



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	9
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	78
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	96
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	100
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	117
Prefeitura Municipal de BONITO	136
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	183
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	187
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	198
Prefeitura Municipal de CARACOL	201
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	211
Prefeitura Municipal de ELDORADO	215
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	217
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	235
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	239
Prefeitura Municipal de JAPORA	248
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	251
Prefeitura Municipal de JARDIM	256
Prefeitura Municipal de JUTI	263
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	264
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	288
Prefeitura Municipal de MIRANDA	293
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	294
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	303
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	312
Prefeitura Municipal de PARANHOS	320
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	323
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	324
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	327
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	363
Prefeitura Municipal de SONORA	367
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	373
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	392
Prefeitura Municipal de TRENOS	394
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 039/SEMED/2024 Amambai, 20 de junho de 2024.****Remover servidor que especifica e dá outras providências.**

ZITA CENTENARO, Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar a remoção da servidora Viviani Araújo Magalhães professora matricula nº 1084-94, 20 h/a, lotada na Escola Municipal Flavio Augusto Derzi, remover para Escola Municipal Antônio Pinto da Silva.**Art. 2º** . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ilda Dias de Assis

Secretária Municipal de Educação

Decreto 210/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 038/SEMED/2024 Amambai, 20 de junho de 2024.****Remover servidor que especifica e dá outras providências.**

ILDA DIAS DE ASSIS, Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar a remoção da servidora **Edite Moreira Silveira**, coordenadora pedagógica matrículas nº 2395-7 e 2395-8, 40 h/a, lotada no CEI Pequeno Aprendiz, remover para o CEI Rosa Maria Osorski.**Art. 2º** . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ilda Dias de Assis

Secretária Municipal de Educação

Decreto 210/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 183/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 183/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANA CRISTINA FERREIRA COSTA

Início: 17 maio de 2024

Término: 12 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 21 junho de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

ANA CRISTINA FERREIRA COSTA

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 178/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 178/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES MANSANO DE FREITAS

Início: 07 maio de 2024

Término: 12 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 21 de junho de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 176/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 176/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DAYANE FERREIRA RIOS

Início: 02 maio de 2024

Término: 12 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 21 de junho de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

DAYANE FERREIRA RIOS

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 177/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 177/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ELAINE SILVA TORRRACA

Início: 02 maio de 2024

Término: 12 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 21 de junho de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

ELAINE SILVA TORRRACA

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 179/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 179/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIA VITORIA DE MELO RAMOS

Início: 02 maio de 2024

Término: 12 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 21 de junho de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MARIA VITORIA DE MELO RAMOS

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 182/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 182/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTANIA

Início: 08 maio de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 21 de junho de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTANIA

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 181/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 181/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARINEIZ VIEIRA SANTANA

Início: 14 maio de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 21 de junho de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MARINEIZ VIEIRA SANTANA

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 180/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 180/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: RAFAELA MARTINS BENITES

Início: 08 de maio de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 21 de junho de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

RAFAELA MARTINS BENITES

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrita no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa **DELGADO & MANTELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.802.890/0001-00** - CONTRATADA .

OBJETO : Aquisição de 16 (dezesesseis) cadeiras, modelo presidente giratória corino preto, que atenda as normas NR17, conforme especificado no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 015/2024.

DA DOTAÇÃO - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Amambai - MS:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DOS VALORES : Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula primeira, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de **R\$ 21.598,40 (Vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, referente às **16 (dezesesseis) cadeiras** do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 015/2024 de Dispensa nº 012/2024, conforme valores estabelecidos por item na Homologação/Ratificação de Dispensa, do referido certame.

VIGÊNCIA DO CONTRATO : O prazo de vigência do contrato será **conforme a garantia** do objeto que é de **05 (cinco) anos**, a contar, a partir da data de entrega do objeto, visando a garantia do(s) objetos contra quaisquer defeitos de fabricação, sendo assim, a vigência passa a contar do dia 20 de junho de 2024 à 19 de junho de 2029.

DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

ASSINAM: Lúgia da Silva Machado Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e Flavio Donizete Delgado da empresa DELGADO & MANTELI LTDA pela contratada.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrita no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa AMAMBAI MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.682.746/0001-04 - CONTRATADA .

OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de alarmes, serviço de monitoramento em câmeras, rondas e alarmes da Câmara Municipal de Amambai.

DA DOTAÇÃO - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Amambai - MS:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .

Prazo: 12 (doze) meses.

Vigência do contrato: 1º do mês julho de 2024 à 30 do mês de junho de 2025.

VALOR MENSAL : R\$ 641,00 (Seiscentos e quarenta e um reais) ,

TOTAL GERAL EM 12 MESES: R\$ 7.692,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais

privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam: Lúgia da Silva Machado Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e senhor Anderson da Luz Moraes da Empresa AMAMBAI MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA - ME pela Contratada.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 264/24 DE 21 DE JUNHO DE 2024 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 137840/24

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
EVELIN FIGUEIREDO DE MORAES	120 DIAS A PARTIR DE 08/04/24

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 21 de junho de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS AMAMBAI/MS E CAARAPO-MS, COM INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

1 – PARTES: O MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 3244, Paço Municipal, Amambai/MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.568.433/0001-36, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano nº 2930, Vila Vilarinho Amambai - MS, CEP: 79900-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 742.780 SSP/MS e do CPF/MF nº 663.061.161-63, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela sua secretária Sra. **ILDA DIAS DE ASSIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Walter Caimar 675, centro, em Amambai-MS, CEP 79990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 387.734 SSP-MS, inscrita no CPF/MF nº 542.124.481-49 e de outro lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Caarapó - MS, c om sede à Av, Presidente Vargas nº 465- Caarapó-/MS, inscrita no CNPJ sob n. 03.155.900/0001-04**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRE LUIZ NEZI DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, , inscrito no CPF MF sob no 881.952.191-63, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, 462, Vila Jatobá - Caarapó -MS, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo sua Secretária Sra. **IEDA MARIA MARAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alfredo Batista do Nascimento nº 272- Vila Santa Marta em Caarapó -MS, portador da Cédula de identidade nº 326.832 SSP-MS, CPF/MF nº 542.805.751-34, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA CEDÊNCIA DE PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS, COM ÔNUS - SEM REMBOLSO, POR MEIO DE PERMUTA, e CEDÊNCIA SEM ÔNUS PARA ORIGEM**, conforme anexo I e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1-DO OBJETO:

Constitui -se objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA CEDÊNCIA DE PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS, COM ÔNUS - SEM REMBOLSO, POR MEIO DE PERMUTA e CEDÊNCIA SEM ÔNUS PARA ORIGEM**, entre o município de Amambai-MS e o município de Caarapó-MS, visando a cedência de servidores entre os municípios e suas redes de educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO QUANTITATIVO DE PROFESSORES CEDIDOS/PEREMUTADOS

2.1 – O Termo de Convênio, com base na documentação apresentada e critérios estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Publico Municipal e Estatuto do Magistério Lei Complementar nº 058/2018 fará jus ao quantitativo de profissionais, com as respectivas carga horarias previstas mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, documento anexo a este termo, partes integrantes deste instrumento independentemente de sua transição

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**3.1 -Município de Amambai -MS: Secretaria Municipal de Educação**

Deliberar acerca dos professores indicados pela prefeitura de Caarapó-MS através da Secretaria de educação para cada vaga, sendo que o servidor somente poderá entrar em exercício na instituição após autorização pela Secretaria Municipal de Educação.

Nas hipóteses de cedência de servidor em estágio probatório, encaminhar o processo de avaliação para Secretaria Municipal de Educação de Caarapó-MS nos termos da subcláusulas primeira da Clausula quarta.

Informar mensalmente a frequência dos servidores ao setor competente - à secretaria Municipal de Educação setor de Recursos Humanos a fim de acompanhar a frequência execução da função e a folha de pagamento.

Remeter ao órgão de origem, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do ato de cedência, o Termo de Opção, assinando pelo servidor, quando nomeado para cargo comissionado ou designado para exercer a função gratificada.

Retornar imediatamente o servidor ao órgão ao termino do prazo de cedência, uma vez não havendo prorrogação desta, bem como na ocorrência de exoneração do cargo em comissão ou função gratificada objeto de cedência, ou quando não houver mais necessidade da cedência, ficando vedada a sua transição para outro órgão alheio a educação.

Assegurar que a carga horaria do servidor cedido seja pelo menos igual àquela prevista para o cargo de origem, inclusive na hipótese deste possuir mais de um cargo no órgão para qual está sendo cedido, em acumulação lícita.

O órgão cessionário (Município de Caarapó-MS) informará imediatamente ao órgão de origem Secretaria Municipal de Educação de Amambai a pratica pelo servidor cedido de ato a que possa ensejar falta disciplinar, promovendo a apuração dos fatos mediante sindicância, para, ao final, encaminhar o procedimento apuratório ao órgão cedente, para instauração do devido processo disciplinar e a aplicação da pena, se for o caso.

Fazer relatório anual sobre as atividades desenvolvidas pelas servidoras, a fim de monitorar os resultados da parceria.

O órgão cessionário deverá encaminhar ao órgão de origem Secretaria Municipal de Educação de Caarapó-MS as licenças médicas que por venturam venha ocorrer no período de vigência deste termo.

3.2-Município de Caarapó- MS: Secretaria Municipal de Educação

Deliberar acerca dos professores indicados pela prefeitura de Amambai-MS através da Secretaria de educação para cada vaga, sendo que o servidor somente poderá entrar em exercício na instituição após autorização pela Secretaria Municipal de Educação.

Nas hipóteses de cedência de servidor em estágio probatório, encaminhar o processo de avaliação para Secretaria Municipal de Educação de Amambai -MS nos termos da subcláusulas primeira da Clausula quarta.

Informar mensalmente a frequência dos servidores ao setor competente - à secretaria Municipal de Educação setor de Recursos Humanos a fim de acompanhar a frequência execução da função e a folha de pagamento.

Remeter ao órgão de origem, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do ato de cedência, o Termo de Opção, assinando pelo servidor, quando nomeado para cargo comissionado ou designado para exercer a função gratificada.

Retornar imediatamente o servidor ao órgão ao termino do prazo de cedência, uma vez não havendo prorrogação desta, bem como na ocorrência de exoneração do cargo em comissão ou função gratificada objeto de cedência, ou quando não houver mais necessidade da cedência, ficando vedada a sua transição para outro órgão alheio a educação.

Assegurar que a carga horaria do servidor cedido seja pelo menos igual àquela prevista para o cargo de origem, inclusive na hipótese deste possuir mais de um cargo no órgão para qual está sendo cedido, em acumulação lícita.

O órgão cessionário (MUNICIPIO DE AMAMBAI-MS) informará imediatamente ao órgão de origem Secretaria Municipal de Educação de Amambai a pratica pelo servidor cedido de ato a que possa ensejar falta disciplinar, promovendo a apuração dos fatos mediante sindicância, para, ao final, encaminhar o procedimento apuratório ao órgão cedente, para instauração do devido processo disciplinar e a aplicação da pena, se for o caso.

Fazer relatório anual sobre as atividades desenvolvidas pelas servidoras, a fim de monitorar os resultados da parceria.

O órgão cessionário deverá encaminhar ao órgão de origem Secretaria Municipal de Educação de Amambai-MS as licenças médicas que por venturam venha ocorrer no período de vigência deste termo.

CLÁUSULA QUARTA :**4- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A solicitação da sessão de servidores entre as partes será efetuada no mês de janeiro de cada ano, sendo a qualquer época, dependendo das necessidades da Administração interessada, poderá ocorrer complementação, atendido o princípio da publicidade.

O intercambio de informações, que devem ser atualizadas mensalmente, serão procedidos pelo município de Amambai por meio da Secretaria de Educação, e, pelo município de Dourados por meio do órgão competente.

Em hipótese de readaptação médica para outra função, ou licença médica continua dos servidores inclusos no referente termo, serão devolvidos imediatamente para sua origem, com as devidas formalidades cabíveis.

CLAUSULA QUINTA -**5.1- DOS SERVIDORES E O DESEMPENHO DE FUNÇÕES**

Os servidores municipais cedidos ao município de Dourados deverão desempenhar exclusivamente as funções inerentes ao cargo de professor, quais sejam, Docência, coordenação Pedagógica, Direção de Escola e Assessoramento Escolar em conformidade com o Estatuto do Magistério Público Municipal e LDB nº 9394/96, sendo vedados quaisquer desvios, sob pena de rompimento imediato deste termo de Convênio de Cooperação Mútua e responsabilidades legais.

5.2- Os professores cedidos não terão assegurado as suas vagas perante as unidades escolares da rede municipal de ensino, de tal forma que após o termino do período de cedência, se não houver renovação do ato, o servidor deverá apresentar-se ao órgão de origem - Secretaria Municipal de Educação.

5.3- Durante o período de vigência da cedência, cada prefeitura se responsabilizará pela substituição dos professores cedidos nas hipóteses legais de seus acatamentos.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PRAZO SE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO:

O presente termo terá vigência a contar 01 de março de 2024 e término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado e ou alterado por meio do Termo Aditivo, mediante consenso dos participantes.

CLÁUSULA SETIMA**7.1. DA PUBLICAÇÃO:**

A PREFEITURA Municipal de Amambai -MS Educação providenciará a publicação deste termo no Dário Assomassul-MS.

CLÁUSULA OITAVA**8.1. DA DENÚNCIA E RECISÃO**

O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, desde que observada a carência mínima de 05 dias;

Havendo pendências, as partes definirão através de um Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

CLÁUSULA NONA**9.1. DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os participantes elegem o foro de Amambai -MS.

E, por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, os representantes das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Amambai- MS, 14 de junho de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal de Amambai

ANDRE LUIZ NEZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Caarapó - MS

ILDA DIAS DE ASSIS**IEDA MARIA MARAN**

Secretária Municipal de Educação de Amambai -MS

Secretária Municipal de Educação de Caarapó -MS

Testemunhas:**1) Nome:****2)Nome:****RG nº:****RG nº:****CPF/MF nº:****CPF/MF nº****ANEXO I****SERVIDORES PERMUTADOS**

	Nome	CH	Origem	Permutado com	Origem
01	Priscila Gonçalves dos Santos Coldebella	20 h/a	Amambai	Tassia Roberta Rech dos Santos	Caarapó-MS

SERVIDORES DA PREFEITURA DE CAARAPÓ CEDIDOS SEM ÔNUS PARA ORIGEM

	Nome	CH	Origem	Cedidos para
01	Rosana dos Santos Carvalho	20 h/a	Caarapó - MS	Amambai - MS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal de Amambai

ANDRE LUIZ NEZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Caarapó- MS

ILDA DIAS DE ASSIS**IEDA MARIA MARAN**

Secretária Municipal de Educação de Amambai -MS

Secretária Municipal de Educação de Caarapó-MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****Extrato da Ata de Registro de Preço**Extrato da Ata de Registro de Preço – Publicação**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 022/2024****Processo:** 037/2024**PREGÃO PRESENCIAL:** 007/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio João MS e COMERCIAL VULTY LTDA, MULTKA COMERCIO LTDA e LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI.**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Registro da aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES (aparelho de ar condicionado, cadeira universitária, colchão, máquina de lavar roupas e etc), para uso na rede educação do Município de Antônio João - MS**Classificação por Empresa:**

COMERCIAL VULTY LTDA - ME				
Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
01	CADEIRA UNIVERSITÁRIA 225 400 AMBIDESTRA COM PORTA LIVROS EM PERFIS DE AÇO, PRANCHETA FRONTAL FIXA EM MADEIRA MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, MEDINDO 500X330 MM (LXP) E 540MM DE PROFUNDIDADE NO APOIO DE BRAÇO, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CREME, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 3/4", CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM (CHAPA 18), BASE COM 4 PÉS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ NA COR PRATA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, DENSIDADE DE 45 A 50KG/M3, ASSENTO MEDINDO 440X400MM (LXP) E ENCOSTO MEDINDO 400X350MM (LXA), COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E NR-17.(AMPLA PARTICIPAÇÃO).	225	400	90.000.00
02	CADEIRA UNIVERSITÁRIA AMBIDESTRA COM PORTA LIVROS EM PERFIS DE AÇO, PRANCHETA FRONTAL FIXA EM MADEIRA MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, MEDINDO 500X330 MM (LXP) E 540MM DE PROFUNDIDADE NO APOIO DE BRAÇO, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CREME, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 3/4", CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM (CHAPA 18), BASE COM 4 PÉS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ NA COR PRATA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, DENSIDADE DE 45 A 50KG/M3, ASSENTO MEDINDO 440X400MM (LXP) E ENCOSTO MEDINDO 400X350MM (LXA), COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E NR-17 (COTA RESERVADA).	75	400	30.000.00
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00				
MULTKA COMERCIO LTDA				
Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
01	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL COLCHÃO DO TIPO TRADICIONAL SIMPLES DE USO 40 650 GERAL PARA SOLTEIR DENSIDADE D33, COM 78CM DE LARGURA; COM 188CM DE COMPRIMENTO; COM ALTURA MÍNIMA DE 17CM; DEVE POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO INMETRO EM CONFORMIDADE DA PORTARIA INMETRO /ME Nº 35 DE 05/02/2021; DEVE SER MODELO DUPLA FACE, DEVE SER FABRICADO COM PLACA DE ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO - CONTENDO A DENSIDADE NOMINAL DE 33KG/M³ EM SUA LÂMINA DE ESPUMA; DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FIXADA EM SUA LATERAL, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (ESPUMA E TECIDO DO REVESTIMENTO)	15	3040	45.600.00
02	MODELO DUPLA FACE, DEVE SER FABRICADO COM PLACA DE ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO - CONTENDO A DENSIDADE NOMINAL DE 33KG/M³ EM SUA LÂMINA DE ESPUMA; DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FIXADA EM SUA LATERAL, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (ESPUMA E TECIDO DO REVESTIMENTO)	40	650	26.000.00
VALOR TOTAL: R\$ 71.600.00				
LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI				
Item	Descrição	Qtd	Vr. Unitário	Vr. Total
01	COLCHÃO REVESTIDO PARA BERÇO DESCRIÇÃO: COLCHÃO PARA BERÇO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1,30M X 0,60M X 0,70M	3	562	1.686.00
	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - TIPO ``FAZ TUDO`` MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA ``FAZ TUDO``, CAPACIDADE MÍNIMA: 15 KG, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 127 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL. EFICIENCIA ENERGETICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	4	3168	12.672.00
	MÁQUINA LAVAR ROUPA - TIPO: TANQUINHO MÁQUINA LAVAR ROUPA; APLICAÇÃO: DOMÉSTICA; CAPACIDADE: 20 KG; TIPO: TANQUINHO AUTOMÁTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL MECÂNICO, COM 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM VOLTAGEM: 127 V	2	1185	2.370.00
	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLIX), FROST FREE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 400 E MÁXIMO DE 450 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3	4915	14.745.00
	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLIX), FROST FREE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 400 E MÁXIMO DE 450 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	544	5.440.00
VALOR TOTAL: R\$ 36.913.00				

Valor Global: R\$ 228.513,00 (Duzentos e vinte e oito mil quinhentos e treze reais)**Vigência:** 12 (doze) meses**DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pela ata de registro de preço da secretaria Municipal de Educação e Cultura, Giovani Leandro Vareiro.**DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e IAN LUCA SOUZA DE OLIVEIRA, TEDDY WILLIAN ALVES FERREIRA e MARCOS CÂNDIDO Pela empresa **COMERCIAL VULTY LTDA, MULTKA COMERCIO LTDA e LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI.**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
Extrato do Contrato N° 047/2024Extrato de Contrato – Publicação**Processo:** 012/2024**PREGÃO PRESENCIAL:** 01/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global: R\$ 11.740,00 (Onze mil, setecentos e quarenta reais).**Vigência: R\$ 12 (doze) meses****DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, Vania Aparecida Igreja.**DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e WEVERTON LUIZ COELHO Pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
Extrato do Contrato N° 055/2024Extrato de Contrato – Publicação**Processo:** 012/2024**PREGÃO PRESENCIAL:** 01/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e SANDRO VILMAR PIRES.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global : R\$ 5.432.00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais).**Vigência: R\$ 12 (doze) meses****DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, Vania Aparecida Igreja.**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e SANDRO VILMAR PIRES Pela empresa SANDRO VILMAR PIRES.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
Extrato do Contrato N° 054/2024Extrato de Contrato – Publicação**Processo:** 012/2024**PREGÃO PRESENCIAL:** 01/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no

Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global : R\$ 20.950.00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência: R\$ 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, Vania Aparecida Igreja.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e RUDIMAR LINCK Pela empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Posto Emanuele Ltda.

Data Assinatura: 20 de junho de 2024.

Objeto: Aditivar o valor em R\$ 11.847,42 (onze mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), em conformidade com o §1º, do art. 65, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotações: 08.001.10.122.1001.2060 – 3.3.90.30.00.00 (9 - 1500).

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Thiago Morais Salomão.

Antônio João-MS, 20 de junho de 2024

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

Extrato do Contrato Nº 053/2024

Extrato de Contrato – Publicação

Processo: 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global: R\$ 2.716,19 (Dois mil, setecentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

Vigência: R\$ 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, Vania Aparecida Igreja.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e LENILSO LUIS DA SILVA Pela empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações

Extrato do Contrato Nº 052/2024

Extrato de Contrato – Publicação**Processo:** 012/2024**PREGÃO PRESENCIAL:** 01/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e WEB TECNOLOGIA LTDA.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global: R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).**Vigência:** R\$ 12 (doze) meses**DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, Vania Aparecida Igreja.**DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2024**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e JONATAN DEPARIS Pela empresa WEB TECNOLOGIA LTDA.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
Extrato do Contrato Nº ° 051/2024Extrato de Contrato – Publicação**Processo:** 012/2024**PREGÃO PRESENCIAL:** 01/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global: R\$ 2.784.60 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**Vigência:** R\$ 12 (doze) meses**DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, Vania Aparecida Igreja.**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHAN Pela empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
Extrato do Contrato Nº ° 050/2024Extrato de Contrato – Publicação**Processo:** 012/2024**PREGÃO PRESENCIAL:** 01/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global: R\$ 3.186,00 (três mil cento e oitenta e seis reais).

Vigência: R\$ 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, Vania Aparecida Igreja.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2024

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e VALÉRIA STANICHESKI Pela empresa MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações Extrato do Contrato Nº 049/2024

Extrato de Contrato – Publicação

Processo: 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global: R\$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais).

Vigência: R\$ 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, Vania Aparecida Igreja.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e Lia dos Santos Pereira Pela empresa MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações Extrato do Contrato Nº 048/2024

Extrato de Contrato – Publicação

Processo: 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global: R\$ 54.777,50 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: R\$ 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, Vania Aparecida Igreja.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e JOSÉ MARIO CARREGA Pela empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
Extrato do Contrato Nº 046/2024Extrato de Contrato – Publicação**Processo:** 012/2024**PREGÃO PRESENCIAL:** 01/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e GE HEAL THCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global: **R\$ 73.600.00** (setenta e três mil e seiscentos reais).**Vigência:** R\$ 12 (doze) meses**DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, CARLOS JOSÉ BRITZ LOPES.**DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e FLAVIA COSTA PAULINO e pela empresa GE HEAL THCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º050/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Lei n.º 14.133/2021:**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS E CALÇADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ERIKA FRANCO SANABRIA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 10 de Julho de 2024 às 08:00 (oito) horas .O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, através do licitacao.aj2@gmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 21de junho de 2024.

Clédina Apª Valensuelos
Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
Extrato do Contrato Nº 045/2024Extrato de Contrato – Publicação

Processo: 012/2024**PREGÃO PRESENCIAL:** 01/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global: R\$ R\$ 7.113.00 (sete mil cento e treze reais).**Vigência: R\$ 12 (doze) meses****DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, CARLOS JOSÉ BRITTEZ LOPES.**DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e PAULO CEZAR FERREIRA MAROLLA Pela empresa ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
Extrato do Contrato Nº ° 044/2024

Extrato de Contrato – Publicação**Processo:** 012/2024**PREGÃO PRESENCIAL:** 01/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global: R\$ 10.740,00 (Dez mil, setecentos e quarenta reais)**Vigência: R\$ 12 (doze) meses****DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, CARLOS JOSÉ BRITTEZ LOPES.**DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e JOÃO REINALDO TULIO Pela empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
Extrato do Contrato Nº ° 043/2024

Extrato de Contrato – Publicação**Processo:** 012/2024**PREGÃO PRESENCIAL:** 01/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e COMERCIO TEC LTDA.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global: R\$ 10.077,00 (Dez mil e setenta e sete reais).

Vigência: R\$ 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, CARLOS JOSÉ BRITZ LOPES.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX Pela empresa COMERCIO TEC LTDA.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
Extrato do Contrato Nº 042/2024

Extrato de Contrato – Publicação

Processo: 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e CIRUMED COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global: R\$ 9.547,50 (Nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: R\$ 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, CARLOS JOSÉ BRITZ LOPES.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e AURÉLIO NOGUEIRA COSTA Pela empresa CIRUMED COMÉRCIO LTDA.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
Extrato do Contrato Nº 041/2024

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº 041/2024

Processo: 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e CAMILA EVANGELISTA SCARPARI.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global: R\$ R\$ 27.293.00 (Vinte e sete mil duzentos e noventa e três reais).

Vigência: R\$ 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria

municipal de saúde, CARLOS JOSÉ BRITZ LOPES.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e CAMILA EVANGELISTA SCARPARI Pela empresa CAMILA EVANGELISTA SCARPARI.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
Extrato do Contrato Nº 040/2024

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº 040/2024

Processo: 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e BT COMERCIO INTELIGENTE

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global: R\$ R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: R\$ 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, CARLOS JOSÉ BRITZ LOPES.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e LUCAS GRIEBELER SANDI Pela empresa BT COMERCIO INTELIGENTE

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
Extrato de Contrato.

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº 039/2024

Processo: 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e BETANIAMED COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global: R\$ 42.551,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais)

Vigência: R\$ 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, CARLOS JOSÉ BRITZ LOPES.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY Pela empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº 038/2024

Processo: 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e ASYS TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08 001 2060 10.122.1001 4.4.90.52.00.00 1600.0000000 57

Valor Global: R\$ 3.186.00 (três mil cento e oitenta e seis reais)

Vigência: R\$ 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, CARLOS JOSÉ BRITIZ LOPES.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e MAICO JUNIO DELAI Pela empresa ASYS TECNOLOGIA LTDA.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
Extrato do Contrato

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº 37/2024

Processo: 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08 001 2060 10.122.1001 4.4.90.52.00.00 1600.0000000 57

Valor Global: R\$ R\$ 3.885.00 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: R\$ 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, CARLOS JOSÉ BRITIZ LOPES.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e PATRICIA BACH Pela empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
Extrato do Contrato Nº 056/2024

Extrato de Contrato – Publicação

Processo: 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e V.S. COSTA & CIA LTDA.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender as unidades básicas de Saúde Brum de Oliveira, Salvani Simplicio Freitas, Teófilo Teixeira da Rosa e Fisioterapia Municipal, conforme emenda parlamentar nº 11208.632000/1190-06 e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Resolução	Fonte	Red.
08	001	2060	10.122.1001	4.4.90.52.00.00	1600.0000000	57

Valor Global: R\$ 16.772,00 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e dois reais).

Vigência: R\$ 12 (doze) mese

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de saúde, Vania Aparecida Igreja.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA Pela empresa V.S. COSTA & CIA LTDA.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 233 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
	<hr/>
	9.150,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.900,00
	<hr/>
	31.900,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	<hr/>
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	44.050,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2062 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
19 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1899 - Outros Recursos Vinculados	11.000,00
	<hr/>
	11.000,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.850,00
52 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.400,00
	<hr/>
	14.250,00
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.400,00
	<hr/>
	9.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 233 / 2024

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.400,00
	<hr/>
	9.400,00
Total de Reduções ...:	44.050,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 6 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 225 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.846.0302.2010 - Encargos com Pasep	
76 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100,00
	100,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
183 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.846.0302.2009 - Encargos com Precatórios	
419 - 4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	375.950,00
	375.950,00

Total Geral de Suplementações 378.050,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
8 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
9 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	50.950,00
03.092.0201.2004 - Representação Jurídica e de Órgãos Auxiliares do Município	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 225 / 2024

20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
24 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<hr/>
	13.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2005 - Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo	
32 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
37 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<hr/>
	35.000,00

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	<hr/>
	50.000,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
60 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	25.000,00
28.846.0302.2011 - Encargos com Operação de Crédito	
78 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
	<hr/>
	32.000,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0701.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	
224 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100,00
	<hr/>
	100,00

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	<hr/>
	40.000,00
20.606.0801.2033 - Assistência ao Micro e Pequeno Produtor	
276 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 225 / 2024

283 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<hr/>
	60.000,00
14.423.0801.2070 - Gestão de Incentivos aos Povos Indígenas	
410 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
411 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
412 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	60.000,00
23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
415 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	12.000,00
	<hr/>
	12.000,00
	<hr/>
	378.050,00

Total de Reduções ...:

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 2 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 228 / 2024

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2500.1002 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTE CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

129 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	<hr/>
	15.000,00

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

137 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	941,10
	<hr/>
	941,10

Total Geral de Suplementações ...: 15.941,10

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 2 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 229 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
	2.200,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000,00
	25.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	27.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
	2.200,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
110 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000,00
	25.000,00
Total de Reduções ...:	27.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 2 de Maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 229 / 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 231 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2660.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2050 - Manutenção e Gestão das Ações do IGD-PAB Programa Auxílio Brasil

115 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.250,00
	<hr/>
	1.250,00

08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

117 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.250,79
	<hr/>
	1.250,79

Total Geral de Suplementações ...: 2.500,79

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 2 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 232 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2661.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0601.2054 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Programa de Acolhimento

118 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1.000,22

1.000,22**Total Geral de Suplementações ...: 1.000,22**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 2 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 234 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2660.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTA CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

117 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1.069,96

1.069,96**Total Geral de Suplementações ...: 1.069,96**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 6 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 235 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV

44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.108,00

2.108,00

08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.390,00

2.390,00**Total Geral de Suplementações ...: 4.498,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.708,00

3.708,00

08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

68 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

790,00

790,00**Total de Reduções ...: 4.498,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 6 de Maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 235 / 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 236 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2661.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0601.2054 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Programa de Acolhimento

118 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2.800,31

2.800,31**Total Geral de Suplementações ...: 2.800,31**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 6 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 237 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
48 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.500,00
	21.500,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

12.365.0401.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola	
116 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
129 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

13.391.0404.2019 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
155 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	4.000,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
182 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
183 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 237 / 2024

187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	15.000,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0701.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	
223 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.846.0302.2011 - Encargos com Operação de Crédito	
474 - 4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 60.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito	
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
	13.000,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
228 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 237 / 2024

247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.500,00
	<hr/>
	26.500,00
11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	<hr/>
	6.000,00
14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
343 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00
Total de Reduções	
60.500,00	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 6 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 239 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO SOLOCITADA PARA SER UTILIZADA NA COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA INDÍGENA M'BO EROY TUPÃ' ARANDU RENÕI, CONFORME SOLICITADA NO OFÍCIO/SEMEC Nº 083/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE ECUCUÇÃO E CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
95 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	360.447,00
	360.447,00

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

20.606.0801.1006 - Modernização e Ampliação da Feira Livre Municipal	
331 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	9.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 369.447,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	
381 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	360.447,00
	360.447,00

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
415 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	9.000,00
	9.000,00

Total de Reduções ...: 369.447,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 239 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 7 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 242 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE 2552.000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.306.0403.2018 - Gestão da Alimentação Escolar - PNAE

473 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

12.000,00

12.000,00

Total Geral de Suplementações: 12.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 244 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2500.1002 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

137 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,01

500,01

Total Geral de Suplementações ...: 500,01

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 13 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 245 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.015,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.315,00
	<hr/>
	42.330,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	76.917,00
	<hr/>
	76.917,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	59.022,00
	<hr/>
	59.022,00

Total Geral de Suplementações ...: 178.269,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2062 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
19 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1899 - Outros Recursos Vinculados	54.666,00
25 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1899 - Outros Recursos Vinculados	94.065,00
	<hr/>
	148.731,00
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.538,00
	<hr/>
	29.538,00

Total de Reduções ...: 178.269,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 245 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 13 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 246 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV

43 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00

2.200,00

08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

2.500,00**Total Geral de Suplementações 4.700,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.700,00

4.700,00**Total de Reduções 4.700,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 13 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 247 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
42 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.200,00
48 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	156.000,00
	<hr/>
	178.200,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
63 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.100,00
65 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
	<hr/>
	11.700,00
28.846.0302.2010 - Encargos com Pasep	
74 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
	<hr/>
	25.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
83 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.700,00
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	23.900,00
13.391.0404.2019 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
---	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 247 / 2024

183 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<hr/>
	2.000,00
08.244.0601.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

Total Geral de Suplementações 242.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito	
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
	<hr/>
	10.500,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2005 - Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo	
32 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
37 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	<hr/>
	16.300,00

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.100,00
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.600,00
52 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	<hr/>
	83.700,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
132 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 247 / 2024**11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
343 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
	25.000,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2074 - Conservação e Manutenção de Praças e Centros Esportivos	
373 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
374 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.200,00
	24.200,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	
378 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.700,00
	14.700,00
12.365.0401.2078 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil Pré-Escolar	
396 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
413 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
423 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
	2.200,00

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
436 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.200,00
	22.200,00

Total de Reduções 242.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 247 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 13 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 248 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE 2751.000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar

456 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

31.965,86

31.965,86

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

25.752.0701.2031 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

457 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

4.851,20

4.851,20

Total Geral de Suplementações ...: 36.817,06

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 13 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 250 / 2024

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL POR ANULAÇÃO ATENDENDO A LEI ORDINÁRIA Nº 1250 DE 15 DE MAIO DE 2024. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1250 de 15/05/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
483 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	156.000,00
	156.000,00
12.365.0401.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola	
484 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.200,00
	34.200,00
12.365.0401.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
485 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.800,00
	50.800,00

Total Geral de Suplementações ...: 241.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	
378 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
381 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
	156.000,00
12.365.0401.2077 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil em Creche	
391 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.800,00
	50.800,00
12.365.0401.2078 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil Pré-Escolar	
398 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.200,00
	34.200,00

Total de Reduções ...: 241.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREG / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 250 / 2024

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 16 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 251 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	445.492,00
	445.492,00
10.301.1002.2062 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
169 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 475.492,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2062 - Operacionalização dos Recursos do FIS Saúde	
19 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1899 - Outros Recursos Vinculados	56.004,00
20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1899 - Outros Recursos Vinculados	30.000,00
21 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1899 - Outros Recursos Vinculados	20.000,00
23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1899 - Outros Recursos Vinculados	30.000,00
24 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1899 - Outros Recursos Vinculados	30.000,00
25 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1899 - Outros Recursos Vinculados	309.488,00
	475.492,00

Total de Reduções ...: 475.492,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 251 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 17 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 252 / 2024

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO "FONTE 1.500.1002- SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	205.000,00
	<hr/>
	205.000,00
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
170 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00
	<hr/>
	125.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 330.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 17 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 253 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2899.07407 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

17.003 - Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.0601.2046 - Gestão de Investimento Social

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2899 - Outros Recursos Vinculados

30,00

30,00**Total Geral de Suplementações ...: 30,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 20 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 254 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
50 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	4.000,00

Total de Reduções ...: 6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 20 de Maio de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 254 / 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 256 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2661.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTES CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2053 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Benefícios Eventuais

123 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1.500,00

1.500,00**Total Geral de Suplementações ...: 1.500,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 20 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 257 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2660.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTE CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2050 - Manutenção e Gestão das Ações do IGD-PAB Progrma Auxílio Brasil

115 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 315,50

315,50

08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

117 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 780,00

780,00**Total Geral de Suplementações ...: 1.095,50**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 20 de Maio de 2024

 AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 258 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2053 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Benefícios Eventuais

111 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	<hr/>
	900,00

Total Geral de Suplementações ...: 900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	<hr/>
	900,00

Total de Reduções ...: 900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 20 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 259 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2005 - Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo	
31 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
185 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	76.200,00
	76.200,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
423 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	14.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 126.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 259 / 2024

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.306.0403.2018 - Gestão da Alimentação Escolar - PNAE	
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
	3.500,00
16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00
17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social	
08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
188 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	76.200,00
	76.200,00
15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	
378 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
381 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
	7.000,00
12.365.0401.2078 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil Pré-Escolar	
396 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
	8.500,00
Total de Reduções	126.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 20 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 262 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.400,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	11.400,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
	<hr/>
	2.800,00

Total Geral de Suplementações ...: 14.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.200,00
	<hr/>
	8.200,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00

Total de Reduções ...: 14.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 262 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 27 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 265 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS ORIUNDOS DO ANO DE 2023 - TRANSFORMADAS EM FONTE: 2661.0000 PARA INCORPORAÇÃO E USO NO ORÇAMENTO DESTA CORRENTE ANO DE 2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIMITADO NO VALOR DE SUPERAVIT NA FONTE NO ANO DE 2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0601.2054 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Programa de Acolhimento

118 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1.401,71

1.401,71**Total Geral de Suplementações ...: 1.401,71**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 27 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 266 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS	
66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<hr/> 4.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2048 - Manutenção e Gestão das Ações do FMAS	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<hr/> 4.000,00

Total de Reduções ...: 4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 27 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 268 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	107.000,00
	107.000,00

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
55 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	221.000,00
	221.000,00
28.846.0302.2010 - Encargos com Pasep	
74 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	1.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
155 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0701.2026 - Manutenção da Malha Viária do Município,	
218 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	30.000,00
	30.000,00
15.451.0701.2029 - Manutenção e Melhoria do Cemitério Municipal	
242 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 268 / 2024

	10.000,00
18.001 - Secretaria Municipal de Finanças	
28.846.0302.2009 - Encargos com Precatórios	
419 - 4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
423 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	8.000,00
Total Geral de Suplementações	384.000,00
Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	13.250,00
03.092.0201.2004 - Representação Jurídica e de Órgãos Auxiliares do Município	
18 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	15.000,00
03.001 - Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0301.2005 - Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo	
29 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
30 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
	7.250,00
14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.250,00
52 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.750,00
	7.000,00
18.001 - Secretaria Municipal de Finanças	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 268 / 2024

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
	1.250,00
15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer	
156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.250,00
161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
	4.500,00
17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social	
08.244.0601.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
198 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
	1.250,00
19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
15.451.0701.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
209 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
211 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
	2.500,00
15.451.0701.2029 - Manutenção e Melhoria do Cemitério Municipal	
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
26.782.0701.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	30.000,00
	90.000,00
11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
23.122.0801.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
274 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
275 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 268 / 2024

	19.000,00
20.606.0801.2033 - Assistência ao Micro e Pequeno Produtor	
276 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
279 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
281 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
283 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	64.500,00
22.661.0801.2035 - Fomento Industrial	
300 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
304 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	6.000,00
12.001 - Secretaria Municipal de Habitação	
16.482.0901.2037 - Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação	
316 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
318 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.500,00
	31.000,00
14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
343 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	1.000,00
20.001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	
18.122.1201.2071 - Manutenção das Ações da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
353 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
356 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	3.000,00
18.541.1201.2072 - Preservação e Conservação Ambiental	
359 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
363 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00
	13.000,00
16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0501.2074 - Conservação e Manutenção de Praças e Centros Esportivos	
371 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00
373 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
 RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 268 / 2024

	13.000,00
17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social	
08.244.0601.2076 - Conservação, Manutenção de Unidades de Assistência Social	
383 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<u>1.500,00</u>
12.001 - Secretaria Municipal de Habitação	
16.482.0901.2079 - Programa Construindo Sonho	
400 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
402 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
	<u>6.000,00</u>
11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
14.423.0801.2070 - Gestão de Incentivos aos Povos Indígenas	
410 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
411 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
412 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<u>57.000,00</u>
14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento	
413 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	<u>12.000,00</u>
Total de Reduções ...:	384.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 27 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA

WILMAR MARTINEZ MARQUES, 580, CENTRO, ANTÔNIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 270 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. EDUC. BÁSICA VALORIZ. PROFIS. EDUC. BÁSICA discriminadas abaixo:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

12.365.0401.2043 - Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar - 30%	
45 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	130,00
46 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.950,00
48 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
	<hr/>
	7.580,00

Total Geral de Suplementações ...: 7.580,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.002 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

12.361.0401.2039 - Gestão Administrativa do Ensino Fundamental - 30%	
9 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80,00
11 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
	<hr/>
	2.080,00
12.361.0401.2041 - Gestão administrativa da Educação de Jovens e Adultos - 30%	
27 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50,00
28 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	450,00
31 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	450,00
32 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	350,00
	<hr/>
	1.300,00
12.365.0401.2043 - Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar - 30%	
44 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	700,00
48 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250,00
49 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 272 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO "FONTE 1.500.1002- SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

100.000,00

Total Geral de Suplementações 100.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 29 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 272 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ICMS, APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2024, E CONSIDERANDO AINDA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO "FONTE 1.500.1002- SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

100.000,00

Total Geral de Suplementações 100.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 29 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 273 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
125 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.800,00
	4.800,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
173 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.524,00
	2.524,00
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
175 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.090,00
	9.090,00
Total Geral de Suplementações ...:	16.414,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
40 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.524,00
	2.524,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
103 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.090,00
119 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.800,00
	13.890,00
Total de Reduções ...:	16.414,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 273 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 29 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 274 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV

38 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0601.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV

32 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 29 de Maio de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024****EDITAL 011/2024**

PROCESSO Nº:	016/2024.
OBJETO:	Contratação Dos Serviços de Locação de Software Integrados nos Sistemas de: Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Protocolo; Compras, Licitação e Almoxarifado; Patrimônio; Transmissão de Dados ao Tribunal de Contas Integrado; E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011); Brasil Transparente Via Web (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009); Controle Interno-Web, Frotas, Implantação e Conversão de Dados com Suporte Técnico e Capacitação de Funcionários para atender a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS.
PARTICIPAÇÃO:	(X) Ampla; () Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); () Preferência geográfica (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
TIPO e MODO:	MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como critério de julgamento o valor global. Aberto.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Em 24/06/2024. Às 09h00 (nove horas).
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Em 08/07/2024. Às 09h00 (nove horas).
INÍCIO DA DISPUTA:	Em 08/07/2024. Das 09h10min (nove horas e dez minutos) às 15h10min (quinze horas e dez minutos).
LOCAL:	No endereço eletrônico https://bllcompras.com .
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	Execução Imediata.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
INFORMAÇÕES:	Telefone: (0XX67) 3565-1266. E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br . O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/ , ou ainda, na homepage https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/publicacoes/?idCategoriaPublicacao=27 .

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da seu Setor de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 115, 20 de junho de 2024.****"Exonera Cargo de Provimento Comissão"**

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora **MICHELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS**, matrícula n.º 4622, do cargo em comissão de **CHEFE DE PROJETOS ESPORTIVOS**, a partir do dia 20 de junho de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008, de 24 de junho de 2024.**

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo 01/2024 para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital de Abertura nº 01/2024, de 19 de janeiro de 2024, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098,

Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- a) Cédula de Identidade
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)
- d) Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- e) Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- f) Prova de escolaridade exigida para o cargo
- g) Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- h) Carteira Nacional de Habilitação –CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- i) Declaração de Bens
- j) Declaração de não acúmulo de cargo
- k) 01 fotos 3/4
- l) Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- m) Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- n) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- o) Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
- p) Comprovante de Residência (atualizado)
- q) Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)
- r) Para os cargos de **"Motorista"** deverão apresentar os exames de Acuidade Visual, ECG - Eletrocardiograma e EEG – Eletroencefalograma.

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 24 até as 16:30 horas do dia 25 de junho de 2024 e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:30 horas do dia 25 de junho de 2024, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Professor Educação Básica - PEB I			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
52	331622	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	06/07/1979
53	330925	JAQUELINE NAVARRO DE OLIVEIRA	11/10/1985
54	328046	ANA PAULA AVELINO LISBOA DA SILVA	29/08/1986
55	327086	ANDREIA VIEIRA VECHI	30/11/1977
56	328427	JEAN PAULO VIEIRA	05/02/1985
57	325049	TATIANA CARDOSO FERNANDES DOS SANTOS	10/09/1986
58	325285	SUELEN FAUSTINO DIAS NERI	04/01/1984
59	328518	PIETRA IARA ALVES DA SILVA	25/01/1999
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
181	330981	ELAINE DE ASSIS SILVA	06/10/1980
182	329673	LARISSA CRISTINA VENTURA DE JESUS	13/09/2000
183	331081	MARIA ELIZABETE FERREIRA DE SOUSA	02/06/1987
184	329242	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	09/03/1995
185	329588	VERA LÚCIA SILVA LIMA SANTOS	20/07/1970
Motorista Geral			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
13	331311	TIAGO JACINTO FAUSTINO	09/01/1986
Cuidador			
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
6	325220	FLAVIANA ANTUNES DE MACEDO	18/09/1984

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 24 de junho de 2024.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2024.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de manter atualizado o cadastro dos (das) Aposentados (as) e Pensionistas do IPAMAT a fim de alimentar o banco de dados para prestar informações ao E-Social e ao CNIS-RPPS (Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social, e também para fim de atender os dispositivos legais do Art. 3º e no inciso II do Art.9º da Lei Federal nº 10.887/2004, bem como do Art. 15, II da Orientação Normativa 02/2009, *CONVOCA a todos os Segurados Inativos do IPAMAT - os (as) Aposentados (as) e Pensionistas do IPAMAT* para efetuar as atualizações cadastrais no Censo Previdenciário dos Segurados Inativos, conforme segue:

Artigo 1º . No período de **01/07/2024 a 30/08/2024**, considerando apenas dias úteis, das 08:00h às 14:00h

[horário de Brasília], na sede do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado-IPAMAT, situado à Rua Presidente Dutra, n. 4629, Centro, CEP: 79.0000-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, será realizado o Censo Previdenciário dos Segurados Inativos – Aposentados (as) e Pensionistas do IPAMAT.

§ 1º. O Censo Previdenciário dos Segurados Inativos Aposentados (as) e Pensionistas do IPAMAT visa atualizar dados cadastrais dos (as) aposentados (as) e pensionistas, a fim de garantir a consistência da base de dados, fundamental para uma gestão transparente, ágil e segura, para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º. O Censo Previdenciário do IPAMAT consistirá em:

I – Atualização ou correção de dados cadastrais dos (as) aposentados (as) e pensionistas;

II – Verificação dos dados dos (as) aposentados (as) e pensionistas, compatibilizando-os junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas/ e-Social;

III – Digitalização dos documentos apresentados;

IV – Atualização de informações dos (as) aposentados (as) e pensionistas;

Artigo 3º. Os Segurados Inativo – Aposentado (a) e o Pensionista do IPAMAT deverão comparecer na sede do IPAMAT munidos dos seguintes documentos originais:

I - Documento de identificação com foto, podendo ser aceitos: Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, ou Carteira de Identificação Profissional;

II - C.P.F.;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Uma foto recente;

V - Cartão ou extrato do NIS/PIS;

VI - Comprovante de Estado Civil: Certidão de Nascimento [solteiro]; Casamento ou Escritura Pública, ou Declaratória de União Estável expedida no máximo há 90 dias, devidamente reconhecido em cartório para todos os aposentados;

Artigo 4º. Para os DEPENDENTES, os seguintes documentos:

FILHOS:

I - Certidão de Nascimento;

II - RG;

III - CPF;

IV - Termo de Guarda definitiva para filhos menores de 21 anos;

V - Comprovação de invalidez/incapacidade permanente para os maiores de 21 anos, se inválidos;

VI - Informe de Imposto de Renda – IRRF;

CÔNJUGE:

I - Documento de identificação com foto, podendo ser aceitos: Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, ou Carteira de Identificação Profissional;

II - C.P.F.;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Cartão ou extrato do NIS/PIS;

V - Comprovante de Estado Civil: Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, devidamente reconhecido em cartório para todos os aposentados;

VI - Informe de Imposto de Renda – IRRF;

c) Para os demais casos de dependência deverá ser apresentada comprovação de dependência econômica;

d) Procuração de seu representante legal, devidamente registrado em cartório, para responder junto ao IPAMAT, quando esta existir;

Parágrafo Único - Em havendo a necessidade outros documentos poderão ser solicitados.

Artigo 5º. O (A) Aposentado(a) ou o (a) Pensionista do IPAMAT é pessoalmente responsável pela veracidade das informações que prestar a esta Autarquia Previdenciária, bem como o que se faz representante daquele.

Artigo 6º - O (A) Aposentado(a) ou Pensionista do IPAMAT deverá comparecer ao Censo Previdenciário no período estabelecido no Artigo 1º deste edital munido dos documentos elencados nos Artigos 3º ou 4º.

I - Não havendo a possibilidade de comparecer pessoalmente a sede do IPAMAT devido a enfermidade ou outro motivo, poderá ser representado por ente da família ou representante, desde que este esteja devidamente constituído por procuração.

Artigo 7º. O comparecimento do (a) Aposentado (a) ou Pensionista do IPAMAT com a documentação incompleta implicará no imediato reagendamento para apresentação da documentação completa.

Artigo 8º - O (A) Aposentado (a) ou Pensionista do IPAMAT que morar em outra cidade deverá comparecer ao recadastramento em conformidade com os requisitos deste edital, em caso de não comparecimento poderá encaminhar um representante legal devidamente constituído.

Parágrafo Único – Aposentados (as) e Pensionistas residentes em outras localidades que não puderem comparecer pessoalmente, poderão efetuar o recadastramento acessando o site do IPAMAT e preencher o formulário. Que deverá estar assinado, reconhecido firma em cartório, e encaminhá-lo juntamente com os documentos solicitados nos Artigos 3º e 4º deste edital, via correios para o endereço Rua Presidente Dutra, nº 4629, Centro, Aparecida do Taboado – CEP: 79.5700-00. Ou ainda, via e-mail ipamat@aparecidadotaboado.ms.gov.br ; ou ipamat-administrativo@aparecidadotaboado.ms.gov.br;

Artigo 9º - Findo o prazo fixado no Edital de Convocação sem que sejam atendidas pelos (as) Aposentados (as) e Pensionistas do IPAMAT as disposições elencadas, o benefício previdenciário será suspenso, mediante divulgação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Aparecida do Taboado/MS e no site do Instituto de Previdência Municipal – IPAMAT: <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/paginas-dinamicas-categoria/1/IPAMAT>; E ainda no site do município: <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/>;

§ 1º. Em consequência da suspensão do pagamento do benefício, ficarão suspensos os descontos em folha autorizados pelo(a) Aposentado (a) ou Pensionista, tais como empréstimos consignados, pensões judiciais ou consensuais, entidades sindicais entre outros.

§ 2º. Considerando que os descontos mencionados no parágrafo anterior são de responsabilidade do (a) Aposentado (a) ou Pensionista o IPAMAT se exime de quaisquer prejuízos que a inadimplência dos respectivos descontos poderá causar.

Artigo 10º - A reativação do benefício suspenso dependerá da conclusão do Censo Previdenciário do (a) Aposentado (a) ou Pensionista e será realizada com o pagamento retroativo dos valores retidos, na folha de pagamento subsequente à regularização cadastral, em parcela única.

Artigo 11. - Os casos omissos serão deliberados pela Diretora Presidente do IPAMAT.

Artigo 12. - Este edital poderá ser prorrogado ao final do prazo se houver conveniência para esta autarquia.

Aparecida do Taboado - MS, 20 de junho de 2024.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE** neste ato representado(a) por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeado(a) pela Decreto/Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2021, publicada na ASSOMASUL, de 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, **RESOLVEM**, celebrar o **Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços n.º 035/2023**, para o **fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS**, para fins de readequação entre quantitativos sem reflexo financeiro.

Do fundamento legal

O presente **Termo de Apostilamento** à Ata de Registro de Preços é celebrado com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na decisão do senhor Prefeito emitida em **13/06/2024**.

Do objeto

O objeto do presente termo de apostilamento é o remanejamento de quantitativos de gás P-13, para fins de alteração de saldos entre órgão Participantes, sem reflexo financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Ficará remanejado o quantitativo parcial existente nos Órgãos Participantes especificados abaixo:

Fundo Municipal de Assistência Social – deduzir o quantitativo de 27 unidades;

Secretaria Municipal de Administração – deduzir o quantitativo de 20 unidades;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – deduzir o quantitativo de 02 unidades;

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viária – deduzir o quantitativo de 02 unidades;

Os quantitativos deduzidos acima, ou seja, 51 unidades de gás P-13 passarão a compor ao saldo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificado abaixo:

Secretaria Municipal de Educação					
QTDE REMANEJADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	QTDE REMANEJADA DA ADMINISTRAÇÃO	QTDE REMANEJADA DA DESENVIMENTO ECONÔMICO	QTDE REMANEJADA DA OBRAS	SALDO ATUAL DA EDUCAÇÃO	SALDO DA EDUCAÇÃO APÓS REMANEJAMENTO
27	20	2	2	16	67

Dos reflexos quantitativos e financeiros

As alterações realizadas acima, não alteraram nem o quantitativo total do item, constante em Ata, muito menos seu valor registrado, pois trata-se apenas de remanejamento de quantidade entre Órgãos Participantes, já existentes na Ata de Registro de Preços, sem reflexo quantitativos e financeiros totais.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 035/2023, não atingidas pelo presente termo de apostilamento

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 427, 12 de junho de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de 13 de maio de 1994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT	NOME	INICIO	TERMINO	DIAS
1	3337-1	ADELAIR APARECIDA MARTINS RODRIGUES	24/04/2024	24/04/2024	1
2	5247-1	ADILEUZA RABELO LIMA MATOS	18/04/2024	19/04/2024	2
3	5247-1	ADILEUZA RABELO LIMA MATOS	29/04/2024	30/04/2024	2
4	20-1	ADILSON VALENTIM DE FREITAS	23/04/2024	23/04/2024	1
5	21-2	ADMA APARECIDA DE ALMEIDA	22/04/2024	22/04/2024	1
6	22-1	ADRIANA DE PAULA	01/04/2024	01/04/2024	1
7	1850-2	ADRIANA MARTINS DA SILVEIRA	01/04/2024	01/04/2024	1
8	1850-2	ADRIANA MARTINS DA SILVEIRA	04/04/2024	04/04/2024	1
9	3356-1	ADRIANA MENEZES DE BARROS	16/04/2024	16/04/2024	1
10	4581-1	ADRIANA RIBEIRO DE BRITO E SILVA	30/04/2024	30/04/2024	1
11	3038-2	AIRAM DE FREITAS BORGES	17/04/2024	17/04/2024	1
12	5724-1	ALDIERICA PISSTOLI MENEZES BARROS	16/04/2024	17/04/2024	2
13	5802-1	ALINE CARDOSO FERREIRA	18/04/2024	18/04/2024	1
14	5532-2	AMANDA INACIO DE LIMA	23/04/2024	23/04/2024	1
15	58-2	ANA KEILA MENEZES RAMOS	02/04/2024	02/04/2024	1
16	58-2	ANA KEILA MENEZES RAMOS	11/04/2024	12/04/2024	2
17	3277-1	ANA MARIA DE SOUZA	23/04/2024	23/04/2024	1
18	3277-1	ANA MARIA DE SOUZA	29/04/2024	30/04/2024	2
19	63-1	ANALICE GONCALVES DOMINGOS	15/04/2024	15/04/2024	1
20	63-1	ANALICE GONCALVES DOMINGOS	22/04/2024	22/04/2024	1
21	5494-1	ANDREA SIMONE CLESQUI PINHEIRO	15/04/2024	15/04/2024	1
22	73-1	ANDREA VELOZO	16/04/2024	16/04/2024	1
23	3404-1	ANDREIA CARLA LIMA DIAS	05/04/2024	05/04/2024	1
24	91-1	ANEDINA MARIA SOUTO SALLES	29/04/2024	29/04/2024	1
25	4928-1	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	01/04/2024	01/04/2024	1
26	4928-1	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	30/04/2024	30/04/2024	1
27	3342-1	ARIADINE CARLA ANDRADE SIRVINO	23/04/2024	23/04/2024	1
28	5336-1	BARBARA SIQUEIRA LACAL LEAL	11/04/2024	11/04/2024	1
29	5336-1	BARBARA SIQUEIRA LACAL LEAL	14/04/2024	18/04/2024	5
30	5793-1	BRUNA LAVINIA SANTANA MENDONCA	23/04/2024	23/04/2024	1
31	5793-1	BRUNA LAVINIA SANTANA MENDONCA	25/04/2024	25/04/2024	1
32	5843-1	CAIO GUILHERME BATISTA BERNARDO	22/04/2024	22/04/2024	1
33	5091-2	CAMILA COSTA CAMARGO	30/04/2024	02/05/2024	3
34	39-1	CAMILA CRISTINA DA SILVA BARRETO ROTUNE	01/04/2024	05/04/2024	5
35	39-1	CAMILA CRISTINA DA SILVA BARRETO ROTUNE	18/04/2024	21/04/2024	4
36	5542-1	CAMILLA SANTOS OLIVEIRA	11/04/2024	15/04/2024	5
37	5495-2	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BERALDO GOUVEIA	16/04/2024	16/04/2024	1
38	2002-1	CARLA PATRICIA PEREIRA MENDES	19/04/2024	19/04/2024	1
39	2002-1	CARLA PATRICIA PEREIRA MENDES	30/04/2024	30/04/2024	1
40	5592-1	CARLOS DANIEL CAMARGO FERNANDES	23/04/2024	24/04/2024	2
41	5547-1	CATIANA DE LIMA ARAUJO	08/04/2024	09/04/2024	2
42	5547-1	CATIANA DE LIMA ARAUJO	12/04/2024	12/04/2024	1
43	5547-1	CATIANA DE LIMA ARAUJO	29/04/2024	30/04/2024	2
44	3583-1	CLAUDIA ALVES DE SOUZA	09/04/2024	10/04/2024	2
45	3583-1	CLAUDIA ALVES DE SOUZA	24/04/2024	24/04/2024	1
46	3583-1	CLAUDIA ALVES DE SOUZA	29/04/2024	12/05/2024	14
47	76-1	CLAUDIA GARCIA DIAS SALLES	19/04/2024	19/04/2024	1
48	76-1	CLAUDIA GARCIA DIAS SALLES	22/04/2024	22/04/2024	1
49	76-1	CLAUDIA GARCIA DIAS SALLES	25/04/2024	25/04/2024	1
50	1627-1	CLEIDIMAR PEREIRA DA SILVA	15/04/2024	15/04/2024	1
51	5513-1	CLEUZA MARIA PEREIRA	01/04/2024	01/04/2024	1
52	5513-1	CLEUZA MARIA PEREIRA	19/04/2024	19/04/2024	1
53	5594-1	CRISLAINE NUNES BARBOSA	10/04/2024	10/04/2024	1
54	1114-1	CRISTIANE APARECIDA TONON BARROS	16/04/2024	16/04/2024	1
55	1148-2	CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA	23/04/2024	26/04/2024	4
56	5196-1	DAMIS DE OLIVEIRA RODRIGUES MARTINS	19/04/2024	19/04/2024	1
57	4483-1	DAYARA CRISTINA FRANCO ROMERO	17/04/2024	17/04/2024	1
58	5389-1	DIVINA APARECIDA DE PAULA	02/04/2024	02/04/2024	1
59	5389-1	DIVINA APARECIDA DE PAULA	05/04/2024	05/04/2024	1
60	5389-1	DIVINA APARECIDA DE PAULA	08/04/2024	09/04/2024	2
61	143-1	EDI CARLOS LISBOA DA SILVA	02/04/2024	02/04/2024	1
62	4923-1	EDINAIR LUIZA MACAUBA	03/04/2024	04/04/2024	2
63	5991-1	EDINEIA GOMES MOREIRA	30/04/2024	03/05/2024	4
64	1167-1	EDNA CAMPOS DE SOUZA	01/04/2024	05/04/2024	5

65	1167-1	EDNA CAMPOS DE SOUZA	11/04/2024	12/04/2024	2
66	1167-1	EDNA CAMPOS DE SOUZA	23/04/2024	23/04/2024	1
67	5839-1	EDSON ROSA OTERO	19/04/2024	19/04/2024	1
68	3475-1	ELBER MOREIRA DE OLIVEIRA	01/04/2024	01/04/2024	1
69	3475-1	ELBER MOREIRA DE OLIVEIRA	09/04/2024	10/04/2024	2
70	3475-1	ELBER MOREIRA DE OLIVEIRA	13/04/2024	13/04/2024	1
71	4935-1	ELIANA LEONEL CAMILO	22/04/2024	24/04/2024	3
72	5441-1	ELIZABETH DA SILVA CHAVES	08/04/2024	14/04/2024	7
73	5127-3	ELIZANDRA DA SILVA RODRIGUES	02/04/2024	02/04/2024	1
74	5127-3	ELIZANDRA DA SILVA RODRIGUES	08/04/2024	09/04/2024	2
75	5127-3	ELIZANDRA DA SILVA RODRIGUES	29/04/2024	30/04/2024	2
76	1241-3	ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	01/04/2024	01/04/2024	1
77	1241-1	ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	08/04/2024	08/04/2024	1
78	1241-3	ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	08/04/2024	08/04/2024	1
79	1241-1	ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	23/04/2024	29/04/2024	7
80	5479-1	ELOISA RODRIGUES MORIS	12/04/2024	12/04/2024	1
81	5479-1	ELOISA RODRIGUES MORIS	16/04/2024	16/04/2024	1
82	1453-1	EMILIANA BARCELOS QUEIROZ	03/04/2024	03/04/2024	1
83	1453-1	EMILIANA BARCELOS QUEIROZ	05/04/2024	05/04/2024	1
84	1453-1	EMILIANA BARCELOS QUEIROZ	29/04/2024	29/04/2024	1
85	172-1	EMILIANA DE PAULA GAUDENCIO	05/04/2024	05/04/2024	1
86	172-2	EMILIANA DE PAULA GAUDENCIO	05/04/2024	05/04/2024	1
87	173-1	ENIONALDA MELO ROCHA	24/04/2024	25/04/2024	2
88	173-1	ENIONALDA MELO ROCHA	29/04/2024	30/04/2024	2
89	3634-2	ERLANI RIBEIRO BERALDO	22/04/2024	22/04/2024	1
90	5456-1	ESTEFANIA ZAVASCHI DA SILVA	19/04/2024	19/04/2024	1
91	176-1	EURIDES RAMOS DUARTE GOTARDO	02/04/2024	02/04/2024	1
92	189-2	FABIO JUNIO TEODORO DOS SANTOS	16/04/2024	16/04/2024	1
93	189-2	FABIO JUNIO TEODORO DOS SANTOS	24/04/2024	24/04/2024	1
94	3127-3	FABRICIA DA SILVA PEREIRA	08/04/2024	08/04/2024	1
95	5545-1	FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA	10/04/2024	13/04/2024	4
96	5890-1	FERNANDA DA SILVA	04/04/2024	05/04/2024	2
97	5256-1	GABRIELLE LERO DE BRITTO	12/04/2024	12/04/2024	1
98	5277-2	GEANNINE BATISTA DA SILVA FERNANDES	01/04/2024	07/04/2024	7
99	5277-2	GEANNINE BATISTA DA SILVA FERNANDES	25/04/2024	25/04/2024	1
100	4910-1	GESSICA BORGES DA SILVA	29/04/2024	30/04/2024	2
101	1469-1	GIOVANA FURQUIM DE OLIVEIRA	04/04/2024	05/04/2024	2
102	1469-1	GIOVANA FURQUIM DE OLIVEIRA	08/04/2024	08/04/2024	1
103	1469-1	GIOVANA FURQUIM DE OLIVEIRA	30/04/2024	30/04/2024	1
104	5568-1	GIOVANA REGINA BARBOZA	03/04/2024	03/04/2024	1
105	5568-1	GIOVANA REGINA BARBOZA	12/04/2024	12/04/2024	1
106	471-2	GIRLAINE FERREIRA DE AQUINO	17/04/2024	17/04/2024	1
107	5675-1	GRAZIELLA RAMIRES OLIVEIRA DIAS DOS SANTOS	19/04/2024	19/04/2024	1
108	204-1	HEBILENE LORES SOUZA QUEIROZ	23/04/2024	07/05/2024	15
109	205-1	HELENA ANTONIA DE QUEIROZ RODRIGUES	05/04/2024	05/04/2024	1
110	205-1	HELENA ANTONIA DE QUEIROZ RODRIGUES	11/04/2024	12/04/2024	2
111	4412-3	HORACIDES MARTINS JUNIOR	09/04/2024	09/04/2024	1
112	3365-2	IOLANDA LOPES XAVES	29/04/2024	29/04/2024	1
113	2095-1	IRACILIA BARBOSA	24/04/2024	24/04/2024	1
114	3287-1	ISLEIA NONIS DA SILVA	18/04/2024	19/04/2024	2
115	232-1	JACQUELINE PEREIRA DE QUEIROGA	19/04/2024	19/04/2024	1
116	5207-2	JAINÉ CAROLINE FILO	10/04/2024	10/04/2024	1
117	235-2	JANAINA PARRA DE SOUZA	05/04/2024	05/04/2024	1
118	235-2	JANAINA PARRA DE SOUZA	08/04/2024	09/04/2024	2
119	236-1	JANE CARLA PEREIRA FREITAS	09/04/2024	09/04/2024	1
120	3044-2	JAQUELINE ALVES DA SILVA	19/04/2024	19/04/2024	1
121	5595-1	JEASMIM BATISTA DA SILVA	01/04/2024	02/04/2024	2
122	5595-1	JEASMIM BATISTA DA SILVA	12/04/2024	12/04/2024	1
123	5584-1	JENIFER VICENTE DE ARAUJO	01/04/2024	03/04/2024	3
124	5584-1	JENIFER VICENTE DE ARAUJO	17/04/2024	18/04/2024	2
125	5602-1	JESSICA FERNANDA BENTO DE ARAUJO	12/04/2024	12/04/2024	1
126	5643-1	JESSICA FLAVIA VIEIRA DA SILVA	22/04/2024	25/04/2024	4
127	243-1	JJULIAN BORGES REGO	17/04/2024	17/04/2024	1
128	3379-1	JOELMA FATIMA QUEIROZ	09/04/2024	09/04/2024	1
129	5809-1	JOSE VITOR PRATIS DO NASCIMENTO	20/04/2024	25/04/2024	6
130	1121-1	JOSELAINÉ RIBEIRO LAZARO	12/04/2024	12/04/2024	1
131	3375-1	JOSIANE DE OLIVEIRA PAULO DA CRUZ	22/04/2024	22/04/2024	1
132	287-1	JOSYGERK DE ALMEIDA LIMA VIEIRA	03/04/2024	17/04/2024	15
133	4809-1	JOYCE GABRIELA MORAIS CARDOSO	15/04/2024	15/04/2024	1
134	5701-1	JOZE CARLA VENTURA AMARAL	03/04/2024	04/04/2024	2
135	5701-1	JOZE CARLA VENTURA AMARAL	23/04/2024	23/04/2024	1
136	5576-1	JUAREZ CORREIA DO NASCIMENTO	05/04/2024	12/04/2024	8
137	5576-1	JUAREZ CORREIA DO NASCIMENTO	16/04/2024	21/04/2024	6
138	3349-1	JULIANA ALVES DE SOUZA	05/04/2024	05/04/2024	1
139	4597-1	JULIANA CRISTINA CANDIDA COSTA	30/04/2024	30/04/2024	1
140	2520-2	JULIANA CRISTINA FERREIRA ALVES XAVIER	01/04/2024	05/04/2024	5
141	5215-1	JULIANA DOS SANTOS DIAS OLIVEIRA	29/04/2024	30/04/2024	2
142	5719-1	JULIANA JANUARIO ALVES	29/04/2024	29/04/2024	1
143	5788-1	JULIANE LEONCINI PAIXAO OLIVEIRA	15/04/2024	15/04/2024	1
144	2524-1	JULYANE CESPEDES RAMOS	12/04/2024	12/04/2024	1
145	2524-2	JULYANE CESPEDES RAMOS	12/04/2024	12/04/2024	1
146	2028-2	KEILA QUERINA DE JESUS	05/04/2024	05/04/2024	1
147	2028-2	KEILA QUERINA DE JESUS	30/04/2024	30/04/2024	1
148	3100-2	LAIS ALMEIDA DA SILVA	01/04/2024	03/04/2024	3
149	634-1	LARA FERNANDA DA SILVA COSTA LUZIO	02/04/2024	02/04/2024	1
150	634-1	LARA FERNANDA DA SILVA COSTA LUZIO	22/04/2024	22/04/2024	1
151	5739-1	LARISSA MILENA DE CASSIA FAGUNDES	08/04/2024	09/04/2024	2
152	5889-1	LAYRES DA SILVA	01/04/2024	05/04/2024	5
153	3330-1	LEANDRA CRISTINA DA SILVA	16/04/2024	17/04/2024	2
154	3330-1	LEANDRA CRISTINA DA SILVA	30/04/2024	30/04/2024	1
155	4598-1	LEANDRO GOMES TABET	18/04/2024	19/04/2024	2
156	311-1	LENY BAPTISTA FERREIRA BIZELLI	01/04/2024	01/04/2024	1
157	311-1	LENY BAPTISTA FERREIRA BIZELLI	25/04/2024	25/04/2024	1
158	3213-4	LETICIA PACHECO TABUAS	03/04/2024	05/04/2024	3
159	315-1	LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA	10/04/2024	11/04/2024	2
160	4514-1	LUANA MENDES BORGES	05/04/2024	05/04/2024	1
161	1007-1	LUANA OLIMPIO CARLOS	08/04/2024	12/04/2024	5
162	1007-1	LUANA OLIMPIO CARLOS	23/04/2024	25/04/2024	3
163	715-1	LUCAS SOUZA DE ALMEIDA	16/04/2024	16/04/2024	1

164	5877-1	LUCIANA AMANDIA CARDOSO	05/04/2024	05/04/2024	1
165	4680-1	LUCIANA FÁTIMA DA SILVA MAIA	22/04/2024	22/04/2024	1
166	4906-1	LUCIANA FERREIRA DA SILVA VIEIRA	16/04/2024	16/04/2024	1
167	326-1	LUCIANA MOREIRA DA ROCHA DIAS	19/04/2024	19/04/2024	1
168	326-2	LUCIANA MOREIRA DA ROCHA DIAS	19/04/2024	19/04/2024	1
169	328-2	LUCIANE CRISTINE BARBOZA	16/04/2024	16/04/2024	1
170	5460-1	LUCILVANA CORREIA DE SOUZA	12/04/2024	12/04/2024	1
171	4057-1	LUCINEIA SILVA DE FREITAS	16/04/2024	22/04/2024	7
172	4057-1	LUCINEIA SILVA DE FREITAS	30/04/2024	30/04/2024	1
173	4912-1	LUCIVANI DIAS BORBOREMA	09/04/2024	09/04/2024	1
174	4912-1	LUCIVANI DIAS BORBOREMA	16/04/2024	16/04/2024	1
175	5873-1	LUIZA FERNANDA ALVES LUZ	18/04/2024	18/04/2024	1
176	5873-1	LUIZA FERNANDA ALVES LUZ	23/04/2024	25/04/2024	3
177	4864-1	LURIELY ROSA BATISTA JAQUES	01/04/2024	01/04/2024	1
178	4864-1	LURIELY ROSA BATISTA JAQUES	03/04/2024	07/04/2024	5
179	4864-1	LURIELY ROSA BATISTA JAQUES	25/04/2024	25/04/2024	1
180	360-1	LUZIA ALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA	18/04/2024	18/04/2024	1
181	361-1	LUZIA FRANCISCA BORGES	16/04/2024	16/04/2024	1
182	4692-1	LUZIANE BORGES DOS SANTOS	19/04/2024	19/04/2024	1
183	1157-1	MADALENA CYRINEU PRESTES PAVAO	04/04/2024	04/04/2024	1
184	365-1	MAGDA DE FATIMA PEREIRA	01/04/2024	02/04/2024	2
185	376-2	MARANUZIA LIMA ALVES DA SILVA	08/04/2024	12/04/2024	5
186	376-2	MARANUZIA LIMA ALVES DA SILVA	16/04/2024	19/04/2024	4
187	5818-2	MARCELA REGINA DA COSTA SILVA	25/04/2024	08/05/2024	14
188	379-1	MARCELO DE PAULA AZEVEDO DANTAS	18/04/2024	19/04/2024	2
189	379-1	MARCELO DE PAULA AZEVEDO DANTAS	25/04/2024	26/04/2024	2
190	2561-1	MARCELO FIORI MAIA	10/04/2024	10/04/2024	1
191	383-2	MARCELO PEREIRA FAGUNDES	29/04/2024	03/05/2024	5
192	389-1	MARCIA MARIA DA SILVA	22/04/2024	22/04/2024	1
193	391-2	MARCIA PASSERO BORGES BARROS	08/04/2024	08/04/2024	1
194	398-1	MARCOS UELINTON ROCHA RODRIGUES	04/04/2024	04/04/2024	1
195	4941-1	MARGARETH SOCORRO JUSTINO GONCALVES	16/04/2024	16/04/2024	1
196	4941-1	MARGARETH SOCORRO JUSTINO GONCALVES	25/04/2024	25/04/2024	1
197	4467-3	MARI INEZ FAUSTINO	02/04/2024	02/04/2024	1
198	4467-3	MARI INEZ FAUSTINO	19/04/2024	19/04/2024	1
199	1781-7	MARIA APARECIDA DE FREITAS	30/04/2024	30/04/2024	1
200	416-1	MARIA APARECIDA FERREIRA BORGES	03/04/2024	04/04/2024	2
201	426-1	MARIA COSMO MIRANDA	01/04/2024	01/04/2024	1
202	426-1	MARIA COSMO MIRANDA	22/04/2024	22/04/2024	1
203	435-1	MARIA DE LOURDES SILVA BORGES	22/04/2024	22/04/2024	1
204	435-1	MARIA DE LOURDES SILVA BORGES	26/04/2024	09/05/2024	14
205	4551-1	MARIA EDINETE DE ALMEIDA BARBOSA	08/04/2024	08/04/2024	1
206	4551-1	MARIA EDINETE DE ALMEIDA BARBOSA	22/04/2024	22/04/2024	1
207	5682-1	MARIA LUIZA CAMARGO DE SOUZA	04/04/2024	04/04/2024	1
208	5682-1	MARIA LUIZA CAMARGO DE SOUZA	30/04/2024	30/04/2024	1
209	5279-1	MARIANA ALMEIDA SANTOS DE FREITAS DUTRA	02/04/2024	02/04/2024	1
210	4616-4	MARIELE FALQUETTO MACHADO	09/04/2024	09/04/2024	1
211	4616-4	MARIELE FALQUETTO MACHADO	19/04/2024	19/04/2024	1
212	3253-5	MARINALVA GOMES DA SILVA	30/04/2024	30/04/2024	1
213	1094-1	MARIUSA BARBOSA DA SILVA	03/04/2024	03/04/2024	1
214	1094-1	MARIUSA BARBOSA DA SILVA	20/04/2024	23/04/2024	4
215	320-1	MARLENE NOGUEIRA DE SOUZA	19/04/2024	19/04/2024	1
216	320-2	MARLENE NOGUEIRA DE SOUZA	19/04/2024	19/04/2024	1
217	320-1	MARLENE NOGUEIRA DE SOUZA	24/04/2024	24/04/2024	1
218	3297-1	MARLI APARECIDA QUIM FREITAS	03/04/2024	07/04/2024	5
219	5518-1	MAYARA PEREIRA DEIRO DOS SANTOS	05/04/2024	05/04/2024	1
220	4701-2	MAYSA MENDES DA CONCEICAO	30/04/2024	30/04/2024	1
221	5254-1	MELINA ROSSI DE QUEIROZ	10/04/2024	12/04/2024	3
222	5573-1	MICHAELI MIGNOLI DA SILVA	19/04/2024	25/04/2024	7
223	5462-1	MICHELI CRISTINA MALDONADO	22/04/2024	22/04/2024	1
224	4729-1	MICHELI RENATA FAVALECA FACCAS	30/04/2024	30/04/2024	1
225	5526-2	MILENA CAROLINA MENDES	23/04/2024	24/04/2024	2
226	1366-1	MIRIA BELCHIOR DA SILVA	04/04/2024	04/04/2024	1
227	5679-1	MONALISA MARIA DO NASCIMENTO PERES DE OLIVEIRA	15/04/2024	17/04/2024	3
228	5702-1	MONICA ALVES DE OLIVEIRA	01/04/2024	05/04/2024	5
229	343-1	MONICA DE QUEIROZ STATERI	02/04/2024	02/04/2024	1
230	343-1	MONICA DE QUEIROZ STATERI	09/04/2024	09/04/2024	1
231	343-1	MONICA DE QUEIROZ STATERI	12/04/2024	12/04/2024	1
232	4482-1	NATALI RODRIGUES FERREIRA XAVIER	30/04/2024	30/04/2024	1
233	5170-2	NATALIA CARVALHO ALMEIDA QUEIROZ SOUTO	18/04/2024	19/04/2024	2
234	1770-2	NEIVA CRISTINA FULIOTO DA SILVA	11/04/2024	11/04/2024	1
235	3293-1	NILZA ROSSITO DE AGUIAR CARNEIRO	12/04/2024	12/04/2024	1
236	3293-1	NILZA ROSSITO DE AGUIAR CARNEIRO	30/04/2024	30/04/2024	1
237	382-2	NORMALI BARBOSA DA SILVA	11/04/2024	12/04/2024	2
238	4036-1	ONEIDA QUEIROZ	24/04/2024	24/04/2024	1
239	4036-2	ONEIDA QUEIROZ	24/04/2024	24/04/2024	1
240	5578-1	PAMELA GRAZIELLI PEREIRA DE OLIVEIRA	29/04/2024	29/04/2024	1
241	5875-1	PAOLA ELIZABETE DE OLIVEIRA ROSSI	10/04/2024	10/04/2024	1
242	5901-1	PATRICIA FACCIN DOS REIS	15/04/2024	15/04/2024	1
243	3200-2	PATRICIA KARINA ALVES	01/04/2024	03/04/2024	3
244	3200-3	PATRICIA KARINA ALVES	01/04/2024	03/04/2024	3
245	4219-1	PAULO HENRIQUE MARQUES	05/04/2024	05/04/2024	1
246	4219-1	PAULO HENRIQUE MARQUES	08/04/2024	12/04/2024	5
247	1429-3	POLLYANNA DE OLIVEIRA PINHO SOUTO BELLENTANI	02/04/2024	02/04/2024	1
248	5916-1	PRISCILA DE MORAES ALVES NOGUEIRA	10/04/2024	10/04/2024	1
249	4512-1	PRISCILA GRUBERT KNOLL	02/04/2024	05/04/2024	4
250	4512-1	PRISCILA GRUBERT KNOLL	19/04/2024	19/04/2024	1
251	5714-1	PRISCILA JULIA SOUZA CARVALHO	11/04/2024	11/04/2024	1
252	5714-1	PRISCILA JULIA SOUZA CARVALHO	23/04/2024	24/04/2024	2
253	3352-1	RAFAELA CAMILA DA SILVA GARDINO	16/04/2024	16/04/2024	1
254	5597-1	RAIANE ALVES PEREIRA	08/04/2024	08/04/2024	1
255	5830-1	RAISSA EDUARDA DE SOUZA SILVA	09/04/2024	10/04/2024	2
256	5830-1	RAISSA EDUARDA DE SOUZA SILVA	29/04/2024	03/05/2024	5
257	5607-1	RAISSA NARA VANZATO CHAMA DE FREITAS	09/04/2024	09/04/2024	1
258	451-2	RAKEL DA SILVA TIAGO	22/04/2024	22/04/2024	1
259	456-2	REGINA ALMEIDA DA SILVEIRA	05/04/2024	05/04/2024	1
260	456-2	REGINA ALMEIDA DA SILVEIRA	30/04/2024	30/04/2024	1
261	1189-1	REGINA APARECIDA DE JESUS GOMES DE PAULA	12/04/2024	12/04/2024	1
262	1250-1	REGINA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	11/04/2024	11/04/2024	1

263	1814-1	RENATA CRISTINA CORRIEL FAVARO	09/04/2024	09/04/2024	1
264	5756-1	RICARDO LUIS DE SOUZA BORTOLUZZO	29/04/2024	30/04/2024	2
265	3705-2	RITA DE CASSIA DE ARAUJO DIAS	11/04/2024	24/04/2024	14
266	3705-2	RITA DE CASSIA DE ARAUJO DIAS	29/04/2024	03/05/2024	5
267	3362-1	RITA DE CASSIA LEITE BARBOSA	29/04/2024	02/05/2024	4
268	548-1	ROBERTO VINCENZO ALVES	09/04/2024	09/04/2024	1
269	550-2	RODRIGO QUEIROZ NETO	08/04/2024	09/04/2024	2
270	513-3	ROSA NATALIA DIAS MARQUES	15/04/2024	15/04/2024	1
271	4038-1	ROSANA MOREIRA DA ROCHA	22/04/2024	23/04/2024	2
272	4340-1	ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA	19/04/2024	19/04/2024	1
273	4340-2	ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA	19/04/2024	19/04/2024	1
274	2924-2	ROSELI ALVES DE ALMEIDA	03/04/2024	03/04/2024	1
275	2924-2	ROSELI ALVES DE ALMEIDA	19/04/2024	19/04/2024	1
276	4954-1	ROSELI CRISTINO GOMES	29/04/2024	03/05/2024	5
277	5440-3	ROSELY PALMIERI	15/04/2024	15/04/2024	1
278	4567-1	ROSEMAR FREITAS DE OLIVEIRA	18/04/2024	19/04/2024	2
279	4567-1	ROSEMAR FREITAS DE OLIVEIRA	22/04/2024	23/04/2024	2
280	4567-1	ROSEMAR FREITAS DE OLIVEIRA	30/04/2024	06/05/2024	7
281	4568-1	ROSILENE APARECIDA RUBINHO TONELI	18/04/2024	18/04/2024	1
282	524-2	ROSIMEIRE ROSA DA SILVA	02/04/2024	02/04/2024	1
283	524-2	ROSIMEIRE ROSA DA SILVA	10/04/2024	12/04/2024	3
284	524-2	ROSIMEIRE ROSA DA SILVA	24/04/2024	24/04/2024	1
285	524-2	ROSIMEIRE ROSA DA SILVA	29/04/2024	30/04/2024	2
286	3334-1	ROSMARI RAMOS JACOB TRIVELLATO	02/04/2024	11/04/2024	10
287	3334-2	ROSMARI RAMOS JACOB TRIVELLATO	02/04/2024	11/04/2024	10
288	4046-2	ROZAINY GONCALVES DA SILVA RIBEIRO	16/04/2024	17/04/2024	2
289	5905-1	SAMUEL SEIFERT DE FREITAS	17/04/2024	21/04/2024	5
290	476-2	SANDRA MARA VIEIRA	04/04/2024	04/04/2024	1
291	476-2	SANDRA MARA VIEIRA	29/04/2024	29/04/2024	1
292	5891-1	SARA VANESSA DA SILVA	03/04/2024	05/04/2024	3
293	5248-2	SARAH DOS SANTOS HENRIQUE	11/04/2024	11/04/2024	1
294	5248-2	SARAH DOS SANTOS HENRIQUE	12/04/2024	12/04/2024	1
295	1909-1	SHEILA APARECIDA GOMES DIAS	11/04/2024	25/04/2024	15
296	486-1	SILMA VICENTE MOREIRA	17/04/2024	17/04/2024	1
297	486-1	SILMA VICENTE MOREIRA	25/04/2024	25/04/2024	1
298	488-1	SILVANA APARECIDA BARBOSA	16/04/2024	16/04/2024	1
299	488-1	SILVANA APARECIDA BARBOSA	18/04/2024	18/04/2024	1
300	490-1	SILVANA LUCAS FURQUIM	17/04/2024	17/04/2024	1
301	4957-1	SIMONI ANDRESSA MARTINS OLIVEIRA	22/04/2024	22/04/2024	1
302	1186-1	SOLANGE DE ALENCAR SILVA	05/04/2024	05/04/2024	1
303	1186-1	SOLANGE DE ALENCAR SILVA	08/04/2024	10/04/2024	3
304	1186-1	SOLANGE DE ALENCAR SILVA	19/04/2024	19/04/2024	1
305	1186-1	SOLANGE DE ALENCAR SILVA	29/04/2024	13/05/2024	15
306	1540-2	TAMARA CRISTINA NICOLETE PEREIRA	11/04/2024	15/04/2024	5
307	5703-1	TAMIRES APARECIDA MESSIAS	30/04/2024	07/05/2024	8
308	2993-2	TANIA CRISTIANE DA SILVA DUTRA	03/04/2024	09/04/2024	7
309	1354-1	TANIA NINFA DE FREITAS	17/04/2024	19/04/2024	3
310	4488-1	TATIANA APARECIDA ROSEIRO MARTINS	19/04/2024	19/04/2024	1
311	5716-1	TATIANE VALQUIRIA GONÇALVES REGO	04/04/2024	05/04/2024	2
312	5716-1	TATIANE VALQUIRIA GONÇALVES REGO	17/04/2024	19/04/2024	3
313	5716-1	TATIANE VALQUIRIA GONÇALVES REGO	29/04/2024	29/04/2024	1
314	2666-1	TERTULIANO SOUTO SALLES	25/04/2024	25/04/2024	1
315	2666-1	TERTULIANO SOUTO SALLES	30/04/2024	30/04/2024	1
316	5266-2	THAYLA BIANCA MENEZES ESPONTAO	01/04/2024	03/04/2024	3
317	5194-1	ULIELMA SILVA DE OLIVEIRA	30/04/2024	30/04/2024	1
318	5915-1	VALDIR VIEIRA	24/04/2024	27/04/2024	4
319	527-1	VANDELUZA ASSIS SILVA	29/04/2024	29/04/2024	1
320	4966-1	VANESSA DE AMORIM SEIFERT	10/04/2024	10/04/2024	1
321	4966-1	VANESSA DE AMORIM SEIFERT	11/04/2024	11/04/2024	1
322	1490-1	VANESSA DE FATIMA CORRIEL LOURENCO	29/04/2024	30/04/2024	2
323	4045-1	VANIA VAZ DA COSTA	18/04/2024	18/04/2024	1
324	555-1	VERA LUCIA APARECIDA DE AMORIM	03/04/2024	04/04/2024	2
325	555-1	VERA LUCIA APARECIDA DE AMORIM	09/04/2024	10/04/2024	2
326	555-1	VERA LUCIA APARECIDA DE AMORIM	11/04/2024	23/04/2024	13
327	1163-1	VERA LUCIA DA SILVA	08/04/2024	10/04/2024	3
328	1163-1	VERA LUCIA DA SILVA	25/04/2024	25/04/2024	1
329	5323-2	WAYNE DE CARVALHO XAVIER	25/04/2024	25/04/2024	1
330	5721-1	YEDA CAMILE BEZERRA PINHEIRO	04/04/2024	04/04/2024	1
331	5721-1	YEDA CAMILE BEZERRA PINHEIRO	15/04/2024	19/04/2024	5
332	4746-1	ZAILDE BONEZE	08/04/2024	08/04/2024	1
333	567-1	ZULENE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	01/04/2024	01/04/2024	1
334	567-2	ZULENE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	01/04/2024	01/04/2024	1
335	567-1	ZULENE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	09/04/2024	10/04/2024	2
336	567-2	ZULENE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	09/04/2024	10/04/2024	2
337	567-1	ZULENE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	24/04/2024	24/04/2024	1
338	567-2	ZULENE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	24/04/2024	24/04/2024	1

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 440, 17 de junho de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **KELLY FALKINI VILAS BOAS LIBANIO FUSCO**, matrícula 1370, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 11 de junho de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2014, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 450, 19 de junho de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MILAINÉ KARITA BORGES AGUIAR**, matrícula nº 4683, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria nº 418/2024, para gozo a partir do dia 19 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 19 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 449, 19 de junho de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **AUGUSTO CESAR MACHADO VIEIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 121-1, ocupante do cargo efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 585/2022, para gozo a partir do dia 19 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 19 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 448, 19 de junho de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** a servidora **LILIAN PERLA PRADO DE PAULA**, matrícula nº 3310-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 322/2020, para gozo a partir de 19 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 19 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 447, 18 de junho de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990, regulamentada através do Decreto 19, de 29 de março de 1995,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 14.11.2014 a 13.11.2019, ao servidor **VAGNER PAULO CABRAL**, matrícula 1465, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA**, lotado na Secretaria de Educação, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 17 de junho de 2024 a 16 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 446, 18 de junho de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MARIA DE LOURDES SILVA BORGES**, matrícula n.º 435, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 527/2023, para gozo a partir do dia 17 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 445, 18 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CARLA RAFAELA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 5047, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DO PROCON, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º176/2023, para gozo a partir do dia 17 de junho de 2024 a 26 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 444, 18 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DAMIAO RODRIGUES ROCHA**, matrícula nº 1802-1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 474/2018, para gozo a partir do dia 17 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 443, 17 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SILMARA ABADIA TOLEDO**, matrícula nº 2759-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao

período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 451/2022, para gozo a partir do dia 17 de junho de 2024 a 26 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 442,17 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LEONARDO MIGUEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5540, ocupante do cargo comissionado de **Chefe de Apoio Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 418/2024, para gozo a partir do dia 17 de junho de 2024 a 26 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 439,17 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o servidor **DONIZETTI APARECIDO ROCHA**, matrícula nº 1701-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, -suspensas através da Portaria n.º 200/2020 e 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 223/2021, para gozo a partir do dia 10 de junho de 2024 a 09 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

PORTARIA Nº 27/2024

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE

conceder, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, 12 (doze) dias de férias ao servidor JAMES ROBERT SILVA – Procurador Jurídico, nos 18 a 29 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, ficando os 18 (dezoito) dias restantes para gozo posterior ou conversão em pecúnia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 21 de junho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM
SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 428, 17 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	REF/ANTER	REF/ATUAL
4907	Adriana Barao Paschoalato de Lima	02	03
4884	Adriana Maria das Dores Pereira	02	03
4885	Aliny Rosa Albuquerque Moura	02	03
4917	Ana Leticia Ferreira Batista	02	03
4964	Andreia de Almeida Lisboa	02	03
4963	Angela Maria Oliveira da Silva Gomes	02	03
4886	Arielly Moreira Romano	02	03
4968	Diana de Oliveira Souza	02	03
4923	Edinair Luiza Macauba	02	03
4935	Eliana Leonel Camilo	02	03
4883	Fabricao Garcia Galdino	02	03
4896	Francieli Oliveira Santos	02	03
4910	Gessica Borges da Silva	02	03
4967	Izabel Cristina Alves de Souza	02	03
4891	Marcia Aparecida Pereira Santos	02	03
4916	Raquel Santana dos Santos	02	03
4939	Regislaine Crispiano Silva	02	03
4882	Reine Natane Silva de Almeida	02	03
4894	Rosileide de Almeida	02	03
4962	Valeria de Stefano Flavio	02	03
4966	Vanessa de Amorim Seifert	02	03
4681	Laura Pereira Gabriel	03	04
4692	Luziane Borges dos Santos	03	04
3896	Josely Ferreira Garcia	05	06
2561	Marcelo Fiori Maia	05	06
3656	Rafaela Milena de Freitas Souza Hilario	05	06
16	Adao Irlay Fernandes	06	07
3282	Adilson Pereira da Silva	06	07
3319	Adriana Ruiz Morelli	06	07
3277	Ana Maria de Souza	06	07
3158	Caio Queiroz Vidal	06	07
92	Cristiano dos Santos Fernandes	06	07
3300	Danilo Soares dos Santos	06	07
3308	Demilson Bento de Paula	06	07
3299	Edcarlos Soares da Silva	06	07
3284	Eduardo Figueiredo Caputto	06	07
3281	Gelcino Gilard de Souza	06	07
1941	Iscalet Brandini Gomes da Silva	06	07
3287	Isleia Nonis da Silva	06	07
3044	Jaqueline Alves da Silva	06	07
2523	Julio Cesar dos Santos	06	07
1969	Kelly Regina Santos Queiroz	06	07
3310	Lilian Perla Prado de Paula	06	07
318	Luciana Lopes de Silveira	06	07
2556	Manoel Pereira Filho	06	07
2716	Marcia Martins Morais	06	07
391	Marcia Passero Borges Barros	06	07
2572	Maria Claudia Pereira de Almeida	06	07
3297	Marli Aparecida Quim Freitas	06	07
657	Nataliya Alves Sena O. Silva Castro	06	07
3293	Nilza Rossito de Aguiar Carneiro	06	07
3280	Paula Magalhaes Moura Zampola	06	07
3303	Ronivaldo Santos da Costa	06	07
3517	Salma Aparecida Bini Almeida	06	07
2936	Tereza Raquel da Silva Grangeiro	06	07
3254	Valdir Alves de Oliveira	06	07
3345	Welliton Marques de Souza	06	07
1599	Willian Fernando de Jesus	06	07
2174	Renata Queiroz da Costa	07	08
1408-1	Cairo Cardoso de Souza	08	09
1356-1	Cintia Mello Lalucci	08	09
1400-1	Claudia Aparecida Pereira	08	09
1432-1	Dayllce de Oliveira Ramos Cruz Pereira	08	09
1372-1	Delcina Xavier Recalde	08	09

1385-1	Elida Pereira Saladini	08	09
1425-1	Elza de Paula Oliveira	08	09
1370-1	Fabio Abulasan de Paula	08	09
1051	Fernanda Araujo Andrade de Lima	08	09
230	Izaías Ramos da Cruz	08	09
1345-1	Joao Moreira Filho	08	09
1303	José Rodrigues de Matos	08	09
1403-1	Jose Valentim da Costa	08	09
1414-1	Juliana Aparecida Pereira Silva Martins	08	09
1367-1	Kelly Falkini Vilas Boas Libanio Fusco	08	09
1366-1	Miria Belchior da Silva	08	09
1347-1	Patielei Moreira de Oliveira	08	09
1317	Rogério Souto Silveira	08	09
1377-1	Rozana Francisco Martins	08	09
1420	Sandra Mara Alves Mendonça	08	09
1393-1	Sonia Aparecida Ferraresi Forni	08	09
1354-1	Tania Ninfa de Freitas	08	09
1415-1	Tarcila Iralma G. F. dos Santos Souza	08	09
91	Anedina Maria Souto Sales	11	12
278	Maria Regina Lacerda	11	12
20	Adilson Valentim de Freitas	12	13
153	Eduardo de Queiroz Barbosa	12	13
264	Jose do Carmo Queiroz Filho	12	13
272	Maria Luiza Conceicao de Oliveira Cruz	12	13
223	Irineu Joaquim dos Santos	16	17
414	Osorio Peres da Silva	16	17
547	Roberto de Souza Cunha	16	17
493	Silvio Cesar Tiago	17	18

Art. 2º – CONCEDER, conforme disposto no artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores municipais;

MAT.	N O M E S	ADIC/ANTERIOR	ADIC/ATUAL
505-1	Tonis Marcos Queiroz Martins	35%	40%
1109-1	Wylson da Silva Mendonça	25%	30%
98-2	Antonia de Oliveira Brandao	20%	25%
1766-1	Sebastiana Maria de Oliveira	15%	20%
1612-1	Cirlene de Paula	15%	20%
3656-1	Rafaela Milena de Freitas Souza	10%	15%
2561-1	Marcelo Fiori Maia	10%	15%
3896-1	Josely Ferreira Garcia	10%	15%

Art. 3º - CONCEDER, promoção funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso VI, da Lei Municipal nº 428, do dia 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	CLAS/ANTERIOR	CLAS/ATUAL
16	Adao Irley Fernandes	A	B
3282	Adilson Pereira da Silva	A	B
3319	Adriana Ruiz Morelli	A	B
3277	Ana Maria de Souza	A	B
3158	Caio Queiroz Vidal	A	B
92	Cristiano dos Santos Fernandes	A	B
3300	Danilo Soares dos Santos	A	B
3308	Demilson Bento de Paula	A	B
3299	Edcarlos Soares da Silva	A	B
3284	Eduardo Figueiredo Caputto	A	B
3281	Gelcino Gilard de Souza	A	B
1941	Iscalet Brandini Gomes da Silva	A	B
3287	Isleia Nonis da Silva	A	B
3044	Jaqueline Alves da Silva	A	B
2523	Julio Cesar dos Santos	A	B
1969	Kelly Regina Santos Queiroz	A	B
3310	Lilian Perla Prado de Paula	A	B
318	Luciana Lopes de Silveira	A	B
2556	Manoel Pereira Filho	A	B
2716	Marcia Martins Moraes	A	B
391	Marcia Passero Borges Barros	A	B
2572	Maria Claudia Pereira de Almeida	A	B
3297	Marli Aparecida Quim Freitas	A	B
657	Natalya Alves Sena O. Silva Castro	A	B
3293	Nilza Rossito de Aguiar Carneiro	A	B
3280	Paula Magalhaes Moura Zampola	A	B
3303	Ronivaldo Santos da Costa	A	B
3517	Salma Aparecida Bini Almeida	A	B
2936	Tereza Raquel da Silva Grangeiro	A	B
3254	Valdir Alves de Oliveira	A	B
3345	Weliton Marques de Souza	A	B
1599	Willian Fernando de Jesus	A	B
20	Adilson Valentim de Freitas	B	C
153	Eduardo de Queiroz Barbosa	B	C
264	Jose do Carmo Queiroz Filho	B	C
272	Maria Luiza Conceicao de Oli. Cruz	B	C

Art. 4º – CONCEDER, evolução funcional por tempo de efetivo exercício no cargo do magistério tendo em vista o disposto no artigo 97º, da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012, aos seguintes servidores municipais do quadro do magistério:

MAT.	N O M E S	GRAU/ANTER	GRAU/ATUAL
98-2	Antonia de Oliveira Brandao	D	E
1766-1	Sebastiana Maria de Oliveira	C	D

Art. 5º – CONCEDER conforme disposto no artigo 67, § 2º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional da sexta parte ao seguinte servidor municipal.

MAT.	N O M E S	ADICIONAL
1109-1	Wylson da Silva Mendonça	6ª PARTE

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 438, 17 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA BORGES**, matrícula n.º 416, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 11 de junho 2024 a 18 de junho de 2024, tendo em vista o falecimento de sua mãe Euripa Ferreira Borges, ocorrido em 11 de junho de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 436, 17 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R ao servidor **EDVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 154, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 04 de junho 2024 a 11 de junho de 2024, tendo em vista o falecimento de seu pai Edinho Bispo dos Santos, ocorrido em 04 de junho de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 435, 17 de junho de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 107, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 5545, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia 13 de junho de 2024 a 10 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza de Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 434, 17 de junho de 2024.**

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, do artigo 80, e artigo 90 da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM**, matrícula n.º 4510, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com seu Tempo de Serviço contados em 19 de abril de 2017, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, a partir de 05 de junho de 2024, conforme permitido no artigo 80, inciso VI, combinado com o artigo 90, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1.990, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e artigo 22, da Lei Nº 1.677, de 22 de dezembro de 2021.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 433, 17 de junho de 2024.**

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 90, inciso I, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1990.

R E S O L V E

Art. 1º - INTERROMPER a pedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida através da Portaria "RH" n° 603/2023, da servidora **ANTONIA DE OLIVEIRA CHIARELLI**, matrícula n.º 4892, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir 17 de junho de 2024.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de junho de 2024.

Jose Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 432,17 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RENAN ALVES DA SILVA**, matrícula n° 472, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 510/2022, para gozo a partir do dia 12 de junho de 2024 a 11 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 431, 17 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **WILSON DOS SANTOS ANTUNES**, matrícula n° 4635, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO**, lotado na Advocacia Geral do Município, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 226/2024, para gozo a partir do dia 12 de junho de 2024 a 21 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 430, 17 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VALERIA DE STEFANO FLAVIO**, matrícula nº 4962, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 25 (vinte e cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 11 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 429, 17 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora **CLARICE RIBEIRO DE FREITAS ROQUE**, matrícula nº 4644-1 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Gabinete, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da portaria nº 611/2021, para gozo a partir do dia 28 de maio de 2024 a 06 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 437, 17 de junho de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R a servidora **ANDREIA DE ALMEIDA LISBOA**, matrícula n.º 4964, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 08 de junho 2024 a 15 de junho de 2024, tendo em vista o falecimento de seu pai Ataíde Luiz da Silva, ocorrido em 08 de junho de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de junho de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão que ocorreu no dia 19/06/2024 às 09h00min, foi declarada FRACASSADA.

Através de sua agente de contratação, torna público que encontra-se remarcada a Licitação nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução de Obras de Faixas elevadas de Pedestres e Lombadas, em vias públicas urbanas do Município de BATAGUASSU/MS, de acordo com os requisitos estabelecido em Edital e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 11 de julho de 2024

HORA DA ABERTURA: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, www.gov.br/compras ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

BATAGUASSU/MS, 21 de junho de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2024, que versa sobre: "Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de uma Máquina Tijoleira para produção de Artesanato, para atender a Associação dos Artesões da Nova Porto XV, nos termos Lei Municipal nº 3063/2024, através da Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV", Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as condições, exigências, especificações e quantidades do termo de referência".

Empresas vencedoras valor total: R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais): **MATHEUS RODRIGUES MARILIA** (45966066000179) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

Bataguassu - MS, 21 de Junho de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

PREFEITURA (CONVÊNIOS)**EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº: 023/2024.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, 1001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sob o nº de CNPJ 14.761.260/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **SUELY MIDORI OTSUBO**, portadora da Cédula de Identidade nº 512473 SSP/MS e CPF nº 542.550.581-72, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.905.235/0001-08, estabelecida nesta cidade, na Rua Rondon nº 478, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 19.554.249 SSP/SP e do CPF nº 091.563.468-67, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei

Municipal nº 3.024/2024, de 16 de novembro de 2023, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros do **FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social**, a título de subvenção Social, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo

com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

5.2 – As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho **02.12.12.08.242.0509.2079 e Natureza de Despesa 33.5043.00 –Fonte 1.661.000 - F.M.A.S.**

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **30/05/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 14 de junho de 2024.

ASSINAM: Akira Otsubo/ José Agnaldo B. De Oliveira

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº: 024/2024.

TERMO DE FOMENTO Nº: 024/2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av. Aquidauana, 1001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sob o nº de CNPJ 14.761.260/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **SUELY MIDORI OTSUBO**, portadora da Cédula de Identidade nº 512473 SSP/MS e CPF nº 542.550.581-72, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.905.235/0001-08, estabelecida nesta cidade, na Rua Rondon nº 478, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 19.554.249 SSP/SP e do CPF nº 091.563.468-67, doravante denominada **PROponente**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.012, e Lei Municipal nº 3.024 de 16 de novembro de 2023, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros do FNAS/PPD, a título de subvenção Social, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

5.2 – As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho **02.12.12.08.242.0509.2079 e Natureza de Despesa 33.5043.00 –FONTE 1.660.000 - FNAS/F.M.A.S.**

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **30/05/2025**.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 14 de junho de 2024.

ASSINAM: Akira Otsubo/ José Agnaldo B. De Oliveira

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº: 025/2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av Aquidauana, 1001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Aquidauana nº 1001, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 10.836.939/0001-44, neste ato representado pela Superintendente do Meio Ambiente, **CAMILA CARLA FACHOLI BACHEGA MORAIS**, portador da Cédula de Identidade nº 42039403-5/MS e CPF nº 340.258.998-25, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **CEJA – CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE DO AMANHÃ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.513.941/000191, estabelecida nesta cidade, na Av. Presidente Prudente, nº 10 – Jd. S. Maria no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por sua Presidente, **CLAUDIO KOSLOSKI**, portador do RG nº 066379 SSP/MS e do CPF nº 254.859.031-34, residente e domiciliado na avenida Maracaju nº 418, nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da 1ª Reunião/2024, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa de Direitos Difusos e Coletivos do Município de Bataguassu-MS., instituído pela Lei municipal nº 2.256/2015 e Lei Municipal 2.585/2019, referente aos recursos provenientes do Instrumento Particular de Composição Extrajudicial firmado em, 30 de junho de 2018, **com fundamento** na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 3.024 de 16 de novembro de 2023, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos mil reais) destinados à aquisição de um ônibus DD, com as seguintes especificações mínimas:

Configuração: 2x8 ou 2x6, Capacidade mínima: 50 lugares, Equipamentos: Banheiro a bordo e plataforma elevatória e ano de fabricação a partir de 2019. Para a entidade CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, para atendimento das ações das atividades desenvolvidas no “Projeto Piracema”, com o objetivo de Educação Ambiental em atendimento de aproximadamente 1.500 crianças que estão cursando o ensino fundamental da rede pública e privada do 5º ano do ensino fundamental dos municípios das Escolas de Bataguassu/MS, e Santa Rita do Pardo/MS, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos mil reais)**.

6.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.17.01.18.542.0202.2119 e Natureza de Despesa 33.50.41 – P.M.B. – FONTE 1.500.0000.

6.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **30/06/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu-MS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionadas administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento, ressaltando que este Termo está sendo lavrado com anuência da 2ª PJ local, por se tratar de recurso nele aplicado oriundo do Termo de Ajuste de Conduta firmado com a CESP.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 19 de junho de 2024.

ASSINAM: Akira Otsubo/Claudio Kosloski

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº. 026/2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE NOSSO LAR ABRIGO PARA IDOSOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dourados nº 163, na cidade de Bataguassu–MS, inscrita no CNPJ 14.761.260/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **SUELY MIDORI OTSUBO**, portadora da Cédula de Identidade nº 512473 SSP/MS e CPF nº 542.550.581-72, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **NOSSO LAR ABRIGO PARA IDOSOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.817.443/0001-17, estabelecida nesta cidade, na Avenida Camburiú nº 336, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO**

PEREIRA SOBRINHO, portador do RG nº 647.893 - SSP/MS, CPF nº 037.595.228-40, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 338 - centro, no município de Bataguassu-MS, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 3.024/2023 de 16 de novembro de 2023, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo estadual, Sistema Único de Assistência /FEAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social a título de subvenção Social, para custeios das atividades de atendimento à pessoas idosas, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

5.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.12.12.08.241.0509.2078 e Natureza de Despesa 33.50.43 – F.M.A.S. - fonte 1.661.000. Sendo repassado conforme transferência de repasse do FEAS.

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **31/03/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 21 de junho de 2024.

ASSINAM: Akira Otsubo/ Antônio Pereira Sobrinho

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 79/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2024, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO os itens em nome da licitante: Empresas vencedoras valor total: R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais): MATHEUS RODRIGUES MARILIA (45966066000179) com o lote: 1 no valor total de R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

Publique-se.

Bataguassu-MS, 21 de Junho de 2.024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃDEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

EDITAL Nº 004/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a assistência social, tornam público para o conhecimento dos interessados, **RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS AO EDITAL**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 de 10 de Junho de 2024:

ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato	Recurso
Cristina Martinez	INDEFERIDO: Candidata não cumpriu o estabelecido no item 7.3 No recurso deverão constar: o nome do candidato, o cargo e a justificativa pormenorizada do recurso devidamente assinada e datada pelo candidato, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

Batayporã-MS, 24 de junho de 2024.

ELIANE ALVES DA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024
Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 82 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE APROVADO(A) NO P.S.S 001/2023:**

Art 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **24/06/2024 a 28/06/2024**, munido(a) das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

I - Cópia dos seguintes **documentos:**

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de motorista classe "C";
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior para o cargo de motorista classe "B"
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
- Carteira de registro junto ao Conselho, quando necessário;
- Certidão de quitação junto ao Conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;**III** – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;**IV** – Declaração de bens e valores;**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VII - Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX - Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Exame Toxicológico válido nos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para os cargos de motorista);

XI - Curso de transporte coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para os cargos de motorista).

XII - Autodeclaração Étnico-Racial;

XIII - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S nº 001/2023 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 24 de junho de 2024.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nome
14º	ROSANGELA DE OLIVEIRA

Batayporã-MS, 24 de junho de 2024.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 022/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL 020:**

Art. 1º - Ficam **reconduzidos(as) ao final da lista de classificação em uma única vez**, conforme item **9.2** do edital de abertura nº **001/2024**, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), passando para as seguintes colocações:

ENFERMEIRO PAM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
67	ODAIR MAGAROTO DE SOUZA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
69	ODAIR MENDONSA DA SILVA
70	VIVIANE DOS SANTOS REIS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**Departamento de Recursos Humanos
EDITAL CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 020/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna público para o conhecimento dos interessados **A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO P.S.S 001/2024**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 de 24 de janeiro de 2024:

Art 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **24/06/2024 a 28/06/2024**, munido(a) das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

I – Cópia dos seguintes documentos:

a. RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação, se possuir

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X – Auto declaração Étnico-Racial;

XI – Comprovante da consulta de qualificação cadastral do E-social (site:

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S nº 001/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 24 de junho de 2024

MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

ANEXO I**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLAS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	Rafael Martins da Silva	60

MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 049/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004-2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL****CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, resolve:

Art. 1º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, constantes no anexo único deste edital, para apresentação da documentação comprobatória, em conformidade ao edital nº 001/2022 do P.S.S 004/2022 e posterior contratação, à comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Batayporã/MS (RH) e posteriormente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, **no dia 26/06/2024**, das 7h às 12h, munidos(as) da seguinte documentação em vias **originais e cópias** (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

I – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

II – Certificado/Diploma de pós-graduação lato e stricto sensu, caso possua (devidamente registrado pelo órgão competente), para os cargos de nível superior.

IV – Documentos Pessoais:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
- Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.

V – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

VI – Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);

VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de bens e valores;

Art. 2º – O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado **DECLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

Art. 3º – Dúvidas podem ser retiradas pelo telefone (67) 3443-1212 ou na sede da secretaria, o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 21 de junho de 2024.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 049/2024 do P.S.S. 004/2022**ATENDENTE DE CRECHE**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
97	Giovana Cilirio de Lima

Batayporã-MS, 21 de junho de 2024.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 048/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004-2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.****DECLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública a **desclassificação** dos (as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), convocados (as) por meio do edital 047/2024, por não ter atendido as normas do edital de abertura nº 001/2022 do P.S.S. 004/2022:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Candidato	Desclassificado
24	Maria Sônia de Oliveira Abreu	Item 8.2
25	Rosilene dos Santos Queiroz	Item 8.2
26	Gabriela Alves de Sá	Item 8.2

ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Candidato	Desclassificado
95	Leone Benedito de Holanda	Item 8.2
96	Flávia da Silva Mota	Item 8.2

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 21 de junho de 2024.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS****EDITAL Nº 005/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a assistência social, tornam público para o conhecimento dos interessados, **o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 de 10 de Junho de 2024:

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1º	MARGARETH DAROLD MARTINS	55
2º	QUEILA DE ALENCAR FLORENTINO	50
3º	SOSELANGE TORRES DO NASCIMENTO	50
4º	MARGARETH REINOSO DE OLIVEIRA	50
5º	ROSANA TEODORO DA SILVA	50
6º	MARCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	50
7º	CARLA KATIELI MORAES PLATERO	30
8º	MARCIA MENDES GÓES	15
9º	RUBIANA MARQUES SALOMÃO	15
10º	PATRICIA FREITAS DOS SANTOS NEVES	10
11	ERIKA OCAMPOS GARCIA	10
12	MIRIAN CECILIA DE MORAES	10
13	VIVIANE BEATRIZ BRITO DE SOUZA	5
14	ANDREIA DE OLIVEIRA XAVIER	5
15	ALINE RIVAROLA ARAUJO	5
16	VIVIANI FERRAZ DEPETRIZ	5
17	CAMILA RIVAROLA ARAUJO	0
18	KECIANE PINHEIRO PEIXOTO	0
19	ANDRESSA DE PAULA E SILVA	0
20	LILIAN MARIELI JEZIORNY	0
21	CRISTINA MARTINEZ	0

MOTORISTA CLASSE B

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1º	ERLANY DANIELY SOARES DE OLIVEIRA	40
2º	ALLAN PATRIC DIAS DE SOUZA	25
3º	MARIA EDUARDA ARAUJO ROCHA	15

Batayporã-MS, 24 de junho de 2024.

ELIANE ALVES DA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**Lei nº. 1.361, de 21 de junho de 2024.**

" *Concede Abono de Incentivo aos servidores municipais envolvidos no fortalecimento das ações de vacinação no Município de Batayporã-MS, e dá outras providências* ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a concessão de Abono de Incentivo no valor total de R\$ 71.949,22 (setenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), a ser pago em parcela única, rateado aos servidores efetivos, comissionados e contratados, da Prefeitura Municipal de Batayporã, **subordinados à Secretaria Municipal de Saúde**, que, além das suas atividades funcionais, estiveram envolvidos no fortalecimento das ações de vacinação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Abono de Incentivo será rateado entres os servidores, de acordo com Planilha enviada pela Secretaria Municipal de Saúde à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, em até o 10 (dez) dias da data da publicação desta lei, acompanhada dos Relatórios Comprobatórios dos serviços realizados.

Art. 2º O valor total do Abono de Incentivo previsto no artigo 1º desta Lei, se refere à recursos advindos de Incentivo Financeiro Estadual em favor do Fundo Municipal de Saúde, com deliberação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Deliberação CMS/BATAYPORÃ nº 008/2024, de 17 de abril de 2024 .

Art. 3º O Abono de Incentivo de que trata esta Lei não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens e/ou benefícios.

Art. 4º Em razão da sua natureza, este Abono de Incentivo poderá ser cumulado com outras vantagens e adicionais já previstos em Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável em autorizar a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos a efetuar o pagamento do Abono de Incentivo constante do art. 1º desta lei, em data posterior à publicação desta lei.

Art. 6º Os recursos utilizados na execução desta Lei são os advindos do pagamento do incentivo financeiro Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme abaixo especificado:

Resolução Nº 112/2023/SES/MS de 06 de novembro de 2023, que institui a Campanha de Vacinação em Escolas, Gestantes e população de difícil acesso, como fomento ao Pacto Nacional pela Consciência Vacinal e estabelece os critérios e o fluxo para o repasse de incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, aos municípios, para o fortalecimento das ações de vacinação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

Resolução Nº 173/SES/MS de 08 de fevereiro de 2024, que institui a Campanha Estadual de Vacinação Carnaval MS "Vacina Mais Plus", estabelecendo critérios e fluxo para o repasse de incentivo estadual de custeio, em caráter provisório,

em 21 dias para a intensificação e fortalecimento das ações de imunização aos municípios no âmbito de Mato Grosso do Sul; e

Portaria GM/MS Nº 844 de Julho de 2023, que prevê o recurso para os municípios que promoverem ações intensificadas de multivacinação, em período específico, determinado pelo Município no segundo semestre de 2023, bem como a realização do micro planejamento das ações de multivacinação e preenchimento de formulários eletrônicos contendo as informações sobre o micro planejamento.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações já consignadas no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 21 de junho de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Setor de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2024

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, para atender as demandas das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02533, processo administrativo nº 098/2024**.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 19/2024.

1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 24/06/2024 a 08h00min de 28/06/2024**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 28 de junho de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF)**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>.

Batayporã - MS, 21 de junho de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 079/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológicos para atendimento às demandas da Secretaria municipal de Saúde (ESF`S – Estratégias de Saúde da Família) do Município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01764, processo administrativo nº 079/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: COMPANY HOSPITALAR LTDA (51640302000165) com o lote: 36 no valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais). DIABETICOS EIRELI EPP (28675331000140) com os lotes: 1, 60, 61 e 63 no valor total de R\$ 8.055,50 (oito mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 3, 27, 28, 37 e 38 no valor total de R\$ 8.140,85 (oito mil e cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA (33475145000106) com o lote: 66 no valor total de R\$ 1.899,99 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP (26395502000152) com os lotes: 2, 16, 21 e 58 no valor total de R\$ 3.283,96 (três mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). ODONTOMED CANAA LTDA (07947536000168) com

os lotes: 4, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 39 e 40 no valor total de R\$ 4.975,30 (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI (28857335000140) com os lotes: 6, 7, 12, 13, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 62, 64 e 65 no valor total de R\$ 21.459,50 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (51578226000105) com o lote: 5 no valor total de R\$ 10.242,00 (dez mil e duzentos e quarenta e dois reais). ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI (27789446000101) com o lote: 49 no valor total de R\$ 76,35 (setenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Item fracassado: 20.

Batayporã-MS, 17 de junho de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para a Contratação de empresa para fornecimento com instalação de postes, para atendimento das demandas da Festa do Sereno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã- MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02877, processo administrativo nº 097/2024**, pelo fato no âmbito da organização do evento, promoveu melhores soluções para o problema enfrentado no Estudo Técnico Preliminar do processo supracitado tornando desnecessário o dispêndio financeiro para tal aquisição. Com isso, é possível somar à justificativa o critério financeiro, sendo que os valores que seriam empenhados para o processo, poderão ser utilizados com outras eventuais necessidades, podendo inclusive resultar em uma proposta não vantajosa à administração municipal.

Batayporã-MS, 21 de junho de 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as empresas: **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.578.226/0001-05** e **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **25.106.470/0001-65**.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02018**, processo administrativo nº **076/2024**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 026/2024, a saber:

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ARISTAB 10 MG, COMPRIMIDO	LABOFARMA COMP	COMPRIMIDO	360	5,69	2.048,40
3	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25 + 5 MG	BOEHRINGER COMP	COMPRIMIDO	360	14,18	5.104,80
4	FLUDROCORTISONA 1MG00000	ASPEN COMP	COMPRIMIDO	720	3,46	2.491,20
7	PREGABALINA 75MG, COMPRIMIDO	SUPERA COMP	COMPRIMIDO	360	1,83	658,80
8	PALIPERIDONA, 9MG, COMPRIMIDO	CELLERA COMP	COMPRIMIDO	1440	75,50	108.720,00
9	ROSUVASTATINA +EZETIMIBE 20 + 10MG	LABOFARMA COMP	COMPRIMIDO	360	3,85	1.386,00
11	TRAZODONA CLOR.. 100 MG	EUROFARMA COMP	COMPRIMIDO	360	1,28	460,80
Total do Fornecedor:						120.870,00

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
02	ARTRODAR 50 MG	TRB PHARMA TRB PHARM	COMPRIMIDO	360	6,83	2.458,80
05	JANNUMET, 50+1000MG, COMPRIMIDO	MSD MSD	COMPRIMIDO	720	5,67	4.082,40
06	LIXIANA 60MG	DAIICHI SANKYO DAIIC	COMPRIMIDO	360	4,58	1.648,80
10	SOMALIUM 2,5 MG/ML 20ML	ACHE ACHE	FRASCO	36	3,59	1.173,24
Total do Fornecedor:						9.363,24

O valor total registrado é de R\$ 130.233,24 (cento e trinta mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

FISCAL DA ATA

Mayra J M Michelini.

DA VIGÊNCIA DA ATAA vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.**DATA**

20 de junho de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 058/2024**, cujo objeto é aquisição de **AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dos ESF's São Luiz, São João e Mercedina, unidades localizadas no assentamento do Município de Batayporã – MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01456 , processo administrativo nº 058/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **DIVALI - DISTRIBUIDOR DE VEICULOS VALE DO IVINHEMA LTDA** (11985717000156) com o lote: 1 no valor total de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).

Batayporã-MS, 21 de junho de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024****DAS PARTES**

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº03.505.013/0001 00 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: **FELIPE BINDILATTI BENEVIDES**, inscrita no CNPJ nº **27.038.102/0001-52**.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINARIA PARA SUPORTE (SE NECESSÁRIO) DE POSSIVEIS INTERCORRÊNCIAS DURANTE O PERÍODO DE PÓS –OPERATÓRIO DE PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO – CÃES E GATOS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01887 , processo administrativo nº 077/2024**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 027/2024, a saber:

FELIPE BINDILATTI BENEVIDES						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	PLANTAO SOBREAVISO - CLINICA VETERINARIA PELO PERIODO DE 72 (SETENTA E DUAS)HORAS	SERVIÇO	UN	20	1.796,2500	35.925,00
3	EXAME DE SANGUE	SERVIÇO	UN	400	104,8700	41.948,00
4	DIARIA DE INTERNAÇÃO DE ANIMAL MACHO	SERVIÇO	UN	50	271,9900	13.599,50
7	DIARIA DE INTERNAÇÃO DE ANIMAL FEMEA	SERVIÇO	UN	100	435,8100	43.581,00
8	CIRURGIA EMERGENCIAL	SERVIÇO	UN	10	726,6600	7.266,60
Total do Fornecedor:						142.320,10

O valor total registrado é de R\$ 142.320,10 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e vinte reais e dez centavos).

FISCAL DA ATA

Viviane Pereira Teixeira.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA

20 de junho de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJJ nº 03.505.013/0001-00 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as empresas: **ROSENBAUM & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.344.599/0001-08** e **NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.213.755/0001-28**.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXAMES DE RX COM LAUDO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATAYPORA-MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01711**, processo administrativo nº **075/2024**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 025/2024, a saber:

ROSENBAUM & CIA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Com.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	EXAME RADIOLÓGICO DO ABDOMEM AGUDO - SEM LAUDO	SERVIÇO	UN	40	100.5000	4.020,00
2	RAIO X DE ABDOME SIMPLES	SERVIÇO	UN	30	92.2500	2.767,50
3	RAIO-X DE ANTEBRAÇO (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	100	108.0000	10.800,00
4	RAIO-X DE BACIA (F) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	100	100.5000	10.050,00
5	RAIO-X DE CALCANEIO (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	150	104.0000	15.600,00
6	RAIO-X DE CAVUN (BOCA ABERTA+ BOCA FECHADA) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	100	77,50000	7.750,00
7	RX DE CERVICAL (F+P+OBL D+ Obi E))	SERVIÇO	UN	500	110.0000	55.000,00
8	RAIO-X DE CLAVICULA (F) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	100	103.5000	10.350,00
9	RAIO-X DE COLUNA DORSAL (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	500	108.5000	54.250,00
10	RAIO-X DE COLUNA LOMBAR (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	500	110,25	55.125,00
11	RAIO-X DE COTOVELO (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	100	103,50	10.350,00
12	RAIO-X DE CRANIO (F+P+T) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	100	106,00	10.600,00
13	RAIO-X DE ESCANOMETRIA C/LAUDO	SERVIÇO	UN	100	264,00	26.400,00
14	RAIO-X DE ESCAPULA (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	100	95.5000	9.550,00
15	RAIO-X DE ESCOLIOSE (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	100	105,00	10.500,00
16	RAIO-X DE ESTERNO (P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	60	116,50	6.990,00
17	RAIO-X DE DE FEMUR (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	150	102,50	15.375,00
18	RAIO-X DE HEMITORAX (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	100	91,00	9.100,00
19	RAIO-X DE IDADE OSSEA (F) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	100	103,50	10.350,00
20	RAIO-X DE JOELHO (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	500	24,25	12.125,00
21	RAIO-X DE MAO (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	150	104.5000	15.675,00
22	RAIO-X DE MASTOIDE (5 incidencias) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	50	99,00	4.950,00
27	RAIO-X DE PUNHO (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	150	106.7500	16.012,50
28	RAIO-X DE QUADRIL (F+OBL) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	200	104.7500	20.950,00
29	RAY-X DE SACRO COCCIX (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	50	120.6700	6.033,50
30	RAIO-X DE SEIOS DA FACE (NMP+FNP) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	100	105.5000	10.550,00
31	RAIO-X DE TORAX (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	500	107.5000	53.750,00
32	RAIO-X DE TORAX (PA) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	150	104.6300	15.694,50
33	RAIO-X DE DE TORNOZELO (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	150	105.5000	15.825,00
34	RAIO-X DE UMEMO (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	100	98.5000	9.850,00
Total do Fornecedor:						516.343,00

NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Com.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
23	RAIO-X DE OMBRO (Rotação Interna e Rotação Externa) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	300	104.0000	31.200,00
24	RAIO-X DE OSSOS DA FACE (3 incidencias) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	100	96.0000	9.600,00
25	RAIO-X DE PÉ (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	150	81.0000	12.150,00
26	RAIO-X DE PERNA (F+P) C/LAUDO	SERVIÇO	UN	100	50.2900	5.029,00
Total do Fornecedor:						57.979,00

O valor total registrado é de R\$ 574.322,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais).

FISCAL DA ATA

Obras de Torres da Silva

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DADOS

20 de junho de 2024

GERMINADO POR ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através das Secretaria Municipal de Governo, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa: **OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.163.277/0001-11.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ - MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02107**, processo administrativo nº 068/2024.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2024, a saber:

OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDARD, identificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: 2,20m de altura. Com largura de 1,10, e 1,20m de profundidade, em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. limpeza, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel.	OS MOVIDOS	UN	228	283,0000	64.524,00
02	Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PNE, identificação masculino/feminino, com as medidas mínimas: com 2,20m de altura, com largura de 1.60m e 1.60 de profundidade. em material polietileno de alta densidade com capacidade de 220 litros. limpeza, higienização dos banheiros, papel, produto bactericida e lixeira para papel.	OS MOVIDOS	DIÁRIA	12	420,0000	5.040,00
03	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de médio porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, formato de duas águas, com 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso/tablado com altura mínima de 1,00 metros em estrutura metálica e compensado mínimo de 18mm com forração tipo carpete 3mm, área de serviço externo anexo ao palco coberta com a medida mínima de 2x4 coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 3x3 metros com lona branca antichama para mesa de P.A, para atender evento ou serviço de 3 (três) dias.	OS MOVIDOS	SERVIÇO	1	21.600,00	21.600,00
04	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de grande porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, q50/p50 formato de duas águas, com 16 metros de frente e 14 metros de profundidade, piso/tablado altura mínima de 1,50 metros em estrutura metálica e compensado naval mínimo de 18mm, com forração tipo carpete 3mm, área de serviço externo anexo ao palco coberta com a medida mínima de 4x4 metros coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 4x4 metros com lona branca antichama para mesa de P.A, para atender evento ou serviço de 3 (três) dias.	OS MOVIDOS	SERVIÇO	1	33.000,00	33.000,00
05	Contratação de empresa especializada em Locação de: passarela modular com montagem e desmontagem, para eventos, com às seguintes dimensões e especificações, piso/tablado compensado mínimo de 18mm, com forração tipo carpete 3mm medida mínima 2x10 metros com altura mínima de 1,30 metros em estrutura metálica, para atender evento ou serviço de 3 (três) dias.	OS MOVIDOS	SERVIÇO	1	2.950,00	2.950,00
06	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização ambiente para eventos culturais, esportivos, musical ou cerimonial.	OS MOVIDOS	DIÁRIA	15	1.490,00	22.350,00

07	<p>Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização de médio porte para atender shows, eventos culturais ou esportivos ao ar livre com capacidade até 5.000 (cinco mil) pessoas, com as seguintes especificações mínimas ou superior contendo: 12 caixas lines, 12 caixas graves, com seus amplificadores correspondentes 01 console m7-cl, 01 processador dbx 360, 01 processadores dbx drive rack pa+, side duplo sendo 04 caixas mod kf 853, 04 caixas de sub, com seus amplificadores correspondentes 4 monitores mod sm 400 com amplificação necessária , 01 sub (bat/perc), 01 console ls9, back line, 01 – amplificador de guitarra 212 valvulado, 01 amplificador bass harktle (cx 4-10,1-15), 01 bateria 01 bateria yamaha microfone, 02 sf shure pgx 2, 01 – kit de bateria jfa, 01 - kit pg-shure, 12 shure sm 57, 12 shure sm 58, 01 shure beta 52, 10 direct box passivo, 06 direct box ativo, 25 pedestais, 01 main power para ligar som, 15 cabos p10 x p10, 64 cabos xlr diversos tamanhos, 3 subsnakes de 15 metros 12 vias, 3 multivias 12 vias 15 metros , 17 réguas de ac, 01 multicabo 60 mt 48 vias + 15 mt de splinter palco. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 01 main Power equipamentos de luz, 12 par foco 5, 06 mini brut, 06 lamp, 10 strobo at 3000 led , 16 bem 200 5r, 01 mesa de luz (pilot 2000), 1 mesa de luz grand ma 02, 02 maquinas de fumaça dmx, 01 buffer 16 canais 28 par led, estrutura treliçada de alumínio com especificações mínimas ou superior contendo: 04 q30 1 mts, 04 q 30 2 mts, 04 q 30 3 mts, 04 q 30 4 mts, 04 q 30 5 mts, 04 q 30 ½ mts, 04 sapatas, 04 sleeve (q30), 04 pau de carga ,06 talhas. cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de luz, para atender o evento ou serviço de 3 (três) dias.</p>	OS MOVIDOS	SERVIÇO	1	20.500,00	20.500,00
08	<p>Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização para eventos culturais, esportivos ou musical de grande porte com público estimado entre 6/15 mil pessoas, com as seguintes especificação mínimas ou superior contendo; • Console Digital Digi Mix Rack (56x32) • Sistema Line Array "Attack/Taigar/JBL Neo 21044"com 24 unidades e 16 unidade sub grave(2x18).• Todo sistema e otimizado com amplificadores taigar ace e crestaudio .• Comunicador PA /monitor MONITOR. • Console Digital Yamaha PM5D RH (56x25).• 04 monitor sm 400 • 04 sub snake 12 vias e 02 sub snake 6 vias. • Multi cabo 48 vias com spliter. • 70 cabos xlr. • 15 direct box passivo e 01 ativos. • Microfones diversos sm 58, sm 57, sm 52 , e604 , c 100. • 02 sem fio sennheiser Ew100 g4 e 935 • 01 sem fio shure sm 58 beta PG • 01 sem fio AKG capsula D5. • 20 pedestal. • SIDE FILL STEREO DOBRADO (2 KF 850 e 2 SUB SB 850 POR LADO). PALC O BACK LINE • 12 praticáveis telescópio alumínio 2x1 metros .• Amplificador contrabaixo hartke 2500 (4x10 e 1x15) • Amplificador guitarra fender twin • Bateria Gretsc catalina (somente corpo) • Sistema power play para 8 fones • 01 sub bateria. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 12 par 64 f5 (front) • 06 mine brute . 2 canhão seguidor • 24 moves bean 230 7r. • 28 par led rgbwa . 12 strobo led rgbw • 06 atomic led • 06 elipsoidal • 02 maquina fumaça com ventilador. • 24 canais dimmer dmx • 24 canais ac com 4 kva cada. • 02 Buffer splitter dmx • Mesa MA Comand wing (3 universo) • 100 metros gride treliçado de alumínio nas medidas s P30/P50 para atender evento ou serviço de 3 (três) dias</p>	OS MOVIDOS	SERVIÇO	1	64.990,00	64.990,00
09	<p>Contratação de empresa especializada em Locação de Painel LED Indoor/Outdoor (resistente a chuva) com às seguintes dimensões e especificações Painel de led P5, medida mínima 4x2 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNCSDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q30, altura mínima de 4 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg, para atender evento ou serviço de 1 (um) dia.</p>	OS MOVIDOS	DIÁRIA	1	4.180,00	83.600,00
10	<p>Contratação de empresa especializada em Locação de Painel Indoor/Outdoor (resistente a chuva) com às seguintes dimensões e especificações Painel de led P5, medida mínima 5x3 metros, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNCSDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q30, altura mínima de 4 metros com sleeve, 02 talhas para 1.000kg, para atender evento ou serviço de 1 (um) dia.</p>	OS MOVIDOS	DIARIA	20	5.200,00	104.000,00
11	<p>Contratação de empresa especializada em Locação Diária de grupo de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 170 kva, trifásicos, tensão 380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lançes/25 metros flexíveis (95mm x4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediaria com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm2, no mínimo com 5 metros, com conectores. Equipamento devidamente abastecido, para atender evento, com duração de até 12 horas.</p>	OS MOVIDOS	DIARIA	10	4.790,00	47.900,00

12	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura para Camarim ou Stand completo com montagem, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes dimensões e especificações: Camarim/Stand com medida mínima 4x3 metros e altura mínima de 2.20 mt, estrutura de perfis de alumínio, sistema Octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm, com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, revestido com carpete tipo forração de 3mm preto/grafite. Iluminação através de lâmpadas de led, 2 tomadas 110v e 2 tomadas 220v padrão ABNT tripolares - 20A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conformes legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo Split/Janela de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 frigobares ou caixa térmica, 1 módulos de sofás para 2 pessoas, 01 espelhos de corpo inteiro, 1 mesa com 4 cadeiras, 01 balcões tipo aparador para buffet e 01 arara para roupas. para atender evento ou serviço de 3 (três) dias.	OS MOVIDOS	SERVIÇO	2	10.500,00	21.000,00
13	Contratação de empresa especializada em Locação de grade de contenção/delineação/gradil com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: estrutura tubular com 1,20 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, com encaixes tipo "macho e fêmea". Para atender evento ou serviço de 3 (três) dias	OS MOVIDOS	ML	300	34,99	10.497,00
14	Contratação de empresa especializada em Locação de Fechamento de área em chapas de metalon com altura mínima de 2 metros, com travamento em mão francesa para atender evento ou serviço de 3 (três) dias.	OS MOVIDOS	ML	250	39,99	9.997,50
15	Contratação de empresa especializada em Locação de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com ou sem fechamento lateral, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 3 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento ou serviço de 3 (três) dias.	OS MOVIDOS	SERVIÇO	2	2.990,00	5.980,00
16	Contratação de empresa especializada em Locação de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 2.5 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento ou serviço de 3 (três) dias.	OS MOVIDOS	SERVIÇO	8	990,00	7.920,00
17	Contratação de empresa especializada em Locação de PAVILHAO/ TENDA SHOW com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss, q50/p50 com lona branca, antichama, formato de duas águas com a medida mínima de 18x40, base em estrutura de alumínio box truss q30/p30 com altura de no mínimo 4 metros e máximo 6 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento ou serviço de 3 (três) dias;	OS MOVIDOS	SERVIÇO	1	47.900,00	47.900,00
18	Contratação de empresa especializada em Locação de backdroop / grade / treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 4x3 metros de altura, para montagem de portal entrada/saída e instalação de painéis em lona vinílica, para atender serviço ou evento esportivos, culturais e educacionais de 3 (três) dias.	OS MOVIDOS	SERVIÇO	10	795,00	7.950,00
19	Contratação de empresa especializada em serviço individual de instalação elétrica completa, para box/ponto/tenda piramidal, incluso material, contendo: 1 refletor de led 200w, 2 tomadas 110 e 2 tomadas 220 e instalação de um quadro pequeno para 2 disjuntores (01 para controlar a lâmpada e 01 para controlar tomadas). a conexão do sistema elétrico das tendas ao ponto de energia indicado pela produção deverá ser efetuada pela contratada. o serviço deverá estar dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança exigidos pela nbr5410, evitando desta forma, possíveis acidentes como excesso de gasto de energia, queima de eletrodomésticos e até mesmo incêndios. caso haja algum tipo de dano por meio da instalação elétrica a empresa contratada será responsável pelos custos.	OS MOVIDOS	UN	65	199,90	12.993,50
20	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno porte, com às seguintes dimensões e especificações, medidas de 5x5 metros, com cobertura de lona antichama, piso em perfeito estado de conservação com no mínimo 50cm de altura, para atender ou serviço de 1 (um) dia.	OS MOVIDOS	DIARIA	10	1.700,00	17.000,00
21	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de médio porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, formato de duas águas, com 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso/tablado com altura mínima de 1,00 metros em estrutura metálica e compensado mínimo de 18mm com forração tipo carpete 3mm, área de serviço externo anexo ao palco coberta com a medida mínima de 2x4 coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 3x3 metros com lona branca antichama para mesa de P.A, para atender evento ou serviço de 1 (um) dia.	OS MOVIDOS	DIARIA	3	9.850,00	29.550,00
22	Contratação de empresa especializada em locação: de palco modular com montagem e desmontagem, para eventos de grande porte, com às seguintes dimensões e especificações, cobertura em box truss de alumínio q30/p30, q50/p50 formato de duas águas, com 16 metros de frente e 14 metros de profundidade, piso/tablado altura mínima de 1,50 metros em estrutura metálica e compensado naval mínimo de 18mm, com forração tipo carpete 3mm, área de serviço externo anexo ao palco coberta com a medida mínima de 4x4 metros coberta, escada com corrimão, guarda corpo, com 3 telas tipo sombrite instaladas no fundo e nas laterais, house mix tipo tenda pirâmide com as medidas mínimas de 4x4 metros com lona branca antichama para mesa de P.A, para atender evento ou serviço de 1 (um) dia.	OS MOVIDOS	DIARIA	1	22.000,00	22.000,00

23	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização iluminação para eventos culturais, esportivos ou musical de pequeno porte com público estimado em até 2.000 pessoas, com as seguintes especificação mínimas ou superior contendo: 01 console digital de 20 canais de entrada e 8 canais de saída, Power play 8 canais para fone de ouvido, sistema de P.A Line Array estéreo com mínimo de 3 vias, composto de 4 caixas de alta frequência com 1500 watts de potência cada por lado e 8 caixas de subgrave simples de 3000 watts de potência por lado, com sistema de amplificação analógica classe H com processamento (DSP) externo, 02 monitores de chão de 800 watts de potência cada com sistema com amplificação analógica classe A/B, 01 amplificador para guitarra de 30 watts, 01 amplificador para baixo 200 watts, 6 microfones com fio e 11 pedestais, 02 microfones sem fio, 7 microfones específicos para bateria, corpo de bateria (bumbo, 2 tons e surdo), 5 microfones para percussão, 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD, 01 Mesa pilot 2000 e lumikit , MAIN- POWER, 10 refletores Par Led de 18 watts cada, 6 moving Beam 200, 02 pontos de intercom, 01 máquinas de Fumaça 3000w, 02 strobo RGBW 1000w. com mínimo 40 metros de estrutura treliçado de alumínioP30/Q30 sendo peças de 0,5m, 1m, 2m e 4m, parafusos/ arruelas, 04 bases para P-30, 04 Sleeve para P-30, 04 talhas manuais de 01 tonelada, 4 cintas de 1 tonelada cada. Acessórios: Fiação/ acessórios, cabo de A/C compatível para ligação dos sistemas, distribuidores de energia, extensões, cabos dimensionados para interligação dos equipamentos, para atender evento ou serviço de 1 (um) dia.	OS MOVIDOS	DIARIA	2	6.290,00	12.580,00
24	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização de médio porte para atender shows, eventos culturais ou esportivos ao ar livre com capacidade até 5.000 (cinco mil) pessoas, com as seguintes especificações mínimas ou superior contendo: 12 caixas lines, 12 caixas graves, com seus amplificadores correspondentes 01 console m7-cl, 01 processador dbx 360, 01 processadores dbx drive rack pa+, side duplo sendo 04 caixas mod kf 853, 04 caixas de sub, com seus amplificadores correspondentes 4 monitores mod sm 400 com amplificação necessária , 01 sub (bat/perc), 01 console ls9, back line, 01 - amplificador de guitarra 212 valvulado, 01 amplificador bass harktle (cx 4-10,1-15), 01 bateria 01 bateria yamaha microfone, 02 sf shure pgx 2, 01 - kit de bateria jfa, 01 - kit pg-shure, 12 shure sm 57, 12 shure sm 58, 01 shure beta 52, 10 direct box passivo, 06 direct box ativo, 25 pedestais, 01 main power para ligar som, 15 cabos p10 x p10, 64 cabos xlr diversos tamanhos, 3 subsnakes de 15 metros 12 vias, 3 multivias 12 vias 15 metros , 17 régua de ac, 01 multicabo 60 mt 48 vias + 15 mt de splinter palco. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 01 main Power equipamentos de luz, 12 par foco 5, 06 mini brut, 06 lamp, 10 strobo at 3000 led , 16 bem 200 5r, 01 mesa de luz (pilot 2000), 1 mesa de luz grand ma 02, 02 maquinas de fumaça dmx, 01 buffer 16 canais, 28 par led, estrutura treliçada de alumínio com especificações mínimas ou superior contendo: 04 q30 1 mts, 04 q 30 2 mts, 04 q 30 3 mts, 04 q 30 4 mts, 04 q 30 5 mts, 04 q 30 ½ mts, 04 sapatas, 04 sleeve (q30), 04 pau de carga ,06 talhas. cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de luz, para atender o evento ou serviço de 1 (um) dia.	OS MOVIDOS	DIARIA	2	8.240,00	16.480,00
25	Contratação de empresa especializada em Locação de sonorização para eventos culturais, esportivos ou musical de grande porte com público estimado entre 6/15 mil pessoas, com as seguintes especificação mínimas ou superior contendo; • Console Digital Digi Mix Rack (56x32) • Sistema Line Array "Attack/Taigar/JBL Neo 21044" com 24 unidades e 16 unidade sub grave(2x18).• Todo sistema e otimizado com amplificadores taigar ace e crestaudio .• Comunicador PA /monitor MONITOR. • Console Digital Yamaha PM5D RH (56x25).• 04 monitor sm 400 • 04 sub snake 12 vias e 02 sub snake 6 vias. • Multi cabo 48 vias com spliter. • 70 cabos xlr. • 15 direct box passivo e 01 ativos. • Microfones diversos sm 58, sm 57, sm 52 , e604 , c 100. • 02 sem fio sennheiser Ew100 g4 e 935 • 01 sem fio shure sm 58 beta PG • 01 sem fio AKG capsula D5. • 20 pedestal. • STEREO DOBRADO (2 KF 850 e 2 SUB SB 850 POR LADO). PALC O BACK LINE • 12 praticáveis telescópio alumínio 2x1 metros. • Amplificador contra baixo hartke 2500 (4x10 e 1x15) • Amplificador guitarra fender twin • Bateria Gretsc catalina (somente corpo) • Sistema power play para 8 fones • 01 sub bateria. 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I5, 08 GB de memória e HD 128 GB de HD para música ambiente, 12 par 64 f5 (front) • 06 mine brute . 2 canhão seguidor • 24 moves bean 230 7r. • 28 par led rgbwa . 12 strobo led rgbw • 06 atomic led • 06 elipsoidal • 02 maquina fumaça com ventilador. • 24 canais dimmer dmx • 24 canais ac com 4 kva cada. • 02 Buffer spliter dmx • Mesa MA Comand wing (3 universo) • 100 metros gride treliçado de alumínio nas medidas s P30/P50 para atender evento ou serviço de 1 (um) dia	OS MOVIDOS	DIARIA	2	25.000,00	50.000,00
26	Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura para Camarim ou Stand completo com montagem, manutenção e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes dimensões e especificações: Camarim/Stand com medida mínima 4x3 metros e altura mínima de 2.20 mt, estrutura de perfis de alumínio, sistema Octanorme com fechamento em painéis de TS estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm, com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, revestido com carpete tipo forração de 3mm preto/grafite. Iluminação através de lâmpadas de led, 2 tomadas 110v e 2 tomadas 220v padrão ABNT tripolares - 20A. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar condicionados tipo Split/Janela de mínimo 12.000btus. Mobiliário: 01 frigobares ou caixa térmica, 1 módulos de sofás para 2 pessoas, 01 espelhos de corpo inteiro, 1 mesa com 4 cadeiras, 01 balcão tipo aparador para buffet e 01 arara para roupas. para atender evento ou serviço de 1 (um) dia.	OS MOVIDOS	DIARIA	2	4.790,00	9.580,00

27	Contratação de empresa especializada em Locação de grade de contenção/delineação/gradil com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: estrutura tubular com 1,20 metros de altura e 2,00 metros de comprimento, com encaixes tipo "macho e fêmea". Para atender evento ou serviço de 1 (um) dia.	OS MOVIDOS	ML	400	24,99	9.996,00
28	Contratação de empresa especializada em Locação de Fechamento de área em chapas de metalon com altura mínima de 2 metros, com travamento em mão francesa para atender evento ou serviço de 1 (um) dia	OS MOVIDOS	ML	400	24,99	9.996,00
29	Contratação de empresa especializada em Locação de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com ou sem fechamento lateral, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 3 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento ou serviço de 1 (um) dia.	OS MOVIDOS	DIARIA	10	2.080,00	20.800,00
30	Contratação de empresa especializada em Locação de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, com montagem e desmontagem, fechada lateralmente, tamanho 5 x 5 m com coberturas em lona branca, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de no mínimo 2.5 metros em seus pés de sustentação lateral, para atender evento ou serviço de 1 (um) dia.	OS MOVIDOS	DIARIA	15	595,00	8.925,00
31	Contratação de empresa especializada em Locação de grade/treliça de alumínio q30 com às seguintes dimensões e especificações medida mínima de 10 x 08 metros x 5 metros altura, para montagem de portal de entrada/saída eventos e montagem de iluminação, para atender serviço ou evento esportivos, culturais e educacionais de 1 (um) dia.	OS MOVIDOS	DIARIA	5	2.490,00	12.450,00

O valor total registrado é de R\$ 814.049,00 (oitocentos e quatorze mil e quarenta e nove reais).

FISCAL DA ATA

Michel Gomes do Carmo (SECEL)

Aberilza Correia de Souza (SEGOV)

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA

17 de junho de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **ANDRE LUIZ MORETO DE SOUZA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ. Nº 32.039.559/0001-11.

DO OBJETO

contratação de **empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva**, para atendimento das demandas do setor de esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação da SECEL, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02265, processo administrativo nº 078/2024** .

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

122/2024 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.1001

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ **117.228,60** (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Leandro Pereira Henrique

VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA

20 de junho de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 42.748.019/0001-60.

DO OBJETO

ALIENAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 43ª FESTA DO SERENO DE BATAYPORÃ – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02138, processo administrativo nº 073/2024, CONCORRENCIA PÚBLICA 001-2024.**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações abaixo discriminadas:

1.3.1.1.01.1.1.00/2024 – aluguéis e arrendamentos

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Michel Gomes do Carmo

VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DATA

17 de junho de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **L A R TRANSPORTADORA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 37.355.043/0001 08.

DO OBJETO

ALIENAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 43ª FESTA DO SERENO DE BATAYPORÃ – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02138, processo administrativo nº 073/2024 , CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2024.**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações abaixo discriminadas:

1.3.1.1.01.1.1.00/2024 – aluguéis e arrendamentos

VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Michel Gomes do Carmo

VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DATA

17 de junho de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2024**

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para a aquisição de cortinas persianas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através do PAM – Pronto Atendimento Médico, do Município de Batayporã-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02501, processo administrativo nº 099/2024.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 19/2024.

1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 24/06/2024 as 08h00min de 04/07/2024**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 04 de julho de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF)**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>.

Batayporã - MS, 21 de junho de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2022.**

Retificamos a cláusula segunda do 1º termo aditivo e a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial/ Assomasul nº 3380, de 12/07/2023, página 79.

ONDE SE LÊ: Com termino em: 01 de junho de 2024

LEIA-SE: Com termino em 01 de julho de 2024

Batayporã, 21 de junho de 2024.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENAPREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 82/2024

Torna-se público que o Município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 01/07/2024

Prazo final para credenciamento: 08h29

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 13h30

Critério de Julgamento: menor preço global.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação empresa especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **58.666,67** (cinquenta oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do](#)

[art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respei-

tada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica de serviço de igual teor ao objeto da dispensa de licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; Certificado de Registro junto ao Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; Declaração apresentando o Responsável Técnico habilitado para emitir os laudos e certificados citados neste Termo de Referência;

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração

poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II –Termo de Referencia

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Bodoquena/MS, 20 de junho de 2024.

Leandro de Lima Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II

Termo de Referência – TR

1 - DO OBJETO Contratação empresa especializada em Manutenção em Equipamentos Odontológicos.

Especificação e quantidade do objeto

1.1. Contratação empresa especializada em Manutenção em Equipamentos Odontológicos para atender as demandas das unidades de saúde do município de Bodoquena MS.

conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Especificação.	Unid. Medida.	Quant
01	1861391	Serviço de manutenção corretiva em cadeira odontológica, marca Gnatus, modelo Syncrus GL. Número de série 0106420005. UNIDADE LAURO GOULART (ESF III)	SERVIÇO	02
02	1862696	Serviço de manutenção em autoclave marca: Sercon, Modelo:AB25 L, Número de Série: 02651, sem nº de patrimônio,220v. UNIDADE LAURO GOULART ESF III	SERVIÇO	02
03	18615445	Serviço de manutenção em AUTOCLAVE Marca: STERMAX, Modelo: ANALÓGICA 30L, Número de Série: 18173, sem no de patrimônio, 220V, OS 4941. UNIDADE LAURO GOULART (ESF III)	SERVIÇO	02
04	1862699	Serviço de manutenção em autoclave marca: STERMAX, Modelo: Digital box 21 L, Número de Série: ST0037977, sem nº de patrimônio, 127 V, OS4507 UNIDADE LAURO GOULART (ESF III)	SERVIÇO	02
05	18615767	Serviço de manutenção em CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Marca: KAVO. UNIDADE LAURO GOULART (ESF III)	SERVIÇO	
06	18615768	Serviço de manutenção em compressor de ar Marca: Pressure Modelo: Odontopress 50L, 1,5 HP, UNIDADE LAURO GOULART (ESF III)	SERVIÇO	02
07	18615442	Serviço de manutenção em compressor de ar Marca: Pressure Modelo Odontopress 50L nº de serie 401234 sem patrimônio os 5382 DR MARCIA PATERLINE ESF I)	SERVIÇO	02
08	18615769	Serviço de manutenção em AUTOCLAVE Marca: STERMAX, Modelo: ANALÓGICA 21L, sem nº de patrimônio, 220V. DR MARCIA PATERLINE ESF I	SERVIÇO	02
09	18615770	Serviço de manutenção em CANETA DE ALTA Marca: D700, Push Button. DR MARCIA PATERLINE ESF I .	SERVIÇO	02
10	18615771	Serviço de manutenção em CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Marca: KAVO com Saca Broca. DR MARCIA PATERLINE (ESF I)	SERVIÇO	02
11	18615772	Serviço de manutenção em CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Marca: Dabi Atlante com Saca Broca. DR MARCIA PATERLINE(ESF I)	SERVIÇO	02

12	1861390	Serviço de manutenção corretiva em cadeira odontológica, marca Kavo, modelo Unik. Número de série 2015123314. DR MARCIA PATERLINE (ESF I)	SERVIÇO	02
13	1861389	Serviço de manutenção corretiva em cadeira odontológica, marca Kavo, modelo Unik. Número de série 2015123309 . JESUINO ORMUNDO (ESF II)	SERVIÇO	02
14	18615773	Serviço de manutenção em AUTOCLAVE Marca: Cristófoli, 12 L, sem nº de patrimônio, 127V. JESUINO ORMUNDO (ESF II)	SERVIÇO	02
15	18615774	Serviço de manutenção em compressor de ar Marca: SCHULZ Modelo: CSL 15 BR 100 L.JESUINO ORMUNDO (ESF III)	SERVIÇO	02
16	18615775	Serviço de manutenção em CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Marca: KAVO com Saca Broca. JESUINO ORMUNDO (ESF II)	SERVIÇO	02
17	18615779	Serviço de manutenção em APARELHO DE PROFILAXIA Marca: ALT Modelo: SONIC JET CERAMIC, Número de série: 90426, sem nº de patrimônio, OS 5385, (ESF II)	SERVIÇO	02
18	18615776	Serviço de manutenção em autoclave marca: STERMAX, EXTRA 21 L, 127 V. Unidade de Saúde Sumatra (ESF II)	SERVIÇO	02
19	1861393	Serviço de manutenção corretiva em cadeira odontológica, marca Gnatius, modelo Syncrus GL. número de série 0106420014 Unidade de Saúde Sumatra (ESF II)	SERVIÇO	02
20	18615777	Serviço de manutenção em compressor de ar Marca: DABI ATLANTE 26L, 1 HP, RPM 1700. Unidade de Saúde Sumatra (ESF II)	SERVIÇO	02
21	18615778	Serviço de manutenção em CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Marca: KAVO EXTRA TORQUE 605 . Unidade de Saúde Sumatra (ESF II)	SERVIÇO	02
22	1861392	Serviço de manutenção corretiva em cadeira odontológica, marca Dabi Atlante, modelo Versa Plus II. Sem número de série. Unidade de Saúde São José Morraria do Sul (ESF II)	SERVIÇO	02
23	18615446	Serviço de manutenção em AUTOCLAVE Marca: STERMAX, Modelo: ANALÓGICA 21L, Número de Série: 74924, sem no de patrimônio, 220V, OS 5184 Unidade de Saúde São José Morraria do Sul (ESF II)	SERVIÇO	02
24	1861394	Serviço de manutenção em CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Marca: KAVO EXTRA TORQUE 605 . Unidade de Saúde São José Morraria do Sul (ESF II)	SERVIÇO	02
25	18615780	Serviço de manutenção em compressor de ar Marca: GNATUS AIR 40L Unidade de Saúde São José Morraria do Sul (ESF II)	SERVIÇO	02

1.2. O serviço a ser ofertado pela licitante deve observar especificação inserida na tabela acima e também as seguintes características: deverá planejar, gerenciar e executar os serviços baseando-se nos princípios de Manutenção, busca da excelência dos serviços, e atendimento do nível de qualidade especificado, deverá ainda manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos como também das instalações.

1.3. Essa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 054, de 03 de novembro de 2022. Caracterizando assim como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Trata-se de uma dispensa visando atender com a Contratação empresa especializada em Manutenção em Equipamentos Odontológicos, entendidos como serviço comuns, a ser contratado mediante dispensa

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Deverá ser necessário o serviço conforme solicitação, isto é, aquelas que efetivamente forem autorizados.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Entre os serviços voltados para o segmento de odontologia que proporcionam maior funcionalidade e qualidade aos profissionais da área, está a manutenção de equipamentos odontológicos. Este serviço está presente no mercado com a finalidade de colaborar com o adequado funcionamento de diversos equipamentos e acessórios utilizados na odontologia. A manutenção de equipamentos odontológicos é uma atividade executada por empresas experientes no segmento, que atuam diretamente nos instrumentos odontológicos, para que eles se encontrem em plenas condições de utilização. Este tipo de manutenção é altamente indicado no mercado, visto que ele tem a possibilidade de desenvolver reparos previamente. Como é realizada com definida periodicidade, esta atividade corrige pequenos danos, impossibilitando maiores problemas aos equipamentos.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Os benefícios destes serviços são importantes pois ajudam a manter o serviço das salas de odontologias em funcionamento, evitando assim transtornos aos pacientes em decorrência de problemas nos equipamentos. A Manutenção dos equipamentos odontológicos visa detectar deficiências do equipamento, minimizando defeitos e prevenindo falhas, deverá ser realizada em todos os equipamentos listados nesse ETP, assegurando ainda a continuidade e eficiência que é de extrema importância para os pacientes das unidades de saúde do Município de Bodoquena MS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O serviço de manutenção e equipamentos odontológicos, será prestado por empresa especializada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes. Ficando ainda a empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças originais, dentro dos limites financeiros estabelecidos. A empresa contratada deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos. A empresa deverá planejar, gerenciar e executar os serviços baseando-se nos princípios de Manutenção, busca da excelência dos serviços, e atendimento do nível de qualidade especificado. Os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos incluem a realização de testes elétricos e mecânicos, revisão, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos nas mangueiras das cadeiras de odontologia, condições de lubrificação de componentes odontológicos, eficiência e limpeza dos equipamentos do sistema de ar dos compressores sendo :Limpeza Externa conferir filtro de ar, drenagem do tanque de ar se necessário, verificação de vazamento, inspeção visual e limpeza interna.

Sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN nº 01, de 19 de janeiro de

2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação da Contratação empresa especializada em Manutenção em Equipamentos Odontológicos.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de realização do serviço deve ser realizado imediato, contados a partir da nota de empenho enviada por e-mail. Trazendo um serviço de excelência e qualidade.

5.2. A contratada deverá realizar a manutenção dos equipamentos odontológicos, nos endereços citados:

- Unidade de Saúde DR Lauro Goulart ESF 3

Rua: Miguel Jose Fagundes, s/n, Bairro: Jose Eduardo Gonçalves Bodoquena MS

- Unidade de Saúde DR. Marcia Luiza Aparecida Paterlini ESF 1

Rua: Jose Miralha, nº 794, Bairro: Nova Esperança Bodoquena MS

- Unidade de Saúde do ESF 2 (Sumatra).

Assentamento Sumatra , 30 km aproximadamente da cidade de Bodoquena MS

- Unidade de Saúde Posto São Jose ESF 2 (Morraria do sul)

Distrito de Morraria do sul , aproximadamente 35 km da cidade de Bodoquena MS

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser novamente realizados no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. A Contratada está obrigada a executar o serviço desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

5.5 . O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração .

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art. 117, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato (fiscal técnico ou fiscal administrativo, a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Recebimento do Objeto

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço. A Contratada está obrigada a executar o serviço desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo 05 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta on-line verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

1. Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

1. Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. Antecipação de pagamento

7.24. A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais em que ficar demonstrado o interesse público e houver previsão no edital, sendo necessário exigir do contratado as devidas garantias, tais como cartas-fiança ou seguros, que mitiguem os riscos à Administração. No caso dessa dispensa não se aplica a antecipação de quaisquer pagamentos adiantados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 . Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 . Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. A qualificação econômico-financeira é uma espécie de avaliação em que uma empresa demonstra ter condições

financeiras estáveis para cumprir com seus compromissos comerciais sem riscos excessivos. De maneira geral, ela envolve a análise de indicadores financeiros, o histórico de crédito e a capacidade de sustentar os pagamentos. Empresas com boa qualificação econômico-financeira podem desfrutar de uma série de benefícios, como:

Aumento da confiança dos investidores; Qualificação das negociações comerciais;

Facilidade para obter financiamentos e empréstimos; Credibilidade perante o mercado;

Segurança para enfrentar crises e desafios; Maior capacidade de negociação e de investimentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Em estudo realizado concluiu-se que a estimativa do valor do serviço de Manutenção em Equipamentos odontológicos terá como base os serviços realizados em 2022 e 2023 para a Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena MS. calculando se assim os valores de 2022: R\$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais) e em 2023 R\$ 16.706.,00 (dezesseis mil setecentos e seis reais), as dispensas realizadas em 2022 e 2023 não contemplavam todo os equipamentos, apenas os que iam estragando no decorrer dos trabalhos, hoje em 2024 fez se um levantamento de todos os equipamentos existentes fazendo assim com que haja aumento no orçamento. Totalizando um valor de R\$ 58.666,67 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.001 - Fundo Municipal de Saúde

2.163 – Capacitação Ponderada

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Ficha 37

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no (a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do contratação direta nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O aviso da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

Contrato.**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$.…… (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que

se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#) , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#) .

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#) , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) , c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2024**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura, torna público a **SUSPENSÃO** da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global**, que será regida pela Lei nº. 14.133 de 2021 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de: Varrição Manual de Ruas e Logradouros Públicos, no Município de Bodoquena - MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de correção do edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 21 de junho de 2024.

Juliardson de Castro Couto

Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Câmara Municipal de Bodoquena**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS - CONTRATANTE

ANDERSON NILS LOPES – CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda que trata do VALOR do Contrato 011/2023 e da Cláusula Sexta que trata da VIGÊNCIA, parte integrante do Processo Administrativo Nº 011/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 10% (dez inteiros por cento) do valor global, perfazendo o valor total de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante no item 3.1, a Cláusula Segunda, inciso 2.1, do contrato originário passará a ser de R\$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

DATA: 19/06/2024

ASSINAM : Ermeson Luna Bonfim – Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena pela **CONTRATANTE**

Anderson Nils Lopes pela **CONTRATADA**.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

Câmara Municipal de Bodoquena**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS - CONTRATANTE

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA – CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima que trata da VIGÊNCIA e a da Cláusula Oitava referente ao REAJUSTE DO CONTRATO do Contrato 005/2022, parte integrante do Processo Administrativo Nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 005/2022 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar sua vigência de 20/06/2024 a 19/06/2025.

2.2 . Os valores a serem pagos a Contratada sofrem reajuste baseado no IPCA , estabelecendo um índice de reajuste no percentual de 3,69 % verificado no período, fixando o valor total do serviço em R\$ 11.018,47 (onze mil e dezoito reais e quarenta e sete centavos) pagos em 12 parcelas fixas mensais de R\$ 918,21 (novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos), pela prestação de serviços de filmagem .

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

DATA: 13/06/2024

ASSINAM : Ermeson Luna Bonfim – Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena pela **CONTRATANTE**

Willian Perondi – Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda pela **CONTRATADA**.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 83/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Presidente (a) designado (a) pela Decreto Nº 117, de 06 de maio de 2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagnóstico de imagem ultrassonografia, visando atender necessidades da Secretarias de Saúde de Bodoquena-MS

Empresa (s)
CLINICA APTOS LTDA
(36.046.455/0001-95)

Valor Homologado
10.506,67 (dez mil quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos)

10.506,67 (dez mil quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos)

VIGENCIA: 6 (seis) meses.

Bodoquena-MS, 21 de junho de 2024. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedora.

Leandro de Lima Carvalho
Secretário de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 301/2024**

Portaria DGP/Nº 301/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **15/07/2024 a 31/07/2024**, retornando ao trabalho no dia **01/08/2024**.

01 Josiani Carneiro Ferreira

2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 17/07/2024.

Bodoquena-MS, 21 de junho de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

PORTARIA Nº. 66, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº **90/2024**, cujo objeto é contratação de serviços comuns de engenharia visando a execução de obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento nas Ruas 13 de Maio, Pereira Souto e Manoel de Pinho, no município de Bodoquena-MS, nos termos do Convênio n. 539/2024, Processo Eletrônico n. 79.006.802-2024, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato - Titular	Rodrigo Azambuja Pinho Modesto	16486
Gestor de contrato - Titular	Luciano Mendes Gimenez	14211

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta no Decreto nº 20/2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 21 de Junho de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 89/2024 PROCESSO Nº 119/2024

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 89/2024

Leia - se: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 011/2024

Partes : Município de Bodoquena/MS – Parceiro Público

Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda – lar de idosos São João - Parceira Privada.

Objeto: O presente Termo tem por objeto repasse de subvenção social para o atendimento à pessoas idosas de ambos os sexos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral, de acordo a PNAS/Política Nacional de Assistência Social e Tipificação de Serviços da Assistência Social, Estatuto do Idoso, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Ação, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

Vigência: O prazo de vigência deste termo de colaboração inicia no dia 11 de junho de 2024 e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), a ser liberado em 07 (sete) parcelas

DOTAÇÃO:

11.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social /Fundo Municipal de Assistência Social 2.169 - Associação Beneficente Lar São João

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais

Ficha: 13

Valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

11.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social /Fundo Municipal de Assistência Social 2.169 - Associação Beneficente Lar São João

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 13

Valor de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil novecentos reais)

Bodoquena – MS, 20 de junho de 2024 «Contrato_DATA» .

assinam:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**Wesley Leite Sampaio****Presidente da Entidade****Toni Chaves Siqueira**

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024****PROCESSO Nº 012/2024****Partes : Município de Bodoquena/MS – Parceiro Público***Casa de Proteção e Garantia do Direito da Criança e do Adolescente de Miranda/MS .***Objeto:** O presente Termo tem por objeto repasse de subvenção social para realização do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes do município de Bodoquena/MS.**Vigência:** O prazo de vigência deste termo de colaboração inicia no dia 14 de junho de 2024 e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado.**Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).****DOTAÇÃO:****11.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social /Fundo Municipal de Assistência Social****2.168 – Serviço de Acolhimento Para Criança e Adolescente****3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais****1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais**

Ficha: 12

Bodoquena – MS, 20 de junho de 2024 «Contrato_DATA» .

assinam:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**Wesley Leite Sampaio****Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS****Carmem Triches Braga Florença**

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO

DEMMURF

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA DE MATO GROSSO DO SUL

INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - ENTIDADES ORGANIZADORAS - PMCMV-EO, 80 UNIDADES HABITACIONAS "RIO ANHUMAS"

MUNICÍPIO DE BONITO/MS. Samuel da Silva Freitas, presidente da Associação de Apoio a Habitação e Reforma Urbana do Mato Grosso do Sul, CNPJ07.094.407/0001-74, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, COMUNICA aos interessados que o período para INSCRIÇÃO e/ou ATUALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para o Programa Minha Casa, Minha Vida 2024, encerrar-se-á no dia 28 de Junho de 2024.

Os interessados devem procurar a Coordenadoria de Habitação na Secretaria de Assistência Social e Demurf na Rua Pilad Rebuca nº. 1870 - Centro, até às 13:00 horas do dia 28/06/2024.

Bonito-MS., 29 de Maio de 2024.

SAMUEL DA SILVA FREITAS

AAHPRUMS

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Demurf**Edital II Bonito Anhumas Fds**

Dispõe sobre os **Critérios de Seleção** dos Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida e Entidades Organizadoras - PMCMV/EO, Município de BONITO MS.

Samuel da Silva Freitas, presidente da **Associação de Apoio a Habitação e Reforma Urbana do Mato Grosso do Sul**, CNPJ 07.094.407/0001-74, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer critérios de seleção dos beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida e Entidades Organizadoras - PMCMV-EO, no Município de BONITO/MS, conforme deliberações do Conselho Gestor do Município e atas da EO.

Parágrafo Único - Critérios;

Famílias com renda familiar de até R\$ 2.640,00.

COTAS PRIORITÁRIAS; Mínimo de 5% das unidades habitacionais para pessoas idosas; Mínimo de 10% das unidades habitacionais para pessoas com deficiência ou à família de que fazem parte pessoas com deficiência.

a) famílias originárias de áreas de risco, insalubres, que tenham sido desabrigadas ou que perderam a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural, comprovado por atestado do Entes Público;

b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;

c) famílias de que fazem parte pessoa com deficiência, comprovado por laudo médico atende regulamentação do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

d) viver em domicílio rústico, caracterizado como aquele cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada, comprovado por meio de atestado da Entidade Organizadora;

e) viver em domicílio improvisado, caracterizado por local sem fins residenciais que serve como moradia, comprovado por meio de atestado da Entidade Organizadora;

f) encontrar-se em situação de coabitação involuntária, caracterizada

pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio, comprovado por auto declaração;

g) encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, comprovado pela razão entre o número médio de membros familiares e pelo número médio de dormitórios auto declarados;

h) possuir ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal; e

i) encontrar-se em situação de rua, comprovado por meio de atestado da Entidade Organizadora.

Em Caso haja empate após a hierarquização, deve ser considerado o candidato de maior idade, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento.

A Entidade Organizadora deve selecionar, os candidatos conforme número médio de unidades habitacionais da operação, acrescido de 30% de suplentes.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as anteriores e disposições em contrário.

BONITO -MS 13 de Junho de 2024.

Samuel da Silva Freitas

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

DEMURF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (97)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – MS, através de seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária (DEMURF) e a Associação de Apoio a Habitação Popular e Reforma Urbana do MS (AAHPRUMS), **CONVOCAM** os beneficiários abaixo relacionados, todos devidamente pré-selecionados para o Empreendimento *Residencial Rio da Prata – FGTS – Módulo III AGEHAB/AAPRUHMS/PMB*, para que no prazo de **10 (DEZ)** dias, à contar da data de publicação desse Edital, compareçam ao DEMURF, cito à Rua Pilad Rebuá – 1.780 – 2º bloco – Centro, munidos de documentos para verificação de dados cadastrais, bem como, confirmação de interesse em prosseguir no certame.

a. *O não comparecimento dentro do prazo especificado, caracterizará a DESISTÊNCIA do(a) beneficiário(a) pré-selecionado(a), e a imediata convocação do(s) reserva(s) subsequente(s):*

b.

SELEÇÃO	NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PONT.
178	KARINA MARTINS RIBEIRO	###.###.651-45	06
179	ROSANA DUARTE DE FREITAS	###.###.881-79	06
180	VANESSA DE OLIVEIRA	###.###.441-93	06
181	HELEN APARECIDA KOSSMANN	###.###.781-61	06
182	LAIS GOMES GRITTI	###.###.681-74	06
183	SIMONE RIBEIRO FERNANDES	###.###.611-92	06
184	FERNANDA DA ROSA RIBEIRO	###.###.341-61	06
185	ELENICE APARECIDA DA SILVA ROCHA	###.###.631-80	06
186	ANA CRISTINA DE LIMA JACQUES	###.###.831-95	06
187	JESSICA MEDEIROS GIL	###.###.601-31	06

BONITO-MS, 20 DE JUNHO DE 2024

JOSÉ CAVALHEIRO
DEMURF

SAMUEL FREITAS
AAHPRUMS
Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Extrato do Contrato nº. 76/2024 – Concorrência Eletrônica nº 07/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

ESPÍRITO SANTO CONSTRUTORA, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – Contratada.

Da Base legal: Processo nº 69/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Do Objeto: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para os serviços de execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Marambaia 2 – Etapa 2, no município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 517/2024, processo eletrônico NUP n. 79.006.315-2024 – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL. Termo de Referência, Memorial Descritivo – Volume 01, Resumo do Orçamento Inicial, Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, Planilha Comparativa, Orçamento Inicial, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Custos Unitários – Principais, Composições de Custos Unitários – Auxiliares, Memória de Cálculo – Pavimentação, Planilha de Quantidades de Serviços da Terraplenagem Drenagem, Quantificação das Calçadas, Planilha de Dimensionamento e Projetos, descritas no Edital e anexos, parte integrante da CONCORRÊNCIA nº 07/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 1.617.797,13 (um milhão seiscentos e dezessete mil setecentos e noventa e sete reais e treze centavos).**

Da Vigência: O prazo de vigência do instrumento contratual será de **13 (treze) meses**, iniciando-se na data da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 21 de junho de 2024.

Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.

ESPÍRITO SANTO CONSTRUTORA, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - Contratada.

DO Matéria enviada por Ana Carla Leite

Extrato do Contrato nº. 78/2024 – Concorrência Eletrônica nº 10/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

ESPÍRITO SANTO CONSTRUTORA, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – Contratada.

Da Base legal: Processo nº 72/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Do Objeto: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Vila América – Etapa 04 – no**

município de Bonito – MS, conforme convênio nº 518/2024, processo eletrônico NUP n. 79.006.330-2024 – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, Termo de Referência, Memorial Descritivo – Volume 01, Resumo do Orçamento Inicial, Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, Planilha Comparativa, Orçamento Inicial, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Custos Unitários – Principais, Composições de Custos Unitários – Auxiliares, Memória de Cálculo – Pavimentação, Planilha de Quantidades de Serviços da Terraplenagem Drenagem, Quantificação das Calçadas, Planilha de Dimensionamento e Projetos, descritas no Edital e anexos, parte integrante da CONCORRÊNCIA nº 10/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Do Valor: O valor total da contratação é de **R\$ 3.194.000,00 (Três milhões cento e noventa e quatro mil).**

Da Vigência: O prazo de vigência do instrumento contratual será de **16 (dezesesseis) meses**, iniciando-se na data da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 21 de junho de 2024.

Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.

ESPÍRITO SANTO CONSTRUTORA, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - Contratada.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2024

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Cohab – Etapa 05 – no município de Bonito –MS, conforme convênio nº 506/2024, processo eletrônico NUP n. 79.006.327-2024 – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTES	VALOR
Espírito Santo Construtora, Indústria e Comercio Ltda.	01	R\$ 1.054.999,99

Valor Total: R\$ 1.054.999,99 (Um milhão cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Bonito/MS, 21 de junho de 2024 .

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2024

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão pipa sem motorista para fornecimento de água não potável com tanque capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, potência mínima 134CV, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bonito/MS .

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
Seven Comércio e Serviços Ltda.	01	R\$ 173.400,00

Valor Total: R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais).

Bonito/MS, 21 de junho de 2024.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N.º 30/2024

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para internação do paciente A.C.M para o tratamento psiquiátrico de dependência química, em atendimento à DECISÃO LIMINAR referente ao OF.2º DP-BONITO Nº 068/2024.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90/2024

FAVORECIDO: DIEGO DE CABRAL APPARICIO

CNPJ: 22.388.032/0001-49

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PRAZO: 12 MESES.

Bonito - MS, 21 de junho de 2024.

Josmail Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Camara Municipal de Bonito

RETIFICAÇÃO 01/2024

RETIFICAÇÃO 01/2024

Altera o Cronograma do Edital de Abertura e dá outras providências

Publicado em 20 de junho de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS E O INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, no uso de suas respectivas atribuições legais, CONSIDERANDO o que prevê o subitem 13.7 do Edital de Abertura 01/2024, isto é, "Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação", CONSIDERANDO o subitem 1.4.1.1 do Edital de Abertura 01/2024, isto é, "É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público".

RESOLVEM: RETIFICAR O CRONOGRAMA:

Bonito/MS, 20 de junho de 2024.

André Luiz Ocampos Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Bonito

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA/2024
01	IAN/CÂMARA	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA.	19 DE JUNHO
02	CANDIDATO	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES.	21 DE JUNHO
03	CANDIDATO	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.	19 a 21 de junho
04	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO contra os termos do Edital de Abertura.	28 de junho
05	CANDIDATO	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	22 DE JULHO
06	CANDIDATO	ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	23 DE JULHO
07	CANDIDATO	Último dia para a solicitação, no site do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	22 de julho
08	CANDIDATO	Último dia para o envio da documentação da PROVA DE TÍTULOS.	22 de julho
09	CANDIDATO	Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	22 de julho
10	IAN	Publicação, no site do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	31 de julho
11	IAN	Publicação, no site do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	31 de julho
12	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	1º a 2 de agosto
13	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	1º a 2 de agosto
14	IAN	Publicação, no site do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	9 de agosto

15	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS).	9 de agosto
16	IAN	Publicação, no site do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.	3 DE SETEMBRO 15 DE OUTUBRO
17	IAN	Publicação, no site do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA .	3 DE SETEMBRO 15 DE OUTUBRO
18	IAN/CANDIDATO	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS.	8 DE SETEMBRO 20 DE OUTUBRO
19	IAN	Publicação, no site do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	9 de setembro- 21 de outubro
20	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	10 a 11 de setembro- 22 a 23 de outubro
21	IAN	Publicação, no site do IAN, para TODOS OS CARGOS, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	25 de setembro- 6 de novembro
22	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	26 a 27 de setembro- 7 a 8 de novembro
23	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR; e publicação, no site do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS.	1º de outubro- 12 de novembro
24	IAN	Publicação, no site do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS.	1º de outubro- 12 de novembro
25	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	9 de outubro- 20 de novembro
26	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	10 a 11 de outubro- 21 a 22 de novembro
27	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS.	15 de outubro- 26 de novembro
28	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS.	18 de outubro- 29 de novembro
29	CÂMARA	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Bonito/MS.	A partir de 21 de outubro 02 de dezembro

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito
EDITAL DE ABERTURA RETIFICADO
EDITAL DE ABERTURA
RETIFICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo VII da Constituição Federal, considerando a Lei Orgânica do Município de Bonito/MS e demais legislações correlatas, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA com as instruções e as regras referentes ao CONCURSO PÚBLICO 01/2024, para o preenchimento de **11 (ONZE) VAGAS IMEDIATAS mais cadastro de reserva, distribuídas em diversos cargos de Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior Completo**, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Bonito/MS. O Concurso Público de que trata este Edital será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Bonito/MS, pela legislação pertinente em vigor, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura, seus anexos e suas eventuais retificações.

EVENTO	DATA
Início das Inscrições	21 de junho de 2024
Término das Inscrições	22 de julho de 2024

ÍNDICE

CAPÍTULO	PÁGINA
Cap. 1: Das Disposições Preliminares.	3
Cap. 2: Denominação do Cargo Público, Escolaridade Mínima, Requisitos Básicos, Remuneração Mensal, Carga Horária Semanal e Total de Vagas.	6
Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura no Cargo.	9
Cap. 4: Das Inscrições.	11
Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoa com Deficiência.	15
Cap. 6: Do Atendimento Especial.	20
Cap. 7: Do Atendimento Especial à Lactante.	23
Cap. 8: Da Prova Objetiva.	27
Cap. 9: Da Prova de Títulos.	45
Cap. 10: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final do Concurso Público.	49
Cap. 11: Dos Recursos.	50
Cap. 12: Da Convocação e do Provimento.	53
Cap. 13: Das Disposições Finais.	55
Anexo I: Atribuições dos Cargos.	58
Anexo II: Cronograma Previsto.	64
Anexo III: Conteúdo Programático.	67

CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1.** Este Edital de Abertura contém as cláusulas e as condições que regem o presente Concurso Público, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.
- 1.2.** O Concurso Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em www.ian.org.br, e cujas atribuições mínimas são as seguintes:
- 1.2.1.** Elaborar os editais de acordo com as normas pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 01/2024.
- 1.2.1.1.** A Câmara Municipal de Bonito/MS, através da Portaria nº 009/2024, nomeou a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 01/2024 para a fiscalização, o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Concurso Público de que trata este Edital.
- 1.2.2.** Assessorar na elaboração de editais, avisos, retificações, erratas, comunicados, portarias, decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Concurso Público.
- 1.2.3.** Dar publicidade a todos os atos referentes ao Concurso Público.
- 1.2.4.** Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Concurso Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Bonito/MS.
- 1.2.5.** Elaborar as questões das provas, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.
- 1.2.6.** Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas em unidades compatíveis com o número de candidatos.
- 1.2.7.** Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.
- 1.2.7.1.** O processo de leitura das Folhas de Respostas da Prova Objetiva será por meio de leitora óptica.
- 1.2.8.** Transportar os malotes com os materiais do Concurso Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.
- 1.2.9.** Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação das provas.
- 1.2.10.** Aplicar as provas em locais com infraestrutura adequada ao evento.
- 1.2.11.** Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Respostas, para a interposição de recursos.
- 1.2.12.** Receber e pontuar os títulos enviados pelos candidatos.
- 1.2.13.** Responder a todos os recursos previstos no item 11.1 deste Edital.
- 1.2.14.** Publicar os resultados e classificações preliminar e final, por cargo público, em ordem decrescente de pontuação.
- 1.2.15.** Encaminhar à Câmara Municipal de Bonito/MS toda a estrutura documental para a Homologação do Resultado Final do Concurso Público.
- 1.3.** A elaboração, a aplicação e a correção das provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes aos recursos previstos no item 11.1 deste Edital.
- 1.4.** O Edital de Abertura foi PUBLICADO no Diário Oficial (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no *site* oficial da Câmara Municipal de Bonito/MS (<https://camarabonito.ms.gov.br/>), no *site* do IAN (www.ian.org.br), e AMPLAMENTE DIVULGADO em veículos de comunicação de grande circulação.
- 1.4.1.** Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.4 deste Edital.
- 1.4.1.1.** É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.
- 1.4.1.2.** O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.
- 1.4.1.3.** O IAN poderá encaminhar *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.
- 1.4.1.3.1.** O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.
- 1.4.1.4.** Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no *site* do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.
- 1.5.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas retificações, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, não cabendo, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Concurso Público.
- 1.6.** As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do *e-mail* concursocamarabonito@ian.org.br, sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Bonito/MS.
- 1.7.** O Concurso Público de que trata este Edital destina-se ao PROVIMENTO EFETIVO DE 11 (ONZE) VAGAS

IMEDIATAS mais vagas de cadastro de reserva, distribuídas em diversos cargos públicos, sob o regime ESTATUTÁRIO, de Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior Completo, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Bonito/MS.

1.8. O candidato aprovado em todas as fases e convocado, uma vez nomeado e empossado, estará sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonito/MS.

1.9. O Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

1.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.10.1. Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Concurso Público, consideram-se o Horário de Brasília e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

1.10.2. Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.

1.11. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do *site* do IAN, acessando www.ian.org.br.

1.12. O PRAZO DE VALIDADE deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Câmara Municipal de Bonito/MS.

1.13. HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

1.13.1. A Pessoa com Deficiência (PcD) poderá participar normalmente do Concurso Público de que trata este Edital, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo público a que concorre.

1.14. AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.

1.15. O Concurso Público de que trata este Edital será, para todos os cargos, na primeira fase, de Prova Objetiva do tipo múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.15.1. Para todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos serão avaliados também pelos títulos que possuem, de caráter apenas classificatório, e conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

CAPÍTULO 2: DENOMINAÇÃO DO CARGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE MÍNIMA, REQUISITOS BÁSICOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL E TOTAL DE VAGAS.

2.1. A denominação do cargo, a escolaridade mínima exigida para cada cargo, os requisitos básicos, o vencimento básico mensal, a carga horária semanal e o quantitativo de vagas são os estabelecidos abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS
COPEIRO	Nível Fundamental Completo	R\$ 1.742,74	40 horas	01 vaga imediata
VIGILANTE	Nível Fundamental Completo	R\$ 2.147,70	40 horas	CR
ZELADOR	Nível Fundamental Completo	R\$ 1.742,74	40 horas	01 vaga imediata

CR = Cadastro de Reservas

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Nível Médio Completo com Curso Técnico em Informática	R\$ 4.170,56	40 horas	01 vaga imediata
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	Nível Médio Completo	R\$ 3.046,33	40 horas	02 vagas imediatas
RECEPCIONISTA	Nível Médio Completo	R\$ 3.497,52	40 horas	01 vaga imediata
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)	Nível Médio Completo	R\$ 5.071,13	40 horas	01 vaga imediata

CR = Cadastro de Reservas

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis ou em Administração de Empresas ou em Direito ou em Economia	R\$ 5.693,02	40 horas	01 vaga imediata
ASSISTENTE JURÍDICO	Nível Superior Completo em Direito e registro na OAB	R\$ 9.022,99	40 horas	01 vaga imediata

CONTROLADOR INTERNO	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis ou em Administração de Empresas ou em Direito ou em Economia	R\$ 9.022,99	40 horas	01 vaga imediata
CONTADOR	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no CRC	R\$ 5.693,02	40 horas	CR
TÉCNICO LEGISLATIVO	Nível Superior Completo em Letras ou em Administração de Empresas	R\$ 5.340,42	40 horas	01 vaga imediata

CR = Cadastro de Reservas

2.2. Compreende-se por Cadastro de Reservas (CR) o grupo de candidatos aprovados em todas as etapas do Concurso Público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de nomeação, os quais permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame.

2.3. Os aprovados que excederem o número de vagas disponíveis formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

2.4. HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

2.4.1. As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), caso NÃO preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de ampla concorrência.

2.5. Se as atribuições do cargo exigirem o registro no órgão de classe competente, o candidato aprovado e classificado deverá apresentá-lo, no momento da convocação, com a certidão de regularidade no órgão, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo pretendido, NÃO sendo permitida a mudança de opção no momento da convocação.

2.6.1. O candidato **PODERÁ SE INSCREVER PARA MAIS DE UM CARGO, desde que NÃO haja coincidência de horários de aplicação das provas dos respectivos cargos.**

2.7. A escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo deverão ser comprovados APENAS NA CONVOCAÇÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas do Concurso Público.

2.8 . O ingresso do candidato aprovado em qualquer dos cargos de que trata este Edital dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier substituí-lo.

2.9. Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos respectivos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação dos requisitos exigidos para o exercício do cargo e a apresentação de exames médicos.

CAPÍTULO 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido no cargo, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

- ter sido aprovado e classificado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
- estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;
- NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;
- firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;
- possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o disposto neste Edital;
- apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, à época da convocação, o registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador com a certidão de regularidade profissional;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

- p) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;
- q) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.

3.1.2. NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito/MS, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

3.1.3. A documentação a que se refere o item 3.1 deverá estar legível e sem rasuras, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

CAPÍTULO 4: DAS INSCRIÇÕES.

4.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

4.1.1. AS INSCRIÇÕES para o Concurso Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **no período de 12h do dia 21 DE JUNHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2024**, observado o Horário de Brasília, e incluídos os sábados, os domingos e os feriados.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público almejado.

4.1.3. Ao realizar a sua inscrição, o candidato CONFIRMA ciência das atribuições do cargo para o qual se inscreveu, indiferentemente de ser ou não uma Pessoa com Deficiência (PcD).

4.1.4. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.5. Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO são os constantes da tabela a seguir:

VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO	
NÍVEL DO CARGO	VALOR DA TAXA (EM R\$)
Nível Fundamental Completo	90,00
Nível Médio Completo	120,00
Nível Médio Técnico	120,00
Nível Superior Completo	150,00

4.1.6. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo público, desde que haja compatibilidade de horários de aplicação da Prova Objetiva, devendo, para tanto, proceder às inscrições individualizadas para cada cargo desejado, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição.

4.1.6.1. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam os horários, valerá a inscrição para a qual o candidato assinou a respectiva Lista de Presença, sendo proibida a mudança de opção após a assinatura.

4.1.7. A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, NÃO podendo alegar desconhecimento de quaisquer dessas normas ou condições, após efetivar a sua inscrição.

4.1.8. O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

4.1.9. NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.1.10. NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional nem extemporânea.

4.1.11. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Bonito/MS ou o IAN excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.12. NÃO se admitirá a alteração da opção de cargo após o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.13. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.-

4.1.14. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito ao ressarcimento da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público a que concorre;
- b) acessar o site www.ian.org.br;
- c) localizar, no site, o link relacionado ao Concurso Público da Câmara Municipal de Bonito/MS;
- d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas eventuais retificações;
- e) clicar em "Realizar inscrição";
- f) digitar o seu CPF;
- g) clicar em "Prosseguir";
- h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;
- i) clicar em "Editais abertos";
- j) clicar em "Realizar inscrição";
- k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;
- l) clicar em "Concordo e prossigo";
- m) selecionar um ou mais cargos desejados, os quais serão divididos em inscrições distintas;
- n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;
- o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;
- p) finalizar a inscrição;
- q) IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- r) EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital.

4.2.2. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os documentos comprobatórios das exigências constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.

4.2.3. No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir a escolaridade e os requisitos das tabelas do item 2.1. No entanto, só poderá ser admitido no cargo público aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.

4.2.4. Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA **22 DE JULHO de 2024**, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público NÃO estará mais disponível no site do IAN.

4.2.4.1. O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, ATÉ O DIA **23 DE JULHO de 2024**.

4.2.5. Após a confirmação eletrônica da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para EFETUAR O PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA **23 DE JULHO de 2024**.

4.2.5.1. Se o pagamento do Boleto Bancário NÃO for efetivado ATÉ O DIA **23 DE JULHO de 2024**, NÃO será considerado, e, conseqüentemente, o candidato NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.2.6. Para o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será utilizado SOMENTE O BOLETO BANCÁRIO gerado no ato da inscrição.

4.2.6.1. O Boleto Bancário TAMBÉM FORNECERÁ A OPÇÃO DE PAGAMENTO VIA PIX.

4.2.6.1.1. Para o pagamento VIA PIX, o candidato deverá gerar o boleto EM TELA, localizar o "QR Code do PIX", e efetuar o pagamento.

4.2.6.1.2. A opção de pagamento via PIX NÃO estará disponível no BOLETO IMPRESSO.

4.2.6.2. O BOLETO BANCÁRIO PAGO SERÁ O ÚNICO COMPROVANTE VÁLIDO de que o candidato realizou sua inscrição no Concurso Público.

4.2.7. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.

4.2.8. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do Boleto Bancário.

4.2.9. O candidato poderá REIMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO A QUALQUER MOMENTO até a data de seu vencimento.

4.2.10. NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.2.11. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

4.2.12. NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.2.12.1. A única hipótese de devolução do valor da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Concurso Público, caso o cancelamento ocorra até 30 (trinta) dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

4.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.3.1. A partir do dia **31 DE JULHO de 2024**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br).

org.br), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

4.3.1.1. As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

4.3.1.2. Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da taxa de inscrição, a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, **no período de 0h1min do dia 1º DE AGOSTO até 23h59min do dia 2 DE AGOSTO de 2024**, observado o Horário de Brasília, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

4.3.1.3. A HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO serão publicados na data prevista de **9 DE AGOSTO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.1.1. Somente a partir da 20ª (vigésima) vaga haverá reserva para candidato PcD.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.3. O conceito de Pessoa com Deficiência (PcD) deve ser aquele previsto no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e artigo 2º da LBI, que assim dispõem:

- Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

- Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

5.1.4. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.

5.1.5. Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD no respectivo cargo. A aptidão referida somente deve ser verificada após a realização da prova, na fase de admissão ou, até mesmo, quando do estágio probatório.

5.1.6. A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.

5.1.7. A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.1.8. As vagas reservadas para PcD, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

5.1.9. O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Concurso Público.

5.1.10. O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.11. Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.

5.1.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.13. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

5.1.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Concurso Público, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.

5.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 12h do dia 21 DE JUNHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2024**, observado o Horário de Brasília, acessar o site do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?".

b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.

5.2.1. O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO	
(Candidato PcD)	
Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a (s) seguinte (s) condição(ões): _____, CID _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: _____.	
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento: _____.	
Cidade/UF, ____ de _____ de _____.	
Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)	

5.2.2. Os documentos relacionados no item 5.2, alínea "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

5.2.3. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.

5.2.4. O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

5.3. O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vagas.

5.4. O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia das provas, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.

5.4.1. A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização da Prova Objetiva.

5.4.2. A realização da Prova Objetiva por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

5.5. O tempo de realização da Prova Objetiva do candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1. O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

5.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.6.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

5.6.2. A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

5.7. A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.8. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

5.9. No ato da inscrição, qualquer candidato, seja ele candidato PcD ou não PcD, declara implicitamente que está ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreveu e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

5.10. O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela Câmara Municipal de Bonito/MS, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

5.10.1. Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

5.10.1.1. A Câmara Municipal deverá providenciar a assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá

ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.10.2. Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

5.10.3. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Câmara Municipal de Bonito/MS, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

5.10.4. O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

5.11. O acesso do candidato PcD ao Local de Prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente ao cargo, que será determinada por meio de inspeção médica oficial.

5.12. O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público NÃO poderá, após sua posse, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.

5.13. O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital, perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Na data prevista de **31 DE JULHO de 2024**, será publicada a LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.

5.14.1. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **no período de 0h1min do dia 1º DE AGOSTO até 23h59min do dia 2 DE AGOSTO de 2024**, observadas as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

5.14.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD serão publicados na data prevista de **9 DE AGOSTO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL.

6.1. Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação da Prova Objetiva, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; prova impressa em braile; gravação em áudio da prova por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das folhas da prova e na transcrição das respostas; impressão da prova em caracteres ampliados; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; entre outros.

6.1.1. As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.

6.2. O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 12h do dia 21 DE JUNHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2024**, observado o Horário de Brasília, acessar o site do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "Salvar".

6.2.1. Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a" e "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

6.2.2. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

6.2.3. O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas "a" e "b", deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO

(Atendimento Especial)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____ portador do Documento de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, CPF nº _____, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar a sua prova.

Informo, inclusive, que o candidato(a) necessita da(s) seguinte(s) condição(ões) especial(ais): _____.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

Carimbo com CRM e assinatura do médico

- 6.3.** O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.
- 6.3.1.** O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, poderá ser inspecionado e aprovado pela autoridade responsável pelo concurso público, devidamente capacitado para inspeção do aparelho.
- 6.4.** O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de Atendimento Especial de que necessitará, dentre os seguintes: impressão da prova em braile; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; gravação da prova em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.
- 6.4.1.** Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em braile, suas respostas serão transcritas para a Folha de Respostas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.
- 6.4.1.1.** Os candidatos a que se refere o subitem 6.4.1 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da sua prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 6.4.2.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova ampliada, essa será confeccionada de acordo com o solicitado no ato de inscrição.
- 6.4.2.1.** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 6.4.2.1.1.** O candidato que NÃO indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
- 6.4.2.2.** A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A Folha de Respostas e outros documentos NÃO serão ampliados.
- 6.4.3.** No caso em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.
- 6.4.3.1.** No caso do subitem 6.4.3, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.
- 6.5.** O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das folhas do Caderno de Questões e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Prova.
- 6.6.** A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.6.1.** A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO será publicada na data prevista de **31 DE JULHO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.
- 6.6.2.** O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **no período de 0h1min do dia 1º DE AGOSTO até 23h59min do dia 2 DE AGOSTO de 2024**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.
- 6.6.3.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO serão publicados na data prevista de **9 DE AGOSTO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.
- 6.7.** Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Concurso, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico concursocamarabonito@ian.org.br, o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.3), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial.
- 6.7.1.** O Atendimento Especial no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante.
- 6.7.2.** No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Prova no dia e no horário marcado para realização da sua prova, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada).
- 6.8.** O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização da sua prova.

CAPÍTULO 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE.

7.1. Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização das provas, A CANDIDATA LACTANTE deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 12h do dia 21 DE JUNHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2024**, observado o Horário de Brasília, acessar o site do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

- a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA, E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA.
- b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA; finalizar clicando em "Salvar".

7.1.1. O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o seguinte modelo:

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE
Eu, _____, CPF nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, candidata ao cargo de _____, venho requerer Atendimento Especial à Lactante para realizar as provas, em função de estar amamentando. Nome completo do (a) ACOMPANHANTE: _____, RG: _____, CPF: _____.
OBSERVAÇÕES: O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação das provas, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial. O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Provas, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Provas. Cidade/UF, _____ de _____ de _____.
_____ (Assinatura da candidata)
Espaço reservado à Coordenação do Concurso: () Deferido () Indeferido
_____ (Assinatura do Coordenador Responsável)

7.2. Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala, e será acomodada em local apropriado, reservado pelos coordenadores do IAN.

7.2.1. Durante a amamentação, sem o material de prova e sem a presença do seu acompanhante, a candidata lactante será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado em igual período.

7.4. O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do subitem 7.1.1.

7.4.1. Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização da sua prova, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando ORIGINAL DO NOVO REQUERIMENTO ao Coordenador do Local de Prova.

7.4.2. A candidata na condição especial de lactante e sem acompanhante NÃO realizará a sua prova, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização.

7.4.2.1. O IAN e Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam pela guarda provisória da criança sem acompanhante, em hipótese alguma.

7.4.3. A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

7.4.3.1. Após a sua acomodação com a criança em local apropriado, o acompanhante não poderá transitar pelas dependências do Local de Prova, sob pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.3.2. O acompanhante NÃO poderá abandonar a criança nas dependências do Local de Prova, exceto durante a amamentação, sob a guarda da mãe.

7.4.4. Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.1. Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao Coordenador do Local de Prova para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

7.4.4.2. O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

7.4.4.3. O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Prova quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.4. Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.5. O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Prova, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.6. O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Prova, mesmo possuindo o respectivo porte.

7.4.6.1. O acompanhante que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado, com o auxílio da força policial.

7.4.6.2. O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou do subitem 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.7. O acompanhante NÃO poderá acessar o Local de Prova após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o Local de Prova **1 (UMA) HORA** após o horário de início da prova da respectiva candidata lactante.

7.4.8. Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade

relacionados no subitem 8.3.2 deste Edital.

7.4.9. O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

7.5. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a **ELIMINAÇÃO** da candidata no Concurso Público.

7.6. Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Prova.

7.7. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para a candidata. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.7.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO OU INDEFERIDO será publicada na data prevista de **31 DE JULHO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

7.7.2. A candidata lactante com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), de **0h1min do dia 1º DE AGOSTO até 23h59min do dia 2 DE AGOSTO de 2024**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

7.7.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO serão publicados na data prevista de **9 DE AGOSTO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 8: DA PROVA OBJETIVA.

8.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, para cargos de Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior Completo.

8.1.1.1. PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, haverá PROVA DE TÍTULOS, DE CARÁTER APENAS CLASSIFICATÓRIO, e conforme as regras referentes do CAPÍTULO 9 deste Edital.

8.1.2. A Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes aos respectivos cargos.

8.1.3. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA é o constante do Anexo III deste Edital.

8.1.3.1. Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Concurso Público.

8.1.4. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Bonito/MS, considerando o disposto no subitem 8.1.4.1.

8.1.4.1. Caso as instalações da cidade de Bonito/MS NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança do certame e o conforto para os candidatos, a Prova Objetiva, para determinados cargos, PODERÁ ser também aplicada em municípios próximos ou adjacentes, em locais de maior proximidade possível da cidade de Bonito/MS.

8.1.5. O IAN NÃO se obriga a aplicar a Prova Objetiva no bairro ou cidade onde o candidato residir.

8.1.6. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatas.

8.1.7. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação das provas.

8.1.8. O Local de Prova, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

8.1.9. O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Prova, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

8.1.10. A Prova Objetiva será aplicada na data prevista de ~~8 DE SETEMBRO de 2024~~ **20 DE OUTUBRO de 2024**, para os **TODOS OS CARGOS**, das 9h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino), considerando-se o **HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**, e conforme a seguinte tabela:

PROVA OBJETIVA	
8 DE SETEMBRO DE 2024 (DOMINGO)	
20 DE OUTUBRO DE 2024 (DOMINGO)	
HORÁRIO	CARGO
MANHÃ – 9h às 12h (Horário de Mato Grosso do Sul)	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – ASSISTENTE JURÍDICO – CONTROLADOR INTERNO – CONTADOR – TÉCNICO LEGISLATIVO – COPEIRO – VIGILANTE – ZELADOR
TARDE – 14h às 17h (Horário de Mato Grosso do Sul)	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I – RECEPCIONISTA – SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)

8.1.11. A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme os quadros a seguir:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO; ASSISTENTE JURÍDICO; CONTROLADOR INTERNO; CONTADOR; TÉCNICO LEGISLATIVO.	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,0		
	Conhecimentos Específicos	20	4,0		

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I; RECEPTIONISTA; SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)	Língua Portuguesa	10	2,0	100	50
	Legislação Municipal	5	1,0		
	Conhecimentos Específicos	15	5,0		

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
COPEIRO; VIGILANTE; ZELADOR.	Língua Portuguesa	10	3,0	100	50
	Conhecimentos Gerais	5	2,0		
	Conhecimentos Específicos	10	6,0		

8.1.12. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões para todos os cargos de Nível Superior Completo, 30 (trinta) questões para todos os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico, e 25 (vinte e cinco) questões para todos os cargos de Nível Fundamental Completo, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.

8.1.13. Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, conforme as tabelas do subitem 8.1.11, ou aquele com NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14. Para TODOS os cargos, a Prova Objetiva valerá 100 (CEM) PONTOS, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS, E NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14.1. O candidato aprovado NÃO necessariamente assumirá imediatamente o cargo, devendo ser observada a classificação do candidato no Concurso Público e o número de vagas disponíveis no respectivo cargo.

8.1.15. O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva, para TODOS os cargos será de **3 (TRÊS) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.1.15.1. A Prova Objetiva será aplicada das **9h às 12h no período da manhã, e das 14h às 17h no período da tarde**, considerando-se o **Horário de Mato Grosso do Sul**.

8.1.16. Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA, além de um DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.1.16.1. NÃO será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.

8.1.16.1.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.16.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.1.16.2. O candidato NÃO IDENTIFICADO será impedido de realizar a sua Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.1.17. A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

8.1.18. A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.

8.1.19. Será admitido RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, QUANTO ÀS QUESTÕES, E QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, conforme instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

8.2.1. S erá publicado, na data prevista de ~~3 DE SETEMBRO de 2024~~ 15 DE OUTUBRO de 2024 , O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva.

8.2.1.1 O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

8.2.1.1.1. O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

8.2.1.2. O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do seu Local de Prova como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a sua Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

8.2.1.3. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.2.1.4. NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos neste Edital.

8.2.1.5. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.

8.2.1.6. NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.

8.2.1.6.1. O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar *e-mail* para concursocamarabonito@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA ~~6 DE SETEMBRO de 2024~~ 18 DE OUTUBRO DE 2024 , sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação da sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo *e-mail* concursocamarabonito@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA ~~6 DE SETEMBRO de 2024~~ 18 DE OUTUBRO DE 2024 , sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um Coordenador do IAN.

8.2.1.7.1.1. O candidato não poderá alterar o seu nome completo, nem o cargo para o qual concorre.

8.2.1.7.2. Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato através do *e-mail* concursocamarabonito@ian.org.br ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o Horário de Brasília, impreterivelmente ATÉ O DIA ~~6 DE SETEMBRO de 2024~~ 18 DE OUTUBRO DE 2024 , sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.3. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

8.2.1.8. NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

8.2.2. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem geral de convocação, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar a sua Prova Objetiva, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

8.2.2.1. A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

8.2.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

8.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

8.3.1.1. Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 9h (Horário de Mato Grosso do Sul)** para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **FECHADOS ÀS 14h (Horário de Brasília Mato Grosso do Sul)** para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

8.3.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.1.3. Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 8h (Horário de Mato Grosso do Sul)** para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **ABERTOS ÀS 13h (Horário de Mato Grosso do Sul)** para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde.

8.3.2. Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local de Prova munido **OBRIGATORIAMENTE** de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA.

8.3.2.1. Embora a sua apresentação NÃO seja obrigatória para a realização da Prova Objetiva, o IAN recomenda que o candidato leve o **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** para atender o disposto no subitem 8.2.2 deste Edital.

8.3.2.2. O **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.

8.3.2.3. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva.

8.3.2.4. A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

8.3.2.5. Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea "a" do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.2.6. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.

8.3.2.7. NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.2.8. NÃO será aceita qualquer identificação em formato digital , considerando a regra prevista no subitem 8.3.10 deste Edital.

8.3.2.8.1. O candidato que NÃO apresentar identificação em formato físico, ou seja, o candidato que apresentar apenas identificação em formato digital NÃO fará a sua Prova Objetiva, sendo automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.3.2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e, se necessário, de impressão digital em formulário próprio.

8.3.2.9.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.3.2.9.2. O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.2.10. Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

8.3.2.10.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

8.3.2.10.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.2.11. O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

8.3.3. O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.

8.3.3.1. NÃO haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.3.3.2. NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5, o subitem 5.5.1 e o subitem 7.3.1 deste Edital.

- 8.3.3.3.** Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.
- 8.3.3.4.** No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 8.3.3.5.** Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal .
- 8.3.5.1.** O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.
- 8.3.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.
- 8.3.6.1.** Caso o CADERNO DE QUESTÕES seja de dois ou mais tipos, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência com a sua FOLHA DE RESPOSTAS, inclusive quanto ao respectivo cargo, arcando o candidato com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.
- 8.3.7.** Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.
- 8.3.7.1.** O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.
- 8.3.8.** É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.
- 8.3.8.1.** O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.
- 8.3.8.2.** O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Concurso Público.
- 8.3.9.** O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.
- 8.3.9.1.** O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 somente poderá ser aberto fora do Local de Prova.
- 8.3.9.2.** O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 8.3.9 ou no subitem 8.3.9.1 será ELIMINADO do Concurso Público.
- 8.3.9.3.** O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.
- 8.3.10.** Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.
- 8.3.10.1.** O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.
- 8.3.10.2.** O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.
- 8.3.10.3.** O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.
- 8.3.11.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da sua Prova Objetiva:
- desligar o aparelho e desativar seu alarme;
 - retirar a sua bateria (se possível);
 - acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da sua carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva;
 - colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc.);
 - abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora do Local de Prova.
- 8.3.11.1.** O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.
- 8.3.12.** O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.
- 8.3.13.** Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.
- 8.3.13.1.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do

e-mail concursocamarabonito@ian.org.br.

8.3.13.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

8.3.13.1.2. O descumprimento das instruções constantes do subitem 8.3.13.1 ou do subitem 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.13.2. Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14. O candidato, ao terminar a sua Prova Objetiva, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

8.3.14.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14.2. Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em prova.

8.3.15. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova Objetiva.

8.3.15.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16. Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato.

8.3.16.1. A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

8.3.16.1.1. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que NÃO assinar a Folha de Respostas no local determinado.

8.3.16.2. Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

8.3.16.3. O candidato NÃO poderá amarratar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.3.16.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.

8.3.16.5. NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.3.16.6. Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.3.16.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.3.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.3.16.9. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva, conforme as regras deste Edital.

8.3.16.10. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

8.3.16.11. O candidato que terminou a sua Prova Objetiva, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.

8.3.16.11.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16.12. O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

8.3.16.13. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja trocado, incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu e o tipo de prova encontram-se devidamente identificados na capa do seu Caderno de Questões.

8.3.16.13.1. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.

8.3.17. Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.

8.3.17.1. O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Prova, zelando pela segurança durante todo o percurso.

8.3.17.2. Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

8.3.18. Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.

8.3.19. Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1 (UMA) HORA**, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA da sua da sua FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

8.3.19.1. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Prova, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.20. O candidato poderá levar o CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) HORAS** após o início da sua Prova Objetiva.

8.3.20.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.21. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS.

8.3.21.1. Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.22. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

8.3.23. No dia de realização da Prova Objetiva NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

8.3.24. O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com trajes compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

8.3.24.1. Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta com manga.

8.3.24.2. O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.25. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, apoiadores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.3.26. NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

8.3.27. NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Prova.

8.3.28. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.

8.3.29. NÃO caberá ao IAN ou à Câmara Municipal de Bonito/MS qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização da sua Prova Objetiva.

8.3.30. É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Prova, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.31. Ao adentrar o portão do Local de Prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Prova.

8.3.31.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.31 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.32. Ao terminar a sua Prova Objetiva, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Prova, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Prova.

8.3.32.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.32 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.33. Recomenda-se que o candidato leve para o Local de Prova sua própria garrafa de água, em material transparente e sem rótulo.

8.3.34. Durante o período de realização da Prova Objetiva, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.

8.3.34.1. Embalagens com material não transparente NÃO serão permitidas, sendo ELIMINADO do concurso o candidato que insistir em portar esse tipo de embalagem.

8.3.34.1.1. Caso haja dúvida quanto à transparência ou não da embalagem, o coordenador do Local de Prova julgará o caso, não sendo permitida a contestação de qualquer candidato.

8.3.35. Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

- a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;
- b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea "a", deste Edital;
- c) deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega da Folha de Respostas;
- d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;

- e) obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;
- f) ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;
- g) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;
- h) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;
- j) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico e desligado, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização da sua Prova Objetiva;
- k) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;
- l) NÃO devolver a Folha de Respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas a qualquer tempo ou o Caderno de Questões durante o período de realização da sua Prova Objetiva;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- p) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;
- q) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;
- r) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;
- s) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- t) fazer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

8.3.35.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos para obter aprovação no Concurso Público, as provas do candidato serão anuladas, e esse será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.35.2. A inexistência de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

8.3.36. O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no dia ~~9 DE SETEMBRO de 2024~~ **21 DE OUTUBRO de 2024** para TODOS OS CARGOS, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

8.3.37. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA no período de **0h1min do dia ~~10 DE SETEMBRO~~ 22 DE OUTUBRO até 23h59min do dia ~~11 DE SETEMBRO de 2024~~ 23 DE OUTUBRO de 2024**, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.3.37.1. Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.37.

8.3.37.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia ~~25 DE SETEMBRO de 2024~~ **6 DE NOVEMBRO de 2024** .

8.3.38. A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO, para TODOS OS CARGOS, está prevista para o dia ~~25 DE SETEMBRO de 2024~~ **6 DE NOVEMBRO de 2024**.

8.3.39. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA no período de **0h1min do dia ~~26 DE SETEMBRO~~ 7 DE NOVEMBRO até 23h59min do dia ~~27 DE SETEMBRO de 2024~~ 8 DE NOVEMBRO de 2024**, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.3.39.1. Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no *site* até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.

8.3.40. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, para TODOS OS CARGOS, serão publicados na data prevista de ~~1º DE OUTUBRO de 2024~~ **12 DE NOVEMBRO de 2024** .

CAPÍTULO 9: DA PROVA DE TÍTULOS.

9.1. SOMENTE os candidatos a cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 10ª (DÉCIMA) POSIÇÃO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS NESSA POSIÇÃO, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.1. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 5 (CINCO) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.2. A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

9.1.3. Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados no quadro do item 9.4.

9.2. S erá publicado na data prevista de ~~1º DE OUTUBRO de 2024~~ **12 DE NOVEMBRO de 2024**, **O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão analisados pela Banca do IAN.**

9.2.1. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Títulos deverá enviar e-mail para concursocamarabonito@ian.org.br ATÉ O DIA ~~4 DE OUTUBRO de 2024~~ **15 DE NOVEMBRO de 2024**, impreterivelmente.

9.2.1.1. O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

9.2.2. O IAN poderá encaminhar e-mail para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

9.2.2.1. O envio de e-mails por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

9.3. O candidato DETENTOR DE TÍTULOS deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 12h do dia 21 DE JUNHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2024**, ininterruptamente, considerando o Horário de Brasília, acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), acessar a área do candidato, clicar em "Gerenciar inscrição", clicar em "Prova de títulos", clicar em "Cadastrar título", inserir os dados, e anexar o arquivo, executando a operação para cada título que possuir.

9.3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no envio dos títulos.

9.3.2. NÃO SERÁ ACEITO o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.

9.4. A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 5 (CINCO) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

PROVA DE TÍTULOS				
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Doutorado	1	2,5	2,5
MESTRADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Mestrado	1	1,5	1,5
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> com, no mínimo, 360 horas.	1	1,0	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				5,0 PONTOS

9.4.1. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, ou original do documento, sendo que a autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original.

9.4.1.1. NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias NÃO autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação ou aqueles documentos que podem ser conferidos digitalmente, desde que contenham o QR CODE, o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

9.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.3. Apenas os cursos já concluídos até a data final de ~~1º DE OUTUBRO de 2024~~ **12 DE NOVEMBRO de 2024** serão passíveis de pontuação.

9.4.4. O curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.

9.4.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.4.6. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

9.4.6.7. O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

9.4.8. Comprovada, em qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.4.9. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

9.4.9.1. A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.9 só será aceita se informar expressamente a portaria do

MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

9.4.9.2. A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 9.4.3 deste Edital.

9.4.9.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

9.4.10. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

9.4.11. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

9.4.12. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

9.4.12.1. Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

9.4.13. A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

9.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

9.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

9.7. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da sua inscrição no Concurso Público.

9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

9.9. Na data prevista de ~~9 DE OUTUBRO de 2024~~ **20 DE NOVEMBRO de 2024**, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

9.9.1. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, **no período de 0h1min do dia ~~10 DE OUTUBRO~~ 21 DE NOVEMBRO até 23h59min do dia ~~11 DE OUTUBRO de 2024~~ 22 DE NOVEMBRO de 2024**, considerando o Horário de Brasília, e conforme as instruções constantes do CAPÍTULO 11 deste Edital.

9.9.2. As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de ~~15 DE OUTUBRO de 2024~~ **26 DE NOVEMBRO de 2024**.

CAPÍTULO 10: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

10.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observado o cargo a que concorrem.

10.1.2. Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Concurso Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1.3. Para TODOS os cargos de NÍVEL SUPERIOR, a Nota Final será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos; e, para os demais cargos, a Nota Final será somente o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2. Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.2.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação em Língua Portuguesa;
- maior pontuação em Conhecimentos Gerais, se houver;
- maior pontuação em Legislação Municipal, se houver;
- maior idade.

10.2.2. Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 10.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.2.3. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Concurso Público.

10.3. Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação,

por cargo, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.

10.4. Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

10.5. A listagem com o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será publicada na data prevista de **18 DE OUTUBRO de 2024 29 DE NOVEMBRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

10.6. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Bonito/MS ocorrerá A PARTIR da data prevista de **21 DE OUTUBRO de 2024 02 DE DEZEMBRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 11: DOS RECURSOS.

11.1. O IAN admitirá e julgará RECURSOS contra:

- a) OS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA
- b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;
- d) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;
- e) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;
- g) GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA;
- h) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;
- i) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS;

11.2. Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "Gerenciar Inscrição"; clicar no item "Recursos"; clicar no item "Novo Recurso"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "Salvar".

11.2.1. NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

11.2.2. O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

11.3. O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.

11.3.1. O recurso quanto às questões da Prova Objetiva deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

11.3.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

11.3.3. Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu site (www.ian.org.br) os Cadernos de Questões.

11.3.4. O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo site do IAN (www.ian.org.br), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar na Prova Objetiva.

11.3.5. A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

11.3.6. Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

11.3.7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

11.3.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

11.3.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

11.4. NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;

g) com teor que despreze o IAN, a Câmara, os colaboradores, a Comissão de Concurso, entre outros.

11.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.

11.6. A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.

11.7. No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.

11.8. A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no site do IAN (www.ian.org.br), conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor das decisões.

CAPÍTULO 12: DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO.

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação no Resultado Final do Concurso Público nos respectivos cargos, serão convocados por meio de publicação oficial da Câmara Municipal de Bonito/MS, e serão comunicados por e-mail e por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no cargo e os exames médicos.

12.1.1. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Câmara Municipal de Bonito/MS referentes a este Concurso Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

12.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

12.1.3. Todo o processo de homologação do Resultado Final, convocação do candidato, análise documental, exames médicos, nomeação e posse do candidato aprovado e classificado no Concurso Público, será de competência exclusiva da Câmara Municipal de Bonito/MS, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na entrega do Resultado Final do Concurso Público para todos os cargos.

12.2. Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Bonito/MS, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.2.1. Somente será empossado no cargo o candidato considerado apto no exame de saúde admissional de caráter ELIMINATÓRIO, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

12.2.2. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2.3. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cédula de Identidade;
- f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a averbação na Certidão de Casamento;
- g) Certidão de Nascimento própria e dos filhos menores;
- h) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- i) Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
- j) Comprovante de residência;
- k) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- l) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- m) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- n) Registro no Conselho, quando for o caso, com a anuidade paga;
- o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão;
- p) Comprovante de Antecedentes Criminais;
- q) Certidão de Crimes Eleitorais.

12.2.3.1. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Bonito/MS poderá solicitar outros documentos complementares.

12.2.3.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.2.3.3. A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse.

12.2.3.4. A Câmara Municipal de Bonito determinará, em Edital de Convocação, uma data para a apresentação da documentação a que se refere o subitem 12.2.3 e dos exames médicos.

12.2.3.4.1. O candidato convocado que NÃO apresentar a documentação exigida e os exames médicos dentro da data determinada pela Câmara Municipal de Bonito/MS, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

12.2.4. Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

12.2.4.1. No caso previsto no subitem 12.2.4, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

12.2.5. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse.

12.3. O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva.

12.3.1. A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bonito/MS ou setor equivalente.

CAPÍTULO 13: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Concurso Público encontra-se no Anexo II deste Edital.

13.1.1. Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

13.2. A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

13.3. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bonito/MS, observada a carga horária do respectivo cargo.

13.4. As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

13.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Câmara Municipal de Bonito/MS, enquanto durar a validade deste Concurso Público.

13.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo e-mail contato@ian.org.br.

13.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

13.5.3. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

13.6. O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

13.8. A Câmara Municipal de Bonito/MS e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

13.9. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do Resultado Final do Concurso Público um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

13.10. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Concurso Público, seja qual for a fase do certame.

13.11. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

13.12. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

13.14. NÃO poderão participar deste Concurso Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

13.15. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes ao conteúdo das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.16. NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.17. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Concurso Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Concurso Público.

13.18. O Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS, no uso das suas atribuições legais, poderá adiar este certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.19. As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Câmara Municipal de Bonito/MS juntamente com o IAN.

13.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, perante a Câmara Municipal de Bonito/MS, o interessado que NÃO o fizer até o terceiro dia após a sua publicação.

13.20.1. Para impugnar os termos deste Edital, o candidato deverá acessar o *site* do IAN, entre os dias **19 E 21 DE JUNHO de 2024**, e seguir o passo-a-passo para a impugnação dos termos do Edital de Abertura.

13.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.22. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO;

Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

Bonito/MS, 19 de junho de 2024.

André Luiz Ocampos Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Bonito

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo Público: COPEIRO.

Atribuições do cargo: Cabe o comando de todo o desenvolvimento e acompanhamento do serviço, que inclui as seguintes tarefas: montar a mesa-buffet com os alimentos, bebidas e utensílios para o serviço; fazer a reposição dos produtos quando necessário; manter a organização e a higiene na mesa, durante o evento; desmontar a mesa-buffet e encaminhar os produtos não utilizados aos setores correspondentes, assim como os móveis e utensílios.

Cargo Público: VIGILANTE.

Atribuições do cargo: efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que se fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais etc.; atender e prestar informações ao público; atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário; registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda, quando houver; deter elementos suspeitos, com uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia; atender eventos diversos realizados na sede do Poder Legislativo Municipal; tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiros; deter menores infratores, encaminhando-os ao Conselho Tutelar, via Polícia Militar ou Civil e executar outras tarefas correlatas.

Cargo Público: ZELADOR.

Atribuições do cargo: executar as atividades de zeladoria e limpeza; abrir e fechar as instalações da Câmara Municipal; ligar ventiladores, condicionadores de ar, luzes e demais aparelhos elétricos, instalados em áreas comuns da Câmara Municipal, e desligá-los no final do expediente; manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho, inclusive os gabinetes parlamentares e salas de reuniões; manter arrumado o material sob sua guarda; fazer café, providenciar suco, água e servi-los; lavar louças e manter em adequado estado de higiene a cozinha; executar outras atividades inerentes ao cargo.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Cargo Público: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA.

Atribuições do cargo: Administrar servidores, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho; providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos; monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança; auxiliar na manutenção realizada nos servidores e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos; supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal, bem como efetuar a configuração dos servidores de rede; efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na resolução de problemas na área de informática para as diversas Unidades Administrativas da Câmara; resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal; efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso geral e comum; participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários das diversas Unidades da Câmara; testar softwares e hardwares, controlando documentação, licenças para utilização e período de garantia; prestar suporte técnico operacional às áreas usuárias na utilização de sistemas, internet e aplicativos; participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam as necessidades da Câmara Municipal; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Cargo Público: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I.

Atribuições do cargo: elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador; receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais; auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; realizar serviços de recepção entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário; efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas; localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos; acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros; desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo às unidades da Câmara.

Cargo Público: RECEPCIONISTA.

Atribuições do cargo: recepcionar visitantes e munícipes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; realizar atividades de protocolo, controle e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; efetuar a etiquetagem e o envio de documentos via correios, malote ou fax; operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos.

Cargo Público: SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)

Atribuições do cargo: atendimento das atividades relacionadas à administração e execução dos serviços de secretariado em geral; digitação de textos; administração e controle de materiais em geral; serviços de recebimento, revisão e protocolo de todas as proposições; serviços de correspondência oficial da Presidência e da Câmara; controle, recebimento, conferência e protocolo de leis; recepção, atendimento telefônico e ao público.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**Cargo Público: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO.**

Atribuições do cargo: verificar a adequação dos processos administrativos da prefeitura às normas vigentes; analisar os processos administrativos, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros atos de que resulte o surgimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município; avaliar os resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas; analisar as prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Municipal; examinar e certificar a regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Pública Municipal; acompanhar os processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais e a realização das despesas em todas as suas fases; examinar recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município participe como gestor ou mutuário, quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem; apoiar e orientar os gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal; executar as atividades de fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Município ou que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com o Município; executar outras atividades correlatas.

Cargo Público: ASSISTENTE JURÍDICO.

Atribuições do cargo: representar em juízo ou fora dele à parte de que é mandatário, o Legislativo, instituição ou pessoa, nas ações em que estes forem autores, réus ou interessados, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo à audiência e outros atos, para defender direitos ou interesses; estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementar ou apurar as informações levantadas; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; orientar os representantes legais com relação aos seus direitos e obrigações legais; prestar serviços jurídicos em parceria com a Diretoria Jurídica e desincumbir-se de outras atividades afins.

Cargo Público: CONTROLADOR INTERNO.

Atribuições do cargo: a acompanhar as ações administrativas do governo municipal, as políticas globais e setoriais, a execução das mesmas, avaliando seus resultados para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do município e a defesa das instituições, bem como o cumprimento da legislação em vigor; assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração; acompanhar as ações relativas à atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos visando avaliar as ações governamentais e a gestão fiscal dos administradores municipais; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificando também a exatidão e a fidelidade das informações contábeis e financeiras; assegurar o cumprimento das leis, coordenando a prestação de contas do Município, na forma da lei em vigor e acompanhando os processos em tramitação no Tribunal de Contas do Estado de MS, obedecendo as suas Instruções Normativas; executar outras atividades correlatas

Cargo Público: CONTADOR.

Atribuições do cargo: organizar, controlar e executar os trabalhos inerentes à contabilidade da administração direta e indireta da Câmara Municipal; executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; proceder e/ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; coordenar, orientar, desenvolver e executar as atividades de elaboração dos instrumentos de planejamento; elaborar e assinar relatórios, balanços, demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; executar programas e sistemas de execução orçamentária e encaminhar regularmente aos órgãos de controle as informações necessárias; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo Público: TÉCNICO LEGISLATIVO.

Atribuições do cargo: auxiliar as atividades dos vereadores, em plenário; organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, indicações, requerimentos, portarias e demais atos e documentos legais; informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes; participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria; realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias; executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário; realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; executar outras atividades correlatas

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA/2024
01	IAN/CÂMARA	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA.	19 DE JUNHO
02	CANDIDATO	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES.	21 DE JUNHO
03	CANDIDATO	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.	19 a 21 de junho
04	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO contra os termos do Edital de Abertura.	28 de junho
05	CANDIDATO	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	22 DE JUNHO
06	CANDIDATO	ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	23 DE JULHO
07	CANDIDATO	Último dia para a solicitação, no site do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	22 de julho
08	CANDIDATO	Último dia para o envio da documentação da PROVA DE TÍTULOS.	22 de julho
09	CANDIDATO	Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	22 de julho
10	IAN	Publicação, no site do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	31 de julho
11	IAN	Publicação, no site do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	31 de julho
12	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	1º a 2 de agosto
13	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	1º a 2 de agosto
14	IAN	Publicação, no site do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	9 de agosto
15	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS).	9 de agosto
16	IAN	Publicação, no site do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.	3-DE-SETEMBRO-15 DE OUTUBRO
17	IAN	Publicação, no site do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA .	3-DE-SETEMBRO-15 DE OUTUBRO
18	IAN/CANDIDATO	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS.	8-DE-SETEMBRO-20 DE OUTUBRO
19	IAN	Publicação, no site do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	9-de-setembro-21 de outubro
20	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	10-a-11-de-setembro-22 a 23 de outubro
21	IAN	Publicação, no site do IAN, para TODOS OS CARGOS, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	25-de-setembro-6 de novembro
22	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	26-a-27-de-setembro-7 a 8 de novembro
23	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR; e publicação, no site do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS.	1º-de-outubro-12 de novembro

24	IAN	Publicação, no site do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS.	1º de outubro 12 de novembro
25	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	9 de outubro 20 de novembro
26	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	10 a 11 de outubro 21 a 22 de novembro
27	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS.	15 de outubro 26 de novembro
28	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS.	18 de outubro 29 de novembro
29	CÂMARA	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Bonito/MS.	A partir de 21 de outubro 02 de dezembro

OBS.:

1) Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais.

2) Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão feitas após as 17 horas.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO****COPEIRO – VIGILANTE – ZELADOR****LÍNGUA PORTUGUESA (Para TODOS os cargos de Nível Fundamental Completo)**

1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos. 2. Sinônimos e antônimos. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Reconhecimento das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. 5. Concordância verbal e concordância nominal. 6. Regência verbal e regência nominal. 7. Emprego do acento indicativo de crase.

CONHECIMENTOS GERAIS (Para TODOS os cargos de Nível Fundamental Completo)

1. Assuntos de interesse geral veiculados pela imprensa audiovisual e pela imprensa escrita. 2. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e políticos em nível de Mundo, Brasil, Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Bonito/MS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**COPEIRO**

1. Noções de higiene e limpeza pessoal e no ambiente de trabalho. 2. Técnicas de limpeza e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes. 3. Normas de segurança e prevenção de acidentes no trabalho. 4. Manuseio e armazenamento correto de produtos de limpeza. 5. Boas práticas na manipulação de alimentos. 6. Armazenamento adequado de alimentos. 7. Noções básicas de nutrição e dietas especiais. 8. Preparação e serviço de bebidas e alimentos: preparo de cafés, chás e outras bebidas quentes e frias; montagem de bandejas e organização de utensílios; serviço de lanches e refeições leves; técnicas de montagem e organização de mesas para reuniões e eventos. 9. Conhecimentos básicos sobre equipamentos de copa: operação e manutenção básica de equipamentos de copa (cafeteiras, chaleiras elétricas, liquidificadores etc.); cuidados e limpeza dos equipamentos. 10. Práticas de sustentabilidade na copa (redução de desperdício, reciclagem, economia de recursos). 11. Relacionamento interpessoal.

VIGILANTE

1. Conhecimentos de guarda e vigilância. 2. Rondas e inspeções. 3. Controle de entradas e saídas. 4. Medidas preventivas contra sinistros e desordens. 5. Postura e providências em caso de sinistros e desordens. 6. Patrulhamento preventivo. 7. Videomonitoramento. 8. Reconhecimento, avaliação, e controle de riscos. 9. Procedimentos e utilização de permissão de entrada e saída. 10. Noções de resgate e de primeiros socorros. 11. Prevenção e combate a incêndio. 12. Vigilância patrimonial. 13. Noções de segurança. 14. Atendimento ao público. 15. Atendimento telefônico. 16. Ética profissional.

ZELADOR

1. Noções de segurança no trabalho. 2. Equipamento de Proteção individual e Coletivo. 3. Noções de higiene e limpeza pessoal e no trabalho. 3. Regras de segurança no trabalho. 4. Relação interpessoal. 5. Noções de ética. 6. Técnicas e métodos de segurança e vigilância. 7. Noções de primeiros socorros. 8. Prevenção e combate a incêndio. 9. Noções de manutenção do patrimônio público.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**ASSISTENTE DE INFORMÁTICA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I – RECEPCIONISTA – SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)****LÍNGUA PORTUGUESA (Para TODOS os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico)**

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 5. Classes de palavras: Pronomes - classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos - emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições - relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas; Conjunções - classificação, relações estabelecidas por conjunções, locuções conjuntivas; Substantivos - classificação e flexões; Adjetivos - classificação e flexões. 6. Termos da oração: identificação e classificação. 7. Processos sintáticos de coordenação e subordinação. 8. Classificação dos períodos e orações. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Emprego do acento indicativo de crase.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Para TODOS os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico)

1. Lei Orgânica do Município de Bonito/MS. 2. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonito/MS. 3. Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito/MS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ASSISTENTE DE INFORMÁTICA**

1. Sistemas Operacionais: instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Windows e/ou Linux; gerenciamento de usuários, permissões e grupos; resolução de problemas comuns de sistema; atualizações de software e segurança. 2. Redes de Computadores: fundamentos de redes de computadores; configuração e administração de redes locais (LAN); protocolos de comunicação TCP/IP; configuração e solução de problemas em conexões de rede. 3. Segurança da Informação: princípios de segurança da informação; controle de acesso e políticas de segurança; detecção e prevenção de ameaças à segurança; backup e recuperação de dados. 4. Hardware e Periféricos: conhecimentos básicos de arquitetura de computadores; identificação e substituição de componentes de hardware; manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos. 5. Bancos de Dados: conceitos básicos de bancos de dados; administração e manutenção de bancos de dados relacionais (SQL); consultas SQL básicas; backup e restauração de bancos de dados. 6. Desenvolvimento de Software: fundamentos de programação; linguagens de programação relevantes para a função (por exemplo, Java, C#, Python); desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação; boas práticas de desenvolvimento de software. 7. Help Desk e Suporte Técnico: atendimento a usuários e suporte técnico; registro e acompanhamento de chamados de suporte; comunicação eficaz com usuários de diferentes níveis de conhecimento técnico. 8. Comunicação e relacionamento interpessoal. 9. Ética profissional.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I

1. Técnicas de atendimento ao público interno e externo. 2. Relacionamento pessoal e interpessoal. 3. Atendimento pessoal e telefônico. 4. Conduta pessoal e profissional. 5. Comunicação verbal. 6. Apresentação pessoal. 7. Ética profissional. 8. Recepção e despacho de documentos. 9. Noções básicas de conservação e preservação de documentos. 10. Uso de equipamentos de escritório. 11. Correspondência oficial: recebimentos e envios. 12. Conhecimentos sobre administração de materiais. 13. Noções de administração em geral. 14. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 15. Conhecimentos de documentos rotineiros, tais como: ofícios, memorandos, requisições, relatórios, atas, portarias, declarações, atestados, avisos, despachos, portarias, requerimentos, e demais correspondências. 16. Noções de gestão em processos, projetos e recursos humanos. 17. Protocolos em geral, recebimento, envio e registro. 18. Conhecimentos básicos em licitações e contratos. 19. Técnicas de arquivamento. 20. Noções básicas de Informática.

RECEPCIONISTA

1. Atendimento ao público e relacionamento interpessoal. 2. Técnicas de atendimento ao público presencial e por telefone. 3. Comunicação eficaz e cordialidade no trato com os usuários do serviço. 4. Noções de administração e organização: rotinas administrativas e de recepção; organização e gestão de agendas; controle e organização de documentos; protocolos de atendimento e procedimentos internos. 5. Noções gerais sobre questões de protocolo. 6. Tipos de arquivo. 7. Recebimento e encaminhamento de correspondência. 8. Características adequadas ao profissional de atendimento ao público. 9. Eficiência no uso do telefone: uso da voz, vocabulário, informações confidenciais, recados, controles. 10. Normas de atendimento ao público. 11. Processos de comunicação. 12. Noções gerais sobre questões de protocolo. 13. Recebimento e encaminhamento de correspondência. 14. Redação oficial: clareza, coesão e coerência. 15. Técnicas de redação de e-mails e correspondências. 16. Comunicação e relacionamento interpessoal. 17. Ética profissional. 18. Noções de Informática.

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)

1. Técnicas de atendimento ao público interno e externo. 2. Relacionamento pessoal e interpessoal. 3. Atendimento pessoal e telefônico. 4. Conduta pessoal e profissional. 5. Comunicação verbal. 6. Apresentação pessoal. 7. Ética profissional. 8. Recepção e despacho de documentos. 9. Noções básicas de conservação e preservação de documentos. 10. Uso de equipamentos de escritório. 11. Correspondência oficial: recebimentos e envios. 12. Conhecimentos sobre administração de materiais. 13. Noções de administração em geral. 14. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 15. Conhecimentos de documentos rotineiros, tais como: ofícios, memorandos, requisições, relatórios, atas, portarias, declarações, atestados, avisos, despachos, portarias, requerimentos, e demais correspondências. 16. Noções de gestão em processos, projetos e recursos humanos. 17. Protocolos em geral, recebimento, envio e registro. 18. Conhecimentos básicos em licitações e contratos. 19. Técnicas de arquivamento. 20. Noções básicas de Informática.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – ASSISTENTE JURÍDICO – CONTROLADOR INTERNO – CONTADOR – TÉCNICO LEGISLATIVO****LÍNGUA PORTUGUESA (Para TODOS os cargos de Nível Superior Completo)**

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego de letras. 6. Emprego do hífen. 7. Uso e função das diferentes classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, interjeição, verbo, preposição e conjunção. 8. Pronome: classificação, emprego, colocação e formas de tratamento. 9. Advérbio, preposição e conjunção: emprego e valor semântico. 10. Flexão verbal: emprego e valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, correlação entre tempos verbais. 11. Análise sintática. 12. Concordância verbal e concordância nominal. 13. Regência nominal e regência verbal. 14. Ocorrência de crase.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Para TODOS os cargos de Nível Superior Completo)

1. Lei Orgânica do Município de Bonito/MS. 2. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonito/MS. 3. Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito/MS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Princípios da administração pública. 2. Atos administrativos. 3. Processo administrativo. 4. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 5. Licitações: Conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação; sistema de registro de preços. 6. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução, inexecução, revisão e rescisão. 7. Convênios e consórcios administrativos. 8. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle administrativo. 9. Recurso de administração. 10. Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações). 11. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição uma; controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro; controle da atividade financeira do Estado. 12. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul: atribuições; súmulas. 13. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). 14. Lei Federal 14.133/21 – Licitações e Contratos. 15. Código Tributário Municipal. 16. Ética profissional e no serviço público. **CONTABILIDADE:** 1. Contabilidade Geral. 2. Estrutura conceitual básica da Contabilidade. 3. Patrimônio. 4. Conceito contábil e componentes patrimoniais. 5. Itens patrimoniais. 6. Ativo, passivo e situação patrimonial líquida. 7. Equação patrimonial e suas variações. 8. Representação gráfica dos estados patrimoniais. 9. Conceitos de capital: social ou nominal, próprio, de terceiros, total à disposição da entidade, capital realizado e a realizar e autorizado. 10. Diferença entre capital e patrimônio. 11. Escrituração contábil. 12. Conceito de débito e crédito. 13. Contas contábeis: natureza e sua movimentação. 14. Métodos de escrituração. 15. Lançamentos contábeis: conceito, funções e elementos essenciais. 16. Principais livros contábeis. 17. Receitas e despesas – conceitos, contabilização, classificação e tratamento contábil. 18. Conceitos contábeis aplicados e principais contas. 19. Tratamento de receitas e despesas antecipadas. 20. Principais Contas, Conceitos Contábeis Aplicados e Procedimentos de Avaliação. 21. Tratamento de valores a pagar de curto e de longo prazo. 22. Tratamento de ativos permanentes. 23. Principais contas, conceitos contábeis aplicados e procedimentos de avaliação e provisões aplicáveis. 24. Tratamento do patrimônio líquido. 25. Demonstrações contábeis obrigatórias. 26. Conceitos, composição, forma de evidencição, importância, finalidade, estrutura e forma de apresentação. 27. Lei nº 4.320/1964. 28. Constituição Federal: Seção IX – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. **ORÇAMENTO PÚBLICO:** 1. Princípios orçamentários, orçamento-programa, processo orçamentário, execução orçamentária, avaliação orçamentária. 2. Receita pública: conceito, receita orçamentária, classificação da receita orçamentária, receita Extra orçamentária, estágio da receita pública. 3. Despesa pública: conceito, despesa orçamentária, classificação da despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, estágio de despesa pública e contabilização da despesa pública. 4. Restos a pagar. 5. Despesas de exercícios anteriores. 6. Documentos da execução orçamentária. 7. Plano de contas. 8. Tabela de eventos. 9. Roteiros de contabilização. 10. Ambiente de processamento da execução orçamentária. 11. Inventário na administração pública: material permanente, material de consumo. 12. As demonstrações contábeis na administração pública: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais. 13. Responsabilidade fiscal da administração. 14. Instrumentos de transparência. **CONTROLE INTERNO:** 1. Regras constitucionais sobre o controle interno. 2. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 3. Sistema de controle interno. 4. Técnicas de controle interno. 5. Unidade de controle interno. 6. Planejamento e controle governamentais. 7. Auditoria: conceitual e objetivos. 8. Procedimentos de auditoria. 9. Testes. 10. Normas de execução e planejamento dos trabalhos de auditoria. 11. Documentação de auditoria. 12. Pareceres do auditor. 13. Auditoria governamental.

ASSISTENTE JURÍDICO

1. **DIREITO CONSTITUCIONAL** – A Constituição da República Federativa, de 05 de outubro de 1988. Princípios fundamentais: Fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e princípios norteadores das relações internacionais. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos sociais; Nacionalidade; Direitos políticos. Da organização do Estado: Organização política administrativa; A União; Os Estados; O Município; O Distrito Federal e Territórios. Da Administração Pública: Disposições gerais e princípios, servidores públicos civis e militares. Poderes da União; O poder legislativo: O Congresso Nacional e suas atribuições; A Câmara dos Deputados; O Senado Federal; O Processo Legislativo; A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O poder executivo: O Presidente e vice-Presidente da República; Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. O poder Judiciário: O Supremo Tribunal Federal; O Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juizes Federais; Tribunais e Juizes dos Estados. Finanças Públicas. Ordem econômica e financeira.

2. **DIREITO ADMINISTRATIVO** – Administração Pública: Características; Modo de atuação; Regime Jurídico; Poderes e deveres do Administrador Público; Princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade). Personalidade jurídica do Estado: Órgão e agentes públicos; Competência. Poderes Administrativos: Poder vinculado; Poder discricionário; Poder hierárquico; Poder disciplinar; Poder regulamentar; Poder de polícia. Atos Administrativos: Conceito e requisitos; Atributos; Classificação; Espécies; Anulação e revogação. Organização Administrativa: Administração direta e indireta; Centralização e descentralização. Licitações. Contratos Administrativos. Servidor Público: Regime Jurídico Único; Deveres; Proibições; Acumulação; Responsabilidade e penalidades; O processo disciplinar.

3. **DIREITO TRIBUTÁRIO** – Competência Tributária e Limitações Da Competência Tributária Impostos, Taxas e Contribuição De Melhoria Distribuição Da Receita Tributária Vigência Da Legislação Tributária Aplicação Da Legislação Tributária Interpretação Da Legislação Tributária Obrigação Tributária: Fato Gerador; Sujeito Ativo; Sujeito Passivo; Solidariedade. Responsabilidade Tributária. Crédito Tributário: Constituição; Suspensão; Extinção. Exclusão Do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões Negativas. Execução Fiscal Judicial.

4. **DIREITO CIVIL** – Teoria geral do Direito Civil; Eficácia da lei no tempo; Eficácia da lei no espaço; Personalidade e capacidade; Dos fatores Jurídicos: Do ato Jurídico; Do negócio Jurídico; modalidades do ato e negócio Jurídico; Do erro; Do dolo; Da coação; Da lesão; Da simulação; Da fraude contra credores; da prescrição; Da decadência. Obrigações: Fontes das obrigações; Elementos da obrigação; Efeitos da obrigação; Obrigações e suas classificações: obrigação de dar, fazer e não fazer; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações objetivamente múltiplas; obrigações subjetivamente múltiplas; obrigações solidárias. Da consignação em pagamento; Da sub-rogação; Da dação em pagamento; Da novação; Da compensação; Da confusão; Da remissão; Da mora; Da arras; Da cláusula penal; Da responsabilidade e seus fundamentos. Contrato: Classificação do contrato; Formação do contrato; Transmissão do contrato; Extinção do contrato; Dos vícios redibitórios; Da evicção; Dos contratos em espécie: compra e venda; modalidades especiais de compra e venda; alienação fiduciária em garantia; permuta; doação. 5. **DIREITO PREVIDENCIÁRIO** – Seguridade social: Origem e evolução legislativa no Brasil; Conceitualização; Organização e princípios constitucionais. Legislação previdenciária: Conteúdo, fontes, autonomia; Aplicação das normas previdenciárias (Vigência, hierarquia, interpretação e integração); Orientação dos tribunais superiores. Regime geral de previdência social: Segurados obrigatórios; Segurado facultativo; Trabalhadores excluídos do regime geral. Financiamento da seguridade social: Receitas da União; Receitas das contribuições sociais; Salário de contribuição; Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social (Competência do INSS e da Secretaria da Receita Federal; Obrigações da empresa e demais contribuintes; Prazo de recolhimento; Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária; Obrigações acessórias). Responsabilidade solidária: conceito, natureza jurídica e características. Notificação fiscal de lançamento de débito. Parcelamento de contribuições e demais importâncias devidas à seguridade social. Decadência e prescrição. Restituição e compensação de contribuições. Isenção de contribuições: requisitos, manutenção e perda. Matrícula da empresa. Prova de inexistência de débito. Crimes contra a seguridade social. Infrações à legislação previdenciária. Recurso das decisões administrativas. Dívida ativa: inscrição e execução judicial. Plano de benefícios da previdência social: beneficiários, espécies de prestações, benefícios, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário-de-benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor dos benefícios. Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado. 6. **DIREITO PENAL** – Crimes Contra a Administração Pública (dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; dos crimes praticados por particular contra a administração em geral). 7. **DIREITO DO TRABALHO** – Conceito, fontes, objeto e princípios. O Direito do Trabalho na Constituição da República. Relação de emprego. Contrato Individual de Trabalho (urbano e rural): sujeitos, Caracterização e modalidades. Alteração do Contrato de Trabalho. Suspensão do contrato e interrupção da prestação de serviços. Remuneração. Duração do trabalho. Repouso semanal remunerado. Férias anuais remuneradas. Cessação do contrato de trabalho. Normas tutelares: higiene e segurança no trabalho. Trabalho da mulher. Trabalho do menor.

CONTROLADOR INTERNO

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Princípios da administração pública. 2. Atos administrativos. 3. Processo administrativo. 4. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 5. Licitações: Conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação; sistema de registro de preços. 6. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução, inexecução, revisão e rescisão. 7. Convênios e consórcios administrativos. 8. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle administrativo. 9. Recurso de administração. 10. Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações). 11. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição uma; controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro; controle da atividade financeira do Estado. 12. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul: atribuições; súmulas. 13. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). 14. Lei Federal 14.133/21 – Licitações e Contratos. 15. Código Tributário Municipal. 16. Ética profissional e no serviço público. **CONTABILIDADE:** 1. Contabilidade Geral. 2. Estrutura conceitual básica da Contabilidade. 3. Patrimônio. 4. Conceito contábil e componentes patrimoniais. 5. Itens patrimoniais. 6. Ativo, passivo e situação patrimonial líquida. 7. Equação patrimonial e suas variações. 8. Apresentação gráfica dos estados patrimoniais. 9. Conceitos de capital: social ou nominal, próprio, de terceiros, total à disposição da entidade, capital realizado e a realizar e autorizado. 10. Diferença entre capital e patrimônio. 11. Escrituração contábil. 12. Conceito de débito e crédito. 13. Contas contábeis: natureza e sua movimentação. 14. Métodos de escrituração. 15. Lançamentos contábeis: conceito, funções e elementos essenciais. 16. Principais livros contábeis. 17. Receitas e despesas – conceitos, contabilização, classificação e tratamento contábil. 18. Conceitos contábeis aplicados e principais contas. 19. Tratamento de receitas e despesas antecipadas. 20. Principais Contas, Conceitos Contábeis Aplicados e Procedimentos de Avaliação. 21. Tratamento de valores a pagar de curto e de longo prazo. 22. Tratamento de ativos permanentes. 23. Principais contas, conceitos contábeis aplicados e procedimentos de avaliação e provisões aplicáveis. 24. Tratamento do patrimônio líquido. 25. Demonstrações contábeis obrigatórias. 26. Conceitos, composição, forma de evidencição, importância, finalidade, estrutura e forma de apresentação. 27. Lei nº 4.320/1964. 28. Constituição Federal: Seção IX - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. **ORÇAMENTO PÚBLICO:** 1. Princípios orçamentários, orçamento-programa, processo orçamentário, execução orçamentária, avaliação orçamentária. 2. Receita pública: conceito, receita orçamentária, classificação da receita orçamentária, receita Extra orçamentária, estágio da receita pública. 3. Despesa pública: conceito, despesa orçamentária, classificação da despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, estágio de despesa pública e contabilização da despesa pública. 4. Restos a pagar. 5. Despesas de exercícios anteriores. 6. Documentos da execução orçamentária. 7. Plano de contas. 8. Tabela de eventos. 9. Roteiros de contabilização. 10. Ambiente de processamento da execução orçamentária. 11. Inventário na administração pública: material permanente, material de consumo. 12. As demonstrações contábeis na administração pública: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais. 13. Responsabilidade fiscal da administração. 14. Instrumentos de transparência. **CONTROLE INTERNO:** 1. Regras constitucionais sobre o controle interno. 2. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 3. Sistema de controle interno. 4. Técnicas de controle interno. 5. Unidade de controle interno. 6. Planejamento e controle governamentais. 7. Auditoria: conceitualização e objetivos. 8. Procedimentos de auditoria. 9. Testes. 10. Normas de execução e planejamento dos trabalhos de auditoria. 11. Documentação de auditoria. 12. Pareceres do auditor. 13. Auditoria governamental.

CONTADOR

1. Lei nº: 4320/64; normas editadas pela STN – Secretária do Tesouro Nacional e outras legislações pertinentes à contabilidade pública. 2. Estrutura conceitual básica da Contabilidade. 3. Princípios fundamentais da Contabilidade. 4. Depreciação. 5. Amortização. 6. Apuração de resultados. 7. Demonstrações contábeis. 8. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. 9. A função da Contabilidade na Administração Pública. 10. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. 11. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. 12. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei nº 4.320/64). 13. Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. 14. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000. 15. Exercício financeiro. 16. Regime contábil. 17. Regime de caixa e de competência. 18. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. 19. Exercício financeiro das entidades governamentais. 20. Aplicação dos princípios fundamentais de Contabilidade na área pública. 21. Receita Pública. 22. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. 23. Receita extraorçamentária: definição, casos de receita extraorçamentária e contabilização. 24. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. 25. Contabilização. 26. Despesa Pública. 27. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. 28. Despesa extraorçamentária: definição, casos de despesa extraorçamentária e contabilização. 29. Dívida Pública: conceito e classificação. 30. Dívida Flutuante: consignações, retenções, restos a pagar, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. 31. Definições e contabilizações. 32. Dívida Fundada. 33. Operações de crédito: definição, classificação, regulamentação e contabilização. 34. Formas de gestão dos recursos financeiros. 35. Gestão por caixa único. 36. Princípio de unidade de tesouraria. 37. Gestão por fundos especiais regulamentados: conceito, regulamentação e contabilização. 38. Adiantamentos: conceito e contabilização. 39. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI): conceito, objetivos, principais documentos. 40. Planejamento Governamental. 41. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. 42. Base legal do planejamento governamental. 43. Sistema Orçamentário Brasileiro. 44. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. 45. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. 46. Lei de Orçamento Anual. 47. Orçamento Público. 48. Princípios orçamentários. 49. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento. 50. Conteúdo do Orçamento-programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000. 51. Classificações Orçamentárias. 52. Classificação da receita por categorias econômicas. 53. A classificação da receita de acordo com a Portaria nº 163/2001. 54. Classificação da despesa. 55. Classificação institucional. 56. Classificação funcional-programática. 57. Classificação econômica. 58. A classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99 e a Portaria nº 163/2001. 59. Processo Orçamentário. 60. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. 61. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. 62. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. 63. Aprovação da Lei de Orçamento. 64. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. 65. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. 66. Câmara Municipal: função legislativa, função de controle e função de fiscalização. 67. Contrato administrativo: conceito, tipos e cláusulas essenciais. 68. Licitação: conceito, princípios, modalidades características, procedimentos, dispensa, inexigibilidade e procedimentos. 69. Bens públicos. 70. Controle Governamental. 71. Tipos e formas de Controle. 72. Controle interno, externo e integrado. 73. Fiscalização dos atos da Administração pelo Poder Legislativo. 74. NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 75. Noções básicas em Informática. 76. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos e descontos. 77. Ética profissional. 78. Legislação profissional.

TÉCNICO LEGISLATIVO

1. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Princípios da Administração Pública. Servidores Públicos. Disposições constitucionais referentes ao sistema remuneratório e regime de previdência dos servidores públicos. Noções básicas de Gestão de Pessoas, Atração e seleção de pessoas, Liderança e poder, motivação, comunicação, clima organizacional, estilos de administração, sistemas de informação de apoio à Gestão de Pessoas, equipes de trabalho. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; órgão, servidor e opinião pública; fatores positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; empatia; compreensão mútua. Protocolo e Arquivo; Administração de Recursos e Materiais (material e patrimônio, compras etc.). 2. **NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA:** Noções fundamentais de arquivo; arquivos correntes, intermediários e permanentes; protocolo, código de classificação; tabela de temporalidade. Noções básicas de conservação e preservação de documentos. Noções de métodos de arquivamento. 3. **NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e emendas constitucionais. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Nacionalidade. Direitos Políticos. Partidos Políticos. Organização do Estado: Organização Político-Administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Distrito Federal. Organização dos Poderes. Poder Legislativo: Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Senado Federal. Seguridade Social. Saúde. Previdência e Assistência Social. 4. **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** Conceitos. Princípios de Direito Administrativo. Organização administrativa brasileira. Poderes administrativos. Poder Discricionário, Poder Regulamentar. Responsabilidade civil do Estado. Controle da Administração Pública. Administração Pública direta e indireta; autarquias, fundações, entidades paraestatais. Conceitos e Princípios Constitucionais relativos à Administração Pública. Órgãos Públicos. Servidores Públicos: Conceito; agentes públicos; agentes políticos; cargo, emprego e função, remuneração, vencimentos, subsídios; acumulação de cargos; aposentadoria; estabilidade; Provimento: originário e derivado. Nomeação, posse e exercício. Exoneração e demissão. Concurso Público. Estabilidade. Estágio Probatório. Vacância. Direitos e Deveres. Responsabilidade administrativa.

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2024

Termo de Credenciamento nº 032/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e pessoa física ou jurídica

credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na rua Pilad Rebuá, nº 1175, bairro Centro, Bonito/MS, denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e de outro lado **Dilson Ramos Peralta**, inscrito no C.N.P.J. nº 13.734.610/0001-60, portador do R.G. nº 465.918 com endereço à rua Lício Borralho, nº 770, bairro Centro, Bonito/MS, cujo nome artístico é "**Bolinha**", neste doravante denominado **CRENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CRENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA A, para atender o evento "**Festa Junina da Fundação Lowtons de Educação e Cultura – F.UN.L.E.C. Escola Honorato Jacques Bonito/MS**" a partir das 18:00 horas, no dia **05 de julho de 2024**, na sede da Escola Honorato Jacques – F.U.N.L.E.C., localizada na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº 500, bairro Formoso em Bonito/MS, com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 010/2023, Credenciamento nº 006 e Termo de Credenciamento nº 032/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CRENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de

atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;
Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1 . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2 . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)**.

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (*cento e vinte*) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 010/2023 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em

que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos

decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 20 de junho de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

1. **Wellington Luiz de Marchi**

2) **Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2024

Termo de Credenciamento nº 033/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na rua Pilad Rebuá, nº 1175, bairro Centro, Bonito/MS, denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e de outro lado **Douglas Penha Pinto**, inscrito no C.N.P.J. nº 49.515.601/0001-26, portador do R.G. nº 1.361.486 com endereço à rua General Osório, nº 498, bairro Centro, Bonito/MS, representante legal do grupo "**As Máquinas do Seu Antônio**", neste doravante denominado **CRENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA A, para atender o evento "**3º Etapa Circuito Trail Desafio Boiadeira Bonito/MS**" a partir das 17:00 horas, no dia **22 de junho de 2024**, na Praça da Liberdade em Bonito/MS, situada à Rua Luiz da Costa Leite, s/nº, bairro Bnh (Jardim Andréia) com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 010/2023, Credenciamento nº 004 e Termo de Credenciamento nº 033/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de

atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;
Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1 . Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2 . O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R\$ 1.700,00** (*hum mil e setecentos reais*).

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (*cento e vinte*) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 010/2023 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica**, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em

que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos

decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 21 de junho de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

1. **Wellington Luiz de Marchi**

2) **Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia****AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N. 07/2024**

Autorizo a INEXIGIBILIDADE, fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **c ontratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria, consultoria e mentoria jurídica para revisão e atualização de Lei Orgânica e regimento interno** .

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: CEAP BRASIL E LOPES – SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

CNPJ: 51.318.373/0001-46

Endereço: Rua Harrison Jose Borges,1154, Centro, Campo Mourão/PR

VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 03 MESES

Brasilândia - MS, 21 de junho de 2024.

**PATRICIA COSTA JARDIM
PRESIDENTE**

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 6094/2024, De 21 de junho de 2024.**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias”.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido na Comunicação Interna nº 21/2024, encaminhada pela Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense, emitida em 21/06/2024 informando que o servidor Lucas Ventura dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Matrícula: 73441, estaria agindo em desacordo com o Estatuto Municipal dos Servidores Lei 3.057/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir o Processo Administrativo Disciplinar e nomear uma Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores, presidida pelo primeiro, para apurar fatos elencados na Comunicação Interna nº 21/2024, encaminhada pela Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense, emitida em 21/06/2024, informando que o servidor Lucas Ventura dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Matrícula: 73441, estaria agindo em desacordo com o Estatuto Municipal dos Servidores Lei 3.057/2023.

§ Único: Membros da Comissão:

I – Samuel Menino;

II – Paulo Pereira Cunha;

III – Daniel Célio Fernandes Costa Matos.

Art. 2º - A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e concluir o PAD no prazo de até 90 dias, apresentando relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável se necessário for, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Os membros que compõem a Comissão citada no caput não serão remunerados, e seus trabalhos declarados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 21 dias do mês de junho de 2024.

**Dr. Antônio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**José Carlos Soriano
Secretário de Administração**

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO**Edital 05.01/2024**

EDITAL Nº 05.01/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUIDADOR

Lista de Inscritos

Nº de Inscrição	Nome
001	LARISSA LOPES AUGUSTO SILVA
002	SHERON ORTEGA PINHEIRO FRANCA
003	ADRIANA XAVIER DA SILVA
004	CAMILA BRUNA LIMA SERVILHA RIBEIRO
005	KAROLAYNE FRANCINE DA SILVA MARTINS
006	RENATA PATRÍCIA MACENA
007	RAFAELA DA SILVA LOURO
008	MARIA DO CARMO OLIVEIRA
009	FERNANDA DE JESUS SILVA TAVARES
010	LEANDRA GONÇALVES DE SOUZA
011	CAROLYNE VITÓRIA DA SILVA FERNANDES
012	ANANDA RAPHAELA COSTA DE OLIVEIRA
013	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA
014	CRISTIANE DA CRUZ SILVA
015	HELENA VENTORINI
016	MARIELE DAIANE MEDEIROS SILVA
017	JOSILENE FERREIRA RIBEIRO
018	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA
019	CLEONICE DE OLIVEIRA
020	AURÉLIO ANTÔNIO DA SILVA
021	RENATA OLIVEIRA MARQUES
022	MARIA LUCIMARA DA CUNHA
023	LUCIA RODRIGUES ALVES DE SOUZA
024	DAIANE PRISCILA BERNARDO DA SILVA
025	ROSANGELA ALVES DE SOUZA
026	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS
027	JULIANA DIAS DO NASCIMENTO ALVES
028	TEREZINHA SOARES DA SILVA
029	ELIANIA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA
030	CLAUDINA ALVES JANUARIO OLIVEIRA

031	EDUARDO FEITOSA DA SILVA
032	SILVANA SILVA DA CRUZ GROCHOLSKI
033	GISELE GOMES
034	MARIA DE LOURDES DA SILVA
035	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SANTOS
036	ANA MARIA VALENTIM FERREIRA
037	EMILY MAYRA PINHEIRO DE OLIVEIRA
038	CRISTINA MENDES FERREIRA FREITAS
039	PAOLA FREITAS CANNO
040	THAYLA GABRIELLY PEREIRA SILVA
041	JESSICA VICENTE GOMES
042	TAÍS FERREIRA LOPES
043	ANNA PAULA BARBOSA HOLSBACK
044	LOHANA PRISCILA LOPES AUGUSTO MANTOAN
045	KAROLINA NEUZA MESSIAS DE SOUZA

AVALIAÇÃO OBJETIVA

8.1 A Avaliação objetiva ocorrerá no dia 30/06/2024, nas dependências da Escola Municipal Antonio Henrique Filho, situada na Rua Dorindo Rodrigues do Amaral, nº. 615, Jardim Camargo, Brasilândia – MS, CEP 79.670-000, com início às 08:00 (oito horas), e terá o tempo de duração máxima de 03 (três horas), culminando no término previsto para as 11:00 (onze horas).

DO CONTEÚDO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Brasilândia e do Estado do Mato Grosso do Sul. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Conhecimentos Específicos: Conhecimento sobre as atividades e trabalho do cuidador no cotidiano institucional: Casas Lares para Idosos ou crianças e adolescentes:

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, com cada criança/adolescente e, ou pessoa idosa, seja, ele na condição de independência ou dependência física.

Organização dos ambientes (espaços físicos e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente, ou pessoa idosa);

De como devem os cuidadores, auxiliarem a criança e ao adolescente, ou pessoas idosas a lidarem com sua história de vida, Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.

Quando necessário e pertinente, a criança, adolescente ou pessoa idosa ser avaliado por profissionais de nível superior (psicólogo ou assistente social), se devem também participar deste acompanhamento, dando apoio do indivíduo para a adaptação ou no desligamento institucional, sendo para tanto orientado e supervisionado por um, profissional de nível superior (equipe multiprofissional, como médicos, nutricionistas, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais, fisioterapeutas).

Conhecimento sobre de como ser o elo entre a pessoa idosa, criança ou adolescente cuidada, junto a família e a equipe da entidade, escutando, estando atento e sendo solidário com a pessoa idosa cuidada.

Conhecimento sobre os cuidados de higiene da pessoa idosa, criança e adolescente, de quais estímulos, para melhor

oferecer a alimentação, de quais estratégias usarem para a locomoção dos cuidados, das atividades físicas, tais como: andar, tomar sol e exercícios físicos, ainda sobre estimular as atividades de lazer e ocupacionais.

Conhecimento de como realizarem mudanças de posição na cama e na cadeira, e massagens de conforto, conhecimento sobre como administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde.

Conhecimento sobre a equipe da entidade ou de saúde sobre mudanças no estado de saúde da pessoa cuidada; outras situações que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade de vida e recuperação da saúde da pessoa cuidada.

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 67/2023
PROCESSO 3120/2023 CONTRATO 67/2023
Serviços de Geolocalização

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa TRACK LANDI LTDA EPP

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **11 de junho de 2025**. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 42.427,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação da vigência do contrato.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 21 de junho de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS
Contratado
TRACK LANDI LTDA EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.119/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
”

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.509 – SAÚDE É VIDA, CUIDADOS E PREVENÇÃO

2.039 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

33.90.34 – OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS

Fonte de Recurso: 1.500. 1002 – Recursos não vinculados de impostos – identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 20 de junho de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 18/2024

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Resolução nº96/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS, na 149ª Reunião Ordinária do ano de 2024 realizada no dia 21 de Junho de 2024, de acordo com a 175ª ata, resolve aprovar os Balancetes referentes ao meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 21 de Janeiro de 2024.

Gislaine Teixeira Prado

Presidente do CMAS

Gestão 2023-2024

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o **RESULTADO** do Processo Administrativo nº **045/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas), para atender a necessidade dos benefícios eventuais e para atender as pessoas portadoras de doenças renais crônicas, conforme Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caarapó-MS**, o qual foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente abaixo descrita. Empresa vencedora **MCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** para fornecer **os itens de 01 ao 03** pelo valor total de **R\$ 379.725,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, c onforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 20 de junho de 2024 .

Cleonice Vieira Lopes

Pregoeira

ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO N. 001, 25 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, o regime de pagamento de despesas de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, de acordo com o art. 95,§2º da Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e tendo em aprovou e Eu Presidente do Legislativo promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Caarapó /MS a forma de regime de pagamento de despesas de pequeno vulto que reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Entende-se por despesas de pequeno vulto aquelas despesas efetuadas com pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, que seja igual ou inferior ao vaLor de R\$ 11.441,66 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme limite estabelecido pelo §2º do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Nas despesas de pequeno vulto o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme caput do art. 95 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Nas despesas de pequeno vulto deverá ser verificada a existência de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 3º O pagamento de despesas com pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento será condicionado à apresentação total dos seguintes documentos, conforme inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do empresa, na forma da lei;

III - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VI - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntá-las à nota de empenho.

Art. 4º No regime de pagamento de despesas de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, o preço deverá ser aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

II - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação de cotação de preços, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de aquisição.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS em 25 de março de 2024

Gilberto Segóvia da Silva
Vereador Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 034/2024

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no período de 20/06/2024 a 24/06/2024, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2023 – Homologado através do Edital nº 12.001/2023 datado de 20/02/2024.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001.001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Qualificação e-social.

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho DR. Silvio Antônio Ueda – CRM-MS 4623, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 20 de junho de 2024

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 034/2024 – ANEXO ÚNICO

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR- SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h **Data** 20/06/2024 a 24/06/2024

Inscrição

Nome

Total

Classificação

0040509

LETICIA DENISE DIAS CLAUS

50,00

06º

Caarapó-MS, 20 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 034/2024

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no período de 20/06/2024 a 24/06/2024, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2023 – Homologado através do Edital nº 12.001/2023 datado de 20/02/2024.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001.001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Qualificação e-social.

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho DR. Silvio Antônio Ueda – CRM-MS 4623, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 20 de junho de 2024

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 034/2024 – ANEXO ÚNICO

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR- SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h Data 20/06/2024 a 24/06/2024

Inscrição

Nome

Total

Classificação

0040509

LETICIA DENISE DIAS CLAUS

50,00

06º

Caarapó-MS, 20 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ****CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07****Contratada: LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA****CNPJ Nº 32.421.031/0001-02****OBJETO** : O presente termo aditivo tem por objeto reajuste de valor ao Contrato n. 003/2023, no percentual de 25,00%.**AMPARO LEGAL:** Fundamentam este termo aditivo, a Lei n. 8.666/93 nos termos do Artigo 65, §1º, bem como a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 003/2023, que autoriza o reajuste de preços.**VALOR MENSAL:** O valor mensal deste contrato, passará de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais) para R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal Caarapó - MS:

01 - Câmara Municipal de Caarapó - MS

01.01 Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

3.3.90.35.00.00 (R34) - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

100000 Recursos Ordinários

PRAZO: 21 de junho de 2024 a 13 de março de 2025.**ASSINAM** : Gilberto Segóvia da Silva

Luiz Claudio Neto Palermo

Caarapó - MS, 21 de junho de 2024.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023 -**“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO DE ALTA PERFORMANCE, PARA O WEBSITE/ PORTAL DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO .”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 - Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JAISON COUTINHO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.103.343/0001-06, com sede na Rua Globo de Ouro, nº 43 - Jardim Aero Rancho, na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **JAISON COUTINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15420604 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 958.061.051-72, residente e domiciliado na Rua da Divisão, nº 975, casa 621 - Bairro Jardim Parati, na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, resolvem celebrar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, a partir de 13 de junho de 2024, com vencimento em 12 de junho de 2025, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Administração por meio do Memorando n.º 259/2024/ASMS/SMGA, de 05/06/2024.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato é de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e

trezentos) reais, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem: 03.001.4.122.2008.339039-1.500.0000

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo têm por fundamentos legais os artigos 57, inciso II, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993 93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 12 de junho de 2024.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

JAISON COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL
Pelo CONTRATANTE

JAISON COUTINHO – EPP

Pela CONTRATADA

Testemunhas :

CPF: 056.455.041-86

CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

1º TERMO DE APOSTILAMNTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 881.952.101-63 e portador do RG n° 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, n° 462 – Jardim Moria, resolve registrar, por apostilamento, a substituição de fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento: Fica substituído o servidor público municipal ALMIR LEONILDO DA SILVA, CPF n° ***.249.581-**, da função de fiscal, pela servidora pública municipal SAMARA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF n° ***.113.401-**, com efeitos retroativos a 08/04/2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, de 26/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP n° 20/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 14 de junho de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

1º TERMO DE APOSTILAMNTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 881.952.101-63 e portador do RG n° 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, n° 462 – Jardim Moria, resolve registrar, por apostilamento, a substituição de fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento: Fica substituído o servidor público municipal ALMIR LEONILDO DA SILVA, CPF n° ***.249.581-**, da função de fiscal, pela servidora pública municipal SAMARA GONÇALVES DOS

SANTOS, CPF nº ***.113.401-**, com efeitos retroativos a 08/04/2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, de 26/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 20/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 14 de junho de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

1º TERMO DE APOSTILAMNTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Morιά, resolve registrar, por apostilamento, a substituição de fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento: Fica substituído o servidor público municipal ALMIR LEONILDO DA SILVA, CPF nº ***.249.581-**, da função de fiscal, pela servidora pública municipal SAMARA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.113.401-**, com efeitos retroativos a 08/04/2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, de 26/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 20/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 14 de junho de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATOS DIVERSOS RH

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 408/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **HENRIQUE ANDRADE PAIS**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante Geral

Vigência: De **18/06/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 1.587,14 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), mensalmente.

Assinam: Almir Leonildo da Silva – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, contratante e **HENRIQUE ANDRADE PAIS**, Contratado.

Caarapó-MS, 18 de junho de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 407_2024

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 407/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **SIÉLIA MATIAS DE ARAÚJO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Administrativo.

Vigência: De **17/06/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ R\$ 2.919,55 (dois mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **SIÉLIA MATIAS DE ARAÚJO**, Contratada.

Caarapó-MS, 17 de junho de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 412/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **JOSÉ HÍLARIO DE OLIVEIRA**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Motorista.

Vigência: De **04/06/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 1.878,79 (Um mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), mensalmente.

Assinam: Almir Leonildo da Silva – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, contratante e **JOSÉ HÍLARIO DE OLIVEIRA** , Contratado.

Caarapó-MS, 04 de junho de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 413/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **OZÉIAS PEREIRA DOS SANTOS**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Tratorista.

Vigência: De **04/06/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 1.587,14 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), mensalmente.

Assinam: Almir Leonildo da Silva – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, contratante e **OZÉIAS PEREIRA DOS SANTOS** , Contratado.

Caarapó-MS, 04 de junho de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 410/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **FABRICIO VINICIÚS BENITES**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante Geral

Vigência: De **24/06/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 1.587,14 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), mensalmente.

Assinam: Almir Leonildo da Silva – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, contratante e **FABRICIO VINICIÚS BENITES** , Contratado.

Caarapó-MS, 24 de junho de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 411/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **MAURO CAMARGO MORENO**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Tratorista

Vigência: De **24/06/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 1.587,14 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), mensalmente.

Assinam: Almir Leonildo da Silva – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, contratante e **MAURO CAMARGO MORENO** , Contratado.

Caarapó-MS, 24 de junho de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 414/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **DANIEL OLIVEIRA DIAS**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Mecânico

Vigência: De **04/03/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 2.919,55 (dois mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Luiz de Almeida Miranda – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **DANIEL OLIVEIRA DIAS** , Contratado.

Caarapó-MS, 04 de junho de 2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 007_2023 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 007/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **MAGDIEL MARQUES PAIM****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Tratorista.**Vigência:** De **30/12/2023** e término **31/12/2024**.**Valor:** R\$ 1.517,05 (Um mil quinhentos e dezessete reais e cinco centavos), mensalmente.**Assinam:** Aldecir Roberto Fernandes – Secretário Municipal, contratante e **Magdiel Marques Paim**, contratado Caarapó-MS, 02 de janeiro de 2024.**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 302_2022 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 302/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **ESTHEFANI SAYMOR OUCHI FIDALGO****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente de Administrativo.**Vigência:** De **02/04/2024** e término **31/12/2024**.**Valor:** R\$ 2.487,61 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), mensalmente.**Assinam:** Ênio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Municipal e **ESTHEFANI SAYMOR OUCHI FIDALGO**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de abril de 2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 629/2022 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 629/2022

Partes: Município de Caarapó – MS e **CHRISCIANE DOS SANTOS CABRAL RAMOA****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Assistente Administrativo.**Vigência:** De **16/04/2024** e término **31/12/2024**.**Valor:** R\$ 2.487,61 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), mensalmente.**Assinam:** Elvis dos Santos Mattos – Secretário Municipal e **CHRISCIANE DOS SANTOS CABRAL RAMOA**, Contratada.

Caarapó-MS, 16 de abril de 2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 221_2023 - CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 221/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARINA KEIKO ITAI IWAHATA****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Comunitária de Saúde.**Vigência:** De **17/05/2024** e término **31/12/2024**.**Valor:** R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), mensalmente.**Assinam:** Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde, contratante e **MARINA KEIKO ITAI IWAHATA**, Contratada.

Caarapó-MS, 30 de abril de 2024.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 137/2024, 21 DE JUNHO DE 2024"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 037/2021 de 04 de janeiro de 2021 e a Designação da Sra. **Maria Inês da Silva** e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 037/2021 de 04 de janeiro de 2021 e Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **Maria Inês da Silva**, matrícula nº 310250/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Superintendência de Licitação e Contratos, na Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, a partir de 03 de junho de 2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 037/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Caarapó – MS, 21 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 140/2024, 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Wagner Aparecido Miranda**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Wagner Aparecido Miranda**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessoria de Controle de Frotas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 21 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 139/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Lucelena Galbim**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **Lucelena Galbim** matrícula nº 440215/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Gestão e Análise Documental, lotada na Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 21 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 138/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Cleonice Vieira Lopes**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **Cleonice Vieira Lopes** matrícula nº 9951836/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios, lotada na Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 21 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 131/2024, 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 182/2022 de 20 de outubro de 2022 e a Designação da Sra. **Samara Gonçalves dos Santos** e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 182/2022 de 20 de outubro de 2022 e Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **Samara Gonçalves dos Santos**, matrícula nº 9952737/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento de Controle Urbano e Rede de Iluminação Pública, na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 182/2022 de 20 de outubro de 2022. Caarapó – MS, 20 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 136/2024, 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 195/2023 de 18 de outubro de 2023 e a Designação do Sr. **Denys José Barbosa Alvares**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 195/2023 de 18 de outubro de 2023 e designar o Servidor Público Municipal, **Sr. Denys José Barbosa Alvares**, matrícula nº 9952351/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle às Endemias, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento de Saúde Ocupacional na Secretaria Municipal de Governo e Administração, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 195/2023 de 18 de outubro de 2023.

Caarapó – MS, 21 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 134/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Mara Aline Pereira da Silva**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **Mara Aline Pereira da Silva** matrícula nº 9953255/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Ajudante Geral, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Expediente e Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 21 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 133/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Designação da Sr. **Alessandro José da Trindade**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **Alessandro José da Trindade**, matrícula nº 9953248/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Ajudante Geral, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Habitação e Interesse Social, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 21 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 132/2024, 21 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 109/2023 de 13 de julho de 2023 e a Designação do Sr. **Ademir da Silva**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 109/2023 de 13 de julho de 2023 e designar o Servidor Público Municipal, **Sr. Ademir da Silva**, matrícula nº 951595/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Manutenção Elétrica na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 109/2023 de 13 de julho de 2023.

Caarapó – MS, 21 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 130/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar da senhora **Sra. Claudia Ribeiro dos Santos** e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 002/2024 datado 13 de junho de 2024, que solicita prorrogação do prazo para conclusão a de Processo Administrativo Disciplinar da servidora **Claudia Ribeiro dos Santos**.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **14 de junho de 2024**, o prazo para a entrega do Relatório Final e Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído através da Portaria nº 052/2024, de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2024. Cumpra-se e publique.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 20 de junho de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 129/2024, 18 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 152/2023 de 12 de setembro de 2023 e a Designação o Sr. **Antonio Bezerra Cavalcante** e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 152/2023 de 12 de setembro de 2023 e designar o Servidor Público Municipal, Sr. **Antonio Bezerra Cavalcante**, matrícula nº 520036/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente de fiscalização, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Expediente e Apoio Administrativo lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 152/2023.

Caarapó – MS, 18 de junho de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO****ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024****TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação (buffet, coffee break, lanches, marmitex, sanduiches e self-service) atendimento a sede e distrito da pontinha do cocho. para atender as demandas das(a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Saúde .**VALOR ESTIMADO:** R\$ 530.110,64 (quinhentos e trinta mil e cento e dez reais e sessenta e quatro centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 11/07/2024**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 09h00min (Horário de Brasília-DF)**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com>.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 21 de junho de 2024.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024.**

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de **24/06/2024**.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Escolaridade;
- c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- d) Cartão SUS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>
- g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- j) Certificado Militar (para os homens);
- k) Certidão de Nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual)
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- n) Certidão Negativa Eleitoral;
- <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:106657324282010:::P3_TIPO:CPF

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- <http://www.tce.ms.gov.br/certidaonegativa> ;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Atestado de Saúde Ocupacional;

t) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

u) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

IV – Relação do(s) Candidato(s) Convocado(s):

CARGO: Psicólogo			
PONTUAÇÃO	ITEM	NOME DO CANDIDATO	STATUS
10	0 3	Evelin Aparecida Fernandes Ferreira	Apto

Camapuã/MS, 21 de junho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 227/2024/DL/PMC

Inexigibilidade nº 010/2024.

Processo Administrativo: nº 057/2024

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : SANDRA PEREIRA BORGES E ROBERTO P. BORGES

Objeto : Locação imóvel situado na Rua Candido Severino, n.º 976, Bairro Centro, no Município de Camapuã/MS, matriculado sob o n.º 23.900.

Fundamentação : O presente Contrato de Locação é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.245/1991 e Lei Federal n.º 14.133/2021, com fundamento em seu art. 74, inciso V .

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) sendo R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensal.

Data da assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / SANDRA PEREIRA BORGES E ROBERTO P. BORGES

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 147/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

PROCESSO Nº 149/2022

CONTRATADO: SIN CARD CARTÕES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de cartão de peças e serviços.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 147/2023, Processo nº 149/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2022.

Camapuã-MS, 21 de junho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 148/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022****PROCESSO Nº 149/2022****CONTRATADO: SIN CARD CARTÕES LTDA - ME****OBJETO:** Contratação de empresa para gerenciamento de cartão de peças e serviços.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 148/2023, Processo nº 149/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2022. Camapuã-MS, 21 de junho de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 023/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 023/2024

OBJETO

Aquisição de material permanente e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.242,06 (treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De **24/06/2024 às 9h (horario Oficial de Brasília)**

8h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

Até **02/07/2024 às 9h (horario Oficial de Brasília)**

8h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

PERÍODO DE LANCES

De **02/07/2024 às 09:30h (horario Oficial de Brasília)**

08:30h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

Até **02/07/2024 às 15:30h (horario Oficial de Brasília)**

14:30h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

(Processo Administrativo Nº 063/2024)

Torna-se público que A Prefeitura Municipal de Caracol por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/20239 (disponível no link <http://diariooficialms.com.br/media/81799/3303---21-03-2023.pdf> pag.228-234) e demais legislação aplicável .

Data da sessão: de junho de 2024

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:30 às 15:30 (horário oficial de Brasília)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de material permanente e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** . Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será em lote, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	A máquina de pintura airless: de uso profissional, tensão 220v, frequência 50hz / 60 hz, bico padrão 517 – leque com abertura de 25cm a 30 cm/espessura entre 0,381 mm (0,015”) a 0,43mm (0,017”), conexão de mangueira 1/4”, potência do motor entre 1,2 e 1,35 hp, pressão máxima de saída 3000 a 3200 lbf/pol2 (psi), vazão da pistola 1,5l/min a 2,2l/min, mangueira 15m de comprimento. Deve acompanhar 01 pistola de pintura bico 517, 01 mangueira de 15m e 01 tubo extensor para pintura, manual do usuário e garantia mínima de 6 meses.	1	UNIDADE
2	Andaime dobrável portátil com 2 plataformas e 4 rodízios: material da estrutura tubular em aço, pintada a pó, com dimensões 154 x 53 x 115 cm (a x l x c), estrutura com barras de segurança e 4 rodízios, tendo 2 plataformas em aço com pintura antiderrapante, capacidade de carga 225 kg, e dimensões da chapa 1145mm x 210mm x 40mm.	1	UNIDADE
3	Escada telescópica de alumínio com 13 degraus e 5 metros: material de alumínio resistente, com proteção de borracha nas extremidades para fixar a escada com segurança no piso e parede, sistema de segurança com travas em cada degrau, altura máxima de 5m, com 13 degraus, resistência para suportar 150kg, sistema de rápida montagem e desmontagem, dimensões aproximadas esticada 500cm x 49cm x 19cm (axcxl).	1	UNIDADE
4	Lixadeira profissional de parede: potência 850w e frequência 60hz, 127v, velocidade máxima de rotação 2500rpm, diâmetro da lixa 180mm, pressão sonora de 0dba, com regulagem de velocidade, co	1	UNIDADE
5	Aspirador de pó e água: com rodízio, porta acessórios, potência 1400 watts, 127v ou bivolt, reservatório para pó e água, com funções aspira pó e água, com mangueira de no mínimo	1	UNIDADE
6	Parafusadeira e furadeira elétrica sem fio a bateria: com bateria inclusa de li-ion, voltagem 110/220v ou bivolt, dupla função furadeira e parafusadeira, com gatilho eletrônico velocidade variável, com função reversa, velocidade de rotação máxima 1400rpm,	2	UNIDADE
7	Lavadora alta pressão: fonte de alimentação energia elétrica, 127v, pressão máxima 2200 libras/pol 2 (psi), potência 1800w, vazão de 300 à 360l/h, sistema de engate rápido, com pistola gatilho, lança com bico regulável, sistema de stop total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, mangueira de 5m, cabo para transporte, com rodas, e peso da lavadora	3	UNIDADE
8	Escada extensiva fibra de vidro 7.20 mts: modelo extensiva, sendo uma parte fixa e outra móvel, tipo de posição reta, estrutura de fibra de vidro, com 24 degraus fabricados com alumínio 6061 com formato em d para maior conforto ao usuário, faixas de segurança nas laterais, sapata de borracha antiderrapante, cinta de apoio para poste, capacidade de carga 120 kg, altura da escada 7,20m, altura da escada fechada 4,20m, com garantia mínima de 03 meses.	1	UNIDADE
9	Espátula de aço inox, cabo poliamida, 6” 152mm	10	UNIDADE
10	Desempenadeira berox inoxidável 40 cm para massa corrida: em plástico abs e com lâmina em aço inox	4	UNIDADE

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** observadas as exigências contidas neste Aviso de

Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

FASE DE LANCES

A partir das 09:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas**.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional

de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é até **04 (quatro) meses a contar do aceite de empenho**.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Declarações

Caracol, 05 de junho de 2024

Honorato Ovelar Solaliendres

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 009 DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Designa membros para a Coordenadoria de Políticas públicas para as Mulheres do Município de Caracol”

CARLOS HUMBERTO PAFLIOSA, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, previstas no artigo 56, inciso VI, e considerando a Lei Municipal nº 750 de 13 de junho de 2017, alterada pela Lei municipal nº 788 de 07 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Caracol,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora pública Municipal **Renata Nantes Santos**, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Divisão DAS 4, matrícula 1794, para exercer o cargo de **Coordenadora de Políticas Públicas para as Mulheres**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal 750/2017, alterado pela Lei Municipal nº 788/2018.

Art. 2º - Designar a servidora pública Municipal **Gesiene Martins Moreno**, ocupante do cargo Comissionado de Procuradora Jurídica, matrícula nº 1723, para exercer, quando necessário, apoio jurídico nas atividades da Coordenadoria, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal 750/2017.

Art. 3º - Designar a servidora pública Municipal **Marilia Laranjeira Godoy**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 3146, para exercer, quando necessário, apoio para o desenvolvimento das atividades da Coordenadoria, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal 750/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 20 de junho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 007/005/2024/SEMED CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023 torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo simplificado, visando a contratação

temporária de motorista para o transporte escolar, conforme tabela abaixo:

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR				
Ordem	Nome	Nº da Inscrição	CPF	Total Geral
1º	Micael Cardozo Leite	001/2024	001.096.001-50	75,0

Caracol – MS, 21 de junho de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos

Lino da Silva Coutinho

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

Departamento de Recursos Humanos PMC
EDITAL Nº 016/003/2024/SEMED
CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Circular Interna nº 308/2024, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 003/2024/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VI e VII do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia 25 de junho de 2024, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	
27º	Karolaine Leão Paredes	046/2024	071.669.161-25	

Caracol – MS, 21 de junho de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão **Lino da Silva Coutinho**

Estrela Harmonia dos Santos

Membro da Comissão

Matéria enviada por TATIANA PINHEIRO VARGAS

Departamento de Recursos Humanos PMC
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DA CONTRATADA
CONTRATO Nº 182/2024.
REPLUBLICA - SE POR INCORREÇÃO

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e a pedido da contratada, do Contrato Nº 182/2024, firmado em 18/06/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário à função de Atendente ao Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Fundamento legal: artigo 10, inciso II, da Lei Municipal Nº 803/2019

Das partes:

Contratada: Adriana Godoy Ocampos.

Contratante: Ogair Garcia Leite – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Data de assinatura: 18/06/2024.

Matéria enviada por TATIANA PINHEIRO VARGAS

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 021/2024 - Serv. Gráficos - Aliança
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 010/2024
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

O **Município de Caracol**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com sede administrativa no Paço Municipal de Caracol, localizado na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal de Caracol/MS, Senhor **Carlos Humberto Pagliosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caracol/MS portador da Matrícula Funcional nº 2621, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 21/2024**, publicada no Diário Oficial de **11/06/2024**, **Processo Administrativo nº 024/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caracol/MS**.

Nome da Empresa: **Gráfica e Editora Aliança LTDA**

CNPJ: 02.472.396/0002-86

Endereço: Rua Palmeiras, QD 10 LOTE 08 Sala - Centro

Cidade: Campestre de Goiás

CEP: 75.396-000

Estado: GO

Responsável: **Claudio Gonzales Ribeiro**

Lote	Item	Descrição	Uni.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
12	12	Bloco de requisição com 100 folhas 50x2 copiativo medindo 15cmx11cm	UNIDADE	Serviço	115	R\$ 6,59	R\$ 757,85

Valor Total: **R\$ 757,85** (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Caracol - MS, 21 de junho de 2024.

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Claudio Gonzales Ribeiro

Gráfica e Editora Aliança LTDA

CNPJ 02.472.396/0002-86

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 021/2024 - Serv. Gráficos - Amazonas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 010/2024
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

O **Município de Caracol**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com sede administrativa no Paço Municipal de Caracol, localizado na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal de Caracol/MS, Senhor **Carlos Humberto Pagliosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caracol/MS portador da Matrícula Funcional nº 2621, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 21/2024**, publicada no Diário Oficial de **11/06/2024**, **Processo Administrativo nº 024/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caracol/MS**.

Nome da Empresa: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA

CNPJ: **11.383.230/0001-01**

Endereço: AV. Crist. Machado, 373 - Concórdia

Cidade: Belo Horizonte

CEP: 31.110-656

Estado: MG

Responsável: **Roney Rocha Brum Junior**

Lote	Item	Descrição	Uni.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
35	35	Adesivo perfurado para vidro	Metro ²	Serviço	116	R\$ 65,00	R\$ 7.540,00
36	36	Adesivos leitoso simples para vidro	Metro ²	Serviço	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
37	37	Adesivo leitoso com blackout para vidro	Metro ²	Serviço	76	R\$ 65,00	R\$ 4.940,00
51	51	Adesivo leitoso para identificação da frota	Metro ²	Serviço	200	R\$ 72,58	R\$ 14.516,00
53	53	Adesivo leitoso m2, para atender a frota de veiculos da secretaria municipal de direitos humanos, ass. Social, trabalho, cores diversas e elaboração da arte pela gráfica. A secretaria municipal de direitos humanos, ass. Social, trabalho e habitação, fornecerá o texto e especificações a empresa vencedora da licitação, sendo que a mesma deverá elaborar a arte e encaminhar a secretaria para aprovação	Metro ²	Serviço	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00

Valor Total: **R\$ 29.696,00** (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais).

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Roney Rocha Brum Junior

Amazonas Com. de Ad. e Brindes LTDA

CNPJ **11.383.230/0001-01**

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS**PORTARIA/LIC/PMC Nº 122 - Serv. Gráficos****PORTARIA/LIC/PMC Nº 122 - DE 21 DE JUNHO DE 2024**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO	SEC.
Gestor	Mariane Benites Godoy	2523	Diretor de Dep.	Comis.	ADM
Fiscal	Patrícia Ibanes Quintana	2213	Programa Esp.	Efetivo	ADM
Fiscal	Iaraci Rocha	838	Diretor de Depto	Efetivo	ADM
Fiscal	Edneia Januário Godoy	674	Programa Esp.	Efetivo	Ass. Social
Fiscal	Luiz Fernando Bern. Gouvêa	3382	Diretor de Depto	Comis.	Ass. Social
Fiscal	Ruberval Leite Silva	374	Diretor de Depto	Efetivo	Educação
Fiscal	Antônio Carlos dos S. Gouvêa	556	Professor	Efetivo	Educação
Fiscal	Jean Francys R. dos Santos	1075	Diretor de Depto	Comis.	Saúde
Fiscal	Aline Ribas Vilalba	2764	Chefe de Divisão	Comis.	Saúde
Fiscal	Raffael H. Mamede	1939	Motorista	Efetivo	Obras
Fiscal	Rony Carlos da Silva Tomassini	520	Tec., Agropecuário	Efetivo	Agropecuária

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	ATA - 021/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.
CONTRATADO	Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA
CNPJ Nº	11.383.230/0001-01
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
VALOR	R\$ 29.696,00 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais) .
CONTRATADO	Gráfica e Editora Aliança LTDA
CNPJ Nº	02.472.396/0002-86
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
VALOR	R\$ 757,85 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) .

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 14 de junho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - Serv. Gráficos****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024****PREGÃO ELÊTRONICO Nº 010/2024***Republica-se por incorreção Diário Oficial nº 3608, de 12/06/2024, pág. 229*

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 024/2024, de Pregão de Licitação de Pregão Eletrônico nº 010/2024 nas conformidades do artigo 82, inciso IX § 1º, da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR
Gráfica e Editora Aliança LTDA	02.472.396/0002-86	R\$ 757,85
Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA	11.383.230/0001-01	R\$ 29.696,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 30.453,85 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Caracol MS, 11 de junho de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
CARTA DE CORREÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Por equívoco foi invertido o Número do Processo com o Número do Pregão eletrônico, no Ato de Adjudicação e Homologação e sua publicação, Parecer da Controladoria, Ata de Registro de Preço 021/2024 e Extratos e suas publicações. Cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

Sendo assim nos documentos supracitados, onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 022/2024

Lê-a-sê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 009/2024

Caracol/MS, 21 de junho de 2024

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA

DECRETO Nº 037/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 037/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

"APROVAR O REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CORONEL SAPUCAIA/MS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 06 de dezembro de 2004, e conforme definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, nos termos Anexos a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 20 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CORONEL SAPUCAIA/MS**CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, no Estado e no Município.

CAPÍTULO II**DO TEMÁRIO**

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS, deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril e, por este Regimento.

Art. 3º Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal da Cidade deverão ser aprovados pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III**DAS FINALIDADES**

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, terá as seguintes finalidades:

Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade ;

Indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;

Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado de Mato Grosso do Sul;

Para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

Art. 5º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, tratará dos temas de âmbito estadual e municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§ 1º - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º - Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 6º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, será presidida pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele designar.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 7º. Para a realização da 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS, constituída pela Comissão Organizadora Municipal, conforme o Anexo III, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, no art. 14 da Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024.

Art. 8º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;

Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;

Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 9º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V**DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 10. A 6ª Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

CAPÍTULO VI**DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 11. O relatório final da Conferência Municipal da cidade de Coronel Sapucaia/MS, deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

CAPÍTULO VII**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL**

Art. 12. O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO VIII**DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 13. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS poderá ser validada, desde que:

Comprove a publicação da Convocatória para a 6ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024;

Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no Art. 24 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual, e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO II

Delegados eleitos na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS, para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Federal 10%	Poder Público Estadual 12%	Movimentos Sociais e Populares 26,7%	Entidade de Trabalhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 7%	ONG's 4,2%	Total
1	-	-	1	-	-	-	-	2

ANEXO III

Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Sapucaia/MS.

I – Poder Público Estadual		
Titular	Emerson Moreira Batista	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER
Suplente	Vitor Soares Flores	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER
II - Poder Público Municipal		
Titular	Aparecida Janaina Lima Cavalcante	Prefeitura Municipal
Suplente	Luciano Ramoa	Prefeitura Municipal
III – Movimentos Sociais e Populares		
Titular	Cynthia Beatriz Machuca Mota	Associação de Moradores/ Nhu Verá
Suplente	Larissa Gamecho Mota	Associação de Moradores/ Nhu Verá
IV - Entidades Empresariais		
Titular	Ilda Ramona Roa Baranoski	Associação dos Empresários Sapucaiaenses Aesa
Suplente	Flaviane Barrios Fernandes de Lima	Associação dos Empresários Sapucaiaenses Aesa

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO nº 038/2024**DECRETO nº 038/2024****De 24 de junho de 2024.****DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; e conforme disposto na Lei Municipal 730/2005 – "Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Municipal 044/2014 - Plano de Cargos e Carreiras do Município de Coronel Sapucaia - MS e Lei Municipal 114/90 – "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia - MS"; no uso de suas atribuições legais de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e dá outras providências".

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Edital nº 001/2024 e demais editais relativos ao Processo visando à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, formação de cadastro de reserva (CR) em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2024 em conformidade com o Edital 005/2024, cuja relação dos Aprovados consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 24 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.****ANEXO UNICO – RESULTADO FINAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO:	ZELADOR	CLASSIFICAÇÃO
MARI LOPES CARDOSO		1º
MARILUZ RIVEIRO BATISTA		2º
ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA		3º
JULIA EZENEIDA DE SOUZA		4º
CELIA VILHALBA AFONSO		5º
SIRLEI HILARIO		6º
EPIFANIA BARRETO		7º
LILIAN MONGELOS DE PAREDES		8º
ROSEMEIRE LIMA RIBEIRO		9º
ISABEL ANTUNES		10º
MARIELI DOS SANTOS ROMANINI		11º
ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES		12º

ELIANE FERNANDES DA SILVA	13º
ANASTACIA LOPES VENIALGO	14º
SIMONE GOMES SARATE	15º
SANDRA TEIXEIRA BATISTA	16º
ROSIDE AGUILHERA	17º
TAIANE CASTELÃO DA COSTA	18º
ASSUNCIÓN VILHALBA AFONSO	19º
AMELIA ANTUNES	20º
ELIZANDRA LESCOANO	21º
ARLETE ALMEIDA LARA	22º
LURDES LESCOANO	23º
LUCIA RODRIGUES	24º
ANA CARLA DOS SANTOS DURE	25º
CRISTINA CORDOBA PAEZ	26º
JULIO RICARDO PENHA LOPES DE LIMA	27º
INOCENCIA VALDEZ VERA	28º
MARIA LIVRADA DA SILVA	29º
NEUSA ANTUNES	30º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO:	ZELADOR	CLASSIFICAÇÃO
KATIA MABEL GIMENEZ AJALA		1º
LINDINALVA ROCHA DOS SANTOS		2º
DIVA SILVA DOS SANTOS		3º
ERICA ALVES CAMARGO		4º
JUCIELI SOARES MARTINS		5º
DAIANE APARECIDA DA SILVA		6º
FABIANA DE SOUZA DAMACENO		7º

CARGO:	TRABALHADOR BRAÇAL	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO PORTILHO		1º

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Recursos Humanos**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATO Nº269/2024**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MERENDEIRA

CONTRATO N.º 269/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): FELICIA RAMONA GOMES

Objeto: Merendeira temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00 (Hum mil e quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 09 meses e 29 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 04 de Março de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Saúde– Giullia da Silva Fernandes – Contratante

Contratado: Felicia Ramona Gomes

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento Municipal de Licitação
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 049/2024

MODALIDADE/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de armarinho, tecidos e fraldas, objetivando a confecção do enxoval do nascituro que será entregue em formato de "Kit", que visa atender a Secretaria Municipal de Assistência Social para o Programa Gestante Saudável do município de Eldorado/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

MARBA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 49.776.241/0001-16), no Anexo II/Lote 01, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 29, 30, 31 e 32, totalizando R\$ 24.070,45 (vinte e quatro mil e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

Eldorado/MS, 21 de junho de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 049/2024, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação.

Eldorado/MS, 21 de junho de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por Marcio José Farias Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**PORTARIA Nº 025/2024****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"
O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Autorizar o Servidor **JOSÉ OSVALDO DE SOUZA** a viajarem até Campo Grande-MS, para participar no "Curso Controle Interno, Finanças Públicas e Encerramento de Mandato.", nos dias **18, 19 e 20 de junho de 2024**. O requerimento endereçado ao Presidente desta Casa ficam autorizado a fazer jus a 02 (duas) diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

ARTIGO 2º - Autorizar os Servidores **CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA, OSMIR APARECIDO JOVEDI e JEAN GUSTAVO MIRANDA CAPRIOLI** a viajarem até Campo Grande-MS, para agenda na Controle Assessoria e Consultoria em Informática LTDA e na PIREZ MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA-ME - CONPREV, nos dias **18, 19 e 20 de junho de 2024**. Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizado a fazer jus a 02 (duas) diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

José Martins
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento Municipal de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 097/2024**

"ALTERA GCET DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Alterar a Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET) dos servidores, conforme Lei Municipal nº 1.137/2017, de 14 de Março de 2017, com a redação que lhe foi atribuída, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	GCET de (%)	GCET para (%)
LIDIO OSMAR FERNANDES FLORENCIANO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	50%	60%
LUCAS JOEL DO PRADO JUNIOR	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	50%	60%
ORLANDO LUNELLI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	50%	60%

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 PROCESSO Nº 14047/2024

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material permanente hospitalar, afim de atender as necessidades do Hospital Municipal "Mariana Silvéria Furtado".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra : à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão 21 de junho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 33/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14749/2024**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/06/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 08h00min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para análise, correções cadastrais, orientação e capacitação das novas obrigações do setor de recursos humanos auxiliando na execução de serviços de prestações de contas, compreendendo os seguintes serviços: implantação e acompanhamento do esocial, auxílio no envio de informações ao sicap (sistema de controle de atos de pessoal, incluindo plano de cargos, folha de pagamento, admissões e demissões), treinamento e capacitação na área do esocial, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação	UND	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE, CORREÇÕES CADASTRAIS, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS NOVAS OBRIGAÇÕES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS AUXILIANDO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESOCIAL, AUXÍLIO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SICAP (SISTEMA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL, INCLUINDO PLANO DE CARGOS, FOLHA DE PAGAMENTO, ADMISSÕES E DEMISSÕES), TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO ESOCIAL.	SV	6	R\$ 6.690,00	R\$ 40.140,00
TOTAL: R\$ 40.140,00					

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Ple-nário); e

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*para as licitantes que assim se enquadrarem*) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da *CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE*.

3.5. Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO II**.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial. Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração de não emprego menor;

ANEXO II - Modelo de Declaração que cumpre Plenamente os

requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV - Termo de Referência (em anexo);
ANEXO V - Minuta do Contrato (em anexo);
ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar (em anexo);
Figueirão/MS, 21 de junho de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

ANEXO I**MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR**

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

..... de de 2024.

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

..... de de 2024.

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO III**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- c) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;
- d) Documentação do responsável legal com foto.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- j) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - j.1) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.
- l) Modelo de declaração de não emprego menor, conforme anexo I.

Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória que a licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, com valor de no mínimo 50% do total deste certame.
- b) Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo,

portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

c) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DECRETO P/N° 052, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição Dispõe legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **GUILHERME HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG/CPF nº 2.315.991 SEJUSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ESPORTE E LAZER**, símbolo DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Câmara Municipal de Figueirão

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 013/2024

A Câmara Municipal de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria nº 03/2024 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o Resultado da 3ª Fase [avaliação de títulos] do concurso público, conforme segue:

Cargo: AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

Vagas: 01

Insc.	Nome do Candidato	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	Total	Sit.
0000911	CAMILA BRUSCHI DE FARIA	52,50	65,00	2,10	119,60	Aprov.
0000928	JANIO FLAVIO DE ASSIS	65,00	75,00	1,50	141,50	Aprov.
0001005	LUANA VASCONCELOS DA SILVA	57,50	75,00	2,50	135,00	Aprov.
0000924	MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA	50,00	75,00	0,75	125,75	Aprov.
0000988	MARTA SILVA OLIVEIRA	52,50	85,00	4,00	141,50	Aprov.
0001001	MÔNICA REGINA RODRIGUES	52,50	55,00	0,00	107,50	Aprov.
0001018	POLLYANA ALMEIDA SOUSA	57,50	65,00	1,75	124,25	Aprov.

Cargo: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Vagas: 01

Insc.	Nome do Candidato	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	Total	Sit.
0000999	ANTONIO DE SOUZA BARRETO NETO	57,50	-	7,00	64,50	Aprov.
0000903	APARECIDA ROSELI DE LIMA ROCHA	57,50	-	4,50	62,00	Aprov.
0000917	DIENE RAUANE AMORIM DE OLIVEIRA	50,00	-	0,00	50,00	Aprov.
0000949	GELSON FIRMO	57,50	-	3,13	60,63	Aprov.
0001026	NOEL ALVES DA SILVA	57,50	-	5,45	62,95	Aprov.
0000942	WELLIGTON OLIVEIRA TRELHA	50,00	-	0,50	50,50	Aprov.

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Vagas: 01

Insc.	Nome do Candidato	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	Total	Sit.
0000958	EDSON VINICIUS SALOMAO SOUZA ALVES	57,50	-	0,75	58,25	Aprov.
0000907	ROGER ANTONIO DE JESUS MARTINS BARBOSA	57,50	-	0,25	57,75	Aprov.
0000921	SAVIA OLIVEIRA BARBOSA	65,00	-	3,50	68,50	Aprov.

Cargo: CONTADOR

Vagas: 01

Insc.	Nome do Candidato	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	Total	Sit.
0001006	DANIEL EDSON MOREIRA DE LIMA	67,50	-	0,31	67,81	Aprov.
0000971	JOSÉ LEYSSON DA SILVA SANTOS	62,50	-	2,75	65,25	Aprov.
0001002	MAGNOLIA ELIZABETH DA SILVA GARCIA	65,00	-	3,50	68,50	Aprov.
0000993	MARIELLE ALVES DE LIMA	85,00	-	5,00	90,00	Aprov.

Cargo: COPEIRA**Vagas: 01**

Insc.	Nome do Candidato	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	Total	Sit.
0001024	ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA	75,00	-	7,15	82,15	Aprov.
0001042	ARIELE DOMINGOS MENEZES	62,50	-	0,00	62,50	Aprov.
0000969	CREUZA ALVES DE MELO	50,00	-	0,00	50,00	Aprov.
0001017	EDILEUZA ROSA DE OLIVEIRA	50,00	-	0,00	50,00	Aprov.
0000931	FABIANE DE MELO SILVA	55,00	-	0,25	55,25	Aprov.
0000925	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA	52,50	-	1,40	53,90	Aprov.
0000959	IRONILDES FERREIRA DE AMORIM	50,00	-	0,00	50,00	Aprov.
0000995	KAREN MARIA DE CASTRO	57,50	-	0,00	57,50	Aprov.
0000977	LUANDA AÇUCENA DE OLIVEIRA CARDOSO	70,00	-	0,50	70,50	Aprov.
0000975	MARIA APARECIDA DE SOUZA	62,50	-	0,00	62,50	Aprov.
0001047	MARIANA BRUSCHI DE FARIA	70,00	-	2,50	72,50	Aprov.
0001037	RENATA BARBOSA	65,00	-	0,00	65,00	Aprov.

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO**Vagas: 01**

Insc.	Nome do Candidato	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	Total	Sit.
0000964	ANDRIW GONÇALVES QUADRA	62,50	55,00	4,00	121,50	Aprov.
0001021	DIEGO TÓFOLI	70,00	59,50	1,75	131,25	Aprov.
0000990	LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA	65,00	50,00	6,75	121,75	Aprov.
0001019	MARCELA MIYADI MATSUDA	65,00	64,00	2,75	131,75	Aprov.

Cargo: ZELADOR PATRIMONIAL**Vagas: 01**

Insc.	Nome do Candidato	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	Total	Sit.
0000991	ARIELLY ALMEIDA MORAIS	70,00	-	0,00	70,00	Aprov.
0000966	AYRA STEFANI ROSALEN BARBOSA	70,00	-	0,00	70,00	Aprov.
0000976	GUILHERME FURTADO CUSTODIO	65,00	-	0,00	65,00	Aprov.
0000916	JURACI CICERO DOS SANTOS	72,50	-	0,00	72,50	Aprov.
0001016	LENI FERNANDES DA SILVA BARBOSA	62,50	-	0,00	62,50	Aprov.
0001007	LUCIVANIA DOMINGAS DE SOUSA	62,50	-	0,00	62,50	Aprov.
0001003	MARCELO UMBELINO CINTRA	87,50	-	1,25	88,75	Aprov.
0001010	RONDINELLI ALVES DE LIMA	72,50	-	2,00	74,50	Aprov.
0000997	WEILAN AMORIN SANTANA	82,50	-	2,25	84,75	Aprov.

Informa ainda que serão admitidos recursos nos termos do subitem 13.1 do Edital nº 001/2024 até às 23h59min do dia 25/06/2024, através do seguinte endereço eletrônico: <http://concursos.sigmams.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**

Figueirão/MS, 21 de junho de 2024

Luciano da Silva Catelan
Membro

Nádia Zotelli
Presidente

Nelson Godoy Júnior
Membro

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Câmara Municipal de Figueirão
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 012/2024

A Câmara Municipal de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria nº 03/2024 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em virtude de recursos interpostos, tempestivamente, após análise e manifestação da empresa responsável pela organização do certame, pelo deferimento dos mesmos, o resultado inerente a 2ª Etapa do concurso público para o cargo de Procurador Jurídico passa a vigorar conforme abaixo descrito:

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO**Vagas: 01**

Insc.	Nome do Candidato	1ª Etapa	2ª Etapa	Total	Sit.
0000964	ANDRIW GONÇALVES QUADRA	62,50	55,00	117,50	Aprov.
0001021	DIEGO TÓFOLI	70,00	59,50	129,50	Aprov.
0000982	GUSTAVO ALEXANDRE PIOVESAN FREITAS	65,00	36,00	101,00	Reprov.
0000990	LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA	65,00	50,00	115,00	Aprov.
0001019	MARCELA MIYADI MATSUDA	65,00	64,00	129,00	Aprov.
0001036	VINICIUS PEREIRA NABHAN	52,50	34,50	87,00	Reprov.

Figueirão/MS, 21 de junho de 2024

Luciano da Silva Catelan

Membro

Nádia Zotelli

Presidente

Nelson Godoy Júnior

Membro

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº173/2024**PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

MOACIR LACERDA DE MENEZES

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 346,20 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 11/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1091/2024**PROCESSO Nº** 10828/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO

FR LIMA CARLOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 664,99 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 653.10.004.20.606.0003.1085**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.90.52.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 30/2023**DATA DO EMPENHO:** 14/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1008/2024**PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

L.P.G CARLOS ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 17/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 996/2024**PROCESSO Nº** 13009/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

L.P.G CARLOS ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVERIA FURTADO", ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 3.103,00 (TRES MIL, CENTO E TRES REAIS.)**DOTAÇÃO:** 44.06.002.10.302.0010.1032

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 33/2023**DATA DO EMPENHO:** 14/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 995/2024**PROCESSO Nº** 14122/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS -

D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: O OBJETO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA, E Á VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA/SANITÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 574,00 (QUINHENTOS E

SETENTA E QUATRO REAIS.)

DOTAÇÃO: 294.6.002.10.304.0010.2122**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2023**DATA DO EMPENHO:** 14/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1007/2024**PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO.**VALOR:** 333,00

(TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 17/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1006/2024**PROCESSO Nº** 10948/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FÓRMULAS INDUSTRIALIZADAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO/MS.**VALOR:** 2.025,00 (DOIS MIL, VINTE E CINCO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 233.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 47/2023**DATA DO EMPENHO:** 17/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1012/2024**PROCESSO Nº** 10948/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

C.C.M. SOLUCOES EM SAUDE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FÓRMULAS INDUSTRIALIZADAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO/MS.**VALOR:** 1.329,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS.)

DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 47/2023**DATA DO EMPENHO:** 19/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1084/2024**PROCESSO Nº** 10954/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

GIVANILDO FURTADO DE LIMA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 4.523,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS).**DOTAÇÃO:** 779.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 14/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO MARTINS

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1088/2024**PROCESSO Nº** 14657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -

IDELVI FURTADO DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 117,50 (CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 3/2024**DATA DO EMPENHO:** 14/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1090/2024**PROCESSO Nº** 10828/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRONICO E ELETRODOMESTICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 2.094,00 (DOIS MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 357.05.001.12.361.0005.1053**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 30/2023**DATA DO EMPENHO:** 14/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1089/2024**PROCESSO Nº** 10828/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRONICO E ELETRODOMESTICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 1.290,00 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 357.05.001.12.361.0005.1053**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 30/2023**DATA DO EMPENHO:** 14/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1010/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 69,31 (SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 17/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1087/2024**PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS OU REFORMAS DE SUAS SECRETARIAS.**VALOR:** 3.452,70 (TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 14/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1086/2024**PROCESSO Nº** 12049/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 3.451,15 (TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 74.05.001.12.361.0005.2014**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 36/2023**DATA DO EMPENHO:** 14/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1085/2024**PROCESSO Nº** 10733/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO DO PARQUE DE HARDWARE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS REALIDADES TECNOLOGIAS, OTIMIZADAS A INFRAESTRUTURA BASICA DE PROCESSAMENTO E COMUNICAÇÃO DE DADOS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, O QUE REFLETE NA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO USUARIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DAS INFORMAÇÕES DE FORMA PROFICIENTE.**VALOR:** 1.500,00 (UM MIL, QUINHENTOS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 357.05.001.12.361.0005.1053**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 23/2023

DATA DO EMPENHO: 14/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 185/2024**PROCESSO Nº** 13028/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 1.445,60 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 85.04.001.08.243.0011.2089**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2023**DATA DO EMPENHO:** 17/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024**DISPENSA PRESENCIAL Nº 31/2024****PROCESSO Nº 15129/2024****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa NATALINO ZOTELLI NETO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.806.741/0001-79.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em reforma de Ponte de Madeira em vigamento simples, na região Morrinhos, 7,00m. Córrego Água limpa. Coordenadas; Lat; 19°00'01.5" S Log;53°52'12.5"W, Estrada vicinal, no município de Figueirão/MS.**VALOR TOTAL:** R\$ 28.802,54 (vinte e oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**VIGÊNCIA:** 21 de junho de 2024 à 20 de junho de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 2021.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Natalino Zotelli Neto pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1009/2024**PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 72,00 (SETENTA E DOIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 17/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1011/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

TREVO ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 178,00 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 17/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 174/2024**PROCESSO Nº** 13028/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 1.414,40 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 85.04.001.08.243.0011.2089**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2023**DATA DO EMPENHO:** 11/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1013/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 807,53 (OITOCENTOS E SETE REIAS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 19/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 175/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

DJE DIST. DE ALIEMNTOS EIRELI ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 483,89 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REIAS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 11/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 176/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 442,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 11/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 953/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL.**VALOR:** 1.136,40 (UM MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 10/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 954/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL.**VALOR:** 634,94 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 10/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1035/2024**PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO

DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE.**VALOR:** 947,40 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 11/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1109/2024**PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -

V.R. FURTADO - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICA E HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.**VALOR:** 4.960,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1108/2024**PROCESSO Nº** 11070/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 333,05 (TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 18/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1107/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IRMAOS CARDOSO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 640,40 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 18/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1106/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 1.034,00 (UM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 18/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1105/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 208,40 (DUZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 18/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1104/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 400,80 (QUATROCENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 18/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1103/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IRMAOS CARDOSO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 975,70 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 18/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1102/2024

PROCESSO Nº 11070/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 2.777,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 18/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1020/2024

PROCESSO Nº 13055/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TECNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDIAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNICIPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.

VALOR: 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023

DATA DO EMPENHO: 19/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1019/2024

PROCESSO Nº 13055/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TECNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MECIDAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATAUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDIAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNICIPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.

VALOR: 5.476,80 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 283.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023

DATA DO EMPENHO: 19/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1018/2024

PROCESSO Nº 13055/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TECNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MECIDAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATAUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDIAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNICIPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.

VALOR: 746,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 274.06.02.16.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023

DATA DO EMPENHO: 19/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1017/2024

PROCESSO Nº 13055/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TECNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MECIDAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATAUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDIAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNICIPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.

VALOR: 7.128,50 (SETE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023

DATA DO EMPENHO: 19/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1016/2024

PROCESSO Nº 13055/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TECNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MECIDAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATAUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDIAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNICIPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.

VALOR: 625,76 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023

DATA DO EMPENHO: 19/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1015/2024

PROCESSO Nº 14683/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

TREVO ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 294,10 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024

DATA DO EMPENHO: 19/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1014/2024

PROCESSO Nº 14683/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 588,69 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024

DATA DO EMPENHO: 19/06/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 34/2024

PROCESSO Nº 15043/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa NATALINO ZOTELLI NETO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.806.741/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de execução de ponte de madeira em vigamento simples, na região da Faz. Gauchinha. Coordenadas; Lat; 18°47'10.29"S- Log; 53°38'36.29"W, estrada vicinal, no município de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL: R\$ 40.460,01 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais e um centavos).

VIGÊNCIA: 20 de junho de 2024 à 19 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Natalino Zotelli Neto pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº. 14992/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** ,

Autorizo a contratação direta , nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços de limpeza de fossas sépticas.

FORNECEDOR: JM SILVA SERVIÇOS LTDA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2011

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 09.001-04.121.0004.2011-3.3.90.39.00.1500.0000000

VALOR: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Determino :

A devida publicidade legal .

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 21 de Junho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****ERRATA**

Publicação por correção na Ata de Registro de Preços nº 08/2024, Pregão Eletrônico nº 19/2024, Processo Administrativo nº 41/2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, no dia 21/06/2024, Número da Edição: 3616

ONDE SE LÊ: AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.697.594/0001-10, Rua Idalino de Carvalho, nº 2, Armazém 2 Parte 2 Módulo 9, Parque Industrial, CEP: 29136-519, na cidade de Viana/ES, Representante/procurador Flavio Roberto Costa dos Anjos;

LÊIA-SE: AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.697.594/0003-10, Rua Idalino de Carvalho, nº 2, Armazém 2 Parte 2 Módulo 9, Parque Industrial, CEP: 29136-519, na cidade de Viana/ES, Representante/procurador Flavio Roberto Costa dos Anjos;

ONDE SE LÊ: AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Representante: Flavio Roberto Costa dos Anjos, CPF nº 314.697.818-08. RG nº 34.713,323 SSP/SP.

LÊIA-SE: AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Representante: Flavio Roberto Costa dos Anjos, CPF nº 214.697.818-08. RG nº 34.713,323 SSP/SP.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**DESPACHO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE OXIGENIOTERAPIA (OXIGÊNIO MEDICINAL) E RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGENIO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGENCIAS E PARA AS AMBULÂNCIAS, TAMBÉM PARA OS ATENDIMENTOS DOMICILIARES QUE NECESSITAM DE USO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Comunico ao interessado, que o processo será anulado tendo em vista falha na solicitação de documentação no edital. Neste sentido, comunico aos interessados, nos termos do § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que terão o prazo de 24 horas para manifestação, se houver interesse.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 21 de Junho de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

AUTORIZO a dispensa de Licitação Eletrônica nº 18/2024, Processo nº 65/2024, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA ATENDER AO ALUNO QUE POSSUI ALERGIA DEVIDO AO APLV, (ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA), EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITALINA MARTINEZ SILVA, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS. "

FORNECEDOR	CNPJ	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
CLINICA NUTRICIONAL LTDA	05.155.405/0001-12	Formula infantil de seguimento para crianças de primeira infância 800 GR	13	R\$: 69,00	R\$: 897,00

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 21 de junho de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO 05/24****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º09/2024**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para

conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, CARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **05/07/2024 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/>

Editais disponíveis: <https://bll.org.br/> e também <http://45.171.204.95:8079/transparencia/>

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 21 de junho de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 06/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

PROCESSO Nº147/2023

PARTES : Município de Guia Lopes da Laguna-MS e a Empresa RAINHA CONSTRUTORA LTDA-EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda – **DA VIGÊNCIA, Contrato nº 06/2024**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA QUINTINO BOCAIUVA E ADJACÊNCIAS – ETAPA 02, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”

2.1- O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 4(quatro) meses, passando seu vencimento do dia 19/06/24 a 19/10/24 conforme ordem de serviço.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo.

PRAZO: 04 (quatro) meses, a partir de 19/06/2024.

DATA: 19/06/2024.

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal e Sr. Nilton Marin Rodrigues -Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 274/2024 Em, 21 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **MARILETE PALERMO** , Matrícula 1925, do Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS – Símbolo – DAS-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 275/2024 Em, 21 de Junho de 2024.

“ DISPOE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna - Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **RITA MARLEY MARTINEZ** , matrícula 871, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços

Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar seus serviços junto ao CREAS - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 63 DE 21 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	451	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA				10.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU				F.R.: 1 500 1002	
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	459	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA				-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo: 1 500 1002	
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos					

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI**

Prefeitura de Iguatemi

DECRETO Nº 2.294/2024**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NÍVEL II NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS AFETADAS POR DESASTRE CLASSIFICADO E CODIFICADO COMO ESTIAGEM - COBRADE: 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E SUAS ALTERAÇÕES.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município, Pelo art. 1º da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que durante os meses de novembro de 2023 a Abril de 2024 o município teve chuvas abaixo da média histórica em torno de 30%, conforme consta do Laudo Meteorológico expedido pelo Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul-CEMTEC, apontando-se ainda que no período de 01 a 21 de maio de 2024 os índices de chuvas ficaram 100% abaixo da média histórica, e com a ocorrência das ondas de calor a produção agropecuária na região foi fortemente impactada, indicando que o Município de Iguatemi foi atingido pela escassez de chuvas (Estiagem) Classificado e codificado “Estiagem”- COBRADE 1.4.1.1.0;

II - Que em decorrência do desastre foi constatado perdas na produção agropecuária que chegam a 70% do percentual de colheita esperado na grande maioria das áreas produtivas, afetando todo o agronegócio local;

III – Que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é de parecer pela declaração de situação de emergência nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas rural e urbana do município Iguatemi-MS contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e suas alterações.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL Nº 001/2024/SEDEMA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SEDEMA**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDEMA, instituída pela Portaria nº 252/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.384/2007 e,

Considerando a necessidade de contratação de servidor para atender ao estabelecido no Termo de Cooperação Técnica

nº 017/2016, firmado com a AGRAER, que tem por objetivo a execução de ações nas áreas de Assistência Técnica e Extensão Rural;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.292, de 10 de maio de 2024, que institui o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Iguatemi-MS - PROATERI, que tem como objetivo apoiar e promover o desenvolvimento do meio rural, os processos de gestão, produção, geração de renda, segurança alimentar, beneficiamento e comercialização de produtos, inovação tecnológica e apropriação de conhecimentos de natureza técnica, econômica, ambiental, social, dentre outros, voltados especialmente à agricultura familiar e aos pequenos produtores rurais;

Considerando que o Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora abriga a maior parcela de assentados do Município, onde prepondera a produção de leite, tornando-o referência local e regional, cuja assistência técnica por profissional qualificado no trato de bovinos permitirá a manutenção, o aperfeiçoamento e a expansão dessa cultura;

Considerando a necessidade de contratação de servidor para atender ao estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA para funcionamento do Serviço de Inspeção Federal (SIF-1440) instalado neste Município;

Considerando o relevante e excepcional interesse público na manutenção e aperfeiçoamento do atendimento aos pequenos produtores rurais através de suporte técnico no desenvolvimento de suas culturas, bem como ao Serviço de Inspeção Federal (SIF-1440) em funcionamento neste Município;

Considerando a solicitação e justificativa contidas no **ofício nº 219/2024/7SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA**, de 26/04/2024, do 7º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – 7º SIPOA/DIPOA;

Considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar nº 077/2015 e na Lei nº 1.384/2007, que permite a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público,

Torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital, para os cargos especificado na tabela abaixo, observados os requisitos nela constantes e aqueles previstos nos Anexos I e VII deste instrumento:

CARGO (LOTAÇÃO)	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Zootecnista (Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora)	01	Ensino Médio Completo c/ registro no Conselho Regional da categoria ou órgão equivalente	3.347,83	40 horas
Agente de Vigilância Sanitária (SIF 1440)	01	Ensino Médio Completo	2.518,83	40 horas

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação temporária será regido por este Edital e coordenado pela Comissão instituída pela Portaria nº 252/2024, com validade de um ano.

1.2. A contratação dos aprovados ocorrerá de acordo com o limite de vagas acima previsto, mediante assinatura de Contrato entre as partes, **cujo prazo de início e término da prestação de serviços será estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, observado o Termo de Cooperação firmado com a AGRAER e o Acordo de Cooperação firmado com o MAPA.**

1.3 - A seleção de que trata este Edital será realizada mediante análise curricular (avaliação de títulos) e entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, e não será cobrada taxa de inscrição.

1.4 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração NÃO precisa ser elaborada em cartório, mas deve conter assinatura com reconhecimento de firma do Outorgante.

1.5 - As irregularidades ou ilegalidades constatadas a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a não aceitação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

1.6 - Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, lotação, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.7 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatemi, situado na Av. Laudelino Peixoto, 871, Centro, Iguatemi-MS, das 08 às 13h, a partir do dia 21/06/2024, ou na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situada na Rua José Luiz Moreira, nº 620, Centro, na cidade Iguatemi-MS .

1.8. A lotação disposta no quadro acima não exclui outras que porventura forem compatíveis com as atribuições do cargo e com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a AGRAER e o Acordo de Cooperação firmado com o MAPA.

1.9 - O presente Edital e os demais estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <http://iguatemi.ms.gov.br/> (site da Prefeitura Municipal de Iguatemi) e serão publicados no Diário Oficial do Município (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, conforme o caso;

2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;

2.4 - Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das atribuições contidas no Anexo I deste Edital;

2.5 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

2.6. O serviço de Zootecnista deverá ser prestado junto ao Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora, na Zona Rural deste Município, devendo o candidato, **preferencialmente**, residir naquela localidade, uma vez que não haverá custeio de quaisquer despesas para deslocamento de ida e volta ao local de trabalho.

2.7. O serviço de Agente de Vigilância Sanitária deverá ser prestado junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF-1440) instalado nesta localidade (Agroindustrial Iguatemi Eirele Ltda.) ou outra unidade indicada pelo MAPA dentro do território do Município.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo, padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V), nos dias 24 e 25 de junho de 2024, das 8 às 13 horas, pessoalmente ou por procurador junto à Comissão Organizadora, **que estará instalada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situada na Rua José Luiz Moreira, nº 620, Centro, na cidade Iguatemi-MS;**

3.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4 - Os comprovantes das condições da participação poderão ser verificados no ato da entrega do currículo, e o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

3.5 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, da AGRAER e do MAPA.

4 - ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

4.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios (Anexo VII).

4.2 - Cada título será considerado uma única vez.

4.3 - Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:

- a) Cursos concluídos a partir do ano de 2010;
- b) Tempo de Serviço com período igual ou superior a 12 meses;

4.4 - Serão considerados como títulos o tempo de serviço comum e aquele exercido na área do cargo, bem como os cursos/capacitações realizados na área específica do cargo previsto neste Edital ou que possuam alguma correlação com o mesmo, de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos no Anexo VII.

4.5 - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

- a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado;
- b) Certificados de Conclusão conforme item 4.3, alíneas a e b.

4.6 - Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- b) Contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);
- c) Declaração de Tempo de Serviço que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

4.7 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

4.8 - A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.9 - A análise curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota menor que 50 (cinquenta) nesta fase.

4.10 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

4.10.1 - Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR, o critério para desempate será:

- 1º - O candidato com maior tempo em serviço na área do cargo;
- 2º - O candidato com maior tempo em serviço no geral;
- 3º - O candidato de maior idade.

5 - DA ENTREVISTA

5.1 As entrevistas serão realizadas no dia 27 de junho de 2024, em local e horários a serem previamente

estabelecidos e publicados em Edital ou informados ao candidato por telefone/WhatsApp.

5.2 Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos os inscritos aptos na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender critérios estabelecidos pelos cargos específicos.

5.3 O Anexo VI que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga.

5.4. A etapa será realizada por uma equipe qualificada formada por profissionais, a critério da Comissão do Processo Seletivo.

5.5 A entrevista do candidato será agendada por telefone indicando dia e hora designados pela Comissão, ou mediante convocação em edital.

5.6 Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.7 O não comparecimento do candidato para entrevista implicará na sua eliminação do processo seletivo, independentemente da pontuação obtida na avaliação curricular.

5.8 Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será a média aritmética dos pontos obtidos na análise curricular e da entrevista do candidato.

6.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos pontos máximos atribuídos.

6.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente do total de pontos.

6.4 O candidato poderá interpor recurso contra qualquer ato do processo seletivo, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo, no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal ou local indicado em Edital, no horário das 8hs às 13hs, conforme prazos estabelecidos no cronograma contido no Anexo VIII, juntando a documentação comprobatória.

6.4.1 Caberá à Comissão proceder a análise e julgamento do mesmo.

6.5 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- O candidato com maior pontuação na Avaliação curricular;

II- O candidato com maior tempo de serviço na área do cargo;

III- O candidato com maior número de pontos na entrevista;

6.6 A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observando a ordem decrescente de pontuação.

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

7.1 - Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no Diário Oficial da ASSOMASUL, no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi (www.iguatemi.ms.gov.br), e outros que a Comissão Organizadora julgar conveniente. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.**

7.2 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

7.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatemi, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do mesmo, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

8.2 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação, será aquele estabelecido no cronograma de que trata o Anexo VIII deste Edital.

8.3 - Admitido o recurso, caso necessário, caberá à Procuradoria Jurídica Municipal manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo telefone informado pelo mesmo no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e à Comissão Organizadora para eventuais providências.

9. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

9.1 - Os contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

9.2 - O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado, cujo início e término se dará conforme for determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, AGRAER e MAPA.

9.3 - Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, a seu interesse e critério, a qualquer tempo, observadas as disposições da Lei 1.384/2007.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 - Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atualizado; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Carteira Profissional ou comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe (se profissão Regulamentada); PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Cônjuge; Declaração de bens e valores (inclusive dos dependentes); Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de nepotismo; Declaração de não acúmulo de cargo público; CPF dos filhos, se houver; Duas fotos 3x4; Certidões Negativas de

anteriores criminais da comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal (1º Grau), que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>; Consulta de Qualificação Cadastral junto ao E-Social, obtida no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; Apresentar outros documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

10.2 – É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

10.3 - São condições para a designação e/ou contratação:

- Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
- Apresentar documentação completa, relacionada no item 10.1 deste edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato importará na aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

11.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis, com as ressalvas dos itens 1.1 e 9.2 deste Edital.

11.3 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados à Procuradoria Jurídica Municipal.

11.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de avisos.

11.5 – Os contratos vigorarão até 31/12/2024 ou outro prazo que for estabelecido pelo contratante, prorrogáveis por igual período, a contar da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis e o previsto no presente Edital, especialmente os prazos de vigência do Termo de Cooperação Técnica celebrado com a AGRAER e do Acordo de Cooperação firmado com o MAPA.

11.6 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição e outras Informações Referentes aos Cargos;

Anexo II - Ficha de Inscrição;

Anexo III - Modelo de Currículo;

Anexo IV - Documentação para Inscrição;

Anexo V - Formulário de Relação de títulos;

Anexo VI - Critérios de mensuração para a etapa de entrevista;

Anexo VII - Quadro de Critérios;

Anexo VIII - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Iguatemi-MS, 21 de junho de 2024.

JOSÉ ROBERTO BARROS

PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SEDEMA

EDITAL Nº 01/2024/SEDEMA

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS

CARGO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO
Zootecnista	Ensino Médio Completo c/ registro no Conselho Regional da categoria ou órgão correspondente	Zelar pela criação de animais para produção leiteira, aplicando técnicas de criação, de aprimoramento e de melhoramentos genéticos e manejo das raças para a melhor produção; Administrar e planejar economia rural de modo a organizar a criação de animais numa propriedade rural, com o objetivo de aumentar a produtividade, melhorando a qualidade e garantindo a sanidade dos rebanhos; Assessorar e executar programas de controle sanitário, higiene, profilaxia animal e de biossegurança; Responder pela formulação, fabricação e controle de qualidade das dietas e rações para animais; Auxiliar na gestão dos produtores e propriedades rurais; Desenvolver trabalhos de pesquisa adotando conhecimentos e métodos científicos; Realizar outras ações de extensão rural, fomentando a produção e a produtividade agropecuária; Planejar e executar projetos de construções rurais voltadas à produção leiteira; Desenvolver, processar, avaliar, rastrear, classificar e tipificar os animais bovinos e os produtos derivados do leite em todos os seus estágios de produção; Prestar orientação e treinamento aos produtores rurais, equipes de campo e outros a respeito das técnicas agropecuárias, especialmente as relacionadas à produção leiteira; Executar projetos e programas de extensão rural; Desenvolver outras atribuições correlatas para as quais seja habilitado.
Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Médio completo	Atuar junto ao Serviço de Inspeção Federal SIF-1440 ou outra unidade determinada pelo Contratante, desenvolvendo as atribuições correlatas ao cargo; Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista; fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentem condições impróprias ao consumo; vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios; preencher relatório diário de suas atividades; executar tarefas correlatas.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024 /SEDEMA**EDITAL Nº. 01/2024/SEDEMA****ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO****PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**Destinatário: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº ____/2024, Anexo II do Edital nº 001/2024/SEDEMA.

Assinatura do recebedor: _____

Iguatemi, ____ de ____ de 2024.

Nº. da Inscrição _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE : _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Candidato a vaga para pessoa com deficiência: SIM () NÃO ()

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2024/SEDEMA.**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 /SEDEMA**EDITAL Nº. 01/2024/SEDEMA****ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO****I - DADOS PESSOAIS**

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____ Telefone: () _____

_____ Celular () _____

E-mail: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____ Sexo: ()F ()M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão: _____

a) FORMAÇÃO**b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****b.1- Instituição onde trabalhou:** _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas _____

Período: ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre : _____**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

Assinatura: _____

Data: ____/____/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 /SEDEMA**EDITAL Nº 01/2024/SEDEMA****ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

Cargo: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Nº do Título	Histórico/Resumo do documento Histórico / Resumo	Pré-Pontuação (deixar em branco)
-----------------	---	-------------------------------------

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Iguatemi, ____ de _____ de 2024.

*Assinatura do candidato***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 /SEDEMA****EDITAL Nº. 01/2024/SEDEMA****ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
2. Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
3. Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);
4. Título com o comprovante da última votação ou quitação;
5. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino ;
6. Comprovante de residência atual;
7. Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
8. Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
9. Carteira Funcional;
10. PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
11. Carteira de Motorista (caso possua);
12. CPF e RG do Conjugue;
13. Diploma de Especialização;
14. Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior a 20 horas;
15. Currículo (Anexo III);
16. Formulário de Relação de Títulos (Anexo IV);
17. Comprovação de deficiência, para candidatos a essas vagas.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 /SEDEMA**EDITAL Nº. 01/2024/SEDEMA****ANEXO VI - CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA**

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American Compensation Association).

Partindo deste pressuposto, a etapa de entrevista TEM foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato. A Etapa de Entrevista Individual é realizada POR profissionais.

Diante disso, consideramos as **COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS**:

1. **COOPERAÇÃO** Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
2. **RELACIONAMENTO** Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
3. **FLEXIBILIDADE** Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
4. **EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Capacidade para perceber as necessidades dos colegas de trabalho e/ou da população e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
5. **TRABALHO EM EQUIPE:** Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.

6. DOMÍNIO DE PROCESSOS: Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.

7. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.

8. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO: Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.

9. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

1,0 a 4,0 – Não atende

4,0 a 6,0 – Atende parcialmente

7,0 a 8,0 – Atende plenamente

9,0 a 10 – Supera expectativas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 / SEDEMA

EDITAL Nº. 01/2024/SEDEMA

ANEXO VII – QUADRO DE CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. CARGOS: ZOOTECNISTA E AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 Cursos Concluídos a partir de 2010		
Certificação ou Diploma de participação em cursos de capacitação e/ou atualização concluídos na área específica do cargo pretendido ou correlato, com carga horária acima de 20 h/a.	5	10
Certificação ou Diploma de participação em cursos de capacitação e/ou atualização concluídos na área específica do cargo pretendido ou correlato, com carga horária igual ou acima de 40 h/a.	10	20
2. Tempo de Serviço		
No serviço público e/ou iniciativa privada	10 pontos por ano	40
No serviço público e/ou iniciativa privada na área específica do cargo pretendido ou correlato	10 pontos por ano	30
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 / SEDEMA

EDITAL Nº. 01/2024/SEDEMA

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA PREVISTA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	24 e 25 de junho de 2024
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR	26 de junho de 2024
Entrevistas	27 de junho de 2024
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	28 de junho de 2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO À INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	01 de julho de 2024
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	02 de julho de 2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	03 de julho de 2024

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
portaria nº. 283/2024

P O R T A R I A N º 2 8 3 / 2 0 2 4

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão vertical a servidora, **Patrícia Dias Quintana da Silva**, matrícula nº 2928, ocupante do cargo efetivo de **Atendente de Saúde**, progredindo-o da classe A para a classe B, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 06% (seis por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 18 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 284/2024

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, **R E S O L V E**:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0072024	DAVID MATOS PEREIRA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA OS ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Mauro San Pereira da Silva CPF 038.697.801-85 Chefe de Departamento II	18/06/2024

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para os dias 18/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE Nº 111/2023**

Processo Licitatório nº 073/2023

Tomada de Preços nº 003/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ E A EMPRESA ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

OBJETO: Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 111/2023, com fundamento no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c. "Cláusula Oitava – Da Rescisão e Penalidades" (Rescisão) do instrumento contratual, a pedido da RESCINDIDA e mediante anuência do RESCIDENTE.

Japorã/MS, 11 de junho de 2024.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Rescindente e JUAREZ DALPASQUALE pela Rescindida.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2024**

Ata de Registro de Preços nº 001/2023 – CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA

Processo Licitatório nº 010/2023

Pregão Eletrônico nº 006/2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA PUBLICACOES BRASIL CULTURA LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICO NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E CORPO PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO COMPOSTO POR: LIVROS, PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM ONLINE E SERVIÇOS DE ACESSORIA PEDAGÓGICA".

Dotação Orçamentária:

FUNDEB

(057) 12.361.0025.2024.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental

Fonte do Recurso: 1.540.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais).

Vigência: 20/06/2024 a 19/06/2025.

Data da Assinatura: 20/06/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e RAFAEL CHICARELLI TREVISI, pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2024**

Processo Licitatório nº 059/2023

Pregão Presencial nº 018/2023

Ata de Registro de Preços nº 011/2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ E A EMPRESA COMERCIO DE AREIA E PEDRA MUNDO NOVO LTDA – ME.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 02, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(043) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências do Estado

Fonte do Recurso: 1.799.7400

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 50.915,00 (cinquenta mil e novecentos e quinze reais).

Vigência: 19/06/2024 a 18/12/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e MARCELO FALCI pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que a licitação acima referida, com julgamento ocorrido no dia 20/06/2024, às 09h00 (horário oficial de Brasília), fica declarada **DESERTO**.

Sendo assim, será realizado novo certame objetivando a "Contratação de empresa especializada visando a realização de obra de implantação de pavimentação asfáltica tipo CBUQ e micro drenagem urbana no Distrito de Jacareí, pertencente ao município de Japorã/MS, em atendimento ao contrato de repasse nº 909021/2020/MDR/CAIXA, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias".

Nova Data da Sessão : 09/07/2024 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília) – Local: BNC - Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br/.

Valor Estimado : R\$ 927.750,93 (novecentos e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário oficial de Brasília), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Japorã/MS, 20 de junho de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2024**

Processo Licitatório nº 046/2024

Dispensa nº 014/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA PAULO CESAR RECALDES NUNES – ME.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a reforma e ampliação da Escola Municipal Tekohá Guarani – Extensão Sabedoria Tradicional, localizada na Aldeia Porto Lindo, pertencente ao município de Japorã/MS, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária".

Dotação Orçamentária:

FUNDEB

(263) 12.365.0025.2025.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Creche

Fonte do Recurso: 1.540.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 107.621,77 (cento e sete mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).

Vigência: 21/06/2024 a 20/11/2024.

Data da Assinatura: 21/06/2024.

Assinam: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA pelo Contratante e PAULO CESAR RECALDES NUNES, pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitacao**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", pelo modo de disputa "**fechado e aberto**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material didático e pedagógico para suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 365.869,26 (trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Data da Sessão: 05/07/2024 – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 21 de junho de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, I I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA ESTRUTURA DE EVENTOS – PALCOS E TENDAS – VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FESTA TRADICIONAL JUNINA**. O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da prefeitura municipal de Jaraguari, através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar com o nº **44/2024**) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bllcompras.com/>. As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões-<https://bllcompras.com/> até as 09 h do dia **27/06/2024** (horário referência de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$ 10.493,25** (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Jaraguari-MS, 21 de junho de

2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**[\[1\] https://jaraguari.ms.gov.br/](https://jaraguari.ms.gov.br/)[\[2\] http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal](http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal)

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

DECRETO Nº 1323, DE 21 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI)**DECRETO Nº 1323, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) E INSTITUINDO NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PMPI.

EDSON NOGUEIRA RODRIGUES Prefeito Municipal de Jaraguari Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal, e.

Considerando, a vigente Constituição da República, nos artigos 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, o artigo 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Considerando, a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Considerando, a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando, a Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando, a Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Considerando, as leis setoriais de saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 - SUS), educação (Lei Federal nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (Lei Federal nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Considerando, a Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Considerando, os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Considerando, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, nº. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; nº. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº. 6, sobre água limpa e saneamento;

Considerando, os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Considerando, os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Jaraguari /MS, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º- São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º -A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Conselho municipal de saúde;

IV - Conselho municipal de assistência social;

V - Câmara dos Vereadores;

VI - Secretaria Municipal de Educação;

VII - Secretaria Municipal de Saúde;

VIII-Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

X- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI - Secretaria Municipal de Finanças;

XII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

§ 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º Os órgãos e as instituições integrantes da Comissão deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º - Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 5º- No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até 27 de agosto de 2024 a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único . A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Jaraguari será entregue ao Poder Legislativo até o dia 1º de novembro do ano vigente, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de junho de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2024

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420. Centro – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45,

representado por sua procuradora IZABELA ECHEVERRIA CORREA , inscrita na OAB/MS, sob o nº 21.185.

NOTIFICADA: **C.R.L COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GÊNERO ALIMENTICIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.600/0001-02, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande, na Rua Forquilha, nº 49, Bairro Vila Santo Eugênio, CEP: 79.060-430, representada por **Edson Barbosa Viana**, portador do RG nº 272.854.578 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 966.245.401-25.

Considerando, os termos do processo administrativo licitatório nº **22/2024** , dispensa de licitação nº **10/2024**, Processo Administrativo nº **46/2024**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em que a empresa **C.R.L COMERCIO DE PRODUTOS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTICIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**.

Considerando o envio de requisição nº 26 encaminhada para a empresa contratada via-e-mail, em **21 de maio de 2024** para o fornecimento dos objeto do presente contrato é a para aquisição de material de limpeza do ano de 2024 (Sub 1 item 707, Sub 8 item 6849, Sub 6 item 9341, Sub 4 item 11279, Sub 5 item 17817, Sub 7 item 17818) contrato firmado entre a empresa notificada e a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o descumprimento da Cláusula Nove, item 9.1 do Contrato, e item 6 do Termo de Referência;

Considerando, o artigo 155, da Lei nº 14.133/2021 que estabelece as hipóteses de sanção;

Considerando, ainda, o artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **C.R.L COMERCIO DE PRODUTOS DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GÊNERO ALIMENTICIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, para o fornecimento dos objeto do presente instrumento é a para aquisição de material de limpeza do ano de 2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaraguari, sob pena de sofrer sanções previstas no artigo 155, 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021 , sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 20 de Junho de 2024.

IZABELA ECHEVERRIA CORREA

Procuradora OAB/MS Nº 21.185

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420. Centro – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45, representado por sua procuradora IZABELA ECHEVERRIA CORREA , inscrita na OAB/MS, sob o nº 21.185.

NOTIFICADA: **GILDRI INTERMEDIÇÃO E NEGÓCIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 40.493.120/0001-92, com sede no Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1471, Bela Vista, CEP: 01211-927/SP, representada por **GILSON SILVA DE SOUSA**, portador do RG nº 49.133.880-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 386.949.838-26.

Considerando, os termos do processo administrativo licitatório nº **22/2024** , dispensa de licitação nº **10/2024**, Processo Administrativo nº **46/2024**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em que a empresa **GILDRI INTERMEDIÇÃO E NEGÓCIOS LTDA** .

Considerando o envio de requisição nº 28 encaminhada para a empresa contratada via-e-mail, em **21 de maio de 2024** para o fornecimento dos objeto do presente instrumento é a para aquisição de material de limpeza do ano de 2024 (Sub 2, item 800) contrato firmado entre a empresa notificada e a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o descumprimento da Cláusula Nove, item 9.1 do Contrato, e item 6 do Termo de Referência;

Considerando, o artigo 155, da Lei nº 14.133/2021 que estabelece as hipóteses de sanção;

Considerando, ainda, o artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **GILDRI INTERMEDIÇÃO E NEGÓCIOS LTDA** para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, para o fornecimento dos objeto do presente instrumento para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaraguari, sob pena de sofrer sanções previstas no artigo 155, 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021 , sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 20 de Junho de 2024.

IZABELA ECHEVERRIA CORREA

Procuradora OAB/MS Nº 21.185

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

ensino, pesquisa e extensão – FUNAEPE**Extrato do Termo de Convênio sob o n. cadastral 02/2024**

Partes: Prefeitura municipal de Jaraguari/MS, Fundo Municipal de Turismo, Universidade estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS e Fundação de apoio ao ensino, pesquisa e extensão – FUNAEPE

Objeto: Fortalecer a capacidade técnico-científica do município de Jaraguari/MS, para a melhoria na provisão de serviços públicos e redução das desigualdades socioeconômicas com a elaboração do Plano Municipal de Turismo de Jaraguari/MS.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)

Assinatura: 13/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS

Edson Rodrigues Nogueira – Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Kléber Oliveira Costa – Gestor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Laércio Alves de Carvalho – Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNAEPE

Amilton Luiz Novaes – Diretor Executivo da FUNAEPE

Matéria enviada por D
Sandim

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 037/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a **empresa: GONÇALO MARIANO DA SILVA NETO 05523161136**, inscrita no CNPJ nº 40.273.511/0001-00. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 037/2023, até 08/05/2025. O valor total desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao Contrato é de **R\$ 15.542,70 (quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**. O presente termo aditivo decorre da autorização do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente anexo ao processo e encontra amparo legal no art.107 da Lei nº 14.133/21. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 09/05/2024. **DATA: 08/05/2024.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a **empresa: 3TAKES PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO DE AUDIO VISUAIS LTDA, CNPJ nº 29.962.760/0001-61.** OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo até 30/05/2024. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 005/2024, até 30/05/2024. O presente termo aditivo decorre da autorização do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte anexo ao processo e encontra amparo legal no art.107 da Lei nº 14.133/21. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/05/2024. **DATA: 30/04/2024.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Republica –se a Pauta da Ordem do dia 25/06/2024 para acréscimo de Proposição.

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2024, terça-feira, às 16h00, conterà as seguintes matérias para votação:

Projeto de Lei nº 255/2024, de 03 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a Alteração e Consolidação da Lei Municipal de nº 691/2008, que Instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente, e Revoga as Leis Municipais de nº 873/2017 e 922/2020, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização).

Projeto de Lei nº 256/2024, de 11 de junho de 2024, que “Institui o Calendário Esportivo Anual do Município de Jaraguari-MS e dá outras providências”, de autoria do Vereador Peterson Martins Xavier – PSD. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Cultura e Esporte).

Projeto de Lei nº 259/2024, de 13 de junho de 2024, que “Dispõe sobre a Autorização para o Poder Executivo Municipal Adquirir uma Área formada por sete Lotes Urbanos, para Construção de Casas Populares no Distrito de Bonfim Município de Jaraguari”, de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de

Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais).

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de Jaraguari - MS**, por meio da sua Agente de Contratação, a servidora Talita Francischini, designada pela Portaria nº 001-A/2024, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação 009/2024, com fundamento no inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo tipo higiene e gêneros alimentícios para o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Jaraguari – MS.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam executar o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 21/06/2024

Data do início do recebimento de propostas: 24/06/2024

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Jaraguari – MS/ASSOMASUL

Data final para recebimento de propostas: 27/06/2024

Horário de encerramento: 09hs (MS)

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: saaejaraguaricompras@hotmail.com

Maiores informações: via telefone (67) 3285-1796 ou e-mail: saaejaraguaricompras@hotmail.com

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Autarquia, qual seja, a que ofereça **menor preço**, após o atendimento das especificações do objeto, prazos e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Talita Francischini, matrícula nº 31/1

Jaraguari - MS, 21 de junho de 2024.

Talita Francischini

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIMESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 084/2024

Jardim-MS, 21 de junho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS NA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE GASTOS, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita do Município de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 76 da Lei Orgânica do Município e;

D E C R E T A :

Art. 1º - O Artigo 4º do Decreto nº 135/2023 de 24 de outubro de 2023, passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O preenchimento da comissão em questão dar-se-á pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Finanças – **Sra. Rozeli Alves Fernandes;**

II – Secretaria Municipal de Administração – **Sra. Laura Agélica Moreira Magalhães;**

III – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais – **Dr. Luiz Miguel Faria do Nascimento;**

IV – Gabinete da Prefeita – **Dr. Tom Aparecido Rodrigues Baltha;**

V - Departamento de Tesouraria – **Sra. Tassia Livrada Herter Cristaldo.**

Parágrafo Único : A Comissão em questão será presidida e coordenada pela Sra. **Laura Agélica Moreira Magalhães (Em Substituição ao Dr. Luiz Miguel Faria do Nascimento).**

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 135/2023 de 24 de outubro de 2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

SESAU- NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTAS E TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS

EDITAL Nº 001/2024 DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS, CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a limpeza de terrenos baldios, casa, construções abandonadas ou desocupadas no perímetro urbano, tendo em vista que estes promovem acúmulo de sujeira e mato, provocando o surgimento de doenças como dengue que podem causar danos irreversíveis aos municípios além de representar perigo para a segurança pública.

CONSIDERANDO que o Poder Público pode promover o ingresso forçado nos lotes que estão em situação de abandono de acordo com a Lei Federal nº 13.301/2016, art. 1º, inciso IV, para promover a limpeza do lote, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças.

CONSIDERANDO o Código Sanitário Municipal através da Lei 142/2015, art. 114 que dispõe ser de responsabilidade dos proprietários de lotes e terrenos baldios providenciarem a capinação, limpeza e remoção periódica de resíduos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1911/2018, art.6º, inciso I e II que traz como infração manter e permitir que imóvel particular próprio, de que tenha a posse ou qualquer modo de domínio, fique sem a devida capina ou qualquer outro modo de conservação e limpeza com predominância de vegetação ostensiva, colocando ou não em risco a saúde de terceiros, assim como, manter e permitir que artefatos, espaços, edificações e objetos de qualquer natureza, sirvam de criadouros e proliferação de insetos, pragas ou outras espécies de animais, que venham colocar em risco a vida e saúde da população;

CONSIDERANDO a Notificação SESAU – Núcleo De Vigilância Sanitária, publicada em Diário Oficial dos Municípios-ASSOMASUL- dia 24 de maio de 2024, Edição nº 3596, Pág. 306-307;

O Município de Jardim/MS, através de sua Secretária Municipal de Saúde, resolve:

Art.1º- NOTIFICAR os proprietários/ responsáveis pelos imóveis particulares próprios, de que tenham posse ou qualquer modo de domínio, para que procedam o pagamento de 15 UFMJ de acordo com a Lei Complementar nº 042/2003- Código Tributário Municipal e a Lei Municipal 1911/2018, no valor da Unidade Fiscal estabelecida ao mês do pagamento, cumulada com a taxa de limpeza a ser executada pela Prefeitura e/ou terceiro;

Art. 2º - O notificado terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação, para efetuar o pagamento da multa acima estabelecida com a redução de 20% (vinte por cento) conforme art. 21, §1º da Lei 6437/77, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

RELAÇÃO DE TERRENOS PARA NOTIFICAÇÃO – ANEXO I – DADOS DO PROCESSO

NOME DO PROPRIETÁRIO	CPF	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BIC	Nº DA NOTIFICAÇÃO
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	***.389.951- **	RUA TOMÉ DE SOUZA Nº 282	11D	10	11608	032/24
DEBORA VERONICA MONTEIRO FREIRE	***.630.621- **	RUA ALFREDO MOREIRA DA ROCHA Nº 1486	08	14	5146	033/24

DEBORA VERONICA MONTEIRO FREIRE	***.630.621- **	RUA ALFREDO MOREIRA DA ROCHA Nº 1470	08	13	5145	034/24
TOMAZIA VAZ FERREIRA	***.487.481- **	RUA PARANÁ Nº 404	06	01	6922	036/24
SANDRA MARA REZENDE	***.517.106- **	RUA ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Nº 274	02	13	274	037/24
SANDRA MARA REZENDE	***.517.106- **	RUA ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Nº 286	02	14	275	038/24
MARIA DA SILVA	***.023.511- **	RUA MILTON MELO Nº 55	174	09	4936	039/24

Jardim/MS; 21 de junho de 2024.

Marcilene Romero de Morais
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco

Secretaria de Administração

Edital de Convocação nº. 003.2024 - Concurso Público Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação do resultado final do concurso público do Edital nº 001/2023 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente.

RESOLVE:

c. - CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE:

CARGO: 3007 – EDUCADOR SOCIAL		
N. INSC	NOME	CLASS.
1010067	JACKELINE MOREIRA FERREIRA	1

1. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

O candidato relacionado acima, no prazo de 24/06/2024 a 05/07/2024 no período das 07h00 às 11h00, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim, acompanhado dos documentos originais e cópias da documentação pessoal e exames originais, prevista nos itens 1.6 e 15 ao 15.8 do Edital nº 001/2023:

RG;

CPF;

Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

Carteira de Trabalho;

PIS ou PASEP;

Título de Eleitor;

Reservista (certidão militar);

Carteira Nacional de Habilitação;

Certidão de Nascimento ou casamento atualizada;

Documentos do cônjuge – RG E CPF;

Certidão de Nascimento e CPF dos FILHOS;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Cópia do diploma Autenticado;

Registro no respectivo Conselho de Classe;

01 Foto 3x4;

Atestado de Saúde Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho (original);

Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul;

Certidão de Ação Criminal;

Certidão de Ação de Crime Militar;

Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual;

Certidão de Antecedentes Criminais – Federal;

Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal

Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (original), modelo Anexo I.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);

Declaração de Bens;

Qualificação Cadastral no e-Social

Obs.: Todos os documentos originais e cópias devem estar legíveis;

2.RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS

Hemograma;

Glicemia em jejum;

TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;

TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;

GAMA GT – Gama glutamiltransferase;

Uréia;

Creatinina;

Urina tipo I;

ECG – Eletrocardiograma com laudo;

Perfil lipídico;

Raio-X de coluna total com laudo;

Avaliação de acuidade visual – laudo assinado por Oftalmologista;

Eletroencefalograma com laudo;

Avaliação de sanidade mental/condições psiquiátricas – laudo assinado por Psiquiatra.

2.1. Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação.

2.2. Os exames deverão ser apresentados ao médico do trabalho para o exame admissional.

2.3. Os exames são de caráter obrigatório e eliminatório, serão avaliados pela Equipe Médica do Município, se houver necessidade, a mesma poderá solicitar exames complementares, a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

2.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar avaliação de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com espressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.5. As despesas com os exames acima serão de responsabilidade do candidato.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. A posse obedecerá à classificação dos candidatos, de acordo com os pré-requisitos estabelecidos pelo Edital 001/2023.

3.2. A data da posse será designada no ato de nomeação, observado o prazo máximo de 24/07/2024.

3.3. Somente será empossado o candidato considerado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo.

3.4. A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório referente aos requisitos do cargo.

4.DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O candidato convocado deverá obedecer rigorosamente os dias e horários para a apresentação dos documentos e exames.

4.2. O candidato que não atender aos requisitos exigidos estabelecidos nesta convocação e de acordo com o Edital 001/2023, para o exercício do cargo ou que não apresentar todos os documentos exigidos, serão considerados inaptos para a posse.

4.3. O candidato que for considerado inapto, poderá em 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente a análise dos documentos, para querendo, impetrar Recurso Administrativo devidamente fundamentado contra tal decisão, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim, das 07h00 às 13h00.

4.4. Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga do concurso, preencher o termo de desistência do cargo. (Anexo II).

Jardim-MS, 21 de junho de 2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULO OU NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____ portador(a) do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, nº _____ bairro _____,

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que _____ vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Jardim-MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, e CPF nº: _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Jardim, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.
Jardim-MS, _____ de _____ de 2024.
Assinatura do candidato(a)

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 058/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 208/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a Sr^a. **AMAELE FERREIRA MADRIGRANO**, matrícula 2468-7.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Castelo Branco, ficando rescindido a partir de 05/06/2024.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 05 junho de 2024.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº. 2117/2024

Jardim-MS, 21 de junho de 2024.

Declara de Utilidade Pública a APAJ.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de **Utilidade Pública a APAJ – Associação de Proteção Animal do município de Jardim-MS**, inscrita e registrada sob o número do CNPJ: 49.669.348/0001-65, com sede na Rua Raul Pompéia, 274 – no Residencial Moá em Jardim-MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – IPJ
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa de Licitação nº 01/2024

Processo Administrativo nº: 09/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de todos os setores do Instituto Previdenciário de Jardim/MS, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da lei nº 14.133/2021.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim/MS - IPJ usando de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 050/2024 de 04 de abril de 2024, comunica aos interessados, a **ANULAÇÃO** do processo mencionado, por não atender o “caput” do Art. 54, da Lei nº. 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico pela Aconprev.

Jardim-MS, 21 de junho de 2024.

Marilze Nedir Alves GrubertDiretora Geral do Instituto de Previdência de Jardim-MS.
IPJ

Matéria enviada por Elza Franco

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO****Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa****Biênio 2023-2024****PORTARIA N° 020/2024****Dispõe sobre contratação de servidor do Poder Legislativo**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

Resolve:**Art. 1º** - Nomear o servidor **CAIO HENRIQUE CRISTALDO BRAGA**, lotado no cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS-001, a partir de 21 de junho de 2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Câmara Municipal de Jardim, em 21 de junho de 2024.****VER. GLAUCIO CABREIRA DA COSTA****Presidente do Poder Legislativo****VER. JOSÉ ROBERTO PEREIRA ROCHA****1º Secretário**

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 623/2024-DRH - DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**Em, 19 de junho de 2024****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Descontar do vencimento do servidor abaixo relacionado, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no mês de maio de 2024, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.**Matrícula****Nome****Dia**

1628-1 Fabiano de Oliveira Verissimo

31 dias (maio de 2024)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 619/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**Em, 18 de junho de 2024****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar , **ERLI MONTEIRO DE OLIVEIRA ROLA** , matrícula 689-1, do cargo Efetivo de **Zelador**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Certidão de óbito.**ART. 2º** - Declara para fins expressos em Lei, a **vacância do cargo de Zelador**, ocupado pela servidora exonerada.**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/06/2024.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 622/2024-DRH - DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 19 de junho de 2024

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento da servidora abaixo relacionada, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no mês de junho de 2024, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	Nome	Dia
4348-1 Antônia Aparecida Dias Arrua		1 dia (07 de junho de 2024)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 618/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 18 de junho de 2024

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar , **VENÂNCIO JOÃO ACUNHA**, matrícula 4564-1, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 2**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 2º - Nomear , **VENÂNCIO JOÃO ACUNHA**, matrícula 4564-1, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando – o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2024

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 621/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 19 de junho de 2024

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul** , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder ao servidor **MAYCON JONATHAN RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula 2903-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, licença por motivo de casamento, no período de **05/06/2024 a 12/06/2024**, em conformidade como art. 147 da Lei Complementar nº 003/91 inciso III de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 627/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 19 de junho de 2024

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Fica alterada a Gratificação **Evento LC – 51** ao servidor abaixo relacionado, no percentual especificado sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Administração:

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
GRATIFICAÇÃO FG	JORGE CLEY SANTOS LARREA	2257-3	60%

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura , retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2024 .

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 626/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 19 de junho de 2024

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder a servidora **ELLEN MORAIS CORREA**, matrícula 3811-1, detentora do cargo de Assistente de Área, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias) 08/06/2024 a 05/10/2024**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - Prorrogar a **Licença Maternidade por mais 60 dias**, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 06/10/2024 a 03/12/2024.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 650/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 21 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, e a decisão proferida em 21/06/2024;

Considerando o despacho de 22/03/2024.

RESOLVE

ART. 1º - Demitir, **TARLYS VEZETIV JACOB**, matrícula 1554-5, **detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 2º - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor demitido.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a 21/06/2024.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE PARA ATENDER AS SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo 050/2024, Pregão Presencial SRP nº015/2024, as empresas licitantes: ELSON PACHU; sendo vencedora dos objetos licitados itens: 1,12,13,17,18,19,20,21,22,23,24 e 25, valor total de R\$ 98.388,66 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos); ADRIANA QUEIROZ VILALBA - ME, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11 valor total de R\$ 212.266,60 (duzentos e doze reais, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); NATANAEL PEREIRA PERALTA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 14,15 e 16, valor total de R\$ 13.705,50 (treze mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos). Valor total da presente licitação R\$ 324.360,76 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos).

Juti - MS, 21 de Junho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JUTI. Processo 047/2024, Pregão Presencial SRP nº013/2024, a empresa licitante: CAVALCANTE & PAULA LTDA-ME; sendo vencedora dos objetos licitados itens: 1 ao 32, valor total de R\$ 222.151,50 (duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Valor total da presente licitação R\$ 222.151,50 (duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Juti - MS, 21 de Junho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

Paço Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO dispensa
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº:** 4394/2024.**Dispensa nº:** 62/2024.**Objeto:** Aquisição de camisetas, troféus e outros itens, com o objetivo de atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura de Ladário.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Fundação Municipal de Cultura, a Sra. Paula Andreia Marques Navarro autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: ELAINE MARIA DIB ME**CNPJ nº:** 02.588.159/0001-02**Valor Total da Contratação:** R\$ 9.145,00 (Nove mil cento e quarenta e cinco reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 20 de junho de 2024.

PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO- Diretora-Presidente da Fundação Municipal de CulturaSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - KEILLA SIMONE DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5 meses	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Keilla Simone dos Santos , para compor o quadro de professores no CEMEI Padre Ernesto Sassida .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Keilla Simone dos Santos		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Pedagogia Licenciatura	30/03/1983	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1170043 SEJUSP/MS	030.271.611-48	20758182893
ENDEREÇO	Rua: Hélio Benzi, Nº01 Bairro: Centro América, Corumbá -MS CEP:79.310-135	
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 16/02/2024

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 16/02/2024

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JONICE CENA DE ARRUDA**

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5 meses	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Jonice Cena de Arruda , para compor o quadro de professores na E.M. Marquês de Tamandaré .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Mariluce Tavares Braga Duarte , que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica na E.M. Marquês de Tamandaré , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em curso de Licenciatura – Pedagogia , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Jonice Cena de Arruda		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura	05/02/1992	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1788032 SEJUSP/MS	050.874.401-69	2075818014-9
ENDEREÇO		
Rua Ricardo Magalhães, Q:13 – Lote: 16 Bairro: Nova Aliança, Ladário-MS CEP:79.370-000		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 5 meses , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - KECELLYN DE OLIVEIRA SALES BARROS DE ANDRADE**

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5 meses	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituindo professora na função de vice diretora		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Kecellyn de Oliveira Sales Barros de Andrade , para compor o quadro de professores da E.M. Marquês de Tamandaré .		
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação Cristielly Campos da Silva , que esta na função de vice diretora, que leva o motivo da contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Educação Física - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME:		
Kecellyn de Oliveira Sales Barros de Andrade		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Ed. Física - Licenciatura	06/01/1988	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2036300 SEJUSP/MS	024.980.251-11	1646448855-5
ENDEREÇO	Rua: Barão de Ladário, Nº30, Bairro: Parque Mangueiral, Ladário -MS CEP:79.370-000	
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 5 meses a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - KAMILA SILVA CASTELO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses; 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Abertura de Sala		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Kamila Silva Castelo , para compor o quadro de professores da E.M. Nelson Mangabeira .		
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar, o Profissional acima citado tem formação em Geografia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		

NOME		
Kamila Silva Castelo		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Geografia - Licenciatura		06/12/1988
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1.512.261 SEJUSP/MS	024.731.501-09	1.199.421.319-6
ENDEREÇO		
Rua Marechal Deodoro , 101; Bairro: Dom Bosco; Corumbá-MS; CEP: 79330-080		
Em, 27/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 27/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 27/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses; 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 27/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JULIANA SAMUEL DOS SANTOS RODRIGUES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE AVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professor		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5 meses	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Substituição de Professora – Remoção a pedido			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Juliana Samuel dos Santos Rodrigues , para compor o quadro de professores da CEI Mariano da Silva Carneiro .			
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Julio Cesar Leal , que solicitou remoção da unidade escolar de acordo com LC 138/2022, cap VII art. 56 e 57, inciso I com a o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Educação Física - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2024/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65		Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Juliana Samuel dos Santos Rodrigues			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Educação Física - Licenciatura		30/10/1991	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
1.875.876 SEJUSP/MS	046.808.821-07	21047613478	
ENDEREÇO			
Al. José A de F Andrade, Casa 11; Bairro: Industrial Recanto das Araras, Corumbá - MS; CEP:79.311-700			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 16/02/2024

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 16/02/2024

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JÉSSICA BEZERRA DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	4 meses; 3 semanas; 6 dias	
Substituição de professor que esta Licença TIP		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Jéssica Bezerra dos Santos , para compor o quadro de professores do CEI Mariano da Silva Carneiro .		
Ressaltamos que a mesma substituirá A Profissional de Educação Margarida Galdina Soares , que encontra-se de Licença para Tratamento Interesse Particular, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em curso de Pedagogia-Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Jéssica Bezerra dos Santos		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura	30/03/1991	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001.691.877-SEJUSP	038.227.051-79	16287173506
ENDEREÇO		
Rua Nossa Senhora de Fátima ,456 Fundos; Bairro: Maria Leite; Corumbá-MS; CEP: 79310-040		
Em, 19/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 19/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 19/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses; 3 semanas; 6 dias contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 19/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - IANA JARA DE SOUZA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3 meses; 3 semanas; 6 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Disciplinas de Áreas – Matriz Curricular		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Iana Jara de Souza , para compor o quadro de professores da E.M. Francisco Mendes Sampaio . Considerando que foram ofertadas vagas somente para Pedagogia-Professor Regente, onde as disciplinas de Áreas citadas acima fazem parte do currículo escolar da Pedagogia.		
Considerando, que não há possibilidade de abertura de novo concurso público no primeiro semestre do ano letivo de 2024.		
Ressaltamos que a mesma ministrará aulas nas disciplinas de Ciências e Educação, Cidadania e Direitos Humanos, que não são ofertadas para concurso, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME:		
Iana Jara de Souza		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo –Pedagogia - Licenciatura	05/11/1983	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1424680 SEJUSP/MS	004.375.611-51	127.342.113-88
ENDEREÇO		
Al. das Garças, Bloco 21; Bairro: Nova Corumbá; Corumbá-MS; CEP: 79321-645		
Em, 19/03/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 19/03/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 19/03/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 3 meses; 3 semanas; 6 dias a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 19/03/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JULIENE BARBOSA DE CAMARGO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5 meses	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Abertura de Sala		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Juliane Barbosa de Camargo , para compor o quadro de professores da E.M. Eduardo Malhado .		
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME Juliene Barbosa de Camargo		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 19/04/1973	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 643898 – SEJUSP/MS	CPF 558.450.291-04	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1252933299-3
ENDEREÇO Avenida Getúlio Vargas 1295 ; Bairro: Santo Antônio; Ladário-MS; CEP: 79370-000 Em, 16/02/2024		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 5 meses , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JULIAN MARCIO DOS SANTOS ALVES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professor	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE AVILA CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses; 2 dias
Substituição de Professor – Licença Médica	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Julian Marcio dos Santos Alves , para compor o quadro de professores da E.M. Prof João Baptista .	
Ressaltamos que o mesmo substituirá o Profissional de Educação efetivo Gilmar de Lima Galvão , que se encontra de Licença Médica , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em Educação Física - Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2024/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 2.542,65	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Julian Marcio dos Santos Alves	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Educação Física - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 15/02/1996
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 1846697 – SEJUSP/MS	CPF 056.795.471-47
ENDEREÇO Rua: Colombo, Nº 1477 ; Bairro: Centro; Corumbá-MS; CEP: 79332-020 Em, 14/03/2024	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 203.34261.87-7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 14/03/2024	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 14/03/2024

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **4 meses; 2 dias** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 14/03/2024

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JUCILENE GREGORIO SOARES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses; 3 semanas; 4 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Abertura de Sala		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Jucilene Gregorio Soares , para compor o quadro de professores na E.M. Francisco Mendes Sampaio .		
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Jucilene Gregorio Soares		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura	08/02/1982	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1.387.888 SEJUSP/MS	003.223.521-69	128.95819.38-8
ENDEREÇO		
Rua Gentileza, Nº 205 Bairro: Padre Ernesto Sassida, Corumbá -MS CEP:79.304-416		
Em, 21/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 21/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 21/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses; 3 semanas; 4 dias a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 21/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JOSIDELMA GONÇALVES DA SILVA PASSOS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5 meses	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Josidema Gonçalves da Silva Passos , para compor o quadro de professores da E.M. 17 de Março .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Inglês - Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Josidema Gonçalves da Silva Passos		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Letras - Licenciatura	12/02/1978	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
308083856 Detran/ RJ	01800808143	19032579544
ENDEREÇO		
Rua: Totico de Medeiros, 273 ; Bairro: Centro América ; Corumbá-MS; CEP: 79310-060		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 5 meses , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - JOSEANE APARECIDA DO PRADO VILLANOVA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5 meses	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Abertura de Sala		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Joseane Aparecida do Prado Villanova , para compor o quadro de professores do CEI Mariano da Silva Carneiro .		
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		

NOME		
Joseane Aparecida do Prado Villanova		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura	11/04/1972	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
6825656 MM/MS	697.721.931-91	1149696475-0
ENDEREÇO		
Rua: São Francisco, 24; Bairro: Maria Leite; Corumbá-MS; CEP:79.310-070		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 5 meses a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JOSÉ CLAUDEMIR DOS SANTOS FILHO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professor	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5 meses	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de Professor que exerce função Técnico na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, José Claudemir dos Santos Filho , para compor o quadro de professores da E.M. Prof. João Baptista .		
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação Oswaldir Nunes da Silva , que exerce a função de Técnico no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citada, com formação História-Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
José Claudemir dos Santos Filho		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – História/Licenciatura	31/03/1977	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1021792 SSP/MS	496.945.021-87	1901290121-1
ENDEREÇO		
Rua: Ciriaco de Toledo , 25; Bairro: Popular Nova; Corumbá-MS; CEP: 79321-160		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 16/02/2024

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 16/02/2024

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JORCILENE PINHEIRO DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA	WESLEY PINHEIRO DA SILVA CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	3 meses	
Substituição de professor que pediu rescisão contratual		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Jorcilene Pinheiro da Silva , para compor o quadro de professores da E.m. Irmã Régula .		
Considerando que essa Unidade Escolar está fazendo parte este ano de um projeto experimental e que os professores efetivos por direito de escolha não aceitaram fazer parte deste projeto em motivo da carga horária não satisfatória aos seus interesses por estarem em outras unidades escolares.		
Ressaltamos que a mesma foi contratada para substituir a professora contratada Clanziani de Jesus Correa da Silva , que pediu rescisão contratual, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citado, com formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542.65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Jorcilene Pinheiro da Silva		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo -Pedagogia - Licenciatura	15/03/1988	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001.662.677 SEJUSP/MS	027.337.331-50	20334269088
ENDEREÇO		
Rua: Rui Barbosa, 7; Bairro: Previsul ; Corumbá - MS; CEP:79.310-183		
Em, 16/04/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/04/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/04/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 3 meses , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/04/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JOCILENE VERNOCHI DE FREITAS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	4 meses; 3 semanas; 4 dias	
Substituição de professor que desempenha função de Coordenadora Pedagógica.		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Jocilene Vernochi de Freitas , para compor o quadro de professores da E.M. Prof. João Baptista .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Débora de Fátima Soares , que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica da E.M. 17 de Março , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em curso de Licenciatura - Pedagogia , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Jocilene Vernochi de Freitas		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo -Pedagogia - Licenciatura	05/05/1982	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001180717 SSP/MS	941.187.601-34	1904123635-2
ENDEREÇO		
Rua: Heitor Paulo de Oliveira, 25 - Lote: 16; Bairro: Nova Aliança; Ladário-MS; CEP:79.370.000		
Em, 21/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 21/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 21/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses; 3 semanas; 4 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 21/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - GREYCE KELLY MONTAÑO DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	4 meses; 2 semanas; 4 dias	
Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Greyce Kelly Montañó dos Santos , para compor o quadro de professores da E.M. Marquês de Tamandaré .		
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação Jefferson Lúcio Vieira de Oliveira que pediu exoneração , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Matemática- Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Greyce Kelly Montañó dos Santos		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Matemática Licenciatura	15/10/1990	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001.672.823 SEJUSP/MS	029.597.481-82	1.620.713.012-0
ENDEREÇO		
Rua: Santa Catarina, 15; Bairro: Cristo Redentor; Corumbá-MS; CEP:79.311-120		
Em, 28/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 28/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 28/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses; 2 semanas; 4 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 28/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - IVANICE SEVERINA DOS SANTOS FIGUEIREDO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5 meses	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Escola Rural		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Ivanice Severina dos Santos Figueiredo , para compor o quadro de professores da E.M. Rural Maria Ana Ruso .		
Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se em virtude da desistência da complementação de carga horária dos profissionais efetivos, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2024, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Artes Visuais - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Ivanice Severina dos Santos Figueiredo		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Artes Visuais-Licenciatura	08/08/1966	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
0347457 SSP/MS	569.279.161-72	1261963338-0
ENDEREÇO		
Rua: Eugênio Cunha, 20; Bairro: Maria Leite; Corumbá -MS; CEP: 79310720		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 16/02/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em,16/02/2024

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 5 **meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 16/02/2024

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - GUELMA DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO A SER EXERCIDAProfessora
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃOSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
CARGO CORRESPONDENTEProfissional da Educação
PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**5 meses****Abertura de Sala**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Guelma do Carmo Nunes de Oliveira**, para compor o quadro de professores do **CEI Mariano da Silva Carneiro**.

Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se em virtude da desistência da complementação de carga horária dos profissionais efetivos, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2024, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Pedagogia- Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA

R\$ 2.542,65

Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Guelma do Carmo Nunes de Oliveira
NÍVEL DE ESCOLARIDADE

DATA DE NASCIMENTO

Superior Completo – Pedagogia
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR

CPF

12/07/1975
INSCRIÇÃO PIS/PASEP911416 SSP/MS
ENDEREÇO

49699911115

19002859182

Rua: Cunha Couto, 855; Bairro: Centro; Ladário-MS; CEP:79.370.000

Em, 16/02/2024

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 16/02/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 16/02/2024

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 5 **meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 16/02/2024

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - HECTOR DA SILVA ALTIERI

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professor		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses; 3 semanas; 2 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Hector da Silva Altieri , para compor o quadro de professores nome da E.M. Nelson Mangabeira .			
Ressaltamos que o mesmo ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em Matemática - Licenciatura cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Hector da Silva Altieri			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Matemática - Licenciatura		08/11/1983	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1252838 SEJUSP/MS		004.927.901-75	1301367138502
ENDEREÇO			
Rua: Tenente Melquiades de Jesus, 695; Bairro: Centro; Corumbá-MS; CEP:79303031			
Em, 23/02/2024			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 23/02/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em 23/02/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses; 3 semanas; 2 dias a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 23/02/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ISABEL CRISTINA BARROAS DE ARRUDA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses; 3 semanas; 6 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Substituição de professora que desempenha função de Coordenadora Pedagógica			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação **Isabel Cristina Barros de Arruda**, para compor o quadro de professores da **E.M. Nelson Mangabeira**.

Ressaltamos que a mesma substituirá A Profissional de Educação **Rosinete Alencar dos Santos**, que desempenha a função de **Coordenadora Pedagógica da E.M. Francisco Mendes Sampaio**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **curso de Licenciatura em Letras**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME:		
Isabel Cristina Barroas de Arruda		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Licenciatura –Letras	07/11/1998	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2.138.767 SEJU SP/MS	064.624.401.98	20758193658
ENDEREÇO		
Rua Tiradentes, 14; Bairro: Cristo Redentor; Corumbá-MS; CEP: 79.311-070		
Em, 28/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 28/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 28/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses; 3 semanas; 6 dias a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 28/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JOÃO PAULO DE BARROS AMORIM

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professor	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5 meses	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de Professor - Remoção		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, João Paulo de Barros Amorim , para compor o quadro de professores da E.M. 17 Março .		
Ressaltamos que o mesmo substituirá o Profissional de Educação Jonny da Silva Acunha , que teve remoção da unidade escolar de acordo com a LC 138/2022, cap VII art. 56 e 57, inciso I , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em curso de Licenciatura – Educação Física , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
João Paulo de Barros Amorim		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Licenciatura – Educação Física	13/11/1981	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001074024 SESP/MS	959.949.801-10	1285400638-2
ENDEREÇO		
Rua Almirante Barroso, 118; Bairro: Centro, Ladário -MS; CEP:79.370-000		

Em, 16/02/2024	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 16/02/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 16/02/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 5 meses , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 16/02/2024	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - IVÂNIA DOS SANTOS SOARES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5 meses	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Abertura de sala		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Ivânia dos Santos Soares , para compor o quadro de professores no CEMEI Padre Ernesto Sassida .		
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2024/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Ivânia dos Santos Soares		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura	08/04/1978	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
920.968 SEJUSP/MS	935.093.911-87	1284.256.538-1
ENDEREÇO		
Rua Projetada D S/N, Lt17Bairro: Mangueiral, Ladário -MS CEP:79.370-000		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 5 meses a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024	PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - IZABEL CRISTINA ALVES RUIZ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA CARGO CORRESPONDENTE	
Professora SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	Profissional da Educação PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	5 meses	
Substituição de professor que desempenha função de Diretora		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Izabel Cristina Alves Ruiz , para compor o quadro de professores do CEMEI Padre Ernesto Sassida .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Edelmira Lopes Zanella que desempenha a função de diretora do CEI Heloisa Urt , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Normal Superior-Licenciatura com Pós Graduação em Educação Infantil , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2024/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Izabel Cristina Alves Ruiz		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Normal Superior - Licenciatura com Pós Graduação em Educação Infantil	12/07/1991	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
18.589.229 - SSP/SP	409.005.251-34	1238961404-5
ENDEREÇO		
Al. Ivanir, Lt.14 Bairro: Previsul; Corumbá-MS CEP:79.310-575		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 5 meses , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JACIRA FIDELIX FACCIN SCHELSKE

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA CARGO CORRESPONDENTE	
Professora SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	Profissional da Educação PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	4 meses; 3 semanas; 6 dias	
Abertura de Sala		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Jacira Fidelix Faccin Schelske**, para compor o quadro de professores do **CEI Mariano da Silva Carneiro**.

Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a **Abertura de Sala** decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Jacira Fidelix Faccin Schelske		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura	23/12/1974	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
803036 – SEJUSP/MS	761.228.671-87	2091751916-1
ENDEREÇO		
Rua Tiradentes, 1440; Bairro: Centro; Corumbá -MS; CEP: 79330-205		
Em, 19/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 19/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 19/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses; 3 semanas; 6 dias a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 19/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JAQUELINE RICARDE VITAL DE ALMEIDA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5 meses	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Abertura de Sala		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Jaqueline Ricarde Vital de Almeida , para compor o quadro de professores da E.M. Prof. João Baptista .		
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em Letras - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Jaqueline Ricarde Vital de Almeida		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Letras	04/03/1986	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1475475 SEJUSP/MS	50690965168	19049637739
ENDEREÇO		
Alameda Vera Cruz, 78; Bairro: Universitário; Corumbá-MS; CEP:79.304033		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 16/02/2024	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 16/02/2024	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 5 meses , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em 16/02/2024	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JÉSSICA DA SILVA MOURA MARQUES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2 meses; 4 semanas; 1 dia	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de Professor – Licença Médica		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Jéssica da Silva Moura Marques , para compor o quadro de professores da E.M. Farol do Norte .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação efetiva Vanessa Aime do Prado Arruda , que se encontra de Licença Médica , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Jéssica da Silva Moura Marques		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura	26/04/1989	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1703804 – SEJUSP/MS	035.383.071-21	1904560021-0
ENDEREÇO	Rua Corumbá, 27 ; Bairro: Santo Antônio; Ladário-MS; CEP: 79370000	
Em, 17/04/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 17/04/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 17/04/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 2 meses; 4 semanas; 1 dia contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 17/04/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JOAMIR DO NASCIMENTO SILVA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
Professor		CARGO CORRESPONDENTE	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		Profissional da Educação	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
		4 meses; 3 semanas; 5 dias	
Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Joamir do Nascimento Silva , para compor o quadro de professores na E.M. Marquês de Tamandaré .			
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação Merlin Thobias Lopes , que desempenha a função de Coordenador Pedagógico na E.M. Marquês de Tamandaré , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em curso de Licenciatura – Geografia , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Joamir do Nascimento Silva			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Geografia – Licenciatura		11/03/1977	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
887806 SSP/MS		496.945.611-91	170061695201
ENDEREÇO			
Rua Tiradentes Nº 603 Bairro: Centro, Corumbá -MS CEP:79.302-050			
Em, 20/02/2024			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 20/02/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 20/02/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses; 3 semanas; 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 20/02/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

Tomada de Preços Nº 004/2023 - Processo nº 788/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.

OBJETO: "TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO nº 048/2023, com fundamento no art. 57, inciso 1, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 788/2023 e no edital da Tomada de Preços nº 004/2023."

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Equipe Engenharia LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 82.595.174/0001-09 .

DA PRORRAGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento de aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato por mais 12(doze) meses, a contar de 03/11/2023 até 03/11/2024.

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 28 DE OUTUBRO 2023.

ENVIADA: Elcilane Oliveira do Nascimento Sobrinho - Matrícula 13195.

ASSINAM: Rubens Rojas Gimenes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Luciano Antonio de Carvalho Zacheo - Equipe Engenharia LTDA.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Paço Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 103**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4273/2024 – DISPENSA Nº: 58/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**CONTRATADA:** LUIZA STEFANY LEOPOLDINO DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 53.306.788/0001-25**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS FESTIVIDADES DO ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO 2024, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO".**VALOR:** R\$ 13.982,00 (treze mil e novecentos e oitenta e dois reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 66**NATUREZA DA DESPESA:** 15.001-13.392.0700.2121-3.3.90.39.00**FONTE DE RECURSO:** 2708**DESCRIÇÃO:** PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS**DATA:** 21/06/2024**ASSINATURA:** PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 102**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4268/2024 – DISPENSA Nº: 59/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**CONTRATADA:** ROBERTO LUIZ FERNANDES LOPES inscrito no CNPJ sob o nº 45.938.855/0001-04**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO PARA O ARRAIAL DE SÃO JOÃO 2024".**VALOR:** R\$ 13.995,00 (treze mil e novecentos e noventa e cinco reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 66**NATUREZA DA DESPESA:** 15.001-13.392.0700.2121-3.3.90.39.00**FONTE DE RECURSO:** 2708**DESCRIÇÃO:** PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS**DATA:** 21/06/2024**ASSINATURA:** PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 80**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3749/2024 – DISPENSA Nº: 52/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**CONTRATADA:** KHALED & CEZARI inscrita no CNPJ sob o nº 47.938.914/0001-61**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I) PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR DE PODA, CORTE DE ARVORES E ROÇADA".**VALOR:** R\$ 2.404,75 (dois mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14**NATUREZA DA DESPESA:** 13.001-18.541.0200.2128-3.3.90.30.00.00**FONTE DE RECURSO:** 1500**DESCRIÇÃO:** MATERIAL DE CONSUMO**DATA:** 21/06/2024**ASSINATURA:** MARCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA – FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 98**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4093/2024 – DISPENSA: 54/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**CONTRATADA:** KAREN CARVALHO DA SILVA ME, inscrita sob o CNPJ nº 34.128.358/0001-16**OBJETO:** " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO DE LADÁRIO"**VALOR:** 14.290,00 (quatorze mil, duzentos e noventa reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 66**NATUREZA DA DESPESA:** 13.392.0700.2121-3.3.9039.00.00**FONTE DE RECURSO:** 2708**DESCRIÇÃO:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**DATA:** 20/06/2024

ASSINATURA: PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO -Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Paço Municipal
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 3989/2024.**Inexigibilidade nº: 28/2024.****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SHOW DA DUPLA "ELVIS E ADRIANO" NA CIDADE DE LADÁRIO/MS NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, A FIM DE COMEMORAR O ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO DE LADÁRIO 2024.

Considerando o art. 4º do Decreto Municipal 5.869/2024, "As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável", a Fundação Municipal de Cultura, a Sra. Paula Andreia Marques Navarro autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: ELVIS ADRIANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**CNPJ nº: 43.872.065/0001-30****Valor Total da Contratação: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 19 de junho de 2024.

PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO - Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Resolução 001/FMADR/2024 - Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, CNPJ: 18.564.525/0001-15 do município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; e.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como **FISCAIS** das contratações administrativas:

NOME	CARGO	MATRICULA	VINCULO
André Luiz Guerreiro	Agente de Serviços Especializados III	4592	Efetivo
Elvis Augusto Souza da Rocha	Gestor de Ações de Assistência	2499	Efetivo
Ligia Lopes Teixeira de Santana	Gestor de Atividades Organizacionais	4893	Efetiva

Art. 2º Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como **GESTOR** das contratações administrativas.

NOME	CARGO	MATRICULA	VINCULO
Elvis Augusto Souza da Rocha	Gestor de Ações de Assistência	2499	Efetivo

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o (a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor (a) substituto (a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à

substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Marcio Aparecido Cavasana da Silva

Diretor Presidente da Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Matéria enviada por Fabiane Zubieta de Arruda

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 Designa Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; e

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCALIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Heder Santos Assad	14503
Karen Cristina Hurtado do Amaral	13197
Kleverson Coimbra da Silva	14453

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 3º Após assinado o Termo de Ciência, o(a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor(a) substituto(a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 21 de Junho de 2024.

Damião Nicolau Galdino

Secretario Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico

221/2024

Matéria enviada por Fabiane Zubieta de Arruda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - ENTIDADES ORGANIZADORAS - 40
UNIDADE HABITACIONAIS****PMCMV-EO, MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.**

Samuel da Silva Freitas, presidente da **Associação de Apoio a Habitação e Reforma Urbana do Mato Grosso do Sul**, CNPJ 07.094.407/0001-74, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, COMUNICA aos interessados que o período para INSCRIÇÃO e/ou ATUALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para o Programa Minha Casa, Minha Vida 2024, encerrar-se-á no dia 27 de Junho de 2024.

Os interessados devem procurar o CRAS situado na Rua Lidio Vilhalva 1001, B Monte Alegre- ate as 13:00 do dia 27/06/2024.

Laguna Carapã - MS, 21 de junho de 2024.

SAMUEL DA SILVA FREITAS

AAHPRUMS

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 62/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

CTPS - Carteira de Trabalho;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

BINI (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE

Inscrição	Nome do Candidato
0040890	ALESSANDRA INACIO CORREIA
0040149	JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE

Inscrição	Nome do Candidato
0041554	RODOLFO AMARAL ALVES

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatas com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 21 de junho de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO Nº 080/2022

DISPENSA Nº 50/2022

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a empresa DELGADO & MANTELLI LTDA.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor, Cláusula Quinta – Da Vigência, do Contrato nº.033/2022 – Processo nº.080/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença (anual) para uso de software de gerenciamento, coleta e cálculo de horas trabalhadas dos servidores, através de registradores eletrônicos de ponto, que serão instalados em várias secretarias do município de Laguna Carapã/MS, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de a contar de 20 de maio de 2024, com vigência até 20 de maio de 2025.

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) a ser pago em uma parcela única.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inc. IV do art. 57 da Lei nº: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 033/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 20/05/2024.

ASSINAM: MARCELO BRITO DE FIGUEREDO - Secretário Municipal de Administração - contratante e Flavio Donizete Delgado, pela contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

PROCESSO Nº 150/2023

PARTES : MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS e a empresa ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

DO OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO do Contrato nº 067/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2023, Processo 150/2023, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) caminhão com Tanque Isotérmico com capacidade mínima de 10.000 litros para transporte de leite, novo, zero quilômetro, com tração 6x2, ano de fabricação e modelo no mínimo 2021/2021, fabricação nacional/MERCOSUL, motor de no mínimo 256 CV, combustível: diesel, com injeção direta ou eletrônica, PTB de no mínimo 14.000 KG, tanque de combustível de no mínimo 210 litros; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo do Convênio Plataforma + Brasil nº 922019/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Laguna Carapã/MS.

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 28/05/2024 com seu termino em 27/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 067/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 28/05/2024.

ASSINAM: LEANDRO MATOZO - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- Ordenador de Despesa Decreto nº 104-A/2024, pela Contratante e ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência social, conforme Decreto Municipal nº 104-A/2024, exarada em despacho constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024, gerado pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato será executado por administração indireta, pelo regime de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção do Centro Comunitário na Comunidade Indígena Aldeia Jacaré, Zonal Rural do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante deste Contrato.

DO VALOR : O valor total estabelecido para o presente Contrato é de **R\$ 433.495,14 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir:

02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.122.0006.1021 – Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da Assistência Social

Fonte de Recursos: 2500.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses, com início em 14 de junho de 2024 e término em 13 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 14 de junho de 2024.

ASSINAM: Natalícia Espindola de Souza- Secretária Municipal de Assistência social - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Juarez Dalpasquale – Engenhasul projetos e construções LTDA p/ Contratada.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 474 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOÃO HENRIQUE LIMA RAMOS**, RG: 1518700 SEJUSP/MS, CPF: 038.747.971-63 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Esporte e Lazer** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 064/2023, de 13 de setembro de 2023. Com efeitos a partir de 21 de junho de 2024.

Art. 2º - Conceder Representação de 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC Nº 382/2024 de 08 de maio de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 21 de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 475 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência

que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **DIONATAN DOS SANTOS PRUDÊNCIO** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** nomeado pela portaria nº 316/2024 de 05 de abril de 2024, com efeitos até 21 de junho de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 21 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 476 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre licença maternidade".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora **APOLONIA DUARTE**, RG: 1307540 SSP/MS e CPF: 012.837.711-95, do cargo de **Trabalhador Braçal**, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com efeitos a partir de 16 de junho de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 21 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 477 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para posse".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de prazo conforme requerimento ao Sr. **MURILO RICARDO CANO DALMAZO** portador do RG: 001488862 SSP/MS, CPF: 024.936.801-38, pelo prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo de **Bioquímico** o qual foi nomeado em Concurso Público pela Portaria/GP/PMLC nº 417/2024 de 27 de maio de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 21 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/Nº. 478 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação Direta para atuação nos processos de dispensa e inexigibilidade do Município de Laguna Carapã/MS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã-MS;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre a Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10/2024, que trata sobre a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratações no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto nº 10/2024, dispõe que os agentes públicos para o exercício das funções essenciais serão designados pela Autoridade Máxima do Poder Executivo Municipal, sendo que, dentro do prazo estabelecido no art. 176 da Lei nº 14.13/2021, para os municípios que tiverem menos de 20.000 habitantes, o agente de contratação, a comissão de contratação e equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º, nas contratações diretas, as atividades serão exercidas por agente público, que será denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, devendo ser observado o art. 2º V do Decreto nº 10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para atuarem como Agente de Contratação Direta, tanto no Rito Comum,

Simplificado ou Eletrônico, conforme art. 5º do Decreto nº 09/2024:

1. Alessandra Inacio Correia – matrícula 4231;
2. Ewerson de Souza Barcela – matrícula 4655.

Art. 2º Caberá ao Agente de Contratação Direta a condução do procedimento de dispensa e da inexigibilidade, incluindo a tomada de decisões e o impulsionamento do procedimento em qualquer dos ritos mencionados no art. 6º do Decreto nº 10/2024, assim como o recebimento e a análise das propostas, a negociação de condições mais vantajosas, o exame de documento de habilitação, a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da contratação.

Art. 3º Fica determinado a Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos, através do seu representante que preste suporte jurídico aos Agentes de Contratações Direta, sempre que solicitado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria/GP/PMLC/nº. 400 de 16 de maio de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 21 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores
Prefeita Municipal

Marcelo Brito de Figueredo
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

CMAS
RESOLUÇÃO Nº 18/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteados pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou **o Plano de Trabalho sobre o Recurso da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marcos Polon nº. 202444200014 para o Fundo de Assistência Social, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), destinado à Associação de Pais e amigos dos Excepcionais (APAE) de Laguna Carapã MS.**

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 37/2024.

Laguna Carapã, 20 de maio de 2024.

DANILO CLEITON LOPES
PRESIDENTE DO CMAS - 2024

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS / SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA-EPP

OBJETO: Execução de serviço de Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Nossa Senhora Aparecida do município, conforme Convênio n. 567/2024 firmado entre o município de Miranda/MS e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico.

VALOR: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

ASSINANTES: CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA / CONTRATADA: LEANDRO SOUZA DOS SANTOS

Miranda – MS, 21 de Junho de 2024

Matéria enviada por Mauricelio Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021 /20 23 .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037 /202 4

* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, RECEITA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 4/2024. * **DATA** : A sessão acontecerá no dia 11/07/2024 , às 08h30 min (horário de Brasília/DF). * **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 20 de junho de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021 /20 23 .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034 /202 4

* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 1/2024. * **DATA** : A sessão acontecerá no dia 15/07/2024 , às 08h30 min (horário de Brasília/DF). * **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 21 de junho de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017//2024****PROCESSO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA (GIRO ZERO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 107/2024.** Empresa s a s Vencedora s : **BOSS COMÉRCIO LTDA** com os itens 001, totalizando o valor de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais). **ADJUDICO e HOMOLOG A** o resultado proferido ao Processo nº **042/2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **017/2024 Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021 . Naviraí – MS, 21 de junho de 2024 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura do **Contrato nº 326 / 202 4**, gerad o através do **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA (GIRO ZERO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 107/2024** . Empresa: **BOSS COMÉRCIO LTDA CNPJ :52.476.533/0001-48**. Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital , contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar o **CONTRATO Nº 326 / 2024** nos termos e condições preconizadas pel a Lei nº 14.133/2021 , sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabri s, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 21 de junho de 2024

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

NAVIRAIPREV**DISPENSA ELETRÔNICA - 002/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo

sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI - MS, de acordo com a regulamentação DECRETO 07/2024 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por GEISIANE BATISTA PRATES e tendo como autoridade MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO : 20/06/2024 08:49

INÍCIO REC. PROPOSTA : 24/06/2024 08:00 **FIM REC. PROPOSTA** : 27/06/2024 08:00 **INÍCIO DISPUTA** : 27/06/2024 09:00

TIPO DE LANCE : MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO** : ABERTO **EXCLUSIVO ME** : NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO : R\$ 14.626,0800

Contratação de entidade certificadora no âmbito do Pró-Gestão para realização de pré auditoria e auditoria para renovação da certificação, com validade de 3 (três) anos, no programa Pró-Gestão, nível de aderência II.

SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3097-4600 contato@bll.org.br

Para demais informações contato via e-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br, telefone: 6734612999 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?p_aram1=%5Bgkz%5D%2F7oP8IU%2Fv5iu0NqPL6KPdapepyocW7gU29jca5UAANNAi4eY72V6X8YR3jH994PUOaWRye%2FCPV3Yfm85pTil5eKRpVQIVq67Hny2ShmA5A%3D

GEISIANE BATISTA PRATES

NAVIRAI-MS - 20/06/2024

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EDITAL DE EXUMAÇÃO 001/2024

O MUNICIPIO DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 415 , inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Serviços Públicos , considerando o estado de saturação em que se encontra o Cemitério Municipal, com a existência de um número elevado de sepulturas com idade superior a 05 (cinco) anos, sem nenhuma conservação, indicação ou identificação e, considerando por fim o que estabelece o art. 12, I, e art. 13, III, do Decreto nº 076/2008, de 12 de agosto de 2008, **resolve**:

Comunicar aos interessados que, na conformidade do que estabelece o parágrafo primeiro do artigo 14, do decreto 076, de 14 de agosto de 2008 (dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios públicos e particulares; dispõe sobre a exumação e depósitos de restos mortais), o Município, **após decorridos 30 (trinta) dias da publicação do presente edital** , iniciará os trabalhos de exumação nas sepulturas do Cemitério Municipal, constantes dos setores e quadras abaixo relacionados, com idade superior a 05 (cinco) anos presumidos, nas quais não foram construídos os respectivos túmulos, e em túmulos abandonados e sem nenhuma conservação, depositando os restos mortais no ossário construído para esta finalidade.

SEGUE REFERENTES;

Setor 03 Quadra 05		
Numero	Tipo	Identificação
140	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
99 B	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
163 B	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
162 B	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
239 A	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
239 B	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
42 B	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
18	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
48	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
192	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
247	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
246	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
248 B	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
243 A	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
312	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
449	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
471	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
483	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
481	Tumulo	Claudio Alecio
499	Tumulo	Mario José dos Santos
501	Tumulo	Celeste Zidorio
535	Tumulo	Vera Lucia Alves dos Santos
568 B	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
570	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
1028 A	Tumulo	Vilson Guimarães
573	Tumulo	Antonio Nunes de Oliveira
410	Tumulo	Não identificado o nome do falecido
408	Tumulo	Mario Penha

355	Tumulo	Luiz Bertachini e Margarete Bertachini
170	Tumulo	Não identificado o nome do falecido

Paço municipal de naviraí, estado de mato grosso do sul, aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Junho de 202 4 .

Fabiano Costa
Gerente de Serviços Públicos

Fabiano Signori
Gerente de Equipe do Cemitério

Matéria enviada por VÂNIA NELONI MACHIAVELLI

PREFEITURA DE NAVIRAI
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001//2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 /SUPHAPREF
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária do Município de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999, Decreto nº 67 de 07 de junho de 2024 e Portaria nº 252 de 07 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados **a prorrogação do período de inscrição do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 para o cargo de TOPOGRAFO**, conforme abaixo especificado e CONSIDERANDO:

- O baixo número de inscrições registradas até o momento, o que indica a necessidade de maior divulgação e oportunidade para participação de um número maior de candidatos;

- A importância de assegurar uma ampla concorrência, garantindo que o processo seletivo seja justo e atraia profissionais qualificados para melhor atender às necessidades do município;

- Que a prorrogação do prazo de inscrições proporciona uma janela maior para os interessados prepararem e apresentarem suas candidaturas, promovendo maior competitividade e qualidade na seleção;

- O compromisso da administração municipal com a transparência e a eficiência na contratação de servidores públicos, visando sempre o melhor interesse da comunidade; **RESOLVE:**

1. PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1.1. Ficam prorrogadas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para o cargo de TOPOGRAFO.

1.2. As novas datas para entrega dos envelopes lacrados contendo as documentações requeridas serão de 2 4 /06/2024 a 2 7 /06/2024, das 07:00 às 12:30 horas.

1.3. Os envelopes lacrados deverão ser entregues na Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande nº 328, durante o período acima citado.

1.4. Os candidatos deverão seguir todas as instruções e normas previstas no Edital nº 01/2024.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os demais artigos e cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 SUPHAPREF permanecem inalterados e em pleno vigor.

2.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Naviraí-MS, 21 de junho de 2024.

EDER FELIPE SOUZA LIMA
SUPERINTENDENTE DE HABITAÇÃO POPULAE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Matéria enviada por GENICLEIA MOURA DE SOUZA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024

Para contratação de pessoal para os cargos de Fonoaudiólogo, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Diversos da Gerência Municipal de Saúde.

EDITAL DE ABERTURA 01/2024

O Gerente Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, visando à contratação, em caráter temporário, por prazo determinado, em virtude da reposição da vacância de servidores, para o cargo de **Fonoaudiólogo, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Diversos** e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/8 8 , devidamente autorizado pelo decreto 68, de 13 de junho de 2024 torna público a convocação para contratação de interessados para os cargos descritos acima.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS:

A função temporária de que trata esta Convocação corresponde ao exercício d as funções descritas de Fonoaudiólogo,

Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Diversos: terá validade de (1) um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindidos a qualquer momento a critério da administração pública ou do candidato .

FONOAUDIÓLOGO

1.2.1. Requisitos obrigatórios para o cargo de Fonoaudiólogo:

- 1.2.1.1. Ter 18 anos completos;
- 1.2.1.2. Diploma em Ensino Superior de Fonoaudiologia;
- 1.3.1.3. Habilitação para o exercício da função - CRFa;

1.2.2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Prestar assistência de fonoaudiologia. Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

1.3. AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

1.3.1. Requisitos obrigatórios para o cargo de Auxiliar de Enfermagem:

- 1.3.1.1. Ter 18 anos completos;
- 1.3.1.2. Diploma em Ensino Médio Completo;
- 1.3.1.3. Curso de Auxiliar de Enfermagem completo;
- 1.3.1.4. Registro no Conselho de Classe válido e ativo;

1.3.2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Executar os serviços de controles vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta e pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros; preparar pacientes para consultas e exames; auxiliar nas campanhas de saúde pública, na área da educação e serviço social; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo às prescrições e determinações das áreas médicas e odontológicas; registrar as tarefas executadas, as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; executar atividades de apoio com a arrumação e manutenção da ordem e limpeza nos ambientes de trabalho. Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.

1.4. AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:

1.4.1. Requisitos obrigatórios para o cargo Auxiliar de Serviços Diversos:

- 1.4.1.1. Ter 18 anos completos ou acima;
- 1.4.1.2. Ensino Fundamental Incompleto;

1.4.2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Atuar no serviço de limpeza tais como: varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes, janelas, portas, calçadas, pátios, máquinas, vias públicas, móveis e equipamentos. Manter as instalações sanitárias limpas. Limpar carpetes, arrumando armários e estantes, polindo objetos, peças e placas metálicas. Receber, guardar e etiquetar malas, pacotes e volumes. Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-os, por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios. Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes. Lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos em peças de roupas da unidade; Controlar e distribuir roupas; Coletar e acondicionar o lixo; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriada, quando da execução dos serviços.

1.5. Vagas e lotação:

- 1.5.1. As vagas e a lotação dos candidatos serão de acordo com a necessidade da Gerência Municipal de Saúde e para cadastro de reserva.
- 1.5.2. As vagas que por ventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, seja por aumento da demanda ou para substituição de detentor de cargo temporário, ou seja, de acordo com a necessidade, serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

1.6. Remuneração:

1.6.1. FONOAUDIÓLOGO: R\$4.928,71 para 20 horas.

1.6.2. AUXILIAR DE ENFERMAGEM: R\$1.678,55 para 40 horas.

1.6.3. AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS: R\$1.414,37 para 40 horas.

1.6.4. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal (quando houver necessidade do serviço) desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

1.6.5. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Da Inscrição

A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. **A Inscrição terá início às 07:00 do dia 24/06/2024 e término às 12:30 horas**

do dia 27/06/2024 .

Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande - 328 - Centro**, entre os dias citados das **07:00 às 12:30 horas**.

2.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

2.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples e assinada, anexa da por fora do envelope .

2.1.5. Valor da inscrição : **isento**.

2.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

2.1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

2.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregues novos envelopes na Gerência Municipal de Saúde ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3 . DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS :**3 .1. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto**

Serão considerados documentos de identidade:

carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);

passaporte brasileiro;

certificado de reservista (para o sexo masculino);

carteiras funcionais do Ministério Público;

carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

carteira nacional de habilitação.

3 . 2. Cópia simples e legível do CPF:

Serão considerados como CPF válidos os seguintes documentos:

Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 3.1;

Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

Cartão do CPF.

3 .3. Cópia simples e legível do DIPLOMA ou CERTIFICADO ou HISTÓRICO ESCOLAR de escolaridade mínima exigida pelo cargo a que concorre, de Instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada ;

3 . 4 . DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO : para fins de pontuação e classificação:

3 . 4 . 1. Para pontuação na **Área I – EX PERIÊNCIA PROFISSIONAL** será necessário: **Cópia(s) simples** e legível de comprovante(s) de Experiência Profissional, indicando cargo(s) ou função(ões), devidamente comprovados, podendo ser:

3 . 4 . 1.1. Considera-se Ex períencia Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na **função pleiteada** , devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

3 . 4 . 1.1.2. Em Órgão Público e Empresa Privada:

3 . 4 . 1.1.2.1. Cópia legível da carteira de trabalho , que contenha o registro da atividade exercida e as informações sobre o funcionário como nome ou foto ou RG ou CPF. **Em caso de carteira de trabalho em aberto (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.**

3.4.1.2.2. Declaração do empregador contendo a data de entrada(dia, mês e ano) e saída(dia, mês e ano) na empresa ou órgão público, devidamente carimbado, assinado e em papel timbrado, relatando a função exercida.

3.4 .1. 3 . Não será aceito:

Ex períencia Profissional fora dos padrões especificados neste item;

Experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, prestador de serviço, estagiário ou voluntário.

3 . 4 . 2. Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (cursos)** será necessário:

Cópia(s) simples e legível de comprovantes de Qualificação Profissional (cursos) , de acordo com as exigências propostas abaixo:

3 . 4 . 2.1. Considera-se Qualificação Profissional, Cursos de Formação e/ou Cursos/Eventos relacionados à função pleiteada, no qual o candidato tenha participado.

3 . 4 . 2.2. Aos cursos/eventos em que a carga horária **não estiver especificada ou ilegível**, no documento entregue, **não será atribuída a pontuação, não somando à pontuação ao candidato.**

3 . 4 . 2.3. Pontua-se apenas cursos/eventos em que a carga horária for igual ou acima de (0 2) duas horas.

3.4 .2. 4 . Consideram-se **Cursos/Eventos** : jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários , cursos online desde que com carga horária especificadas, papel timbrado com a Instituição que forneceu o curso.

3 . 4 . 2. 5 . Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos **a partir de 01 de janeiro de 201 0.**

3.4.2.6. Cursos/Eventos deverão ser comprovados por meio de certificados, caso estes não contenham a carga horária, deve-se anexar o histórico do curso com a devida carga horária;

3.4.2.7. Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, contendo a carga horária, ou conforme item 3.5.2.6.

3.4.2.8. Não serão computados pontos para os:

Cursos fora da função pleiteada;

Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

Cursos de Formação e Cursos/Eventos não concluídos;

Cursos ou Eventos realizados online sem devida comprovação (CNPJ da Instituição, papel timbrado, data e a carga horária mínima exigida pelo item 3.4.2.3.);

3.4.2.9. Compete ao candidato a escolha dos documentos anexados e legíveis para fins de pontuação.

3.4.2.10. Em sendo inserido no envelope mais do que 02 certificados da mesma carga horária, os mesmos não receberão pontuação e a Comissão não será responsável pela escolha.

4. TABELA PARA PONTUAÇÃO NA S ÁREA S PRETENDIDA S :

CARGO - FONOAUDIÓLOGO			
ITEM	TÍTULO S	PONTUAÇÃO	
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Unidade	200 pontos
1	1.1 Certidão, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado como Fonoaudiólogo	3 pontos por mês trabalhado como Fonoaudiólogo até o limite de 200 pontos	
2 - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA		Unidade	
2	2.0 Mestrado na área pretendida -	6 pontos	
	2.1 Pós graduação na área pretendida -	5 pontos por certificado,	
	2.2 Certificados em Cursos/eventos na área pretendida, a partir de 2010, com carga horária de 81 horas e acima.	4 pontos por curso, máximo de 2 certificados	
	2.3 Certificados em Cursos/eventos na área pretendida, a partir de 2010, com carga horária de 41 a 80 horas.	3 pontos por curso, máximo de 2 certificados	
	2.4 Certificados em Cursos/eventos na área pretendida, a partir de 2010, com carga horária de 21 a 40 horas.	2 pontos por curso, máximo de 2 certificados	
	2.5 Certificados em Cursos/eventos na área pretendida, a partir de 2010, com carga horária de 2 a 20 horas.	1 pontos por curso, máximo de 2 certificados	

CARGO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
ITEM	TÍTULO S	PONTUAÇÃO	
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Unidade	
1	1.1 Certidão, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado como Auxiliar de Enfermagem.	2 pontos por mês trabalhado como Auxiliar até o limite de 180 pontos	
	1.2 Certidão, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado como Auxiliar de Enfermagem - serviços prestados em Unidade Hospitalar.	3 pontos por mês trabalhado como Auxiliar	
2 - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA		Unidade	08 certificados ao todo
	2.1 Certificados em Cursos/eventos na área pretendida, a partir de 2010, com carga horária de 81 horas e acima.	4 pontos por curso, máximo de 2 certificados	
	2.2 Certificados em Cursos/eventos na área pretendida, a partir de 2010, com carga horária de 41 a 80 horas.	3 pontos por curso, máximo de 2 certificados	
	2.3 Certificados em Cursos/eventos na área pretendida, a partir de 2010, com carga horária de 21 a 40 horas.	2 pontos por curso, máximo de 2 certificados	
	2.4 Certificados em Cursos/eventos na área pretendida, a partir de 2010, com carga horária de 2 a 20 horas.	1 pontos por curso, máximo de 2 certificados	

CARGO S - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS			
ITEM	TÍTULO S	PONTUAÇÃO	
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Unidade	200 pontos
1	1.1 Certidão, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação.	3 pontos por mês trabalhado até o limite de 200 pontos	
2 - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA		Unidade	08 certificados ao todo
2	2.1 Certificados em Cursos/eventos na área pretendida, a partir de 2010, com carga horária de 81 horas e acima.	4 pontos por curso, máximo de 2 certificados	
	2.2 Certificados em Cursos/eventos na área pretendida, a partir de 2010, com carga horária de 41 a 80 horas.	3 pontos por curso, máximo de 2 certificados	
	2.3 Certificados em Cursos/eventos na área pretendida, a partir de 2010, com carga horária de 21 a 40 horas.	2 pontos por curso, máximo de 2 certificados	
	2.4 Certificados em Cursos/eventos na área pretendida, a partir de 2010, com carga horária de 2 a 20 horas.	1 pontos por curso, máximo de 2 certificados	

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: I - Entrega do envelope lacrado na Casa do Trabalhador e II - classificação do candidato através da experiência e titulação de acordo com os documentos inseridos no envelope e III - prova prática para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

5.1.1. Para o cargo de Auxiliar de enfermagem, terá prova prática, de caráter eliminatório, a ser definida por edital;

5.2. Estas etapas tem a finalidade de identificar o candidato e analisar a documentação referente a avaliação dos títulos para classificar o candidato na área pretendida, bem como na prova prática avaliar o conhecimento prático do candidato - apenas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

5.3. Os critérios de pontuação e classificação dos candidatos estão definidos pelo item 4. deste edital;

5.4. Em caso de empate, no processo seletivo, serão critérios para desempate, obedecendo a seguinte ordem:

I – Maior tempo de experiência;

II – Maior idade, sendo considerado dia, mês e ano.

5.5. O processo seletivo terá validade de (1) um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a critério da gestão **ou** do contratado.

5.6. O Processo Seletivo Simplificado será avaliado por intermédio de uma Comissão composta por servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 255, de 13 de junho de 2024**.

6. DO RECURSO:

6.1. Após a data do término das inscrições, a Comissão de Avaliação nomeada através da **Portaria nº 255, de 13 de junho de 2024** terá até 4 dias úteis para divulgar a homologação das inscrições.

6.2. O Resultado Preliminar de homologação das inscrições e da classificação preliminar será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS diário oficial <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e divulgado pelo site do município <https://navirai.ms.gov.br/>.

6.3. Após a publicação nos órgãos de divulgação do resultado preliminar de homologação de inscrições e da Classificação preliminar, o candidato poderá interpor recurso em até 2 dias úteis na Gerência Municipal de Saúde, nos horários: das **7:30 às 12:30 horas**. No recurso deverá constar o nome do candidato, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores, conforme anexo I.

6.4. A resposta do recurso impetrado pelo candidato será publicada em até 03 dias úteis no Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Naviraí, <https://navirai.ms.gov.br/>.

6.5. A Prova prática, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, será definida, data e local, após a classificação preliminar dos candidatos na prova de títulos. O resultado da prova prática, será divulgado em até quatro dias, após a realização das provas.

6.6. O não atendimento às disposições deste Edital, acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 48 (quarenta e oito) horas compareça o candidato, que no **ATO DA CONTRATAÇÃO PARA O CARGO, DEVERÁ ENTREGAR, CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS:**

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral);

Comprovante de residência;

PIS/PASEP/NIS/NIT;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento, CPF e escolaridade dos filhos;

Reservista, para o sexo masculino;

Diploma e/ou histórico escolar;

Diploma e/ou histórico do curso a que concorre a vaga neste Processo Seletivo;

Inscrição na Associação/Conselho de Classe da área, válido e ativo;

Certidão de Negativa criminal - site da SEJUSP-MS;

Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I I);

Comprovantes de titulação e escolaridade, conforme item 3.3. deste Edital;

Comprovante de conta bancária no Banco Itaú;

Declaração de Bens e Valores (anexo III)

E-mail da plataforma GMAIL;

Número de contato telefônico;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados expedidos pela Gerência de Saúde do Processo Seletivo Simplificado através do site do diário oficial <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e do site da prefeitura de Naviraí-MS, <https://navirai.ms.gov.br>

8.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão nomeada pela **Portaria nº 255, de 13 de junho de 2024**.

Naviraí-MS, 21 de junho de 2024.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente Municipal de Saúde

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO**(PARA SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO):**

Candidato: _____

Horário do recebimento: _____ h _____

Rubrica e assinatura: _____

ABAIXO PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

Processo seletivo Simplificado 004/2024 - Gerência Municipal de Saúde

Nome completo:**Objeto do recurso:**

Fundamentação e argumentação lógica (descrever abaixo):

Data: ____/____/____

Nº do RG: _____

Assinatura candidato:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.

Eu, _____ brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no município de _____, portador (a) da cédula de identidade **RG** _____ **SSP** \ _____, inscrito no **CPF** : _____ - _____, declara para fins no disposto da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Manual das peças obrigatórias),

Possui Bens Não () Sim () obrigatório preenchimento abaixo.

BEM (especificar) , carro, moto, casa, terreno etc.	Valor

Nome do Dependente	CPF

Naviraí - MS; _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante.

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 362/2021**

Processo nº 312 /2021 - Dispensa por Justificativa nº 060 / 2021

Partes : Município de Naviraí e o **Sr. JOSÉ NONATO JUNIOR** .

Objeto: Alteração das Cláusula Segunda – Base Legal : Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

III - Caberá ao contratado o pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, as despesas correspondente ao consumo de água e demais taxas e/ou impostos que recaírem sobre o imóvel ficando a CONTRATANTE responsável pelas despesas correspondentes ao consumo de energia, que recaírem sobre o imóvel, consumida durante o período de vigência da referida locação.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 54 , §§ 1º e 2º, e artigo 55, XI, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023 , pela Contratante e o Sr. José Nonato Junior, pela Contratada.

Naviraí (MS), 08 de maio de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA DE NAVIRAI
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024
GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP

Dispõe sobre o afastamento do membro Roberto Vieira dos Santos do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP , em atenção à solicitação do Coordenador Roberto Vieira dos Santos , conforme Comunicação Interna 089 /2024, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP , no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 089/2024 - CRAS PARAISO , que solicita o afastamento do membro Roberto Vieira dos Santos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das normas e restrições impostas pelo período de defeso eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastado de suas funções de membro do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP o S r. Roberto Vieira dos Santos.

Art. 2º O afastamento de que trata o Art. 1º é motivado pela observância das disposições legais relativas ao período de defeso eleitoral, conforme solicitado por meio da Comunicação Interna 089 /2024.

Art. 3º Esta Resolução tem efeito a contar de 03 de Julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí, 21 de Junho de 2024.

MARIA VANDERLÉIA DOS SANTOS ANDRADE

Presidente do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP

Matéria enviada por GENICLEIA MOURA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO-
nº 113/SEDUC/2024

Rescisão em 21 de junho de 2024, do Contrato de Trabalho nº 113/SEDUC/2024. Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 15 de fevereiro de 2024.

LOCAL: Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva-Pólo.

FUNÇÃO: Zeladora

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
113/SEDUC/2024	15/02/2024	DEBORA DE SOUZA MELO
Emerson Augusto Nahabedian Ramos		
Secretário Municipal de Educação		
Portaria nº 072/GAB/2021		

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

PORTARIAS

Portaria nº 257/GAB/2024.**"NOMEIA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM A EXECUÇÃO DE CONTRATOS, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

" Valdir Couto de Souza Junior , Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal",

Considerando a necessidade de adoção de medidas, visando uma melhor execução no andamento de Contratos celebrados com o Município de Nioaque/MS, através de uma fiscalização a ser realizadas por servidores públicos municipais, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de fiscalização durante a execução dos Contratos celebrados com o Município de Nioaque/MS, no âmbito das respectivas Secretarias Municipais deste Município, nos termos do artigo 117, § 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude de Processo Licitatório, bem como, em atendimento às normativas do TCE/MS.

Gabinete do Prefeito; Vagner Alves Ribeiro Guimaraes – Rosangela Cordeiro da Silva;

Secretaria Municipal de Governo ; Vagner Alves Ribeiro Guimarães - Dayane Mendes Gonçalves;

Secretaria Municipal de Obras ; Adairson Souza Lopes – Homero Santana de Freitas – Massataka Ogiwara;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural ; Jesse Jeronimo dos Santos - Waldir Pascoal Bastos;

Secretaria Municipal de Finanças ; Murilo José Rossetto - Joelma Maciel Sanabria;

Secretaria Municipal de Assistência Social ; Larissa Vicente Matelosso Couto – Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor- Vera Lucia Nahabedian Ramos– Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor – Fernando Doria Bispo Martins – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Unidade de Acolhimento – Casa Abrigo – Cristiane Viveiro Fernandes - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Unidade de Acolhimento – Casa Abrigo – Abigail Nunes Ferreira – Centro de Referência de Assistência Social, Unidade de Acolhimento – Casa Abrigo;

Secretaria Municipal de Saúde ; Marcia Cristiane Missioneira Jara - Nereide Antonina Rodrigues Silva (Unidade Básica de Saúde - UBS 24 h) – Denise dos Santos Calza (Setor de Farmácia) – Marcio Roberth Lima (Setor de Laboratório) – Alessa Santa Cruz Carvalho (Setor de Atenção Básica – ESF);

Secretaria Municipal de Educação ; Emerson Augusto Nahabedian Ramos – Rubia Silvana Kunz Dietze – Ademir Arruda Leão, Alessandro Honório Pereira (Setor de Transporte Escolar) – Nair Pereira de Souza, Nayara Campos Mendes (Setor de Merenda Escolar);

Secretaria Municipal de Cultura , Turismo, Esporte e Lazer ; Jefferson Campos Zakimi – Josenith de Souza Cruz Moura;

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 19 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/GAB/2024.

"**Valdir Couo de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte."

Resolve:

Art. 1º - Conceder Afastamento por Falecimento de seu filho ao Servidor Luiz Antônio da Silva Leão, ocupante do Cargo de Vigia Contratado, por um período de 02 (dois) dias, conforme CLT, no seu Artigo 473, a contar do dia 14/06/24.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/06/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 19 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR (A) PÚBLICA (A) MUNICIPAL”.****“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art.96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”**

Considerando a necessidade de se observar, contudo, que estes prazos de desincompatibilização (para os servidores efetivos e temporários) e de afastamento por exoneração (para os ocupantes de cargos comissionados), guarda relação apenas com a necessidade de estar afastado do cargo público para não se tornar inelegível, conforme a legislação eleitoral;

Resolve:**Art. 1º** - Fica concedida Licença para ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do § 2º do art. 115 da Lei n. 2141/2003 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis, das autarquias e das fundações públicas do Município de Nioaque – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências), pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 06/07/2024, a(o) Servidor(a) público(a) municipal, **Rosemeire Meza Arruda**, ocupante do cargo (efetivo) de Assistente Social.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 06/07/24.

Nioaque/MS, 19 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.****“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”**PORTARIA:**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares, a Servidora Juliana Aparecida Pereira Costa, ocupante do Cargo de Merendeira, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 01/06/2024, relativamente ao período aquisitivo de 09/06/2023 à 08/06/2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 19 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.****“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”**PORTARIA:**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Job Ribeiro, ocupante do Cargo de Oficial de Manutenção, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 10/06/2024, relativamente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 19 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.****“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”**PORTARIA:**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Homero Santana de Freitas, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras E Serviços Urbanos, a contar de 11/06/2024 a 30/06/24, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/06/24, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 19 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Jose Aparecido da Silva, ocupante do Cargo de Gari, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 20/06/2024, relativamente ao período aquisitivo de 02/05/2023 à 01/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 19 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Dione dos Santos Freitas, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial, a contar de 10/06/2024 a 29/06/24, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/24 revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 19 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Gesiele Cabrocha da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 01/06/2024, relativamente ao período aquisitivo de 10/06/2022 à 09/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 19 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Adriana Rodrigues Romeiro, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenadora de Políticas Públicas para as Mulheres, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 11/06/2024, relativamente ao período aquisitivo de 14/08/2021 à 13/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/06/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 19 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/GAB/2024.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Resolve:

Art. 1º - Conceder Afastamento por Falecimento de seu Pai, ao Servidor Silvano da Silva Gomes, ocupante do Cargo Comissionado, por um período de 08 (oito) dias, conforme Lei 2141/2003, no seu Artigo 122, letra B, a contar do dia 12/06/24.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 19 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Jeuzimar Mendes de Araujo, ocupante do Cargo de Motorista, a contar de 13/06/2024 a 02/07/24, relativo ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 04/01/2024.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/06/24, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 19 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor João Antônio Candido Jacomo, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Fiscalização, em dois (02) períodos, primeiro período a contar do dia 12/06/24 a 22/06/24 e o segundo período de 25/11/24 a 04/12/24, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2023 a 09/06/2024.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/24, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 19 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Ana Celia Santana Celestino, ocupante de Técnica de Enfermagem, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 03/06/2024, relativamente ao período aquisitivo de 06/02/2023 à 05/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 19 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Pedro Pereira da Silva, ocupante de Serviço Braçal, pelo período

de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 20/06/2024, relativamente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 19 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Tina Araujo Loureiro, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 03/06/2024, relativamente ao período aquisitivo de 06/02/2023 à 05/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 19 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Jose Hamilton dos Santos Lima, ocupante de Vigia, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 03/06/2024, relativamente ao período aquisitivo de 04/04/2023 à 03/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Diego Gonçalves Flores, ocupante do cargo de Odontólogo, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 10/06/2024, relativamente ao período aquisitivo de 06/03/2023 à 05/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Eliane Ovelar Romero, ocupante de Saúde Bucal, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 10/06/2024, relativamente ao período aquisitivo de 14/10/2021 à 13/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Juvineide da Silva Costa, ocupante de Agente comunitário de Saúde, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 03/06/2024, relativamente ao período aquisitivo de 06/02/2023 à 05/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor José Anízio de Oliveira, ocupante de Agente comunitário de Saúde, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 01/06/2024, relativamente ao período aquisitivo de 13/02/2023 à 12/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 235/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte”,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora a seguir relacionada para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Samira Marcondes da Silva Morelli;

Diretora de Departamento de Turismo – Símbolo DAS 02

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 17 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Carolina de Souza Baú, ocupante do cargo de Veterinária, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 01/06/2024, relativamente ao período aquisitivo de 15/12/2021 à 14/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Marcio Roberth de Lima, ocupante do cargo de Bioquímico, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 03/06/2024,

relativamente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Maria Lucia Pereira de Souza da Silva, ocupante do cargo de Psicóloga, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 02/06/2024, relativamente ao período aquisitivo de 03/06/2022 à 31/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora Edinéia Francisco de Lima Santos, ocupante do Cargo de Serviços Gerais, a contar de 03/06/2024 a 22/06/24, relativo ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 04/01/2024.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/24, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 17 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora Alessandra Aparecida Cardoso, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Endemias, a contar de 03/06/2024 a 22/06/24, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/24, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 17 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora Helena Afonso Marques Serpa, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Endemias, a contar de 03/06/2024 a 22/06/24, relativo ao período aquisitivo de 14/04/2023 a 13/04/2024.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/24, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 17 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora Luciana Gregório da Silva, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Endemias, a contar de 03/06/2024 a 22/06/24, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/24, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 17 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora Marília da Silva de Moura, ocupante do Cargo de Recepcionista, a contar de 03/06/2024 a 22/06/24, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 05/02/2024.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/24, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 17 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora Fernanda Pereira Carvalho Rodrigues, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 17/06/2024 a 06/07/24, relativo ao período aquisitivo de 16/06/2023 a 15/06/2024.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 17 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Luiz Antônio da Silva Romeiro, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a contar de 17/06/2024 a 06/07/24, relativo ao período aquisitivo de 13/02/2023 a 12/02/2024.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 17 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor André da Silva Cotócio, ocupante do Cargo de Motorista, a contar de 10/06/2024 a 29/06/24, relativo ao período aquisitivo de 15/12/2021 a 14/12/2022.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/24, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 17 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Ivar Cesar da Silva Souza, ocupante do Cargo de Vigia, a contar de 20/06/2024 a 09/07/24, relativo ao período aquisitivo de 10/04/2023 a 09/04/2024.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 17 de junho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 1.295, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre convocação de professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Paranaíba, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de dezembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, convoca os professores abaixo relacionados.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os professores relacionados no Anexo Único deste Decreto para o exercício das funções do magistério, em caráter temporário.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no Anexo Único deste Decreto, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do professor convocado corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação de acordo com disposto no Anexo III, da Lei Complementar nº 185, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35 da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.295, de 20 de junho de 2024)

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CENTRO DE EDUCAÇÃO CAIO SILVA BEVILAQUA
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Susely Tolentino de Almeida Silveira	Jardim III A e B	16	TSCF e CGM	18/06/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 23/06/2024	
02	Alessandra Cristina da Silva	Berçário B	16	TSCF e CGM	18/06/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 28/06/2024	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Danúbia Gomes de Pádua	Jardim I D	16	Regente	19/06/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	E 21/06/2024	
02	Jéssica Lorena Alves	Maternal A e B	16	TSCF e CGM	20/06/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	E 21/06/2024	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GERTRUDES ALVES BARDELIN
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Dayane Vieira Rodrigues	Berçário B	32	Regente	18/06/2024	Nível - II
		Maternal A			A	
		Matutino e Vespertino	016	h/planejamento	28/06/2024	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO ALTINO LOPES
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Celma Garcia de Andrade	6º ao 9º	13	História	19/06/2024	Nível - II
		Matutino	006	h/planejamento	A 24/06/2024	
02	Paulo Vinicius Alves Gomes	Jardim II e Jardim III	20	Regência	19/06/2024	Nível - II
		Matutino	10	h/planejamento	A 20/06/2024	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Ellen Cristina Borges Rodrigues	5º	16	Regente	18/06/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 20/06/2024	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAVES DOS SANTOS
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jociene Gomes da Silva	3º	22	Regente	18/06/2024	Nível - II
		Matutino	111	Ciências, Arte e Inglês h/planejamento	A 27/06/2024	

**INSITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLOTILDE BOMILCAR DE FREITAS
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Thais Horrana de Carvalho Souza	6º D, 7º C, 8º A, B e C	16	Ciências	18/06/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 30/06/2024	
02	Caroline Aparecida da Silva Santos	6º D e E	16	Arte	18/06/2024	Nível - II
		7º A, B, C, D, E e F	008	h/planejamento	A 07/09/2024	
03	Rodnilson de Souza Mesquita	6º A e B	16	Língua Portuguesa	18/06/2024	Nível - II
		7º E	008	h/planejamento	A 27/06/2024	

**INSITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Gabriely Rosa Ribeiro da Silva	Jardim III D E	16	TSCF	20/06/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 21/06/2024	
02	Katiuce Gonçalves Batista Soares	Jardim III E	16	Regente	18/06/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 30/06/2024	
03	Vadna Maria Rodrigues dos Santos	Jardim III C	16	Regente	18/06/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 30/06/2024	
04	Débora Rosa Reis	Jardim II e III	16	TSCF e CGM	20/06/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 21/06/2024	
05	Marilene de Fátima Ferraz dos Santos	1º B	16	Regente	18/06/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 30/06/2024	

**UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSORA LIDUVINA MOTTA CAMARGO
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jennifer Keissy Alves Rodrigues	2º C e D, 3º C, 4º D e 4º E	10	Arte	18/06/2024	Nível - II
		Vespertino	005	h/planejamento	A 19/06/2024	
02	Samanta Estefani Ferreira da Silva	Jardim III C	16	Regente	18/06/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 21/06/2024	
03	Osvaldo Rodrigues Pereira Neto	2º C e D, 3º C, 4º D e 4º E	10	Arte	20/06/2024	Nível - II
		Vespertino	005	h/planejamento	A 28/06/2024	
04	Mateus da Silva Domingues	3º C	16	Regente	19/06/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento		
05	João Victor Gossler da Silva	5º D	16	Regente	18/06/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 30/06/2024	
06	Rafaela Regina Silva	2º C e D, 3º C, 4º D e 4º E	10	Arte	21/06/2024	Nível - II
		Vespertino	005	h/planejamento	A 29/06/2024	
07	Ricardo Ferreira David	1º ao 5º	16	Arte	19/06/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 21/06/2024	
08	Henrique Belchior Pimentel de Oliveira	5º D	16	Regente	19/06/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 20/06/2024	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Angelita Duarte dos Santos	1º ao 5º	16	Ciências	19/06/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 21/06/2024	
02	Rosineide Cecato	3º C	16	Regência	18/06/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 27/06/2024	

03	Glaucia Ferreira Costa	1º ao 5º	16	Ciências	19/06/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 25/06/2024	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LUIZA CORREA MACHADO
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Raquel Amorim Arantes	Jardim II B	16	Regente	19/06/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 24/06/2024	
02	Fernando de Freitas Silva	6º ao 9º	08	Educação Física	18/06/2024	Nível - II
		Matutino	004	h/planejamento	A 07/09/2024	
03	Cássia Carvalho Guimarães	Jardim III C e D	16	TSCF e CGM	18/06/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 22/06/2024	
04	Magda Aparecida de Souza Machado	6º ao 9º	26	História e Geografia	18/06/2024	Nível - II
		Matutino e vespertino	113	h/planejamento	A 2 30/06/2024	
05	Márcia Cristina Xavier	3º E	16	Regente	19/06/2024	Nível - II
		vespertino	108	h/planejamento	A 25/06/2024	
06	Lorena Paula da Silva	1º ao 5º	16	Ciências e Arte	18/06/2024	Nível - II
		Matutino e Vespertino	008	h/planejamento	A 17/07/2024	

Paranaíba-MS, 20 de junho de 2024.

Maycol Henrique Queiroz Andrade

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

DECRETO Nº 1.291, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a destituição de membro do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) .

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por L. ei.

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), como representante suplente da Sociedade Civil, o conselheiro Antônio Celso Ribeiro.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições dos Decretos nº 1.052, de 24 de janeiro de 2023, nº 1.249, de 03 de abril de 2024, nº 1.251, de 04 de abril de 2024 e nº 1.256, de 04 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

DECRETO Nº 1.290, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas

atribuições legais .

DECRETA:

Art . 1º Ser á facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 05 de julho de 2024 (sexta-feira) subseqüente ao feriado do "Aniversário da Cidade".

§ 1º O disposto no "caput" não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º No caso dos serviços indispensáveis à população fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

DECRETO Nº 1.294, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Convoca a "6ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaíba – MS" e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 028/2024, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a "6ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaíba – MS", a ser realizada no dia 07 de novembro de 2024, no Auditório da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, com início às 09:00 horas, sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaíba - MS desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaíba - MS será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º A Comissão Organizadora, composta por representação do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Paranaíba - MS, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e na Resolução Normativa nº 028/2024, que dispõe sobre o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 5º Caberá a Conferência Municipal da Cidade de Paranaíba - MS, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar à Comissão Organizadora Estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Paranaíba - MS correrão por conta de recursos orçamentários próprios, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a publicação do Edital de Convocação nº 001, de 15 de maio de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pel o **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **10 DE JULHO**

DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF), através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo " **MENOR PREÇO POR ITEM**", **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (*pedrisco e pó de pedra*), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 21 de junho de 2024.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA Nº 23/2024

PROCESSO : 77/2024 – DISPENSA: 23/2024

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria e engenharia em radiodifusão e telecomunicações, visando a regularização de 05 (cinco) canais de TV na cidade de Paranaíba, sob a responsabilidade da Prefeitura de Paranaíba junto ao Ministério das Comunicações e Anatel, em cumprimento ao Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 27/06/2024.

Critério de julgamento : MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 27/06/2024.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- k) Documentos de Qualificação Técnica conforme item 8. Do Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com junto ao Departamento de Licitações, sito à Avenida Juca Pinhé, nº 333 – Jardim Santa Mônica, ou pelo Telefone (0**67) 3669-0000

Paranaíba-MS, 21 de Junho de 2024

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1.497, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 115, de agosto de 2018.**RESOLVE:****Art. 1º** Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical (**primeira pós-graduação**) ao servidor **BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 70565-11, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor/ Nível II**, conforme Processo Administrativo nº 4082/2023.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGIST

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1,582, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 115, de agosto de 2018.**RESOLVE:****Art. 1º** Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical (**primeira pós-graduação**) a servidora **Silvana Arantes da Silva**, matrícula 8958-17, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor/ Nível II**, conforme Processo Administrativo nº 3227/2023.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 716, DE 20 DE JUNHO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo relacionado:**ERONIDES DE SOUZA COSTA**

Matrícula: 3184-1

Cargo: Professor Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 14 a 20/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 531, DE 13 DE MAIO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **IRZA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 3563/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2024
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de maio de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 547, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **SANDRA BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Nível III (Especialização), lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 2503/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2024
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de maio de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 752, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **SYLVIO CARLOS GODOY MACHADO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 8650/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2023
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 753, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **IRZA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 3563/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2024.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de junho de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº333/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ELISAMARA RUDNICKI DUARTE.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3437,91 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: De 19 de junho de 2024 à 13 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 19 de junho de 2024.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ELISAMARA RUDNICKI DUARTE - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 159/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

" Dispõe sobre a abono permanencias de servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO: Parecer Jurídico nº 23/2024 e Processo Administrativo nº 100/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER abono permanência a servidora **TEREZINHA ALVES DA ROCHA**, matricula 3148771-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III – Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Com fulcro no Parágrafo Único do Art. 40 da Lei Municipal Nº 688/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
21 de junho de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA**RESOLUÇÃO 009/2024, de 21 de Junho de 2024.**

Da eleição da Mesa Diretora para o mandato de 21 de Junho de 2024 a 15 Maio de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 21 de Junho de 2024 de acordo com a ata 003/2024 **resolve:**

ELEGER:

Art. 1º. A Mesa diretora para o mandato de 21 de Junho de 2024 a 15 de Maio de 2025.

Rosimeire Vieira Barbosa Bronzim Bruno	Política Municipal de Saúde	Presidente
Tainara Analia Rodrigues	Representante de usuários da Política de Assistência Social	Vice- Presidente

Paranhos-MS, 21 de Junho de 2024.

Rosimeire Barbosa Bronzim Bruno

Presidente

Gestão da mesa diretora 2024/2024

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA**RESOLUÇÃO 010/2024, de 21 de Junho de 2024.**

Da análise e aprovação do Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS referente ao segundo trimestre de dois mil e vinte e três (Abril a Junho/2023).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996

de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 21 de Junho de 2024 de acordo com a ata 003/2024 **resolve:**

ANALISAR e APROVAR:

O Parecer Favorável da Comissão de Orçamento e Financiamento da Política Municipal de Assistência Social referente às despesas realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS referente aos meses de Abril a Junho do exercício 2023;

O Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS contendo as despesas realizadas nos meses de Abril a Junho de 2023.

Paranhos-MS, 21 de Junho de 2023.

Rosimeire Vieira Barbosa Bronzím Bruno

Presidente

Gestão da mesa diretora 2024-2025

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA**RESOLUÇÃO 011/2024, de 21 de Junho de 2024.****Da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 21 de Junho de 2024 de acordo com a ata 003/2024 **resolve:**

ARTIGO 1º. Alterar os membros da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social.

Nome	Representatividade
Rosimeire Vieira Barbosa Bronzím Bruno/Titular	Política de Saúde
Gabriela Rios /Suplente	Política de Assistência Social
Simone Cazagrande Santana /Titular	Representante de Usuários
Maria Regina de Faria/Suplente	Trabalhadores da Area de Assistência Social

PARANHOS-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

Rosimeire Vieira Barbosa Bronzím Bruno

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Mandato da Mesa diretora 2024/2025

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA**RESOLUÇÃO 012/2024, de 21 de Junho de 2024.****Da Comissão de Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 21 de Junho de 2024 de acordo com a ata 003/2024 **resolve:**

ARTIGO 1º. Eleger os membros da Comissão de Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda conforme tabela abaixo:

Nome	Representatividade
Ana Lúcia de Oliveira Alli/Titular	Política de Assistência Social
Jaqueline Hernacki/Suplente	Política de Educação
Tainara Analia Rodrigues/ Suplente	Usuários da Política de Assistência Social
Marly Aparecida Ferreira Lopes/Titular	Entidades Prestadoras de Serviços Sócio assistencial

PARANHOS-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

ROSIMEIRE VEIRA BARBOSA BRONZIM BRUNO

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Mandato Mesa Diretora 2024-2025

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 013/2024, de 21 de Junho de 2024.

Da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Rede Sócio assistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 21 de Junho de 2024 de acordo com a ata 003/2024 **resolve:**

1. **ARTIGO 1º. Eleger** os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da rede Sócio assistencial conforme tabela abaixo:

Nome	Representatividade
Ana Lúcia de Oliveira Alli/Titular	Política de Assistência Social
Karina Tavares dos Santos/Suplente	Política de Educação
Simone Cazagrande Santana/Titular	Representante de Usuários da Política de Assistência Social
Heluana Sirley de Freitas/ Suplente	Trabalhadores da Área de Assistência Social

PARANHOS-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

ROSIMEIRE VIEIRA BARBOSA BRONZIM BRUNO

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Mandato da mesa diretora 2024-2025

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 014/2024, de 21 de junho de 2024.

Da Comissão de Política de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 21 de Junho de 2024 de acordo com a ata 003/2024 **resolve:**

2. **Artigo 1º. Eleger** os membros da Comissão de Política de Assistência Social conforme tabela abaixo:

Nome	Representatividade
Thiago José Galiard Soares/Titular	Política de Saúde
Gabriela Rios/Suplente	Política de Assistência Social
Tainara Analia Rodrigues/Titular	Representantes de Usuários da Política de Assistência Social
Simone Cazagrande Santana/ Suplente	Representantes de Usuários da Política de Assistência Social

PARANHOS-MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

Rosimeire Vieira Barbosa Bronzím Bruno

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Mandato da Mesa Diretora 2024-2025

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****TORNAR SEM EFEITO DE AVISO DE DISPENSA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2024**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2024, do qual se trata do objeto a aquisição de cesta básica, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação, veiculado em 17 de Junho de 2024, edição Nº 3611, do Diário Oficial do Município.

Pedro Gomes-MS, 21 de Junho de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: JULIANA APARECIDA GONÇALVES FORATO PEREIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso VI do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pelo CONTRATADO, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Serviços Diversos, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no ano letivo de 2024, para substituir a servidora Francisca Neide Pereira, que se encontra na função de Secretária Escolar na EMEF. Profa. Maria Matos de Moraes, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo II do Edital Nº 004/2023/SEMEC de 19/12/2023.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.552,56 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.361.0003.2059 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 18/12/2024

ASSINADO EM: 21/06/2024

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Juliana Aparecida Gonçalves Forato Pereira - contratada
Pedro Gomes, 21 de junho de 2024.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 26/2024**

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a **REABERTURA DO RELATORIO DO DEMOSNTRATIVO ANO 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre a **REABERTURA DO RELATORIO DO DEMOSNTRATIVO ANO 2023.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 21 de junho de 2024.

Leonora Alves Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA - PROC 095-24, INEX 33-24 - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA****PROCESSO N.º 095/2024 – INEXIGIBILIDADE 033/2024 – TIPO CREDENCIAMENTO.****Fundamento: Art. 74, IV c/c Art. 79 da lei 14.133/21;**

A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público a todos os interessados a **SUSPENSÃO** da abertura dos credenciamentos, marcada para o dia 20/06/2024, que tem como objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços na área de odontologia sendo cirurgiões dentistas, para atender as unidades básicas de saúde pelo período de 07 (sete) meses, suprimindo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Selvíria – MS. **Motivo da suspensão**, Alteração no Edital para credenciar somente Pessoas Jurídicas. A nova data de **REABERTURA PARA O CREDENCIAMENTO**, fica marcada para o dia **25 de junho de 2024**, a partir das 08h30m (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Os interessados em se credenciar, deverão entregar seus envelopes enquanto o mesmo estiver aberto, considerar os primeiros credenciados na primeira chamada, ficará aberto o credenciamento ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, de acordo com a ordem de credenciados. Selvíria/MS, 21 de junho de 2024. Edgar Barbosa Dos Santos. Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Resultado de Licitação PROC 088-24, PP 013-24 - Mat. de Higiene P., Fraldas Descartáveis, Cama, Mesa e Banho-SRP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS****Exercício: 2024****Resultado de Licitação****Proc Adm N° 088-2024 - Pregão Presencial 013-2024***Data Abertura: 21 /06/2024. Às 08h00m(MS).**Fundamento 14.133/2021.*Objeto

“Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal, fraldas descartáveis infantis, cama, mesa e banho, bem como itens e utensílios característicos de acordo com cada faixa etária. Em atendimento aos alunos matriculados nos CEIs (Centro de Educação Infantil Izabel Barbosa dos Santos e CEI Selvíria Alexandre).”.

PARTICIPANTES

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Representante		RG	
D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS	ME	26.732.482/0001-68	Sim
JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA	ME	02.704.121/0001-40	Sim
SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME	ME	26.819.235/0001-01	Sim

VENCEDORES

Proponente / Fornecedor	Valor a ser homologado
D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS	R\$51.004,69
JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA	R\$45.211,50
SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME	R\$48.732,40

Valor total do Registro de Preços é de R\$ 144.948,59 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Selvíria - MS, 21 de junho de 2024.

Willian Braz da Cruz Negrão

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

RESULTADO ATUALIZADO N.º 03 PROC 044 2024 INEXIG 020 2024 CREDENCIAMENTO DE PLANTOES MEDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Exercício: 2024

Resultado Atualizado n.º 03 - Credenciamento e Ratificação**PROCESSO Nº 044/2024 – INEXIGIBILIDADE 019/2024****CRENCIAMENTO PLANTOES MEDICOS**Data Abertura para Credenciamento:

01/04/2024. Das 07h00 as 13h00 (MS), aberto por 12 meses.

Objeto: Refere-se ao Credenciamento, para contratação de pessoas físicas e jurídicas para atuarem como plantonistas presencial em dias da semana de segunda-feira a sexta-feira das 19h00min às 7h00min, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria MS.

O Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **RATIFICAR**, com fundamento no inciso III, IV e V, Art. 74, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, os **CRENCIADOS** novos.

LICITANTES CRENCIADOS: PESSOA FÍSICA / JURÍDICA.

1 - CLINICA MEDICA GUADALUPE LTDA – CNPJ: 54.014.625/0001-31.

2 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22

NOVO CRENCIADO:

3 - CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA, CNPJ: 41.172.390/0001-64

Ressalva: as empresas que não se credenciarem na 1ª chamada ocorrida desde dia 01/04/2024, poderá, durante a vigência do Termo de Credenciamento, apresentar todos os documentos exigidos em edital, a fim de proceder o credenciamento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento .

Selvíria - MS, 21 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 106/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024****Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR a Srª **RUBENIA PAULA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 044.619.381-07 cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,**Registre-se e****Cumpra-se .****Paço Municipal de Selvíria-MS****Em, 21 de Junho de 2024.****JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

Dispensa de Licitação Nº 036/2024.

Processo Adm. Nº 083/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 036/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: T R DE LIMA SOUZA DA FONSECA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.379.824/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo e reposição de peças a ser efetuado no veículo ÔNIBUS VW/MPOLU TOURINO U PLACA / XKT-2598, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvília/MS, 21 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Dispensa de Licitação Nº 038/2024.

Processo Adm. Nº 091/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 038/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: PAVIMENTA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.845.370/0001-49.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para ser utilizado no reparo da malha asfáltica e nos serviços de tapa buracos.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvília/MS, 21 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Secretaria Municipal de Educação
34 TERMO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2022 ENSINO FUNDAMENTAL I

A Secretaria Municipal de Educação, torna público o 34 termo de **Convocação**, para entrega de documentos visando a contratação de professores aptos para exercer sua função no ano letivo de 2024, em atendimento a necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os profissionais mencionados neste termo deverão comparecer no local, dia e horário previsto neste Termo de Convocação, (horário oficial de Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

DIA: 25/06/2024

HORÁRIO: Das 8h30min às 12h

Selvília – MS, 21 de junho de 2024

ÁREA URBANA
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

ORDEM	CANDIDATOS
01	Mariza da Silva

1º e 2º ANO - FUNDAMENTAL I

ORDEM	CANDIDATOS
01	Eliane da Silva Souza Barbosa
02	Bruna Letícia Assunção

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Port. 024/24

Matéria enviada por Tânia Maria de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 075/2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE – 1ª CMGTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.68, VII da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO**, que a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde visa capacitar e ampliar o conhecimento dos usuários e servidores municipais na saúde;**CONSIDERANDO**, a solicitação requerida através do Ofício n. 024/2024, do Conselho Municipal de Saúde do município de Sete Quedas/MS.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – 1ª CMGTES, a ser realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde no dia 25 de junho de 2024, das 7h30min às 16h30min, no espaço físico da Câmara Municipal, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 84 - Centro, Sete Quedas/MS .**Art. 2º.** A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – 1ª CMGTES, terá como Tema central "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer". E os 03 Eixos Temáticos:

I. Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde ;

II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: Uma agenda estratégica para o futuro do Brasil ; e,

III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer.**Art. 3º.** As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário. Publique-se.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 013/002/2023/SEMEC****EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 070/2024, torna público, a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 002/2023/SEMEC, visando à contratação temporária de PROFESSOR, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação – MS, conforme tabela abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
LUCAS PANONT SILVA	015/24	037.989.461-08	60
ANA CAROLINA FINK DE CASTRO	025/24	045.272.801-04	80

CARGO: PROF. DE ED. INFANTIL E E. FUNDAMENTAL – APOIO ED.			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
CINTIA ELIZABETE GOANA DUARTE	003/24	023.016.131-60	50

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
NICOLI IMPERIO SANTOS	001/24	074.771.651-05	20
CAROLAINE DA SILVA FERREIRA	002/24	486.995.738.80	60
VALERIA APARECIDA DAA CRUZ SILVA	013/24	053.565.421-94	60
SOLANGE APARECIDA SIMÕES FRANCISCO	024/24	800.683.671-04	55

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I				
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO	
ANDERSON SOSSOLOTE	008/24	990.246.751-20	95	
ADRIANA BARBOSA DE CAMPOS	017/24	047.289.959-76	85	
LUCIANO DA SILVA	022/24	012.163.101-06	75	
DAYANE PAULA THOMAZ	023/24	016.399.161-80	75	
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	026/24	020.125.081-03	85	
ADRIANA PALMA	027/24	936.934.941-34	85	
ANGELICA FERREIRA CARRADORE	030/24	033.136.151-55	70	

Sete Quedas - MS, 21 de junho de 2024.

Elisangela Steinle da Cunha

Presidente

Christyane Palacio dos Santos

Elaine Pereira de Almeida

Debora Elizangela de Bortoli

Membro

Fabiana Lopes

Membro

Membro

Diéssica Helen Ramires de Abreu

Membro

Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 012/003/2023/SEMEC

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 070/2024, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados para o processo seletivo simplificado, visando à contratação temporária de profissionais, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, no município de Sete Quedas - MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO : MONITOR				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	SANTINA GONÇALVES MESSIAS	005/24	059.536.701-17	75
2º	FABIANA COSTA DE MORAES	011/24	020.133.081-40	75
3º	APARECIDA DOS SANTOS MACHADO	004/24	029.506.141-32	60
4º	VANESSA GOMES DO NASCIMENTO	010/24	084.462.921-90	60
5º	HANNA JULIA PORTANT GONÇALVES	020/24	057.510.461-96	60
6º	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	006/24	108.642.541-30	60
7º	JHENIFER MARIA DE SOUZA	009/24	089.683.561-81	50

Sete Quedas - MS, 21 de junho de 2024.

Elisangela Steinle da Cunha

Presidente

Christyane Palacio dos Santos

Elaine Pereira de Almeida

Membro

Fabiana Lopes

Membro

Diéssica Helen Ramires de Abreu

Membro

Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 007/003/2024/SEMEC

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 070/2024, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados para o processo seletivo simplificado, visando à contratação temporária de profissionais, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, no município de Sete Quedas - MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO : ASSISTENTE SOCIAL				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	EOZENI SKULNY	002/24	456.826.821-49	60
CARGO : PSICOLOGO				
NÃO HOUVE CANDIDATO PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL.				

Sete Quedas - MS, 21 DE JUNHO DE 2024.

Elisângela Steinle da Cunha

Christyane Palacio dos Santos

Membro
Fabiana Lopes**Membro****Presidente**
Elaine Pereira de Almeida**Membro**

Debora Elizângela de Bortoli

Membro
Diéssica Helen Ramires de Abreu**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 009/2024.

Dispõe sobre a Etapa do Processo de Formação, prevista nos itens 11.2 e 11.3 do Edital CMDCA/SQ/MS Nº 004/2024 e dá outras providências .

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**, período 2024-2028, no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Item 11.2 do EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 004/2024,

TORNA PÚBLICA,

Art. 1º. A divulgação do local, data e horário de realização da Primeira Etapa do Processo de Formação previsto no item 11.2 do Edital CMDCA/SQ/MS Nº 004/2024 , a saber:

Data: 22 de junho de 2024;

Local: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Monteiro Lobato, 675 - Centro - Sete Quedas/MS;

Horário: 8h às 13h;

Art. 2º. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do inscrito comparecer no dia, local e horário constante no presente edital;

Art.3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Sete Quedas/MS, 19 de junho de 2024.

MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA.

Presidente.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0026/2024

Processo nº 000015/24

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ENZO CAMINHÕES LTDA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO/OKM, TIPO FURGÃO (BAÚ), PARA COLETA SELETIVA, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N. 5007703/2023 E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Dotação:02.05.01.18.541.0004.2019.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.99

Ficha: 558

Valor: 387.000,00 trezentos e oitenta e sete mil reais

Vigência: 21/06/2024 a 20/06/2025

Data da Assinatura: 21/06/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 35/2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e , **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES** , pela contratada.

SETE QUEDAS/MS, 24 DE JUNHO DE 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

SRP 002/2024

1..1 ENTIDADE GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.011/0001-62, com sede administrativa localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 675, Centro, nesta cidade de SETE QUEDAS-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS aqui denominados **CONTRATANTES**

1.2. DETENTORA: A empresa **AGUIA DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME**, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, 4455, Zona I, na cidade de Umuarama, estado do Parana, CEP 87.501.170m inscrita no CNPJ sob nº **27.789.446/0001-01**, representante pelo sócio proprietário Sr. **GUILHERME ULIAN PERON**, brasileiro, portador do CPF nº 057.559.319-92 e RG Nº 9.153.479/7 SSP/PR.

DETENTORA: A empresa **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.606.767/0001-85, localizada na R Luiz Segundo Rossoni, 355, Centro, Toledo- PR, CEP: 85901-170, Telefone: (45) 2031-3547, neste ato representado (a) pelo (a) seu (a) sócio (a) **KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO**, portador da Cédula de Identidade RG10.441.472-9 SSP/PR e do CPF sob o nº 072.521.789-80.

DETENTORA: empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTADA-ME**, com sede à Ave/Rua: General Osório 150, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.128.304/0001-06, neste ato representado (a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a). **MARLI APARECIDA DE REZENDE**, portador da Cédula de Identidade RG 8.833.862-6 SSP/PR e do CPF sob o nº 037.097.129-98.

1.3. ENTIDADE PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, decorrente da licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, SRP 002/2024**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), descritas abaixo, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 0035/2024, e em conformidade com as disposições.

Item	10346 Código	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 27.789.446/0001-01 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455 ***** - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Telefone: (44) 3038-1025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	039.001.391	(DECANOATO DE HALOPERIDOL) INJETÁVEL 70,52 MG/ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	80	7,46	596,80
3	039.001.335	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG Marca: HYPERRA	CP	480	7,58	3.638,40
25	039.001.339	DONAREN RETARD TRAZODONA 150MG Marca: APSEN	CP	930	5,21	4.845,30
27	039.001.345	DUTASTERIDA 0,5MG Marca: ACHE	CP	480	3,82	1.833,60
29	039.001.338	ENTRESTO 24MG + 26MG Marca: NOVARTIS	CP	480	5,89	2.827,20
36	038.006.410	INSULINA LANTUS (GLARGINA) 100 UI/ML - CANETA COM 3 ML Marca: BIOMM	UN	40	50,25	2.010,00
49	039.001.373	SOMALGIN CARDIO 100MG Marca: EMS	CP	480	0,74	355,20
50	039.001.438	SULFATO DE ATROPINA 0,5% GOTAS SUBLINGUAL Marca: ALLERGAN	FR	65	11,58	752,70
		Total do Proponente				16.859,20
Item	10755 Código	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA CNPJ: 32.138.304/0001-06 R GENERAL OSORIO, 150 ***** - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000 Telefone: (44) 3528-0344 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	039.001.342	APIXABANA 5MG Marca: NATCOFARMA	CP	930	1,39	1.292,70
8	039.001.334	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Marca: CIMED	CP	600	0,55	330,00
11	038.007.547	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA) CETOCONAZOL: 20,0 MG DIPROPIONATO DE BETAMETASONA: 0,64 MG* POMADA Marca: E.M.S	UN	30	9,07	272,10
13	039.001.139	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG, CP. Marca: ACHE	CP	480	3,29	1.579,20
17	038.007.565	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAPSULAS Marca: TORRENT	UN	480	0,68	326,40
19	039.001.439	COLIRIO DEXTRANA 70 1,0 MG/ML HIPROMELOSE 70 3,0MG/ML Marca: GEOLAB	FR	60	20,17	1.210,20
21	039.001.445	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL EM ÓLEO VEGETAL 1 ML CONTÉM 200 MG/ML (INJETAVEL) Marca: LUNDBECK	AMP	20	93,45	1.869,00

23	004.006.326	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50 MG (COMPRIMIDO) Marca: CIMED	CP	1560	0,64	998,40
37	039.001.327	JARDIANCE EMPAGLIFLOZINA 25MG Marca: BOEHRINGER	CP	540	9,13	4.930,20
38	039.001.444	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG +DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG Marca: ACHE	CP	480	4,18	2.006,40
39	039.001.331	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG Marca: PRATI	CP	480	0,34	163,20
46	038.007.810	RIVAROXABANA 20 MG Marca: GERMED	CP	480	0,59	283,20
47	039.001.340	ROFLUMILASTE 500 MG Marca: ATRAZENECA	CP	480	9,38	4.502,40
51	039.001.332	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Marca: E.M.S	CP	960	4,48	4.300,80
Total do Proponente						24.064,20
Item	11335 Código	CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85 R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355 ***** - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85901-170 Telefone: (45) 2031-3547 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	004.007.124	BUSCOPAN COMPOSTO (GOTAS) 30 ML Marca: Farmace	FR	325	6,48	2.106,00
12	038.007.022	CETRILAN 40G CREME Marca: Theraskin/Derno	UN	30	37,71	1.131,30
14	039.001.238	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO. Marca: Cristália	UN	480	5,03	2.414,40
15	039.001.441	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG Marca: Eurofarma	CP	960	4,86	4.665,60
18	010.001.022	COLÁGENO HIDROLISADO 3 MG SACHES Marca: Catari-nense	UN	480	3,18	1.526,40
26	010.001.078	DPREV 2000UI 30 COMP Marca: Myralis	CP	1170	1,25	1.462,50
30	038.008.553	ESCITALOPRAM 10 MG Marca: EMS	CP	600	0,21	126,00
34	039.001.351	GALVUS MET VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG Marca: Novartis	CP	930	3,82	3.552,60
42	010.001.068	NEBIVOLOL 5 MG Marca: EMS	CP	1410	0,72	1.015,20
44	010.001.129	PONDERA XR (CLORIDRATO DE PAROXETINA) 25 MG Marca: Eurofarma	CP	1410	3,98	5.611,80
Total do Proponente						23.611,80

1.5- PERFAZENDO ESTA LICITAÇÃO O VALOR GLOBAL DE R\$ 64.535,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES , conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 003/2024, Termo de Referência, constante no Processo Administrativo nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.2 , nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº 001/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta ARP, no Termo de Referência e Edital.

2.6. O registro dos interessados em aderir aos preços da presente Ata consta no Anexo I também à esta Ata, na sequência da classificação do certame, conforme estabelecido no DECRETO 0035/2024 (SE HOVER).

2.6.1 O registro a que se refere o item acima tem por objeto a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.7. A contratação dos licitantes que compõe o cadastro de reserva a que se refere os itens 2.6 e 2.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

a. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

a. Quando houver solicitação de reequilíbrio de preços por parte do adjudicatário, a administração poderá solicitar na ordem de classificação se os licitantes que comporão o cadastro reservam manter os preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

2.8. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 0035/2024.

CLÁUSULA Terceira – vigência e prorrogação

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante

a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.4 . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA quarta – ALTERAÇÃO e negociação DOS PREÇOS REGISTRADOS E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou ex ti nção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.3.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores pra ti cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou en tid ade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.3.1.1. O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro fica condicionado às seguintes comprovações:

I - efetivo aumento no custo da **Detentora da Ata** por meio de ao menos duas notas fiscais e/ou orçamentos, sendo uma anterior da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de revisão de preços;

II - comprovação de ocorrência de fatos novos e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, de contingenciamento incontrolável, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, supervenientes e externos à relação contratual, mas que interferem no equilíbrio econômico-financeiro da execução da presente ATA, impedindo a execução da avença;

III - normas e recortes de jornais e sites que veiculem fato superveniente e de notório impacto à execução dos serviços, e outros documentos que, fidedignamente, possam comprovar a variação dos custos;

IV - pesquisa de preços de mercado conforme regulamento municipal.

4.3.2. Previamente à análise do pedido de revisão dos preços, órgão gerenciador deverá consultar os fornecedores aderentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução dos serviços ou da obra, pelo preço registrado.

4.3.3. Caso o aderente manifeste o interesse de contratação nos termos do item 4.3.2, o órgão gerenciador consultará o detentor do preço registrado se manterá o preço inicialmente registrado, com consequente desistência do pedido de revisão.

4.3.3.1. Manifestada a impossibilidade de continuar o fornecimento ou a execução do serviço ou obra, pelo preço registrado, e reafirmado o pedido de revisão pelo detentor da ata, ele será liberado da obrigação, sem aplicação de penalidade, e o aderente interessado se tornará o detentor em substituição ao primeiro colocado.

4.3.3.2. Na hipótese do item 4.3.3.1, o novo detentor da Ata fica impossibilitado de apresentar pedido de revisão em período inferior a 60 (sessenta) dias contados da em que se tornou detentor do preço, salvo em caso de ocorrência de fatos extraordinários devidamente comprovados e ocorridos em data posterior à assunção do compromisso de fornecimento ou execução dos serviços ou obra.

4.3.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou en ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7 (SE HOVER).

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3. e no item 4.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a eventual alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.7. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP.

4.8. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na imprensa oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1 . Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2 . Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3 . Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4 . Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5 . Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório, atendidas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal nº 0035/2024;

6.1.4.6 . Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal nº 0035/2024;

6.1.4.7 . Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado conforme no Decreto Municipal nº 0035/2024;

6.1.5 . Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1 . Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ATR e/ou contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização da ARP e/ou contratos administrativos;

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 15 (quinze) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no subitem 4.2.3 e 4.3.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.3.3.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

8.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 5 (cinco)

dias úteis, após regular convocação.

8.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

8.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

8.4. Na assinatura de contrato ou na emissão de outro instrumento hábil:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 9.10 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 9.1 do Edital;

8.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.5.2. Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.7. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste que não constam nessa ARP, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

8.8. O aderente de preços somente será convocado nos seguintes casos:

a) quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos;

b) em virtude de pedido de cancelamento efetuado pelo detentor da ata;

c) quando o detentor da ata solicitar revisão de preço, hipótese em que todos os aderentes serão consultados sobre a possibilidade de manutenção do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

8.8.1. Na hipótese do subitem "c", caso o aderente, após a manifestação de aceite para assumir o preço registrado, solicite revisão, o órgão gerenciador possibilitará que o primeiro classificado da Ata apresente novo pedido.

8.8.2. Na hipótese do item 8.8.1, o órgão gerenciador julgará os pedidos de revisão de preço favoravelmente a quem apresentar o menor deles.

CLÁUSULA nona – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal de Sete Quedas MS que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

9.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

9.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

9.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública municipal de Sete Quedas MS poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.7, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA décima – Dos recursos orçamentários

10.1. As despesas para atender a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da respectiva ARP, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas constará nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observada as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – penalidades

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SETE QUEDAS/MS, 10 DE JUNHO DE 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO FERREIRA SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

AGUIA DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME

GUILHERME ULIAN PERON
EMPRESA DETENTORA

CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO
EMPRESA DETENTORA

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTADA- ME

MARLI APARECIDA DE REZENDE
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

.....
ADRIANA MARTINS RODRIGUES
RG.001.671.761 SSP/MS

.....
ADRIANA BUFFALO DA COSTA
RG 00098207 SSP/MS
Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1579	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1579	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REFERENTE A ATA Nº 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00382/24</p> <p>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.646,46
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
265.000,00	195.084,10	1.646,46	68.269,44
VALOR A SER PAGO R\$	1.646,46		
um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1581	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1581	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REFERENTE A ATA Nº 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00383/24</p> <p>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	3.467,70
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
265.000,00	196.730,56	3.467,70	64.801,74
VALOR A SER PAGO R\$	3.467,70		
três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
			FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1584	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1584	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REFERENTE A ATA Nº 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00384/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	660,03
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
265.000,00	200.198,26	660,03	64.141,71
VALOR A SER PAGO R\$	660,03		
seiscentos e sessenta reais e três centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1586	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1586	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REFERENTE A ATA Nº 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00385/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLIRIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	375,80
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
265.000,00	200.858,29	375,80	63.765,91
VALOR A SER PAGO R\$	375,80		
trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1588	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO N° 1588	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 21/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REFERENTE A ATA N° 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00386/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLIRIA				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		386,89
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
265.000,00	201.234,09	386,89	63.379,02	
VALOR A SER PAGO R\$	386,89			
trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1578	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1578	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00388/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	6.391,24
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
195.000,00	50.755,54	6.391,24	137.853,22
VALOR A SER PAGO R\$	6.391,24		
seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1580	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 1580	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 21/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00389/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		4.810,04
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
130.000,00	33.462,42	4.810,04	91.727,54	
VALOR A SER PAGO R\$	4.810,04	quatro mil, oitocentos e dez reais e quatro centavos * * * * *		
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1582	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1582	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00390/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	5.667,74
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	41.719,02	5.667,74	107.613,24
VALOR A SER PAGO R\$	5.667,74		
cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1583	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1583	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00391/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	476,29
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
195.000,00	57.146,78	476,29	137.376,93
VALOR A SER PAGO R\$	476,29		
<p>quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos ***** *****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1585	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1585	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00392/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.732,40
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	33.717,83	2.732,40	43.549,77
VALOR A SER PAGO R\$	2.732,40		
dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1587	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1587	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00393/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.255,20
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
55.000,00	32.602,10	2.255,20	20.142,70
VALOR A SER PAGO R\$	2.255,20		
dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1589	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1589	FICHA: 131	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00394/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.397,50
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
35.000,00	24.345,50	1.397,50	9.257,00
VALOR A SER PAGO R\$	1.397,50		
um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1590	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1590	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00395/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	163,41
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	36.450,23	163,41	43.386,36
VALOR A SER PAGO R\$	163,41		
cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1591	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1591	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00396/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.731,12
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	47.386,76	2.731,12	104.882,12
VALOR A SER PAGO R\$	2.731,12		
dois mil, setecentos e trinta e um reais e doze centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1592	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 1592	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 21/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00397/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.652,32
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
130.000,00	38.272,46	1.652,32	90.075,22	
VALOR A SER PAGO R\$	1.652,32			
um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1593	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1593	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00398/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	5.342,13
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
195.000,00	57.623,07	5.342,13	132.034,80
VALOR A SER PAGO R\$	5.342,13		
cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1594	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1594	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00400/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.078,80
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
55.000,00	34.857,30	1.078,80	19.063,90
VALOR A SER PAGO R\$	1.078,80		
um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1595	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1595	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00401/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	54,40
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	36.613,64	54,40	43.331,96
VALOR A SER PAGO R\$	54,40		
cinquenta e quatro reais e quarenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1596	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1596	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00402/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	163,99
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	36.668,04	163,99	43.167,97
VALOR A SER PAGO R\$	163,99		
cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos ***** *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1597	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1597	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023, Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00403/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	5.507,48
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	50.117,88	5.507,48	99.374,64
VALOR A SER PAGO R\$	5.507,48		
cinco mil, quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1598	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1598	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00404/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	4.691,78
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
130.000,00	39.924,78	4.691,78	85.383,44
VALOR A SER PAGO R\$	4.691,78		
<p>quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos *****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1599	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1599	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00405/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	493,13
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
195.000,00	62.965,20	493,13	131.541,67
VALOR A SER PAGO R\$	493,13		
<p>quatrocentos e noventa e três reais e treze centavos ***** *****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1600	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 1600	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 21/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00406/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.871,19
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
195.000,00	63.458,33	3.871,19	127.670,48	
VALOR A SER PAGO R\$	3.871,19			
três mil, oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		1601	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 1601	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 21/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00407/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	815,70
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
55.000,00	35.936,10	815,70	18.248,20
VALOR A SER PAGO R\$	815,70		
oitocentos e quinze reais e setenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1602		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1602	FICHA: 127	FONTES DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 21/06/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857			
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			0000	Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REEF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00408/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência</p>					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.691,81
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
80.000,00	36.832,03	2.691,81	40.476,16		
VALOR A SER PAGO R\$	2.691,81				
dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1603	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 1603	FICHA: 126	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 21/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000120/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343		
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0038/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00399/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000120/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2024, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e deste Termo de Referência				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		359,01
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
195.000,00	67.329,52	359,01	127.311,47	
VALOR A SER PAGO R\$	359,01	trezentos e cinquenta e nove reais e um centavo *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****EDITAL Nº. 015/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, e

Considerando a Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº: 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deu abertura ao Processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Sidrolândia/MS, para quadriênio 2024/2028;

Considerando o Edital nº: 014/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, para quadriênio 2024/2028;

Considerando a Resolução nº. 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Decreto Municipal n.º 05, de 9 de janeiro de 2024. "Nomeia os membros titulares e suplentes do conselho tutelar de sidrolândia, gestão 2024/2028";

Considerando o requerimento de afastamento, a título de desincompatibilização do Conselheiro Tutelar Rodolfo Marocchio Tavares;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente Sabrina Nolasco Além para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheira Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, até o dia 24 de junho de 2024 (das 07:00 h às 13:00 h) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

01 foto 3x4 atual;

Abrir conta salário no BRADESCO (Após passar pela perícia médica deve ser solicitado uma declaração no RH para a abertura da conta. Caso já possua conta corrente, a mesma pode ser usada).

Carteira de Trabalho;

Cartão do PIS/PASEP OU declaração que não possui PIS/PASEP (formulário próprio);

Carteira de motorista (CNH) (somente para cargo de motorista);

Cédula de identidade (RG);

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Certidão Negativa de débitos municipais (retirar na Tributação Rua Santa Catarina esquina com a Rua Rio de Janeiro, doc gratuito);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão negativa cível (<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Certidão negativa criminal (<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);

Consulta de qualificação cadastral do E-SOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

CPF;

CPF de dependentes;

Declaração de bens e valores (formulário a preencher);

Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado ou contratado (formulário a preencher);

Quitação com as obrigações militares, quando couber (homem);

Quitação com as responsabilidades eleitorais (<http://www.tre-ms.jus.br>);

Título de Eleitor.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, a candidata deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Sidrolândia no dia 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - A suplente será convocada somente para suprir o período de afastamento, no entanto, em caso de desistência, passará ser a última suplente eleita para suprir vaga definitiva de Conselheira Tutelar, em caso de vacância.

Art. 4º - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir o período de afastamento estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 23 de junho de 2024.

Art. 5º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sidrolândia.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 20 de junho de 2024.

Vilson Rios

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 29/2024**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o presente para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia - MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 156/2021.

Após a publicação do presente Edital, **o proprietário tem o prazo de 15 (QUINZE) dias ÚTEIS para apresentar defesa**, a qual caso for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, o processo será arquivado.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (OITENTA) UFIS - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

NOME	ENDEREÇO	AUTUAÇÃO	QUADRA E LOTE	UFIS
Sandro Roberto Hoffmann	Avenida: Antero Lemes da Silva Bairro: Vival dos Ipês	934/2024	Quadra: 27 Lote: 22	80 (OITENTA)

Renan de Arruda Farias**Agente Fiscal de Posturas****Matrícula: 21601****Sidrolândia - MS, 21 de junho de 2024 .**

Matéria enviada por Renan de Arruda Farias

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº43/2024 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA REGIÃO DO BOLICHO SECO****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº53/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4002/2024**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA REGIÃO DO BOLICHO SECO

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público 53/2024, Processo Administrativo 4002/2024, tem por objeto o repasse financeiro em forma de contribuição para apoio ao desenvolvimento das ações e atividades da entidade, conforme detalhado no plano de trabalho

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a ser liquidado e pago em **parcela única**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, conforme discriminação abaixo:

Funcional Programática: 04.122.1200.2232.0000**Fonte: 0.1.00****Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições****Ficha Orçamentária: 25****DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/08/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

Sidrolândia-MS, 20 de junho de 2024.

Jose Davison Mota Martins

Representante da Entidade

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSP
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº15/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3368/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto o repasse financeiro conforme **PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**, destinado à entidade em forma de Subvenção Social para pagamento de despesas em acordo com o detalhamento informado no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 60.026,0,01 (Sessenta Mil e Vinte e Seis Reais e Um Centavo), a ser liquidado pago em parcela única, conforme cronograma abaixo, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

a.	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.1300.2030.0000
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais)
Ficha Orçamentária:	1166
Reserva:	361

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da sua assinatura, até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Sidrolândia/MS, 10 de junho de 2024..

Felipe Fábio Feitosa
Presidente Da Associação De Pais e
Amigos Dos Excepcionais - APAE
Vanda Cristina Camilo
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSP
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº16/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1026/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto o repasse financeiro conforme **PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**, destinado à entidade em forma de Subvenção Social para pagamento de despesas em acordo com o detalhamento informado no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 20.127,87 Vinte Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos), a ser liquidado pago em parcela única, conforme cronograma abaixo, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

a.	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.1300.2030.0000
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais)
Ficha Orçamentária:	1166
Reserva:	360

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da sua assinatura, até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Sidrolândia/MS, 10 de junho de 2024..

Felipe Fábio Feitosa
Presidente Da Associação De Pais e
Amigos Dos Excepcionais - APAE

Vanda Cristina Camilo
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº044/2021/SEAS

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): DHOICE WEVILEN MARTINS DE SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº044/2021/SEAS** firmado em 06/07/2021 para exercer a função de Orientador Social .

Sidrolândia-MS, 20 de junho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DHOICE WEVILEN MARTINS DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº279/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ADRIANA BATISTA MENEZES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº279/2024/SEME** firmado em 15/02/2024 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2 .

Sidrolândia-MS, 20 de junho de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ADRIANA BATISTA MENEZES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 149/2024

PORTARIA Nº. 149/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

Considerando o que está disposto nos artigos 63 a 66 e 69 a 72 da Lei Complementar 107/2015 (Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Sidrolândia);

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao servidor **ELDER HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula 387/1, progressão horizontal para a Classe C, em virtude de ter cumprido o interstício e alcançado o resultado necessário estabelecido em lei.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 18/06/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de junho de 2024.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****Prefeitura Municipal de Sonora MS
DECRETO Nº 1495, DE 21 DE JUNHO DE 2.024**

"Homologa a Resolução nº 105 do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Sonora**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, **nº 105 de 17 DE MAIO DE 2024**, que aprovou a **Comissão Provisória para Análise do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS**. Registrado em Ata nº. 350/2024, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Estabelece **A Comissão Provisória para Análise do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS**, de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criado pela Lei Municipal nº 98/92 revogada pelas Leis Municipais nº 106/93 e 175/97 e alterado pela Lei nº 525/08 de 17 de novembro de 2008, alterado pela lei 798 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação Nº. 839, de 02 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX,

Considerando a reunião Ordinária do dia 17 de maio de 2024, que **APROVA a Comissão Provisória para Análise do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS**. Registrado em Ata nº. 350, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Comissão Provisória para Análise do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida dos Santos

Presidente do CMS de Sonora

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO****Onde se lê:**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

leia-se:

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

Sonora – MS, 20 de junho de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024**

PROCESSO Nº **070/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **038/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA e a empresa PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação de decoração natalina, em atendimento a Gerência de Educação do Município de Sonora-MS; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ONDE SE LE : PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses 20/06/2024 á 20/03/2024, contadas da publicação do extrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE: PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses 20/06/2024 á 20/03/ 2025 , contadas da publicação do extrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 20/06/2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora , **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **ELSON PAULO DE JESUS** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019

DISPENSA nº 004/2019.

PROCESSO nº 036/2019.

PARTES: Município de Sonora, Fundo Municipal de Saúde e Valdeni dos Santos.

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGENCIA. Cujo objeto de contrato é a locação de imóvel para hospedagem dos acadêmicos do 11º e 12º semestres do Curso de Medicina, em atendimento ao Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre a UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP e o MUNICÍPIO DE SONORA.

DO VALOR: O Valor do Contrato terá um acréscimo sobre o seu valor de **R\$ 4.577,32** (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), passando o Total do referido Contrato de **R\$ 62.898,72** (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 67.476,04** (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos). A parcela mensal permanecerá **R\$ 1.144,33** (um mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), devido o índice do IGP-M terá apresentado saldo negativo nos últimos 12 meses.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, prorrogando o prazo de vigência de **22/03/2024**, para **22/07/2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: Com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA: Sonora – MS, 21 de março de 2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, indianara de paiva dantas – gerente Municipal de Saúde, valdeni dos santos – representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 01/2024 para o Processo de Escolha dos Adolescentes que irão compor o Comitê de Participação Adolescente de Sonora -CPAS".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, na avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, Centro, no dia 19 de junho de 2024 às 7h30min, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441 de 24 de maio de 2006 e suas alterações, e por seu Regimento Interno,

Considerando , a Resolução nº 191/2017, do CONANDA, que trata sobre a importância de promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

Considerando , as discussões nas reuniões ordinárias no ano de 2024 realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sonora;

Considerando , a Resolução CMDCA nº 10/2024 de 08 de maio de 2024, que cria e nomeia os membros da Comissão Permanente de Formação Juvenil;

Considerando , a Resolução CMDCA nº 11/2024 de 08 de maio de 2024, que dispôs sobre a implementação do Comitê de Participação Adolescente do município de Sonora MS.

RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar e publicar o edital nº 01/2024 (em anexo) para o Processo de Escolha dos adolescentes que irão compor o Comitê de Participação Adolescente do município de Sonora (CPAS).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Sonora – MS, 19 de junho de 2024.

Tatiany Pedroso Lima

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DE ADOLESCENTES PARA O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE DE SONORA/MS.

EDITAL Nº 01/2024

"Dispõe sobre o processo de escolha de adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes de Sonora (Gestão 2024/2025) ".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, por intermédio da Comissão Permanente de Formação Juvenil, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 441/2006, suas alterações e o Regimento Interno; a Resolução nº 191/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, abre as inscrições através do presente EDITAL, para o processo de escolha dos adolescentes do Comitê de Participação de Adolescentes de Sonora e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente edital tem como objetivo a seleção de 12 (doze) adolescentes, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, para participar do Comitê de Participação de Adolescentes de Sonora - CPAS, em caráter consultivo para a Gestão 2024/2025.

1.2 – Sendo garantida a equidade de gênero na indicação de titulares e suplentes, 06 (seis) meninas e 06 (seis) meninos.

1.3 – O presente processo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sonora - CMDCA.

1.4 – Os adolescentes selecionados serão designados pelo CMDCA de Sonora, por meio de resolução para participarem do CPAS deste município para a Gestão 2024/2025.

1.5- A participação no CPAS não é remunerada.

1.6- A participação dos (as) adolescentes exige autorização do (a) responsável legal, bem como para o uso de imagem, conforme Anexo II, assinado pelo (a) responsável e entregue no ato da inscrição.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para participar do CPAS:

I – ter entre 12 e 17 anos até a data de lançamento do Edital;

II – residir, comprovadamente, no município de Sonora/MS;

2.2. Para comprovação de residência no município serão válidos os seguintes documentos, sendo aceitos também em nome da mãe, do pai ou responsável legal, com a devida comprovação do parentesco: contas de água, luz, telefone fixo ou móvel; correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal; contrato de locação; correspondência de Instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito, faturas de planos de saúde, Tv's a cabo, redes de supermercados, rede de lojas, de gás canalizado e boleto de condomínios, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência; pessoas residentes em área rural, poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal.

2.2.1. Os documentos deverão serem entregues fotocópias no ato da inscrição.

2.3. Os membros do CPAS serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda aos critérios para composição do CPAS.

2.4. A participação do CPAS justificará ausências em aula e outras atividades escolares/acadêmicas, bem como em atividades de estágio e/ou trabalho, porém não abonará falta;

3. DAS COMPETÊNCIAS DO CPAS

3.1. Compete ao CPAS:

I - Acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;

II - Promover discussões sobre as demandas levantadas por crianças e adolescentes do município;

III - Disseminar as informações, decisões, discussões promovidas pelo CMDCA;

IV - Apresentar ao CMDCA propostas de pautas, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

V - Participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz, na forma desta Resolução;

VI - Acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nas instâncias de controle social;

VII - Auxiliar na proposição do modelo da composição do CPAS nas gestões seguintes;

VIII - Acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente;

IX - Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

X - Participar da organização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora;

3.2. O CPAS atuará das seguintes formas:

I - Com encontro mensal, presencial ou remoto, sendo que nestes encontros haverá a participação de representantes do CMDCA na reunião para fins de apoio e encaminhamento das discussões;

II - Nas Assembleias do CMDCA, por meio de representantes, quando for demandado pelo CPAS ou pelo CMDCA;

III - Em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados (as);

IV - Compor mesas de honras em eventos sobre a adolescência quando convidados (as);

3.3. Nas atividades do CPAS, serão garantidas as condições de acessibilidade para participação de adolescentes com deficiência;

4. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL

4.1. Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:

- I – Período de Impugnação;
- II - Análise e resposta de impugnação (se houver solicitação de impugnação);
- III – Inscrição;
- IV – Período de análise documental;
- V – Publicação do resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas;
- VI – Prazo de Recurso;
- VII – Prazo de Resposta de Recurso por parte da Comissão;
- VIII - Publicação do resultado final das inscrições deferidas de titulares e suplentes.

5. DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1- Os adolescentes estudantes das escolas municipais, estadual e particular de Sonora, interessados em participar do CPAS, poderão realizar a inscrição mediante o apoio das instituições citadas;

5.2- De cada escola poderão ser indicados 2(dois) alunos, respeitando a equidade de gênero;

5.3- As inscrições dos adolescentes deverão ser feitas com o apoio das respectivas escolas durante o período de **27/06/2024 a 12/07/2024**, preenchendo o formulário de inscrição (Anexo I) que serão disponibilizados nas escolas;

5.4- Ao inscrever-se, o participante declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

5.5 – Deverão ser anexados ao formulário de inscrição, por ocasião da inscrição, os seguintes arquivos:

- a) Documento de Identidade Oficial (RG, certidão de nascimento, etc.);
- b) Declaração de Matrícula;
- c) Autorização de participação e uso de imagem;
- d) Autorização dos pais e/ou responsável para participação do adolescente no Comitê;
- e) Termo de Guarda (se houver);
- f) Comprovante de residência;

6. DA COMISSÃO PERMANENTE DE FORMAÇÃO JUVENIL – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE E DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão Permanente de Formação Juvenil;

6.2. A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital e resolução, sendo indeferidos, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.2.1. Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 5.5 deste Edital.

6.2.2. A Comissão terá o prazo de 01 (um) dia útil para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

6.2.3. Após o término do prazo de 01 (um) dia útil utilizado para a análise da parte documental das inscrições, o CMDCA emitirá a publicação com o resultado provisório dos (as) inscrições deferidas e indeferidas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Qualquer adolescente participante e/ou seu responsável, poderá (ão) apresentar recurso quanto ao indeferimento da inscrição no prazo de 01(um) dia útil, contados da publicação, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Formação Juvenil que terá o prazo de 01 (um) dia útil para encaminhar a (s) resposta (s) ao (à) solicitante do recurso.

7.2. Os recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Formação Juvenil exclusivamente via e-mail em: cmdcasonora2021@gmail.com com o assunto: "Recurso Edital nº 01/2024 – CPA".

7.2.1. A etapa de recursos não contempla o envio de novos documentos não anexados ou anexados de forma errônea no ato da inscrição, mas antes, se volta apenas para o esclarecimento dos motivos que desencadearam a inabilitação e, portanto, o indeferimento da inscrição.

7.2.3. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Formação Juvenil em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Concluída a etapa recursal, o CMDCA publicará o resultado definitivo no Órgão Oficial do Município, contendo os nomes dos (as) adolescentes titulares e suplentes (se houver) que comporão o CPAS.

9. DA POSSE

9.1. Após a publicação da composição do CPAS, o (a) Presidente do CMDCA promoverá a posse oficial dos (as) adolescentes em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

10.1. Observar as normas e obrigações constantes na Resolução CMDCA nº 13/2024 de 19 de junho de 2024-Regimento Interno do CPAS;

10.2. Participar do Comitê de Participação de Adolescentes - CPAS.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital. A Comissão Permanente de Formação Juvenil deverá julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas fora do prazo.

11.1.1. A impugnação necessariamente deverá ser protocolada no dia 25 de junho de 2024 no horário das 07h às 12h30min, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, Centro, Sonora/MS, constando devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

11.2. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

11.4. Os participantes selecionados autorizam o Município de Sonora/MS a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação das atividades relacionadas ao CPAS e CMDCA, sem ônus para o Município a este título.

11.6 O (A) adolescente deixará de compor o CPA, antes do término previsto, em caso de:

I – morte;

II – Renúncia;

III – Mudança de residência para fora do Município de Sonora;

IV - Completar 18 anos;

11.6.1. Em caso de vacância, o suplente assumirá e na ausência de suplentes o funcionamento do CPAS não será prejudicado.

11.7. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Sonora.

11.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Formação Juvenil.

11.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DE SONORA- CPAS DO CMDCA DE Sonora - MS.

Anexo II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CPAS E USO DE IMAGEM.

Anexo III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESTE EDITAL.

Sonora, 19 de junho de 2024

Comissão Permanente de Formação Juvenil do CMDCA

Paula Helena Gomes de Moraes Ruiz

Membro da Comissão

Geize Dacielli Lauterer Vieira

Membro da Comissão

Maria Pais de Oliveira

Membro da Comissão

Nilda Vieira Franco Rodrigues

Membro da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DE SONORA- CPAS DO CMDCA DE SONORA/MS

NOME	
Data de Nascimento	
Idade	
Sexo	
RG	
Etnia	
CPF	
Endereço	
EMAIL	
Celular	
Assinale sobre o celular acima:	() PERTENCE AO(À) ADOLESCENTE () É PARA RECADOS, INSERIR NOME DO(A) PROPRIETÁRIO DO NÚMERO _____
WHATSAPP:	() SIM: _____ () NÃO POSSUO WHATSAPP

É pessoa com deficiência?	<input type="checkbox"/> SIM
	<input type="checkbox"/> NÃO
Se SIM, descrever qual e se necessita de algum recurso de acessibilidade:	
Nome completo do(a) responsável	
Grau de parentesco do(a) responsável	
Contato do(a) responsável	
O(A) adolescente participa de algum movimento e/ou grupo social?	<input type="checkbox"/> NÃO
	<input type="checkbox"/> SIM - SE SIM, DESCREVA QUAL:

ANEXO II**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CPA E USO DE IMAGEM**

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF nº _____, residente e domiciliado/a na _____, Sonora-MS, responsável pelo(a) adolescente: _____, AUTORIZO sua participação no Comitê de Participação de Adolescentes de Sonora - CPAS do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sonora/MS e autorizo que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, não sendo imagens que exponham sua honra e dignidade.

Sonora-MS, ____ de _____ de 202__.

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL]

[ASSINATURA DO/A ADOLESCENTE]

ANEXO III**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTE EDITAL**

AÇÃO	DATA
Publicação da Resolução CMDCA- Documento de Orientações de Participação do Comitê de Participação Adolescente de Sonora.	21/06/2024
Publicação do Edital	24/06/24
Período de Impugnação do Edital	25/06/2024
Análise de solicitações de impugnação do Edital e respostas	26/06/2024
Período de Inscrições	27/06/2024 a 12/07/2024
Período para a análise documental para deferimento e indeferimento das inscrições	15/07/2024
Publicação de resultado provisório de inscrições deferidas e indeferidas	17/07/2024
Período de recursos e esclarecimentos	18/07/2024
Prazo para respostas dos recursos	19/07/2024
Publicação do Resultado Final contendo os nomes dos(as) adolescentes titulares e suplentes	23/07/2024
Posse (Reunião Ordinária do CMDCA)	21/08/2024

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

Despacho de Homologação e Autorização da Contratação - Dispensa Eletrônica nº 022.2024

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26497/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 469/2024

Assunto: **Dispensa de Licitação** – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.Despacho: **Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesa do FMSSGO**

Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso II c/c art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024.

Objeto: *Contratação de empresa para realização de serviço especializado no fornecimento de internet para atender as necessidades das 17 (dezessete) Unidades de Saúde da zona urbana e também das 04 (quatro) Unidades de Saúde da zona rural deste município.*Contratada: **DESTAK NET LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.415.523/0001-12

Valor:

Item	Descrição/Especificação	UN	Meses	Total	Valor Unitário	Valor Total
1	SUPORTE E FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET URBANA DE NO MINIMO 100 MBPS (SAD, SAMU, CAPS, FISIO JG, FARMACIA MUNICIPAL, LABORATORIO, CECA E ESFs 1,2,3,4,6,8,9,10.)	15	12	180	R\$ 99,00	R\$ 17.820,00
2	SUPORTE E FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET URBANA DE NO MINIMO 300 MBPS (NUCLEO DE SAUDE E ESF 5 e 7)	2	12	24	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00
3	SUPORTE E FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET RURAL COM NO MINIMO 15 A 30 MBPS (Assentamento Campanario, Itaqui, Areado e Patativas)	4	12	48	R\$ 259,00	R\$ 12.432,00
VALOR TOTAL:						R\$32.628,00

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 20 de junho de 2024.

(assina digitalmente)

Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa do FMSSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Procuradoria Jurídica**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - Concorrência Eletrônico nº 003/2024**

Processo administrativo nº 27.771/2024

Processo Licitatório nº 444/2024

Concorrência Eletrônico nº 003/2024

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa de especializada para execução das obras de revitalização com reforma e ampliação do prédio que abriga a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

b. MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, com valor global de R\$ 3.734.000,00 (três milhões setecentos e trinta e quatro mil reais), com CNPJ nº 25.228.130/0001-07.

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de junho de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

CAMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Fernando Napp Rocha, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO** do **processo de inexigibilidade** para a contratação da empresa especializada, SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA inscrita no CNPJ n. 11.128.083/0001-15, mediante Processo de Inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, "f" da Lei n. 14.133/2021, com intuito de contratação de Empresa especializada para realização de capacitação e treinamento de pessoal, que visa atender a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

São Gabriel do Oeste-MS, 21 de junho de 2024.

Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

PREFEITURA

Convocação para assinatura de Contrato Administrativo - DE 022.2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26497/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 469/2024

Objeto: *Contratação de empresa para realização de serviço especializado no fornecimento de internet para atender as necessidades das 17 (dezesete) Unidades de Saúde da zona urbana e também das 04 (quatro) Unidades de Saúde da zona rural deste município.*

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **DESTAK NET LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 05.415.523/0001-12**, para o item 01, 02 e 03, no valor total de **R\$ 32.628,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais)**.

Informamos que a lternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), via correios ou outro meio similar, juntamente com os documentos abaixo mencionados, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis a contar de seu recebimento.

Nos termos do item 9.6 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 022/2024 e § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14133/2021, a contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, as seguintes certidões válidas:

Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;

Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei ;

Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

Certidões negativas de inidoneidade e impedimento expedidas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

A não remessa do contrato assinado juntamente com os documentos supramencionados ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação, do recebimento do contrato para assinatura ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de junho de 2024.

(assina digitalmente)

Suellen de Souza Rodrigues

Assessora Jurídica–OAB/MS 16.997

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

CAMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS torna público que o processo modalidade DISPENSA Nº 04/2024, realizado dia 14 de junho de 2024, para aquisição de passagem aérea para servidor visando participação em evento de capacitação sendo o processo considerado FRACASSADO, tendo em vista os valores estarem acima do estimado para o objeto desta dispensa de licitação.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de junho de 2024

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

PREFEITURA
DECRETO P 280/2024**Decreto "P" nº 280/2024****PMSGO-GAB****20 de junho de 2024.****Reduzir Carga Horária de Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica reduzida em 50% a carga horária diária de trabalho da servidora *CINTIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA*, matrícula 3796, ocupante do cargo de Assistente de Serviço II, na função de Agente Comunitário de Saúde ESF 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de sua remuneração, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0801675.54.2022.8.12.0043.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 3.247/2024 PMSGO/GAB 21 DE JUNHO 2.024.****DECRETO Nº 3.247/2024 PMSGO/GAB****21 de Junho 2.024.****REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE GERÊNCIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA AOS ENFERMEIROS LOTADOS NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Art. 178 da Lei Complementar nº 028/2007;

Considerando a importância crucial dos enfermeiros no sistema de saúde e reconhecendo o papel multifacetado que desempenham, inclusive o desempenho de tarefas gerenciais,

DECRETA:

Art. 1º A gratificação especial por desempenho de função de gerência e responsabilidade técnica nas Estratégias de Saúde da Família, visa estimular a obtenção de melhores resultados e aumento da eficiência na prestação dos serviços de saúde;

Art. 2º Fará jus a esta gratificação todo profissional de nível superior com título de Enfermeiro(a), devidamente registrado em órgão de classe (COREN) e que estejam desempenhando dentro das Estratégias de Saúde da Família da atenção básica, a função de Gerência e Responsabilidade Técnica.

§1º Não terá direito ao recebimento o Enfermeiro(a) que por licença, atestados ou qualquer motivo se afaste do serviço por um período maior que 30 (trinta dias) e que justifique a lotação de outro profissional para substituí-lo;

§2º Terá direito a percepção da gratificação pelo período de lotação o profissional em substituição na Estratégia de Saúde da Família conforme parágrafo anterior;

§3º Em caso de afastamento por férias, será mantido o direito de recebimento, proporcional a avaliação;

Art. 3º A gratificação especial por desempenho de função de gerência e responsabilidade técnica nas Estratégias de Saúde da Família, instituído pela Lei Complementar n.283, 03 de abril de 2024:

I - É fixada em razão da natureza, da responsabilidade e da complexidade das atribuições;

II - É devida em razão da pontuação obtida pelo servidor em aferição mensal no cumprimento das metas estabelecidas

III - O valor poderá ter variações conforme a pontuação obtida, não podendo ultrapassar 20% do seu rendimento básico.

Art. 3º A gratificação será concedida aos enfermeiros(as) que comprovadamente desempenharem funções gerenciais, tais como: coordenação de equipes, supervisão de processos, gestão de recursos materiais e humanos, entre outras atividades relacionadas à administração de Estratégias de Saúde da Família.

Art. 4º A concessão da gratificação especial por desempenho de função de gerência e responsabilidade técnica em Estratégias de Saúde da Família será baseada nos critérios e atividades descritas abaixo:

Realizar, no mínimo, 01(uma) atividade coletiva mensal, com a população adscrita, abordando temas inerentes a grupos de acompanhamento e/ou assuntos de natureza relevante para a manutenção da saúde, sendo esta atividade registrada em documento passível de avaliação (PEC);

Realizar reunião com a equipe de forma periódica sob sua gerência com registro em livro ata e/ou lançado no E-SUS;

Realizar a partir do mês de junho de 2024, o controle de férias dos profissionais da Estratégia de Saúde da Família sob sua gerência, de forma que não comprometa o atendimento ao público e evite que o profissional acumule este direito;

Realizar o controle de folgas dos profissionais da Estratégia de Saúde da Família sob sua gerência, de modo a não desfalcar a equipe e comprometer o atendimento;

Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes

Encaminhar comunicação interna da justificativa de ponto eletrônico dos profissionais sob sua gerência, até o dia 02 (dois) de cada mês;

Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos com a manutenção, logística dos materiais, ambiência da Estratégia de Saúde da Família (ESF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento e em caso de necessidade de manutenção comunicar aos responsáveis;

Participar das reuniões convocadas pela Secretaria de Saúde;

Realizar busca ativa para proporcionar o aumento da cobertura vacinal da área sob sua responsabilidade;

Cumprir as metas dos programas em vigência.

Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal de acordo com suas competências técnicas e funções já designadas como consulta de enfermagem, acolhimento e procedimentos

Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Estratégia de Saúde da Família (ESF) como uso do Prontuário Eletrônico, E-ACS, dentre outros passados pela Gestão;

Cumprir e fazer cumprir a escala hierárquica;

Manter afixado de forma visível, documentos exigidos pelos Conselhos de Classes, Vigilância Sanitária, Prefeitura, Bombeiros e demais órgãos que exijam esta ação;

Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Estratégia de Saúde da Família, mantendo informações necessárias a população fixadas em mural. Assim como: escala de atendimento, avisos como não atendimento de determinado profissional em virtude de: folga, atestado e férias.

Art. 5º A Concessão da gratificação especial por desempenho de função de gerência e responsabilidade técnica em Estratégias de Saúde da Família de que trata este Decreto, terá por base a avaliação do desempenho individual, conforme o ANEXO ÚNICO neste decreto, efetuada pelo superintendente de enfermagem responsável pela atenção básica, considerando o desempenho do servidor no exercício das atividades típicas das funções previstas neste Decreto.

§ 1º A avaliação de desempenho será estabelecida por meios de retiradas mensais de relatórios e cronogramas de atividades já realizados por cada enfermeiro.

§ 2º A Gratificação descrita neste Decreto é o resultado do somatório do valor referente ao desempenho individual.

§ 3º A Gratificação de que trata este Decreto, será calculada mensalmente e incidirá sobre os pagamentos do respectivo mês de referência.

§4º O valor fixado pelo incentivo à produtividade nos andamentos dos feitos, terá como limite máximo:

de 5% a 39%: 5% do prêmio;

de 40% a 69%: 10% do prêmio;

de 70% a 84%: 15% do prêmio;

de 85% a 100%: 20% do prêmio.

Art. 6º A aferição da gratificação, conforme estabelecido no art. 4º, será obtida pelo somatório dos pontos equivalentes a cada procedimento a ser atingido por cada servidor, conforme Formulário de Aferição, constante do ANEXO ÚNICO, deste Decreto, e será realizada mensalmente pelo superintendente de enfermagem responsável pela atenção básica.

§1º Aprovado o relatório pelo pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde haverá o encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos até a data compatível ao fechamento da folha, para pagamento no mensal.

§2º Não será contabilizado valores pela metade, ou será feita alterações de porcentagem por falta de realização das atividades descritas para o recebimento.

Art. 7º O relatório deverá ser elaborado conforme Anexo Único constante deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 3.212/2024.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 3.247/2024

FORMULÁRIO- PRODUTIVIDADE

Enfermeiro: _____

Lotação: _____

Período de avaliação mês: _____

Enfermeiro Responsável: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO

	PROCEDIMENTO	PORCENTAGEM	PORCENTAGEM OBTIDA
1	Atividade coletiva	10%	

2	Reunião de equipe	5%	
3	Controle de férias	5%	
4	Controle de folgas	5%	
5	Mediação de conflitos	5%	
6	Justificativa de ponto eletrônico	5%	
7	Qualificar gestão	5%	
8	Reuniões Secretaria de Saúde	10%	
9	Cobertura vacinal	10%	
10	Programas do governo	10%	
11	Outras atribuições e atribuições da enfermagem.	5%	
12	Representar o serviço	5%	
13	Potencializar utilização de recursos	5%	
14	Respeitar hierarquia	5%	
15	Afixar documentos	5%	
16	Providências para o funcionamento da unidade	5%	

PORCENTAGEM TOTAL _____

São Gabriel do Oeste, ____ de _____ de ____.

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 3.245/2024/GAB****19 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste/MS, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal da cidade de São Gabriel do Oeste/MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria MCID nº 175 e tendo em vista a Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, bem como a Resolução Normativa 028/2024 de 15 de abril de 2024, do Estado de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul -, convocada por meio do Decreto Municipal 3.216/24, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

JEFERSON LUIZ TOMAZONI	TITULAR – Poder Público
VALDECIR MALACARNE	SUPLENTE – Poder Público
ANA LETICIA BARROS MONTEIRO	TITULAR – Poder Público
ROBERTO EMILIANI JUNIOR	SUPLENTE – Poder Público
JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES	TITULAR – Poder Público
ILMA ROSA CANDIDO	SUPLENTE – Poder Público
KELLY MACLANE PEDO	TITULAR – Poder Público
ERIS DE OLIVEIRA BARBOSA	SUPLENTE – Poder Público
PATRICIA RECH FERRONATO	TITULAR – Poder Público
MAYARA RAMOS	SUPLENTE – Poder Público
GASPARINO FAVERO NETO	TITULAR – Poder Público
EDGAR DUTRA MARTOS	SUPLENTE – Poder Público
FERNANDO NAPP ROCHA	TITULAR – Poder Público
EDSON TOZETTO	SUPLENTE – Poder Público
HELIA SIQUEIRA DA ROSA	TITULAR – Movimentos Sociais
VITORIANA CACERES	SUPLENTE – Movimentos Sociais
DAIANA GIOVELLI ABITANTE	TITULAR – OAB
GIULLIANO GRADAZZO CATELAN MOSENA	SUPLENTE – OAB
TIAGO ARMOND VICENTE	TITULAR - ACISGA
LUIZ APARECIDO DE MELO	SUPLENTE – ACISGA
NAYANNI G. SOUZA	TITULAR – COOASGO
LUANA BOTELHO	SUPLENTE – COOASGO
FABIO JUNIOR PINTO	TITULAR - SAAE
GUILHERME CASARIN CORREA	SAAE
ANDRÉ DOS SANTOS ARAUJO SILVA	TITULAR – CREA
SUSANA PAULA RAMOS FERREIRA	SUPLENTE – CREA

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA**DECRETO P 284/2024****Decreto “P” Nº 284/2024****PMSGO-GAB****21 de junho de 2024.****Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, *DAIANA GIOVELLI ABITANTE*, matrícula 7195, do cargo em comissão de Assessor Jurídico – 20 horas, Símbolo DAS-3, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 30/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO P 282/2024****Decreto “P” Nº 282/2024****PMSGO-GAB****21 de junho de 2024.****Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
9º	Leticia Martelli	Técnico de Serviço Público	Enfermeiro	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 281/2024**Decreto "P" nº 281/2024** **PMSGO-GAB** **21 de junho de 2024.****Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.****O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,**Resolve:****Art. 1º.** Tornar sem efeito o ato de nomeação de *DANIELA DUTRA DE LIMA*, no cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Enfermeiro – 08 horas diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 240/2024 - PMSGO-GAB, de 14 de maio de 2024, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 14/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 283/2024**Decreto "P" Nº 283/2024** **PMSGO-GAB** **21 de junho de 2024.****Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.****O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,**Resolve:****Art. 1º.** Exonerar, *LAURA JABER ABDULLAH COSTA CONTIS*, matrícula 7553, do cargo em comissão de Assessor Jurídico – 40 horas, Símbolo DAS-3, com lotação na Procuradoria Jurídica.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 30/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 3.248/2024 PMSGO/GAB 21 DE JUNHO DE 2024.****Decreto Nº 3.248/2024** **PMSGO/GAB** **21 de junho de 2024.****Determina a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e Institui a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI.****O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto:

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011)

e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Na Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Ainda, considerando:

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento; Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de São Gabriel do Oeste/MS, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Wesley Fernandes de Assis

Suplente: Roberta Bobadilha Insfran Rezzieri

II - Conselho Tutelar;

Titular: Elisana Jesus de Oliveira Alves

Suplente: Samara Débora Trindade

III - Conselho Municipal de Saúde;

Titular: Pedro Henrique da Silva

Suplente: Maria Fátima dos Reis

IV - Conselho Municipal de Educação;

Titular: Ivaneia Teresinha Berto Barbosa

Suplente: Sandra Brum Tibulo

V - Conselho Municipal de Assistência Social;

Titular: Claise Kleemann

Suplente: Fernando Carvalho Almeida

VI - Câmara dos Vereadores;

Titular: Fernando Napp Rocha

Suplente: Kalícia de Brito França

VII - Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Ely da Silva Policarpo Zan

Suplente: Ivani Terezinha Tomasi Pereira

VIII - Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Dulcineia Aparecida Munhoz Val

Suplente: Maiara Ramos da Silva

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Juciley Pereira Magalhães

Suplente: Agnis Dimeira Schereiner

X - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Titular: Alexandre Pierezan

Suplente: Neila Barbosa Alves Ibanhes

XI - Associação Restaurar

Titular: Solange Fachini França

Suplente: Débora Pereira da Silva

§ 1º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto,

promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º - Os órgãos e as instituições integrantes da Comissão deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 4º - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º - Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 5º - No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º - A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até **27 de agosto de 2024** a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

Art. 7º - O Plano Municipal pela Primeira Infância de São Gabriel do Oeste será entregue ao Poder Legislativo até o dia **1º de novembro do ano vigente**, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, MS, 21 de junho de 2024

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 275/2024

Decreto "P" nº 275/2024

PMSGO-GAB

14 de junho de 2024.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora *ALINE SOUZA LEITE DE FIGUEIRO*, matrícula 7421, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Luana Rubino dos Santos, que encontra-se em licença maternidade, no período compreendido entre 03/06/2024 e 15/09/2024, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 274/2024

Decreto "P" Nº 274/2024

PMSGO-GAB

14 de junho de 2024.

Revoga Decreto "P"

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Revogar o Decreto "P" Nº 223/2024, de 06 de maio de 2024, o qual designou a servidora *MARIA EDIVANEIDE DE LIMA PEREIRA*, matrícula 6299, para exercício em jornada ampliada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO 035/2024****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO**

Contrato Nº 035/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Deisy Daniele Lima da Silva

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, Auxiliar Administrativo Educacional, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 439/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 2.917,60 (dois mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 07/06/2024 a 19/12/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Deisy Daniele Lima da Silva

Data da assinatura: 07 de junho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**Extrato de Notas de Empenhos - DE 020/2024****Extrato da Nota de Empenho Nº 1146**

Nota de empenho nº 1146

Dispensa Eletrônica nº 020/2024

Processo Administrativo nº 26864/2024

Processo Licitatório nº 455/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde - FMSSGO

Contratada: **MTH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA .**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Expediente (tipo escritório), constante nos itens 2, 4, 5, 8, 10, 12, 14 a 16, 22 a 30, 32 e 33, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.16	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

Valor: R\$ 13.443,60 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Ordenador das despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val – Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 20/06/2024.

Extrato da Nota de Empenho Nº 1151

Nota de empenho nº 1151

Dispensa Eletrônica nº 020/2024**Processo Administrativo nº 26864/2024****Processo Licitatório nº 455/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde - FMSSGO**Contratada:** BERNARDI LTDA .**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Expediente (tipo escritório), constante nos itens 1, 3, 6, 7, 9, 11, 17 a 21, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.16	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

Valor: R\$ 5.294,80 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**Ordenador das despesas:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val – Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 20/06/2024.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 001/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO****Termo Aditivo:** Nº 002/2024**Contrato:** Nº 001/2024**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(A) :** Ana Carolina Gollo**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 001/2024, firmado em 01 de fevereiro de 2024, com vigência até 24 de abril de 2024, prorrogado até 23 de junho de 2024, o qual passa a vigor atualmente até 08 de julho de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "a" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 23 de junho de 2024 a 08 de julho de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Ana Carolina Gollo**Data da assinatura:** 18 de junho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO 039/2024****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO****Contrato** Nº 039/2024**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(a):** Gislaïne Araujo da Silva**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Assistente de Serviço II, função de Agente de Combate às Endemias, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 521/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 3.042,38 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) mensal.**Prazo de Vigência:** 11/06/2024 a 10/09/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Gislaïne Araujo da Silva

Data da assinatura: 11 de junho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 038/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 038/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Edna Paula da Silva

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Assistente de Serviço II, função de Agente de Combate às Endemias, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 520/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 3.042,38 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 10/06/2024 a 10/09/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Edna Paula da Silva

Data da assinatura: 10 de junho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 037/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Contrato Nº 037/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Lucineide Soares Ferreira

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços, Servente de Escola, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 458/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.651,72 (mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 11/06/2024 a 10/09/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Lucineide Soares Ferreira

Data da assinatura: 11 de junho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
Extrato de Nota de Empenho
Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1146

Dispensa Eletrônica nº 020/2024

Processo Administrativo nº 26864/2024

Processo Licitatório nº 455/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de material de expediente conforme Dispensa Eletrônica nº 020/2024, Processo Administrativo nº 26864/2024 e Processo Licitatório nº 455/2024.

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3.132/2024.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.16	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

Valor: R\$ 13. 443,60 (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**Ordenador das despesas:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val - Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 17/06/2024**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1151****Dispensa Eletrônica nº 020/2024****Processo Administrativo nº 26864/2024****Processo Licitatório nº 455/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** BERNARDI LTDA**Objeto:** Aquisição de material de expediente conforme Dispensa Eletrônica nº 020/2024, Processo Administrativo nº 26864/2024 e Processo Licitatório nº 455/2024.**Fundamentação legal:** Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3.132/2024.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.16	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica

Valor: R\$ 5.294,80 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**Ordenador das despesas:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val - Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 17/06/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO 036/2024****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO****Contrato** Nº 036/2024**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(a):** Katia Eliane Araujo**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério, Pedagogo Escolar, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 437/2024, da Secretaria Municipal de Educação.**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 8.896,25 (oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) mensal.**Prazo de Vigência:** 07/06/2024 a 19/12/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Katia Eliane Araujo**Data da assinatura:** 07 de junho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2022**

TERMO ADITIVO Nº 002/2024**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5808/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022****CONTRATADA: EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal dos artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Cláusula Sétima do Contrato ora aditivado.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 122/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR DO TERMO ADITIVO: Permanece inalterado, sendo o mesmo valor contratado - Contrato Administrativo nº 122/2022.

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani /Júlio Cesar da Silva.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO 033/2024****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO**

Contrato Nº 033/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Daniela Carlos dos Santos Alexandrino

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço, função de Assistente de Administração, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 461/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 2.574,36 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 03/06/2024 a 31/12/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Daniela Carlos dos Santos Alexandrino

Data da assinatura: 03 de junho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO 032/2024****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO**

Contrato Nº 032/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Bruna Borges da Silva Morais

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço, função de Assistente de Administração, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 460/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 2.574,36 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 03/06/2024 a 31/12/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Bruna Borges da Silva Morais

Data da assinatura: 03 de junho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO

Contrato Nº 031/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Tamires Kozoroski Giovanini

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço, função de Assistente de Administração, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 459/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 2.574,36 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 03/06/2024 a 31/12/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Tamires Kozoroski Giovanini

Data da assinatura: 03 de junho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 127/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO: 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27810/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 448/ 2024

CONTRATO: 127/2024

Contratada: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado : GC OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Do OBJETO : seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa de engenharia para execução do Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação Asfáltica de Estrada Rural SGO- 066, entre a BR 163 e o Distrito do Areado, com extensão de 11 km , no Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Da VIGENCIA - O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

D o VALOR O valor total da contratação é de **R\$ 19.690.000,00(dezenove milhões e seiscentos e noventa mil reais).**

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
26.782.0005.2018.0000	Construção e conservação de Estradas Rurais e Pontes
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni / Cleiton Nonato Correia

Data da Assinatura: 21 de junho de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001.2024 AO CT 003/2023 - SGO PREV

Termo Aditivo nº 001/2024

Contrato Administrativo nº 003/2023

Processo Administrativo nº 6157/2023

Processo Licitatório nº 094/2023

Dispensa de Licitação nº 036/2023

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-SGO-PREV.

Contratada: Ortocentro Clínica de Tratamento Médico Ltda

Fundamentação legal: Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 107 e 113, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Quarta do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, sem prorrogação dos valores, a contar de seu vencimento. .

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 003/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.

Assinantes: José Luiz Ribeiro de Leon/Clarice Ribeiro Alves Rocha/ Ana Claudia Bizinotto de Freitas

Data da assinatura: 23 de maio de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001 /202 4

Contrato Administrativo nº 003/2024/FUNSAUDE

Processo Administrativo nº 22544/2024

Processo Licitatório nº 104/2024

Pregão Eletrônica nº 004/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor anteriormente pactuado , conforme autorização legal e contratual, para realinhar o valor dos itens - **Biodiesel Comum S10, S500 e Gasolina Comum** - do contrato.

Valor: O valor unitário do item especificado na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma:

Item - Biodiesel Comum S10 de R\$ 5,59 por litro para R\$ 5,66 por litro.

Item - Gasolina Comum de R\$ 5,31 por litro para R\$ 5,37 por litro.

Assinantes: Clarice Maria Scariot / Horácio Zanon .

Data d a última assinatura: 29 de maio de 2024.

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Nº 034/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Valdineia Souza de Arruda

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de Técnico de Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 467/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 3.557,75 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 04/06/2024 a 21/06/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Valdineia Souza de Arruda

Data da assinatura: 04 de junho de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal

de Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Fracassados e/ou desertos, provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, preparo de Colonoscopia com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, com abertura **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 05 de JULHO de 2024**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,

<http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Junho de 2.024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

SGOPREV

RESOLUÇÃO N. 020/2024 Em, 20 de junho de 2024.

Dispõe sobre a Regulamentação do Art. 63 da Lei n. 1.312, de 02 de abril de 2024, que "Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Municipal n. 1.162, de 21 de outubro de 2019 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências".

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS (SGO-PREV), em conformidade com o disposto nos incisos I e III do art. 33 da Lei Municipal n. 1.162/2019, de 19 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º Com base no art. 63 e parágrafos da Lei n. 1.312/2024, o Conselho Curador autoriza a Diretoria Executiva a realizar o pagamento do abono anual que equivale ao 13º salário.

§1º Mediante disponibilidade orçamentária e financeira, a diretoria executiva fica autorizada a antecipar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário no mês de junho de cada ano, proporcionalmente ao tempo do benefício concedido no período.

§2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é considerada como mês integral.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 20 de junho de 2024.

Vândia Maria Marcon

Presidente

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 045/2024

RESOLUÇÃO SMS Nº 045/2024

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)es **KENNIA CANDIDA FERREIRA NEVES** designado(a)S para exercer(em) a função de Fiscal (is) do Contrato Administrativo nº 128/2024 do Pregão Eletrônico nº 14/2024 e Processo Administrativo nº 22131/2024, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de manutenção do veículo (troca do motor) ambulância UTI-SPRINTER, Mercedes Bens, placa QAB 6020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa MORENA PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº

14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20/06/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de junho de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 046/2024

RESOLUÇÃO SMS Nº 046/2024

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)s **MICHELE PAGNUSSAT** designado(a)s para exercer(em) a função de Fiscal(is) nos empenhos 1146 e 1151 da Dispensa Eletrônica nº 020/2024, Processo Administrativo nº 26864/2024 e Processo Licitatório nº 455/2024, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de expediente, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com as empresas MTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e BERNARDI LTDA com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com

efeitos retroativos a 17/06/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de junho de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Jurídica

Termo de Retificação ao Contrato nº 042/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2023

Processo Administrativo nº 23346/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E O CONSÓRCIO IPÊ.

I – JUSTIFICATIVA

O presente instrumento justifica-se pela necessidade de retificação do **Parecer Jurídico, Autorização do Termo Aditivo e o Contrato 042/2024**, tendo em vista que constou, equivocadamente por erro de digitação o CNPJ "56.611.739/0001-04" nos referidos documentos, quando o correto seria constar nesses documentos o CNPJ "53.611.739/0001-04":

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente Termo de Retificação fundamenta-se no contido nos artigos 144 do Código Civil

III – OBJETO

O presente termo de correção tem por objeto a retificação do CNPJ da contratada no Parecer Jurídico, Autorização do Termo Aditivo e no Contrato 042/2024, em face de verificação de erro estritamente formal de digitação constantes nos mesmos, qual passam a vigor com a seguinte redação:

"CNPJ: 53.611.739/0001-04"

IV – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 042/2024, originado pelo Processo Administrativo nº 23346/2024, que permanecem inalteradas.

São Gabriel do Oeste – MS 21 de junho de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Contratante

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EDITAL Nº 002/2024****(Republicado por incorreção)****CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –PME – PERÍODO 2023-2024****A SEMEC - Secretaria Municipal de Educação de Taquarussu-MS, TORNA PÚBLICO:****A realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA de forma presencial, no dia 26 de junho de 2024, das 18h30 as 21h, Plenário de Deliberações Miguel Francisco da Silva, da Câmara de Taquarussu-MS , para apresentação do Relatório de Avaliação – Versão Preliminar do Plano Municipal de Educação – PME – período 2022/2023.****Taquarussu – MS, 20 de junho de 2024.****Clóvis José do Nascimento**

Prefeito Municipal

Profº Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU E FUNDO DO MEIO AMBIENTE – MS– **CONTRATADA:** **SILVIO FRANCELINO DE OLIVEIRA – ME. - DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2024 – **OBJETO** Contratação de Empresa para fornecimento de 100(cem) horas de serviço de manutenção dos equipamentos (roçadeiras diversos modelos, podador, podão, assoprador, motores de polpa, moto serras da Secretaria de Meio Ambiente., considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação 029/2024. Valor R\$18.900,00 (dezoito mil novecentos reais)

Item	Descrição	Quant	Valor unit	Valor Total
1	Fornecimento de 100(cem) horas de serviço de manutenção dos equipamentos (roçadeiras diversos modelos, podador, podão, assoprador, motores de polpa, moto serras	100 HRS	189,00	18.900,00

–Vigência: por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.076- Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento Silvia Atalaia da Silva e Silvio Francelino de Oliveira

Taquarussu - MS, 21 de junho de 2024 .

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 182/2023.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** **AJALA & KRIGER LTDA ME – DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2024- **OBJETO:** Aditivo de prazo para a Prestação de serviços voltados a área da Engenharia e Arquitetura para fins de elaboração de projetos e demais peças complementares, a fim de atender às necessidades do Município tendo em vista que a contratada ainda tem projeto em desenvolvimento e se propôs a continuar a prestar o serviço licitado pelas condições previstas no contrato original , Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 12 de julho de 2024 até 11 de julho de 2025.**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Luiz Alberto Kriger Junior**Taquarussu - MS, 21 de junho de 2024.****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024****Despacho do Prefeito.**

Processo Administrativo nº. 358/2024

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa que forneça 100 (cem) horas de serviço na manutenção dos equipamentos: (roçadeiras diversos modelos, podador, podão, assoprador, motores de polpa, moto serras), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Taquarussu-MS, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fonte: 2.076 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; Elemento de Despesas; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fornecedor: Silvio Francelino de Oliveira

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	100 (cem) horas de serviço na manutenção dos equipamentos: (roçadeiras diversos modelos, podador, podão, assoprador, motores de polpa, moto serras).	HS	100	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00

VALOR TOTAL : R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

FORMA E PRAZO DE ENTREGA: O prazo da entrega do objeto é ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

Taquarussu – MS, 19 de junho de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

NAS INFORMAÇÕES ABAIXO, NO TEXTO PUBLICADO ANTERIORMENTE, FICOU FALTANDO NOME DO FORNECEDOR/PRESTADOR.

Portanto segue o texto com todas as informações conforme abaixo:

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo nº. 523/2024

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto de porta de vidros e fornecimento de vidros – Taquarussu-MS, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fonte: Projeto/Atividade:2.008 manutenção das atividades da secretaria de administração; 2.018 manutenção da secretaria de educação; 2.019 manutenção do salário educação; 2.031 manutenção da sec. viação, obras e serv. públicos; 2.036 manutenção da sec. de agricultura e pecuária; 2.014 manutenção da secretaria de finanças; 2.043 manutenção das ações básicas de saúde; 2.057 manutenção das ações do fmas; 2.076 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fornecedor: JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Vidro comum 3mm	Mt 2	10	245,00	2.450,00
02	Vidro martelado 4 mm com massa de calafetar	Mt 2	05	245,00	1.225,00
03	Vidro canelado	Mt 2	08	245,00	1.960,00
04	Vidro temperado 10 mm	Mt 2	10	845,00	8.450,00
05	Serviço de Manutenção e Conserto de portas	Mt2	20	295,00	5.900,00

VALOR TOTAL : R\$ 19.985,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

FORMA E PRAZO DE ENTREGA: A data da entrega ou da prestação de serviço será de acordo com a solicitação desta secretaria, quando houver a real necessidade.

Os custos de deslocamento da contratada até o Município correrá por conta da mesma. (a solicitação poderá ser feita por e-mail ou watts zap).

Taquarussu – MS, 21 de junho de 2024.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006 /2024
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024****Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil e administrativa voltadas para o Regime Próprio de Previdência Social com base legal no art. 74 III "c" e "f" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020.

Nos termos do art. 74 III "c" e "f" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, **ADJUDICO**, nesta data o processo **em epigrafe**, e **HOMOLOGO** conforme resultado adjudicado a empresa abaixo relacionada: **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.680.859/0001-09.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 60.480,00(sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)

Terenos/MS, 20 de junho de 2024.

Tatiane Adolfo da Silva
Diretora Presidente do IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
ATO DE CONVOCAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023**

O MUNICÍPIO DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, considerando a análise realizada pela subcomissão técnica, **CONVOCA** a empresa **TRIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.909.684/0001-72 e demais interessadas para a continuidade do certame, cujo objeto encontra-se abaixo descrito, o qual será retomado aos dias 02 de julho de 2024 às 08h00 (oito) horas do horário local, na sala de licitações.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de uma agência de propaganda para a prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda, regulamentada pela Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais disposições legais previstas em edital, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Terenos - MS.

Terenos - MS, 21 de junho de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2024 EDITAL 046/2024**

A secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Torna Público a **33ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a rede municipal de Ensino no exercício de 2024.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física - CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- 7) Fotocópia **autenticada** em cartório do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)

- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);
- 17) 1 foto 3x4

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr. Antonio Jose Paniago, 119 - Centro, 79190-000, Terenos/MS, (**no Departamento de RH**) nos dias **24 e 25 de junho** das 07:30 horas até as 12:30 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

– **Dos Convocados:**

Professor(a) de Ensino Fundamental 1 (Para atender a Escola Municipal Isabel de Campos – Assentamento Nova Querência)

Classificação	Candidato
1	Letícia Ciqueira Pereira

Terenos/MS, 21 de junho de 2024.

Tatiane Adolfo da Silva
Presidente da Comissão

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2024 EDITAL 038/2024

A secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Torna Público a **15ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a rede municipal de Ensino no exercício de 2024.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- 7) Fotocópia **autenticada** em cartório do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);
- 17) 1 foto 3x4

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **24 e 25 de junho** das 07:30 horas até as 12:30 horas, munidos de todos os documentos exigidos para

assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

a. – **Dos Convocados:**

Auxiliar de Serviços Diversos (Para atender a CEMEI Santa Ana)

Classificação	Candidato
1	Milena Aparecida da Silva Ramires

Terenos/MS, 21 de Junho de 2024.

Tatiane Adolfo da Silva
Presidente da Comissão

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº. 125, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com a Sr. **NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 001.584.312 SSP/MS e com cadastro no CPF sob o nº 014.885.361-71, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 068/2024** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 03/2024**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual locação de máquinas pesadas, incluindo os serviços de motoristas e operadores, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referências, Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: MS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 14.335.163/0001-30

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, Nº 1353, Jardim Paulista, Campo Grande/MS

Representante: Paulo Henrique Silva Maciel

CPF: 037.459.071-08

RG: 1912655 SEJUSP/MS

Contatos: (67) 3201-5269

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Unid.	Valor unitario	Valor Total
7/8	ESCAVADEIRA	1000	Hrs	R\$ 420,00	R\$ 420.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00					

Razão social: ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 29.366.464/0001-06

Endereço: Av. Júlio de Castilho, Nº 3308, Jardim Ima, Campo Grande/MS

Representante: Sandro Jose Bortoloto

CPF: 639.779.401-63

RG: 739355 SEJUSP/MS

Contatos: (67) 9 9989-8902

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Unid.	Valor unitario	Valor Total
1/8	CAMINHÃO TRUCK	48	Mês	R\$ 16.000,00	R\$ 768.000,00
2/8	RETRO ESCAVADEIRA	24	Mês	R\$ 17.000,00	R\$ 408.000,00
3/8	PÁ CARREGADEIRA	24	Mês	R\$ 21.659,00	R\$ 519.816,00
4/8	TRATOR ESTEIRA	1000	Hrs	R\$ 399,00	R\$ 399.000,00
5/8	ROLO COMPACTADOR	12	Mês	R\$ 22.345,00	R\$ 268.140,00
8/8	MOTONIVELADORA	12	Mês	R\$ 39.750,00	R\$ 477.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.839.956,00					

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 3.259.956,00 (três milhões duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais)**.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública Municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não podendo ser prorrogada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores pra ti cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou en tid ade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estabelecido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não realizar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referências.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 176, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5699/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 21 de Junho de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Secretário Municipal De Trânsito

MS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PAULO HENRIQUE SILVA MACIEL

Representante Legal

ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

SANDRO JOSE BORTOLOTO

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/ 2024 DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação INEXIGIBILIDADE objetivando, prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil e administrativa conforme condições estabelecidas no Termo de Referência”.

A Diretora Presidente do IAPESEM, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante nos autos do Processo Administrativo sob o nº 006 /2024 conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas junto ao ETP e TR, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da atual legislação em vigência;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica, favorável a Dispensa de Licitação para a contratação do objeto nos termos do art. 74 III “c” e “f” § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020.

RESOLVE

I – DECLARAR INEXEGIVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade que versa sobre a contratação da Empresa: **PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.859/0001-09, com valor total de R\$ **60.480,00(sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)**

II – Determino a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 20 de junho de 2024.

Tatiane Adolfo da Silva

Diretora Presidente do IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dezoito dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:39 (oito horas e trinta e nove minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a décima nona Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Cassiano Rojas Maia, e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Breno César Vitório Gonçalves e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Adriano Cezar Rodrigues – Partido Progressistas (PP); André Luiz Bittencourt - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Charlene Santana Bortoleto - Partido Socialista Brasileiro (PSB); Davis Martinelli Leal dos Santos – Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Eduardo de Brito Leal - Partido Progressistas (PP); Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Issam Fares Júnior - Partido Socialista Brasileiro (PSB); Jorge Aparecido Queiroz - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Marcus Vinícius Bazé de Lima – Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Marisa Andrade Rocha - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Paulo Carlos Veron da Motta – Partido Liberal (PL); Sayuri Ahagon Baez – Republicanos; Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Cassiano Rojas Maia, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão, realizando a leitura do Texto Bíblico pela Vereadora Evalda dos Reis Ferreira. Logo em seguida o Presidente, Excelentíssimo senhor Cassiano Rojas Maia solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal solicitou ao Primeiro-Secretário Breno César Vitório Gonçalves que procedesse a leitura das correspondências. Correspondências Recebidas: Ofício/UDG/SECEX/TCE/MS/Nº OFC - UDG – 1079/2024, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, encaminhando o Processo com parecer prévio, referente ao TC/3063/2021 (Protocolo 2095394). Ofício nº 0318/2024/07PJ/TLS, Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições: 09.2021.00001630-4, cujo procedimento visa acompanhar a reorganização da área do Cinturão Verde a ser promovida pelo Município de Três Lagoas, sugerindo uma reunião de trabalho a ser realizada no dia 03/07/2023, às 15:00h, na sede da Promotoria de Justiça. Convite do Comitê Gestor Intersetorial pela Primeira Infância de Três Lagoas, para a Audiência Pública de Apresentação e Entrega do Plano Municipal pela Primeira Infância. Correspondências Expedidas: Ofício de nº 221/24 a 229/24, conforme súmula. Ofício n. 19/GAB/2024, Ref. Ofício nº. 0318/2024/07PJ/TLS, encaminhado a Excelentíssimo Dr. Eteocles Brito Mendonça Dias Júnior, Promotor da 7ª Promotoria de Justiça, informando que a Câmara Municipal de Três Lagoas acatará as sugestões mencionadas, motivo pelo qual já está providenciando as diligências necessárias para o cancelamento de reunião previamente agendada para o dia 17/06/2024. Ofício n. 20/GAB/2024. Ref. Ofícios nº. 16 a 28/2024, informando que diante do acatamento das sugestões apresentadas pelo Ministério Público, conforme Ofício nº. 0318/2024/07PJ/TLS, cancelando a reunião ampliada sobre o Cinturão Verde, que estava agendada para ocorrer no dia 17 de junho de 2024. Protocolo do Ofício nº 220/2024, o qual encaminha o Parecer Prévio do TCE/MS das contas do Município do ano de 2020, com CD (em anexo) contendo íntegra do Processo, recebido por todos os Vereadores na data de 11 de junho de 2024. Logo após o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário Vereador Breno César Vitório Gonçalves que procedesse a listagem dos projetos em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 60 DE 12 DE JUNHO DE 2024: “PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 24.006.386,57 (VINTE E QUATRO MILHÕES E SEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).” PROJETO DE LEI Nº 34 DE 19 DE ABRIL DE 2024: “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE LINGUAGEM SIMPLES NA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS”. PROJETO DE LEI Nº 35 DE 25 DE ABRIL DE 2024: “INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL”. PROJETO DE LEI Nº 38 DE 26 DE ABRIL DE 2024: “INSTITUI O PROGRAMA BANCA DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS”. PROJETO DE LEI Nº 54 DE 29 DE MAIO DE 2024: “INSTITUI O PROGRAMA “EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER” NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PROJETO DE LEI Nº 55 DE 29 DE MAIO DE 2024: “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO DE DISFONIAS EM PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 75 DE 11 DE JUNHO DE 2024: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA ENGENHEIRO MANOEL MENDES MARCHESI, AO SENHOR BRENER LUIZ DIAS BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 76 DE 11 DE JUNHO DE 2024: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA MÉRITO CULTURAL FLORA THOMÉ, A SENHORA CARLENE GONZAGA DE ALENCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77 DE 11 DE JUNHO DE 2024: “CONCEDE O DIPLOMA LÉO SOTO A SENHORA MARIA CANDIDA AUGUSTO LOPES, PROPRIETÁRIA DA RÁDIO DIFUSORA.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78 DE 13 DE JUNHO DE 2024: “CONFERE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO “ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS AO SENHOR LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79 DE 13 DE JUNHO DE 2024: “CONFERE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIAÍSTICA AO SENHOR WELLINGTON ANTUNES CORRÊA, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80 DE 13 DE JUNHO DE 2024: “CONCEDE O DIPLOMA DE EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO AO SENHOR SYDNEI FERREIRA RIBEIRO JÚNIOR COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 81 DE 13 DE JUNHO DE 2024: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA PROFESSOR COMPROMETIDO, A SENHORA VAINER FERNANDES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 82 DE 13 DE JUNHO DE 2024: “CONFERE O DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL “FLORA THOMÉ”, AO SENHOR RODRIGO PEDROSO FERNANDES, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 83 DE 14 DE JUNHO DE 2024: “CONFERE O TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE À SENHORA MARINETE BARRETO QUEIROZ, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 84 DE 14 DE JUNHO DE 2024: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE À SENHORA EDUARDA CRISTINA SILVINO ESTEIVAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 85 DE 14 DE JUNHO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO EM SAÚDE PÚBLICA, A SENHORA LÍGIA PARO MELLÃO ESQUERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86 DE 14 DE JUNHO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE, AO SENHOR MAYCO RAFAEL BORGES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 87 DE 14 DE JUNHO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO ESPORTIVO RUTH ROBERTA DE SOUZA, AO SENHOR JEFFERSON ANTÔNIO GONÇALVES LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88 DE 14 DE JUNHO DE 2024: "CONFERE O DIPLOMA ZUMBI DOS PALMARES AO SENHOR EDEMILSON TEIXEIRA CORREIA, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89 DE 14 DE JUNHO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE, À SENHORA HELENA VITÓRIO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 DE 14 DE JUNHO DE 2024: "REGULAMENTA FORMA DE PAGAMENTOS DOS FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS EM CONTRAÇÕES EFETUADAS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021." Dando sequência fez uso da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitando a inclusão em pauta do Requerimento nº (232/24), solicitando que seja incluída na Sessão Solene marcada para o dia 19 de junho de 2024, proposta por mim, a entrega do Título de Cidadão Três-lagoense ao senhor Carlos Roberto Paiva Monteiro, também de minha autoria, conforme proposição aprovada nessa Casa de Leis. Dando sequência fez uso da palavra o Vereador Issam Fares Júnior solicitando a inclusão na pauta do Requerimento nº 231/24, encaminhando Moção de Congratulação a senhora Maria Cristina da Costa. E dois Projetos de Decretos Legislativos, sendo PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 90 DE 17 DE JUNHO DE 2024: "CONFERE O DIPLOMA DE "MÉRITO EM SAÚDE PÚBLICA" A SENHORA LUCIANA ALVES DE FREITAS, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91 DE 17 DE JUNHO DE 2024: "CONCEDE O DIPLOMA "ENGENHEIRO MANOEL MENDES MARCHESI" NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM FULCRO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Logo após fez uso da palavra o Vereador Breno César Vitório Gonçalves, solicitando a inclusão em pauta do Requerimento de nº 234/24, solicitando o encaminhamento de uma Moção de Pesar pelo falecimento da senhora Ana Aparecida Ataíde. Dando continuidade fez uso da palavra o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta, solicitando a inclusão em pauta do Requerimento de nº 233/24, solicitando que seja aprovada a entrega de Moção de Reconhecimento nº 140/24, feita em favor da Sra. Ana de Fátima Nunes Pinto, aprovada na 15ª Sessão Ordinária desta Colenda Câmara, na Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2024. Diante das inclusões acima mencionadas o Presidente Cassiano Rojas Maia, colocou em apreciação, sendo votadas separadamente e todas foram aprovadas por unanimidades. Dando sequência foi feito a leitura das Indicações e Requerimentos. INDICAÇÕES: André Luiz Bittencourt: Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que viabilize estudo para a reforma geral com instalação de novos postes de iluminação e construção de um parquinho infantil na praça Diácono Pedro Barbosa da Silva (Matriz). (502/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópias ao Senhor Flávio Thomé, Diretor de Trânsito, solicitando que viabilize estudo para a instalação de pontos de ônibus com cobertura nos bairros com maior fluxo e uso das linhas do transporte coletivo de Três lagoas. (503/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópias ao Senhor Flávio Thomé, Diretor de Trânsito, solicitando que viabilize estudo para implantação de semáforo no cruzamento das ruas Yamaguti Kankit com a rua Valdeci Vasconcelos no bairro Parque São Carlos. (504/24); Ao Senhor Flávio Thomé, Diretor de Trânsito, solicitando que viabilize estudo para a instalação de redutores de velocidade (quebra-mola) na rua Antônio de Barros Guerra mais precisamente próximos aos cruzamentos das ruas Marechal Theodoro da Fonseca e Bernardino Antônio Leite. (505/24). Cassiano Rojas Maia: Ao Senhor Flávio Thomé, Diretor de Trânsito, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte, e Trânsito solicitando avaliar a possibilidade de realização de tapa buracos pontuais na rua Taufic Farran na Vila Piloto, próximo a Apa Jupia e Arenamix, na rua Joaquim Murtinho nas proximidades do Supermercado Thomé e na rua Youssef Ahmad El Jarouche no Distrito Industrial. (509/24); Ao Senhor Flávio Thomé, Diretor de Trânsito, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e Cel Gil Alexandre, Secretário Geral, solicitando avaliar a possibilidade de confecção de um redutor de velocidade, na rua Manoel Ferreira Dutra, altura do nº 1225, em frente ao Bar dos Atletas no bairro Jardim Maristela. (510/24); Ao Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal com cópia ao Senhor Gilmar Araújo Tabone, Secretário Municipal de Administração, solicitando avaliar a viabilidade de implantação de banheiros "containers" com "bebedouros" de água, nas praças construídas nos bairros, bem como possam ser colocados refletores direcionados para as quadras de esportes e campos de futebol, para uso noturno, estimulando cada vez mais o lazer e para prática de esporte. (511/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito com cópia ao Sr. Cel. Gil Alexandre, Secretário Geral da Prefeitura, para que possa fazer um estudo in loco com avaliação de trânsito na rua Jorge Elias Seba, entre a av. Rosário Congro com a rua Paranaíba, no bairro Alvorada, local estreito onde encontra-se o Obelisco e é necessária uma intervenção de forma a produzir mais segurança a via.(512/24). Eduardo de Brito Leal: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estude a possibilidade de instalação de uns 2 quebra-molas na rua Felipe Jaime, próximo ao número 693, na Vila Piloto 5. (488/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estude a possibilidade de um tapa buraco na rua Joaquim Martins cruzamento com a rua Albino Ferreira, próximo ao número 218, no bairro Santos Dumont. (489/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estude a possibilidade de melhorar a sinalização das ruas no bairro Vila Terezinha, exatamente na rua Begônias e suas adjacências. (490/24). Evalda dos Reis Ferreira: Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de instalar caçambas em pontos estratégicos das áreas que dão acesso aos ranchos de Três Lagoas, preferencialmente próximo as lixeiras. (497/24); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor Flávio Thomé, Diretor de Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de instalação de um semáforo no cruzamento das ruas Egídio Thomé e Urias Ribeiro, no bairro Alto da Boa Vista. (498/24). Marcus Vinícius Bazé de Lima: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando implantação de redutor de velocidade (quebra-molas) na avenida Maria Guilhermina Esteves, próximo da numeração 1980, no bairro Nova Três Lagoas, neste

Município. (491/24); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando implantação de redutor de velocidade ou faixa elevada na proximidade do cruzamento da avenida Antônio Trajano com rua Cel. João Gonçalves de Oliveira, neste Município. (492/24); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando revitalização do redutor de velocidade (quebra-molas) existente em frente à Academia Fortes Fitness Club, bem como que seja implantada faixa de pedestres no local, localizada na rua Egídio Thomé, nº 766, bairro Vila Nova (ao lado do São Domingos Açogue), nesta cidade. (493/24). Paulo Carlos Veron da Motta: Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a possibilidade de reparos e drenagem na rua Getúlio Marques Pereira, portão lateral da Escola Municipal Maria Eulália Vieira, no bairro Jardim Alvorada, próximo à avenida Capitão Olinto Mancini, o mau cheiro e proliferação de insetos são recorrentes no local, devido ao acúmulo de água, mesmo sem as chuvas. (494/24); Reiteração da matéria veiculada quatro vezes, na 8º Sessão Legislativa na Câmara Municipal de Três Lagoas no dia 04/04/23, na 10 Sessão Legislativa na Câmara Municipal de Três Lagoas no dia 19/04/2022, 23º Sessão Legislativa na Câmara Municipal de Três Lagoas no dia 02/08/2022, e por último na 23º Sessão Legislativa na Câmara Municipal de Três Lagoas no dia 01/08/2023, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a realização da correção no nome da USF do Parque São Carlos, pois o nome ali grafado está errado, a grafia correta é Joel Neves da Silva, e não Noves, de acordo com a lei nº 1200/94. (495/24); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia a Senhora Daiane Carolina Queiroz, Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando a possibilidade de instalação de uma mesa de jogo de sinuca no Centro de Convivência Tia Nega, no bairro São Carlos, a pedido dos idosos que frequentam o local, jogos interativos é fundamental para manter o corpo e a mente saudáveis na terceira idade. (496/24). Sayuri Ahagon Baez: Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a pintura da faixa de pedestres em frente a Polícia Rodoviária Federal (PRF), localizada na av. Aldair Rosa de Oliveira, 696-Interlagos, nesta urbe. (513/24); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja implantado placa de identificação visual na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua João Silva, 939, Lapa, nesta urbe. (514/24); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, que determine ao fiscal do contrato do município com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (SANESUL), que fiscalize com mais intensidade a prestação e serviço da mesma com o Município, principalmente a questão das tampas de esgoto em nossa urbe. (515/24); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a pintura da faixa de pedestres em frente à Escola Infantil, Berçário e Maternal, Sossego da Mamãe, localizado na rua Elmano Soares, 2450-Santo André, nesta urbe. (516/24). Sirlene dos Santos Pereira: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte, e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando varrição com retirada de areia no cruzamento da rua Alexandre Abraão com a rua Jorge Elias Seba- Jardim Brasília. (506/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte, e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando a pavimentação asfáltica da rua do Compositor altura do nº 1555, Jardim das Violetas. (507/24); A Senhora Elaine Cristina Ferrari Furio, Secretaria Municipal de Saúde Pública, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade da instalação de um novo consultório odontológico para atendimento de dentista no Distrito de Garcia. (508/24). Vagner Tenório da Silva: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de realizarem o serviço de recapeamento na rua Samuel de Sá entre a rua Angelina Tebet e rua Dom Aquino no bairro Santa Luzia. (499/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de realizarem o serviço de recapeamento na rua Sobral entre a rua Angelina Tebet e rua Quixeramobim no bairro Santa Luzia. (500/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Diretor de Trânsito, Senhor Flávio Thomé, solicitando que estudem a possibilidade de construção de redutores de velocidade (quebra-molas), na rua Bulgária, altura dos números 161 a 241, e também na altura do nº 1925 no bairro Jardim Nova Europa. (501/24). Todos os Vereadores: Ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Riedel, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Rocha, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal de Três Lagoas, e ao Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Professor Dr. Laércio de Carvalho, para que juntos estudem a possibilidade e se esforcem para implantarem uma unidade da UEMS em Três Lagoas/MS. (517/24). **REQUERIMENTOS**: Adriano Cezar Rodrigues: Moção de Congratulação ao senhor Jose Renato de Melo. (215/24); Moção de Congratulação ao senhor Jose Carlos de Melo. (216/24); Moção de Reconhecimento ao senhor Bruno Gomes Dourado. (217/24); Moção de Reconhecimento ao senhor Everton Silva Marciliano. (218/24). André Luiz Bittencourt: Moção de Reconhecimento ao senhor Donizetti Tenorio de Albuquerque. (221/24). Breno César Vitório Gonçalves: Moção de Congratulação ao senhor Kleber Augustus Nunes dos Santos. (214/24); Moção de Congratulação a senhora Maria Carolina Boletti Mariano. (223/24); Moção de Congratulação ao senhor Claudinir Pereira. (228/24); Moção de Congratulação a senhora Josefa de Oliveira Santos. (229/24); Moção de Reconhecimento ao senhor Gabriel Alves Pinto. (230/24). Eduardo de Brito Leal: Moção de Pesar pelo falecimento do senhor Reginaldo da Silva Marquez (Grilo). (224/24). Evalda dos Reis Ferreira: Moção de Congratulação ao senhor Aparecido de Souza Leal. (226/24); Moção de Reconhecimento à Empresa Mil Pneus Autocenter, representada pelo proprietário Waldemir Alves da Silva. (227/24). Issam Fares Junior: Moção de Reconhecimento, senhora Mabel Oliveira dos Santos. (222/24). Marcus Vinícius Bazé de Lima: Que seja realizada sessão solene no dia 24 de junho de 2024, segunda-feira, conforme previamente solicitado e agendado no Setor de Protocolo desta Casa de Leis. Importante mencionar que todas as honrarias são de autoria deste vereador, conforme proposições devidamente aprovadas em Plenário. (219/24); Moção de Reconhecimento a Drogaria São Matheus Ltda. (220/24). Marisa Andrade Rocha: Que seja realizada uma sessão solene no dia 20 de junho de 2024, quinta-feira, às 18h30, para a entrega de títulos e moções. Ressalto que todas as homenagens são de minha autoria e foram devidamente aprovadas por esta Casa de Leis em sessão ordinária. (225/24). Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Cassiano Rojas Maia, solicitou ao Primeiro-

Secretário, Vereador Breno César Vitório Gonçalves, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Inicialmente o Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, ressaltou que diante da Mensagem do Executivo Municipal, e nos termos do Artigo 69, inciso II do Regimento Interno, colocou em discussão o pedido de Regime de Urgência para o Projeto de Lei nº 60 de 12 de junho de 2024, seguido de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência usou da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior que solicitou a supressão da leitura e votação em bloco dos Requerimentos. Ato contínuo o Presidente Cassiano Rojas Maia, colocou em discussão a supressão da leitura e a votação dos requerimentos em bloco, seguida de votação sendo aprovado por unanimidade. Logo após o Presidente Cassiano Rojas Maia, colocou em votação os requerimentos em bloco, de nos: 214/24; 215 /24; 216 /24; 217/24; 218/24; 219/24; 220 /24; 221/24; 222/24; 223/24; 224 /24; 225/24; 226/24; 227 /24; 228/24; 229/24; 230/24; 231 /24; 232/24; 233/24 e 234/24 os quais foram aprovados por unanimidade. Logo após o Presidente Cassiano Rojas Maia, solicitou ao Primeiro-Secretário Vereador Breno César Vitório Gonçalves, que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE LEI Nº 60 DE 12 DE JUNHO DE 2024: "PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 24.006.386,57 (VINTE E QUATRO MILHÕES E SEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)." Esse projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência o Senhor Presidente Cassiano Rojas Maia, solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Logo em seguida recebeu parecer verbal da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, usando da palavra o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. Logo em seguida foi colocado em votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade o citado Projeto. Ato contínuo usou da palavra para justificativa de voto o o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. PROJETO DE LEI Nº 34 DE 19 DE ABRIL DE 2024: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE LINGUAGEM SIMPLES NA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS". Após sua leitura usou da palavra a Vereadora Sayuri Ahagon Baez, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 35 DE 25 DE ABRIL DE 2024: "INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E CONSCIÊNCIA SOBRE O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL". Após sua leitura usou da palavra a Vereadora Sayuri Ahagon Baez, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 38 DE 26 DE ABRIL DE 2024: "INSTITUI O PROGRAMA BANCA DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". Após sua leitura usou da palavra o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 54 DE 29 DE MAIO DE 2024: "INSTITUI O PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER" NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura usou da palavra o Vereador Breno Cesar Vitório Gonçalves, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 55 DE 29 DE MAIO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO DE DISFONIAS EM PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura usou da palavra o Vereador Breno Cesar Vitório Gonçalves, solicitando vistas do referido Projeto. Dando sequência usou da palavra o Vereador Issam Fares Júnior, solicitando que os Projetos de Decretos Legislativos abaixo discriminados fossem votados em bloco e como um todo, sendo: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 75 DE 11 DE JUNHO DE 2024 : "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA ENGENHEIRO MANOEL MENDES MARCHESI, AO SENHOR BRENER LUIZ DIAS BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 76 DE 11 DE JUNHO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA MÉRITO CULTURAL FLORA THOMÉ, A SENHORA CARLENE GONZAGA DE ALENCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77 DE 11 DE JUNHO DE 2024: "CONCEDE O DIPLOMA LÉO SOTO A SENHORA MARIA CANDIDA AUGUSTO LOPES, PROPRIETÁRIA DA RÁDIO DIFUSORA." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78 DE 13 DE JUNHO DE 2024: "CONFERE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO "ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS AO SENHOR LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79 DE 13 DE JUNHO DE 2024: "CONFERE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIASTICA AO SENHOR WELLINGTON ANTUNES CORRÊA, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80 DE 13 DE JUNHO DE 2024: "CONCEDE O DIPLOMA DE EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO AO SENHOR SYDNEI FERREIRA RIBEIRO JÚNIOR COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 81 DE 13 DE JUNHO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA PROFESSOR COMPROMETIDO, A SENHORA VAINER FERNANDES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 82 DE 13 DE JUNHO DE 2024: "CONFERE O DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL "FLORA THOMÉ", AO SENHOR RODRIGO PEDROSO FERNANDES, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 83 DE 14 DE JUNHO DE 2024: "CONFERE O TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE À SENHORA MARINETE BARRETO QUEIROZ, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 84 DE 14 DE JUNHO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE À SENHORA EDUARDA CRISTINA SILVINO ESTEIVAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 85 DE 14 DE JUNHO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO EM SAÚDE PÚBLICA, A SENHORA LÍGIA PARO MELLÃO ESQUERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86 DE 14 DE JUNHO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE, AO SENHOR MAYCO RAFAEL BORGES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 87 DE 14 DE JUNHO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO ESPORTIVO RUTH ROBERTA DE SOUZA, AO SENHOR JEFFERSON ANTÔNIO GONÇALVES LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88 DE 14 DE JUNHO DE 2024: "CONFERE O DIPLOMA ZUMBI DOS PALMARES AO SENHOR EDEMILSON TEIXEIRA CORREIA, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89 DE 14 DE JUNHO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE, À SENHORA HELENA VITÓRIO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 90 DE 17 DE JUNHO DE 2024: "CONFERE O DIPLOMA DE "MÉRITO EM SAÚDE

PÚBLICA" A SENHORA LUCIANA ALVES DE FREITAS, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91 DE 17 DE JUNHO DE 2024: "CONCEDE O DIPLOMA "ENGENHEIRO MANOEL MENDES MARCHESI" NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM FULCRO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Diante desta solicitação o Excelentíssimo Senhor Presidente Cassiano Rojas Maia, colocou em discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade tal pedido. Logo após o Presidente solicitou Parecer Verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final aos Projetos de Decretos Legislativos acima especificados. Ato contínuo a referida comissão emitiu parecer verbal favorável, sendo colocado em discussão e aprovado por unanimidade. Logo em seguida recebeu Parecer Verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, sendo colocado em discussão e aprovado por unanimidade. Ato contínuo o Presidente colocou em discussão os Projetos de Decretos Legislativos de nos: 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90 e 91, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Logo em seguida foi apreciado o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 DE 14 DE JUNHO DE 2024: "REGULAMENTA FORMA DE PAGAMENTOS DOS FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS EM CONTRAÇÕES EFETUADAS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021." Encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. Dando sequência o Presidente Cassiano Rojas Maia declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, bem como pela liderança; Sayuri Ahagon Baez; Paulo Carlos Veron da Motta; André Luiz Bittencourt; Evalda dos Reis Ferreira; Charlene Santana Bortoleto; Adriano Cezar Rodrigues, bem como pela liderança do Partido Progressistas (PP); Eduardo de Brito Leal e Sirlene dos Santos Pereira, bem como pela liderança do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e cinquenta e quatro minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Cassiano Rojas Maia

Presidente

Adriano Cezar Rodrigues

André Luiz Bittencourt

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Charlene Santana Bortoleto

Davis Martinelli Leal dos Santos

Eduardo de Brito Leal

Evalda dos Reis Ferreira

Issam Fares Júnior

Jorge Aparecido Queiroz

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Marisa Andrade Rocha

Paulo Carlos Veron da Motta

Sayuri Ahagon Baez

Sirlene dos Santos Pereira

Vagner Tenório da Silva

Breno César Vitório Gonçalves

1º Secretário

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Diretoria de Compras e Licitações**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2023****AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2024**HORÁRIO:** 08h 00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)**LOCAL:** à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@treslagoas.ms.gov.br. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de junho de 2024.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**Aquisição de insumos veterinários e biolarvicida para atender a demanda do Departamento de Vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes nesse Termo de Referência.**"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2024

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de junho de 2024.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**Aquisição de Viaturas de uso de Fiscalização e Sinalização, zero quilômetro (0 km), junto ao Departamento Municipal de Trânsito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2024

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de junho de 2024.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**Aquisição de Tinta e Resina, para serem utilizadas na manutenção e ampliação da sinalização viária, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2024

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de junho de 2024.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " **Aquisição de materiais de sinalização viária, junto ao Departamento Municipal de Trânsito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.**"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2024

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de junho de 2024.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " **Aquisição de Materiais de consumo odontológicos utilizados para atendimento da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2024

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 21 de junho de 2024.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Conselho Municipal do Idoso

O presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições, vem através desta convocar os seus membros titulares e suplentes para reunião ordinária a se realizar no dia 25 de junho de 2024 na sala dos conselhos, ficando os titulares advertidos a presença dos mesmos e obrigatória, e na impossibilidade, os suplentes devem ser convocados por escrito.

Ficam convocados os seguintes representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ana Lúcia Weiler Ribeiro - Titular

Gisele da Silva Nascimento - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciana Lazarine Cardoso - Titular

Robson Alves de Almeida - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fátima Aparecida Gomes - Titular

Matilde Pincela - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Luiz Sérgio de Oliveira - Titular

Jary Mercante Júnior - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

Reinaldo Pereira dos Anjos - Titular

Angélica Rodrigues da Silva - Suplente

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS DA CESP

Hélio Ferreira - Titular

José Van Der Laan sobrinho - Suplente

CLUBE UNIÃO DA TERCEIRA IDADE

Sandra Lima da Silva - Titular

Nair Cecília da Silva - Suplente

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

Valéria Cristina da Silva - Titular

Amélia da Silva Alcamim Munhoz - Suplente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Márcio Aurélio de Oliveira - Titular

Gillya Monique Elias de Souza - Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO - SINTED

Arlinda Fátima de Andrade - Titular

Eulália Maria Silva - Suplente

Três Lagoas 19 de junho de 2024.

Marcio Aurelio de Oliveira Presidente do CMDI

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

DECRETO Nº. 884, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o servidor **RUAN BEN HUR RIBEIRO VILLALBA**, inscrito no CPF (051.XXX.XXX-84), matrícula nº 29042001, no cargo em comissão de PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, a partir de 14 de junho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de junho de 2024.

Três Lagoas, 18 de junho de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 003/2023

PARTES: O município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – APAE - MS

DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação por prazo e valor, do Termo de Convênio no 003/2023, bem como a inclusão e repasse dos recursos instituídos a título de reajuste financeiro concedidos pelo Governo de Estado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Conforme concedido pelo ente estadual, será repassado a OSC o valor adicional mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) a título de reajuste financeiro, concedido a partir da referência mensal de janeiro/24. Neste sentido, o montante referente ao reajuste acima descrito, pertinente as competências de janeiro/24 a maio/24, será repassado em parcela única, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Em prosseguimento, aliado aos recursos financeiros já aportados para execução do objeto do Termo de Convênio 03/2023, será acrescido, por meio deste aditivo, o montante estimado de R\$ 654.150,20 (seiscentos e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais e vinte centavos), sendo R\$ 572.950,20 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos) do Fundo Nacional de Saúde, e de R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais) do Fundo Especial de Saúde, que será repassado a OSC, em 3 (três) parcelas, no montante mensal estimado de R\$ 209.883,40 (duzentos e nove mil

oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), a ser somado ao reajuste descrito no item 2.1, no total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme disposto nos quadros a seguir:

QUADRO I

Descrição	Valor	
	Mensal R\$	Trimestral R\$
Ministério da Saúde — Fundo Nacional de Saúde FNS	190.983 40	572.950 20
Secretaria de Estado da Saúde — Fundo Especial de Saúde FESA	18.900,00	56.700,00
SUBTOTAL	209.883 40	614.950 20

QUADRO II

Descrição	Valor R\$
Secretaria de Estado da Saúde — Fundo Especial de Saúde FESA parcela única - jan/24 a maio/24	24.500,00
SUBTOTAL 2	24.500,00
TOTAL	654.150 20

Os recursos financeiros atribuídos ao presente termo aditivo serão consignados no orçamento vigente e alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária, conforme especificado a seguir:

RECURSOS FEDERAIS

Dotação: 020701-10.302.0004-2104- Repasse Financeiro a Organizações Sociais

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais

Fonte: 1.600.000 / Ficha: 198

RECURSOS ESTADUAIS

Dotação: 020701-10.302.0004-2104- Repasse Financeiro a Organizações Sociais

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais

Fonte: 1.621.000 / Ficha: 199

DA RETIFICAÇÃO

Restam ratificadas todas as demais Cláusulas ajustadas entre as Partes no Termo de Convênio no 003/2023, em especial a Cláusula Quarta - Das Obrigações, Cláusula Nona — Da Execução Físico Financeira e Cláusula Décima Terceira - Da Prestação de Contas Parcial e Final.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo é de 3 (três) meses, contados a partir da data de 20/06/2024 até 19/09/2024, estendendo o prazo de execução físico-financeira do Termo de Convênio 003/2023.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas ajustadas entre as Partes do Termo de Convênio no 003/2023 em especial a Cláusula Quarta- das Obrigações, Cláusula nona — da execução físico financeira e Cláusula Décima terceira- da prestação de contas parcial e final

DATA: 12/06/2024

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

NELSO SILVA TORRES

Presidente da APAE

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

LEI Nº. 4.236 DE 18 DE JUNHO DE 2024

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 24.006.386,57 (VINTE E QUATRO MILHÕES E SEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Três Lagoas/MS crédito especial, no valor de R\$ 24.006.386,57 (vinte e quatro milhões e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) conforme dotações abaixo identificadas:

I - 02 10 **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO** 15 451 0002 1003 Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas

Categoria de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte: 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Valor: R\$ R\$ 24.006.386,57 (vinte e quatro milhões e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no art. 1º desta lei será usado o excesso de arrecadação, previsto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64, decorrente de convênios firmados com a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, sendo estes:

I - Convênio AGESUL nº 381/2024, no valor de R\$ 9.082.036,65 (nove milhões e oitenta e dois mil e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

II - Convênio AGESUL nº 375/2024, no valor de R\$ 5.089.453,72 (cinco milhões e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos);

III - Convênio AGESUL nº 441/2024, no valor de R\$ 4.259.009,37 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e nove reais e trinta e sete centavos);

IV - Convênio AGESUL nº 442/2024, no valor de R\$ 5.575.886,83 (cinco milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 21 de junho de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Câmara Municipal de Três Lagoas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO Nº 32/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO : Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o evento denominado "Seminário Estadual de Vereadores e Servidores Municipais" o poder Legislativo e a inovação na implementação de cidades digitais e inteligentes, realizado pela empresa Mota & Wilke LTDA, inscrita no CNPJ 45.303.544/0001-60, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada : oferecido pela empresa Mota & Wilke LTDA, inscrita no CNPJ 45.303.544/0001-60, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Três Lagoas-MS, 21 de junho de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 PROCESSO Nº 30/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO : Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o evento denominado "Seminário Nacional dos Legislativos Defensores da Causa Animal", tendo como público alvo vereadores(a), assessores, contadores, procuradores, técnicos, servidores de câmaras e gestores oferecido pela empresa Plenária Assessoria Gestão Ltda, inscrita no CNPJ 18.336.780/0001-00, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada : oferecido pela empresa Plenária Assessoria Gestão Ltda, inscrita no CNPJ 18.336.780/0001-00, no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Três Lagoas-MS, 21 de junho de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DECORRENTE DO PROCESSO Nº 28/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024**Processo Administrativo:** N.º 28/2024**Dispensa eletrônica :** Nº 19 /2024**Fundamento da Contratação:** art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

ITEM	VENCEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PPR COMERCIAL LTDA 54.711.829/0001-21	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (CAIXA COM 2500 UNIDADES)	43	R\$ 91,00	R\$ 3.913,00
4	MARCONDES SERV. DE ESCRITÓRIO ADM E NEGOCIOS EMPRESARIAL LTDA 36.804.979/0001-06	TAÇA DE VIDRO 300ML (PAULISTA)	56	R\$ 8,90	R\$ 498,40
5	MARCONDES SERV. DE ESCRITÓRIO ADM E NEGOCIOS EMPRESARIAL LTDA 36.804.979/0001-06	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	09	R\$ 29,50	R\$ 265,50

VALOR TOTAL: R\$ 4.676,90 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Três Lagoas – MS – 21 de Junho de 2024

CASSIANO ROJAS MAIA
PRESIDENTE

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas**AVISO****RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA N. 19/2024****PROCESSO N. 28/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado dos itens abaixo relacionados foi fracassado:

Item 1: XÍCARA P/ CAFÉ COM PIRES (EM PORCELANA) - **FRACASSADO****Item 2:** GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO INOX - **FRACASSADO**

Três Lagoas – MS, 21 de Junho de 2024.

RANGEL PETTERSON DA SILVA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Diretoria de Compras e Licitações**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto trata de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CIVIL – CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONVÊNIO Nº 34.121/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/010.244/2023 (AGEHAB), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	17.416.977/0001-97	R\$ 4.260.000,00

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

PORTARIA Nº 14347/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **VITOR AUGUSTO MALAQUIAS MOREIRA GARCIA**, matrícula 12875, a partir do dia **01/07/2024** até o dia **30/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/06/2023 a 03/06/2024**, lotado na GABINETE DO PREFEITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14.675/SEMAD/2024

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar em face de A.L.S.M, com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional na prática de infração prevista no inciso I do artigo 138 da Lei Municipal nº 1.609/2000.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Municipal nº 2.120/2006.

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no cometimento da infração disciplinar prevista no inciso I do artigo 138, "desempenhar de forma negligente ou abusiva o seu cargo ou função" da Lei Municipal nº 1.609/2000.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 078 de 13 de abril de 2005, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º - Fica determinado, com base no artigo 155 da Lei Municipal nº 1.609/2000, o afastamento preventivo do(a) acusado(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, produzindo seus efeitos pelo período de 24/06/2024 a 23/07/2024

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de junho de 2024.

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Termo de Decisão em Primeira Instância

Processo Administrativo n.º 031/2024

Auto de Infração e Multa nº 033/2024

Autuado: Auto Mecânica Três Lagoas Ltda

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 033/2024 e Laudo de Constatação nº 035/2024, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a Auto Mecânica Três Lagoas Ltda, CNPJ nº 30.***.***/*-27, localizada na Rua Egidio Thomé, nº 4542, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 12/04/2024, encontra-se na fl.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02. e as imagens corroborando com o fato objeto do lançamento fiscal encontram-se à fl. 03.

Devidamente cientificado em 30/04/2024, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul Nº 3579 p. 512 e 513 o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado à revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. D E C I D O.

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 30/04/2024, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 03/06/2024, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art.

176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 033/2024, lavrado para exigir o pagamento de 100 (cem) UFIM na forma mencionada no instrumento em pauta, a Auto Mecânica Três Lagoas Ltda, CNPJ nº 30.***.***/*-27, localizada na Rua Egídio Thomé, nº 4542, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 07 de junho de 2024.

JOSÉ MAURO DE GRANDI JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues